PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU PARANÁ

SOLICITAÇÃO DA DEMANDA – SD		
Secretaria: Administração, Educação, Saúde, Urbanismo, Obras e Viação, Serviços Públicos e Serviço Social		
Unidade/Setor/Departamento: Divisão de Urbanismo/Serviço Rodoviário		
Servidor Responsável pela Demanda: Ailton Pícolo		
E-mail: ailtonpicolo@hotmail.com	Tel.: (43)3623-1315	Data: 10/04/2025
Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento e abastecimento de combustíveis do tipo gasolina comum, diesel s10, diesel S500, etanol e agente redutor líquido, para atender a frota de veículos próprio.		
Justificativa da necessidade da contratação: Garantia de Qualidade: A contratação de fornecedor especializado assegura a qualidade dos combustíveis fornecidos. Combustíveis de boa qualidade são cruciais para manter o bom funcionamento e a longevidade dos motores dos veículos da frota pertencente ao município de Porecatu, além de reduzirem os riscos de danos que podem causar custos elevados com manutenções. Consistência no Abastecimento: Manter um fornecimento regular e confiável evita atrasos nas operações decorrentes de falta de combustíveis. Isso é especialmente importante para os veículos oficiais que desempenham funções críticas na prestação de serviços e de logísticas, trazendo eficiência de Custos ao estabelecer uma parceria com um único fornecedor, assim, aproveitando economias de escala e a regularidade ao controle de pedidos. A centralização do fornecimento de combustíveis simplifica a logística de abastecimento, permitindo um melhor planejamento e controle sobre os gastos com combustível, além de reduzir a necessidade de múltiplos contratos com diferentes fornecedores. Transparência e Controle: A parceria com uma empresa especializada permite implementar sistemas de monitoramento e relatórios detalhados do consumo de combustível, o que contribui para uma gestão mais transparente e eficaz.		

1.1 ADMINISTRAÇÃO - DESCRIÇÃO E QUANTIDADES:									
1	**Gasolina Comum**	Litros	5000	R$ 6,35	R$ 6,29	R$ 6,29	R$ 6,31	**R$ 6,31**	**R$ 31.550,00**
								TOTAL	**R$ 31.550,00**

1.2 URBANISMO - DESCRIÇÃO E QUANTIDADES:									
1	**Gasolina Comum**	Litros	2500	R$ 6,35	R$ 6,29	R$ 6,29	R$ 6,31	**R$ 6,31**	**R$ 15.775,00**
2	**Diesel S-500**	Litros	7700	R$ 6,45	R$ 6,39	R$ 6,39	R$ 6,43	**R$ 6,42**	**R$ 49.434,00**
3	**Diesel S-10**	Litros	68000	R$ 6,65	R$ 6,49	R$ 6,49	R$ 6,60	**R$ 6,57**	**R$ 446.760,00**
4	**Etanol**	Litros	2500	R$ 4,29	R$ 4,29	R$ 4,39	R$ 4,28	**R$ 4,30**	**R$ 10.750,00**
5	**Agente Redutor Líquido**	Litros	3600	R$ 4,76	-	R$ 4,00	R$ 4,45	**R$ 4,41**	**R$ 15.876,00**
								TOTAL	**R$ 538.595,00**

1.3 EDUCAÇÃO - DESCRIÇÃO E QUANTIDADES:									
1	**Gasolina Comum**	Litros	7000	R$ 6,35	R$ 6,29	R$ 6,29	R$ 6,31	**R$ 6,31**	**R$ 44.170,00**
2	**Diesel S-500**	Litros	14000	R$ 6,45	R$ 6,39	R$ 6,39	R$ 6,43	**R$ 6,42**	**R$ 89.880,00**
3	**Diesel S-10**	Litros	26500	R$ 6,65	R$ 6,49	R$ 6,49	R$ 6,60	**R$ 6,57**	**R$ 174.105,00**
4	**Agente Redutor Líquido**	Litro	1500	R$ 4,76	-	R$ 4,00	R$ 4,45	**R$ 4,41**	**R$ 6.615,00**
								TOTAL GERAL: R$ 314.770,00	

1.4 SAÚDE - DESCRIÇÃO E QUANTIDADES:									
1	**Gasolina Comum**	Litros	81000	R$ 6,35	R$ 6,29	R$ 6,29	R$ 6,31	**R$ 6,31**	**R$ 511.110,00**
2	**Diesel S-500**	Litros	1000	R$ 6,45	R$ 6,39	R$ 6,39	R$ 6,43	**R$ 6,42**	**R$ 6.420,00**
3	**Diesel S-10**	Litros	138700	R$ 6,65	R$ 6,49	R$ 6,49	R$ 6,60	**R$ 6,57**	**R$ 911.259,00**
4	**Agente Redutor Líquido**	Litro	8200	R$ 4,76	-	R$ 4,00	R$ 4,45	**R$ 4,41**	**R$ 36.162,00**
								TOTAL R$ 1.464.951,00	

1.5 VIGILÂNCIA SANITÁRIA - DESCRIÇÃO E QUANTIDADES:									
1	**Gasolina Comum**	Litros	7500	R$ 6,35	R$ 6,29	R$ 6,29	R$ 6,31	**R$ 6,31**	**R$ 47.325,00**
2	**Diesel S-500**	Litros	3000	R$ 6,45	R$ 6,39	R$ 6,39	R$ 6,43	**R$ 6,42**	**R$ 19.260,00**
								TOTAL R$ 66.585,00	

1.6 LIMPEZA PÚBLICA/PRAÇAS, PQS. E JARDINS - DESCRIÇÃO E QUANTIDADES:									
1	**Gasolina Comum**	Litros	4500	R$ 6,35	R$ 6,29	R$ 6,29	R$ 6,31	**R$ 6,31**	**R$ 28.395,00**
2	**Diesel S-500**	Litros	2000	R$ 6,45	R$ 6,39	R$ 6,39	R$ 6,43	**R$ 6,42**	**R$ 12.840,00**
3	**Diesel S-10**	Litros	11000	R$ 6,65	R$ 6,49	R$ 6,49	R$ 6,60	**R$ 6,57**	**R$ 72.270,00**
4	**Agente Redutor Líquido**	Litros	700	R$ 4,76	-	R$ 4,00	R$ 4,45	**R$ 4,41**	**R$ 3.087,00**
								TOTAL GERAL: R$ 116.592,00	

1.7 SERVIÇO SOCIAL - DESCRIÇÃO E QUANTIDADES:									
1	**Gasolina**	Litros	7000	R$ 6,35	R$ 6,29	R$ 6,29	R$ 6,31	**R$ 6,31**	**R$ 44.170,00**

2	**Diesel S-10**	Litros	4000	R$ 6,65	R$ 6,49	R$ 6,49	R$ 6,60	**R$ 6,57**	**R$ 26.280,00**
3	**Agente Redutor Líquido**	Litros	600	R$ 4,76	-	R$ 4,00	R$ 4,45	**R$ 4,41**	**R$ 2.646,00**
								TOTAL R$ 73.096,00	

1.8 CONSELHO TUTELAR - DESCRIÇÃO E QUANTIDADES:									
1	**Gasolina**	Litro	5000	R$ 6,35	R$ 6,29	R$ 6,29	R$ 6,31	**R$ 6,31**	**R$ 31.550,00**
								TOTAL R$ 31.550,00	

1.9 CEMITÉRIO - DESCRIÇÃO E QUANTIDADES:									
1	**Gasolina Comum**	Litros	150	R$ 6,35	R$ 6,29	R$ 6,29	R$ 6,31	**R$ 6,31**	**R$ 946,50**
								TOTAL R$ 946,50	

2.0 TOTAL GERAL
TOTAL R$ 2.638.635,50

2. OBSERVAÇÕES GERAIS:
Prazo de entrega/execução: Imediatamente após a emissão/apresentação da Ordem de Fornecimento.
Local(is) e horário da entrega/execução: Conforme solicitação da Secretaria.
Prazo de garantia: Não haverá exigência de garantia.
Houve contratações anteriores? Se sim, observações da contratação anterior que possam auxiliar na elaboração do ETP: Combustíveis fornecidos anteriormente através do Processo Administrativo nº 33/2024.
Servidor indicado para auxiliar nos ETPs (se for o caso): Ailton Picolo
Fiscal(is) Indicado(s): Jose Junior Vrech

Gestor indicado ou especificação do setor que realizará as atividades de gestão de contratos:		
Ailton Pícolo **Responsável pela Pesquisa de Preços Inicial**		
Fiscais dos Contratos Portaria nº92/2025		
Wilson José Bispo	Gilma Maria Dos Santos Barros	Érica Ribeiro da Conceição
José Junior Vrech	Solange Cristina de Souza Delfino	Ildefonso do Amaral

Documentos anexos:	porecatu.govbr.cloud/pronimtb_pm/upload/Administracao_Geral/PROCESSO_NA INTEGRA PL33-2024.pdf
	Pesquisa de Preços, Certidão de Classificação do Objeto.
	Declaração de Compatibilidade da Previsão de Recursos Orçamentários.

3. INSTRUMENTO VINCULATIVO	**4. PRAZO DE VIGÊNCIA DO OBJETO**	**5. CONTRATAÇÃO DE OBJETO CONTINUADO**	
☒ Contrato	☐ Exercício financeiro (até 31/12)	☒ SIM	☐ NÃO
☐ Ata de Registro de Preços	☐ 06 meses		
☐ Adesão (carona)	☒ 12 meses		
☐ Outro _____	☐ Outro _____		

6. FONTE DE RECURSOS:

Dotação Orçamentária: ***Em anexo.***

Tipo de recurso: ☐ PRÓPRIO ☐ ESTADUAL ☐ FEDERAL

Condição de pagamento: O pagamento será realizado a partir do dia 12 (doze) do mês posterior a data da emissão da nota fiscal.

Em, 10/04/2025.

Mário José Pizone **Secretaria de Administração**	Bruna Apª. Do Amaral Costa **Secretaria de Educação**	Laila Maria Alves Giota **Secretaria de Saúde**
Ailton Picolo **Secretaria de Urbanismo, Obras e Viação**	José Eraldo Lotti **Secretaria de Serviços Públicos**	Maria Apª. De Jesus Souza **Secretaria de Serviço Social**
Em, 10/04/2025.		

7. RECEBIMENTO PELA AUTORIDADE COMPETENTE

Diante das informações acima, e de acordo com a solicitação da demanda e documentos anexos, considerando o Decreto Municipal nº 09/2024 determino:

( ) A **DEVOLUÇÃO** da solicitação da demanda à unidade solicitante, pelos seguintes motivos: _____
( ) A **REALIZAÇÃO** dos Estudos Técnicos Preliminares e demais documentos pertinentes para análise da viabilidade da contratação.

Em, 15/04/2025

Agamemnon Augusto Araujo Paduan
Prefeito Municipal

8. RECEBIMENTO PELO SETOR DE LICITAÇÕES/EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Recebido em: 15/04/2025.

Após analisado o documento de formalização de demanda - SD, verificamos:

(X) que a demanda está apta ao prosseguimento da fase preparatória.
( ) que o objeto precisa ser melhor especificado/detalhado ou corrigido para que não se caracterize como produto de categoria de luxo.
( ) devolvo a presente SD a unidade demandante para as seguintes correções: _____

Franciele Regina de Oliveira
Agente de Contratação da Fase Interna
Portaria nº 81/2025

SOLICITAÇÃO DA DEMANDA – SD

Secretaria: Administração

Unidade/Setor/Departamento: Edifício Sede

Servidor Responsável pela Demanda: Mario Jose Pizoni

E-mail: **administracao@porecatu.pr.gov.br** | Tel.: (43) 3623-3100 | Data: 10/04/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento e abastecimento de combustíveis do tipo gasolina comum.

Justificativa da necessidade da contratação: Garantia de Qualidade: A contratação de fornecedor especializado assegura a qualidade dos combustíveis fornecidos. Combustíveis de boa qualidade são cruciais para manter o bom funcionamento e a longevidade dos motores dos veículos da frota pertencente ao município de Porecatu, além de reduzirem os riscos de danos que podem causar custos elevados com manutenções. Consistência no Abastecimento: Manter um fornecimento regular e confiável evita atrasos nas operações decorrentes de falta de combustíveis. Isso é especialmente importante para os veículos oficiais que desempenham funções críticas na prestação de serviços e de logísticas, trazendo eficiência de Custos ao estabelecer uma parceria com um único fornecedor, assim, aproveitando economias de escala e a regularidade ao controle de pedidos. A centralização do fornecimento de combustíveis simplifica a logística de abastecimento, permitindo um melhor planejamento e controle sobre os gastos com combustível, além de reduzir a necessidade de múltiplos contratos com diferentes fornecedores. Transparência e Controle: A parceria com uma empresa especializada permite implementar sistemas de monitoramento e relatórios detalhados do consumo de combustível, o que contribui para uma gestão mais transparente e eficaz.

1. DESCRIÇÃO E QUANTIDADES:

ITEM	DESCRIÇÃO		UNID	QTD	P. Alberto de Oliveira	Pierolo Comércio de Combustíveis LTDA	Auto Posto Bom Jesus de Pirapora	Outros Órgãos	Média	VALOR TOTAL
	Gasolina Comum									
	Veículos/Equipamento:	**Placa/Modelo**								
1	Renault Logan aut 16v 76cv 5p	AQB-1299	Litros	5000	R$ 6,35	R$ 6,29	R$ 6,29	R$ 6,31	**R$ 6,31**	**R$ 31.550,00**
	Gol	ENC-1299								
									TOTAL	**R$ 31.550,00**

2. OBSERVAÇÕES GERAIS:		
Prazo de entrega/execução: IMEDIATA, após a emissão/entrega da Ordem de Fornecimento.		
Local(is) e horário da entrega/execução: A empresa contratada deverá executar fornecimento dos combustíveis em seu próprio estabelecimento localizado no município de Porecatu, com distância máxima de até 6km do pátio municipal.		
Prazo de garantia: Garantir a qualidade dos combustíveis fornecidos, segundo as exigências legais, normas do fabricante e especificações técnicas da Agência Nacional de Petróleo – ANP.		
Houve contratações anteriores? Se sim, observações da contratação anterior que possam auxiliar na elaboração do ETP: Combustíveis fornecidos anteriormente através do Processo Administrativo nº 33/2024.		
Servidor indicado para auxiliar nos ETPs (se for o caso): Ailton Pícolo.		
Fiscal(is) indicado(s): Wilson José Bispo		
Gestor indicado ou especificação do setor que realizará as atividades de gestão de contratos: Ailton Pícolo		
Ailton Pícolo **Responsável pela Pesquisa de Preços Inicial**		Wilson José Bispo **Fiscal do Contrato** **Portaria nº92/2025**
Documentos anexos:	porecatu.govbr.cloud/pronimtb_pm/upload/Administracao_Geral/PROCESSO NA INTEGRA PL33-2024.pdf	
	Pesquisa de Preços, Certidão de Classificação do Objeto.	
	Declaração de Compatibilidade da Previsão de Recursos Orçamentários.	

3. INSTRUMENTO VINCULATIVO	**4. PRAZO DE VIGÊNCIA DO OBJETO**	**5. CONTRATAÇÃO DE OBJETO CONTINUADO**
☐ Contrato	☐ Exercício financeiro (até 31/12)	☒ SIM ☐ NÃO
☒ Ata de Registro de Preços	☐ 06 meses	
☐ Adesão (carona)	☒ 12 meses	
☐ Outro _____	☐ Outro _____	

6. FONTE DE RECURSOS:

Dotação Orçamentária: ***Em anexo***
Tipo de recurso: ☐ PRÓPRIO ☐ ESTADUAL ☐ FEDERAL

Condição de pagamento: O pagamento será realizado a partir do dia 12 (doze) do mês posterior a data da emissão da nota fiscal.

Em, 10/04/2025.

Mario Jose Pizoni
Secretário de Administração

7. RECEBIMENTO PELA AUTORIDADE COMPETENTE

Diante das informações acima, e de acordo com a solicitação da demanda e documentos anexos, considerando o Decreto Municipal nº 9/2024 determino:

( ) A **DEVOLUÇÃO** da solicitação da demanda à unidade solicitante, pelos seguintes motivos: _____
( ) A **REALIZAÇÃO** dos Estudos Técnicos Preliminares e demais documentos pertinentes para análise da viabilidade da contratação.

Em, 15/04/2025.

Agamemnon Augusto Araujo Paduan
Prefeito Municipal

8. RECEBIMENTO PELO SETOR DE LICITAÇÕES/EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Recebido em: 15/04/2024

Após analisado o documento de formalização de demanda - SD, verificamos:

(X) que a demanda está apta ao prosseguimento da fase preparatória.
( ) que o objeto precisa ser melhor especificado/detalhado ou corrigido para que não se caracterize como produto de categoria de luxo.
( ) devolvo a presente SD a unidade demandante para as seguintes correções: _____

Franciele Regina de Oliveira
Agente de Contratação da Fase Interna
Portaria nº 81/2025

DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Objeto: Aquisição de combustíveis tipo gasolina comum, diesel s500 e diesel, para atender a frota de veículos próprios.

DECLARO, para os fins de demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários, com base no art. 72, IV da Lei 14.133, de 2021, que a despesa da respectiva contratação contemplada possui previsão de saldo orçamentário compatível com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e também é compatível com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes.

As despesas para atender a presente solicitação da demanda, se autorizada a contratação (Ata de Registro de Preços) será reservada e encontra-se amparadas pelo seguinte detalhamento:

Órgão: 05 – Secretaria de Administração
Unidade Orçamentária: 01- Gabinete do Secretário e Serviço Administrativo
Função: 041220140 – Administração Geral
Proj/Ativ/Oper.Esp: 2.008 – Manutenção da Secretaria de Administração
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 0 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Correte
Desdobramento: 3.3.90.30.01.02 – **743 Desdobramento da Despesa**
Desdobramento: 3.3.90.30.01.03 – **933 Desdobramento da Despesa**
Despesa Principal: 3.3.90.30 - **37**

Porecatu, 10 de abril de 2025.

Benedito Reis de Oliveira Caires
Contador – CRC/PR 056452/O

SOLICITAÇÃO DA DEMANDA – SD

Secretaria: Urbanismo, Obras e Viação

Unidade/Setor/Departamento: Divisão de Urbanismo/Serviço Rodoviário

Servidor Responsável pela Demanda: Ailton Pícolo

E-mail: ailtonpicolo@hotmail.com | Tel.: (43)3623-1315 | Data: 10/04/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento e abastecimento de combustíveis do tipo gasolina comum, diesel s10, diesel S500, etanol e agente redutor liquido.

Justificativa da necessidade da contratação: Garantia de Qualidade: A contratação de fornecedor especializado assegura a qualidade dos combustíveis fornecidos. Combustíveis de boa qualidade são cruciais para manter o bom funcionamento e a longevidade dos motores dos veículos da frota pertencente ao município de Porecatu, além de reduzirem os riscos de danos que podem causar custos elevados com manutenções. Consistência no Abastecimento: Manter um fornecimento regular e confiável evita atrasos nas operações decorrentes de falta de combustíveis. Isso é especialmente importante para os veículos oficiais que desempenham funções críticas na prestação de serviços e de logísticas, trazendo eficiência de Custos ao estabelecer uma parceria com um único fornecedor, assim, aproveitando economias de escala e a regularidade ao controle de pedidos. A centralização do fornecimento de combustíveis simplifica a logística de abastecimento, permitindo um melhor planejamento e controle sobre os gastos com combustível, além de reduzir a necessidade de múltiplos contratos com diferentes fornecedores. Transparência e Controle: A parceria com uma empresa especializada permite implementar sistemas de monitoramento e relatórios detalhados do consumo de combustível, o que contribui para uma gestão mais transparente e eficaz.

1. DESCRIÇÃO E QUANTIDADES:

ITEM	DESCRIÇÃO			UNID	QTD	P. Alberto de Oliveira	Pierolo Comércio de Combustíveis LTDA	Auto Posto Bom Jesus de Pirapora	Preços praticados pelos Governos	Média	VALOR TOTAL
1	**Gasolina Comum**			Litros	2500	R$ 6,35	R$ 6,29	R$ 6,29	R$ 6,31	**R$ 6,31**	**R$ 15.775,00**
	Divisão:	**Veículos:**	**Placa:**								
	Urbanismo	FORD KA	BDN8C 97								
2	**Diesel S-500**			Litros	7700	R$ 6,45	R$ 6,39	R$ 6,39	R$ 6,43	**R$ 6,42**	**R$ 49.434,00**
	Divisão:	**Veículos:**	Placa:								

	Urbanismo	Caminhão Emulsão	AJA3718								
		Rolo compressor Muller RT 62H	-								
		Máquina Pintura	-								
		Usina Asfalto	-								
		Máquina de Lavar Alta Pressão	-								
	Divisão:	**Veículos:**	**Placa:**								
	Serviço Rodoviário	Caminhão Basculante	MEH5723								
3	**Diesel S-10**			Litros	68000	R$ 6,65	R$ 6,49	R$ 6,49	R$ 6,60	**R$ 6,57**	**R$ 446.760,00**
	Serviço Rodoviário	**Veículos:**	**Placa:**								
		Trator Agrícola LS Plus 80	TRATLS80								
		Trator Agrícola LS Plus 90	TRATLS90								
		Motoniveladora Caterpillar	MOT1200								
		Trator Agrícola 90cv	TRAT5100								
		Pá carregadeira Nova Wang LW3000 STD	LW3000								
		Caminhão Poliguindaste	RVV5F52								
		Caminhão Poliguindaste	SDT4J35								
		Caminhão A. Fossa	SFIOF93								
		Caminhão Basculante	AYK6751								

		Caminhão coleta seletiva Reciclado	BEB7H32								
		Caminhão tanque pipa, Mercedes Benz/Atego 1419	BEC8G06								
		Caminhão reciclado Ford Cargo 816 S	BBC8674								
		Caminhão Basculante	SCX7G27								
		Caminhão Basculante	SCX4H17								
		Retroescavadeira Caterpillar	RET4160								
		Retroescavadeira XCMG Mod. XT870BR	RETXT870								
4	**Etanol**			Litros	2500	R$ 4,29	R$ 4,29	R$ 4,39	R$ 4,28	**R$ 4,30**	**R$ 10.750,00**
	Urbanismo	**Veículos:**	**Placa:**								
		Camionete Vw Nova Saveiro Cs 104cv Branca	AYC4809								
5	**Urbanismo**	Agente Redutor Líquido	-	Litros	3600	R$ 4,76	-	R$ 4,00	R$ 4,45	**R$ 4,41**	**R$ 15.876,00**
										TOTAL	**R$ 538.595,00**

2. OBSERVAÇÕES GERAIS:

Prazo de entrega/execução: Imediatamente após a emissão/apresentação da Ordem de Fornecimento.

Local(is) e horário da entrega/execução: A empresa contratada deverá executar fornecimento dos combustíveis em seu próprio estabelecimento localizado no município de Porecatu, com distância máxima de até 6km do pátio municipal.

Prazo de garantia: Garantir a qualidade dos combustíveis fornecidos, segundo as exigências legais, normas do fabricante e especificações técnicas da Agência Nacional de Petróleo – ANP.	
Houve contratações anteriores? Se sim, observações da contratação anterior que possam auxiliar na elaboração do ETP: Combustíveis fornecidos anteriormente através do Processo Administrativo nº 33/2024.	
Servidor indicado para auxiliar nos ETPs (se for o caso): Ailton Pícolo	
Fiscal(is) indicado(s): Jose Junior Vrech	
Gestor indicado ou especificação do setor que realizará as atividades de gestão de contratos:	
Ailton Pícolo **Responsável pela Pesquisa de Preços Inicial**	Jose Junior Vrech **Fiscal do Contrato** **Portaria nº92/2025**
Documentos anexos:	porecatu.govbr.cloud/pronimtb_pm/upload/Administracao_Geral/PROCESSO NA INTEGRA PL33-2024.pdf
	Pesquisa de Preços, Certidão de Classificação do Objeto.
	Declaração de Compatibilidade da Previsão de Recursos Orçamentários.

3. INSTRUMENTO VINCULATIVO	4. PRAZO DE VIGÊNCIA DO OBJETO	5. CONTRATAÇÃO DE OBJETO CONTINUADO	
☐ Contrato	☐ Exercício financeiro (até 31/12)	☒ SIM	☐ NÃO
☒ Ata de Registro de Preços	☐ 06 meses		
☐ Adesão (carona)	☒ 12 meses		
☐ Outro _____	☐ Outro _____		

6. FONTE DE RECURSOS:

Dotação Orçamentária: ***Em anexo.***
Tipo de recurso: ☐ PRÓPRIO ☐ ESTADUAL ☐ FEDERAL

Condição de pagamento: O pagamento será realizado a partir do dia 12 (doze) do mês posterior a data da emissão da nota fiscal.

Em, 10/04 2025.

Ailton Piccolo
Secretaria de Urbanismo, Obras e Viação

7. RECEBIMENTO PELA AUTORIDADE COMPETENTE

Diante das informações acima, e de acordo com a solicitação da demanda e documentos anexos, considerando o Decreto Municipal nº 09/2024 determino:

( ) A **DEVOLUÇÃO** da solicitação da demanda à unidade solicitante, pelos seguintes motivos: _____
( ) A **REALIZAÇÃO** dos Estudos Técnicos Preliminares e demais documentos pertinentes para análise da viabilidade da contratação.

Em, 15/04 2025

Agamemnon Augusto Araujo Paduan
Prefeito Municipal

8. RECEBIMENTO PELO SETOR DE LICITAÇÕES/EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Recebido em: / /2025.
15/04/

Após analisado o documento de formalização de demanda - SD, verificamos:

(X) que a demanda está apta ao prosseguimento da fase preparatória.
( ) que o objeto precisa ser melhor especificado/detalhado ou corrigido para que não se caracterize como produto de categoria de luxo.
( ) devolvo a presente SD a unidade demandante para as seguintes correções: _____

Franciele Regina de Oliveira
Agente de Contratação da Fase Interna
Portaria nº 81/2025

DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Objeto: Aquisição de combustíveis tipo gasolina comum, diesel s500, diesel s10, etanol e agente redutor líquido, pata atender a frota de veículos próprios.

DECLARO, para os fins de demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários, com base no art. 72, IV da Lei 14.133, de 2021, que a despesa da respectiva contratação contemplada possui previsão de saldo orçamentário compatível com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e também é compatível com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes.

As despesas para atender a presente solicitação da demanda, se autorizada a contratação (Ata de Registro de Preços) será reservada e encontra-se amparadas pelo seguinte detalhamento:

Órgão: 07 – Secretaria de Urbanismo, Obras e Viação
Unidade Orçamentária: 02 – Divisão de Urbanismo
Função: 154510160 – Infra-Estrutura Urbana
Proj/Ativ/Oper.Esp: 2.026 – Manutenção da Divisão de Urbanismo
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 0 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente
Desdobramento: 3.3.90.30.01.01 – **726 Desdobramento da Despesa**
Desdobramento: 3.3.90.30.01.02 – **746 Desdobramento da Despesa**
Desdobramento: 3.3.90.30.01.03 – **936 Desdobramento da Despesa**
Desdobramento: 3.3.90.30.01.06 – **766 Desdobramento da Despesa**
Despesa Principal: 3.3.90.30 - **89**

Porecatu, 10 de abril de 2025.

Benedito Reis de Oliveira Caires
Contador – CRC/PR 056452/O

SOLICITAÇÃO DA DEMANDA – SD

Secretaria: Educação

Unidade/Setor/Departamento: Divisão de Educação/Transporte Escolar

Servidor Responsável pela Demanda: Bruna Aparecida do Amaral Costa

E-mail: **educacao@porecatu.pr.gov.br** | Tel.: (43)3623-1144/3623-1115 | Data: 10/04/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento e abastecimento de combustíveis do tipo gasolina comum, diesel s10, diesel s500 e agente redutor líquido.

Justificativa da necessidade da contratação: Garantia de Qualidade: A contratação de fornecedor especializado assegura a qualidade dos combustíveis fornecidos. Combustíveis de boa qualidade são cruciais para manter o bom funcionamento e a longevidade dos motores dos veículos da frota pertencente ao município de Porecatu, além de reduzirem os riscos de danos que podem causar custos elevados com manutenções. Consistência no Abastecimento: Manter um fornecimento regular e confiável evita atrasos nas operações decorrentes de falta de combustíveis. Isso é especialmente importante para os veículos oficiais que desempenham funções críticas na prestação de serviços e de logísticas, trazendo eficiência de Custos ao estabelecer uma parceria com um único fornecedor, assim, aproveitando economias de escala e a regularidade ao controle de pedidos. A centralização do fornecimento de combustíveis simplifica a logística de abastecimento, permitindo um melhor planejamento e controle sobre os gastos com combustível, além de reduzir a necessidade de múltiplos contratos com diferentes fornecedores. Transparência e Controle: A parceria com uma empresa especializada permite implementar sistemas de monitoramento e relatórios detalhados do consumo de combustível, o que contribui para uma gestão mais transparente e eficaz.

1. DESCRIÇÃO E QUANTIDADES:

ITEM	DESCRIÇÃO		UNID	QTDE	P. Alberto de Oliveira	Pierolo Comércio de Combustíveis LTDA	Auto Posto Bom Jesus de Pirapora	Preços praticados pelos Governos	Média	VALOR TOTAL
1	**Gasolina Comum**		Litros	7000	R$ 6,35	R$ 6,29	R$ 6,29	R$ 6,31	**R$ 6,31**	**R$ 44.170,00**
	Veículos:	**Placa:**								
	Kombi Volkswagen	ARC9582								
	VW GOL 1.0L MC4 Flex	BDG1A24								

	Strada	SEM6A75								
2	**Diesel S-500**		Litros	14000	R$ 6,45	R$ 6,39	R$ 6,39	R$ 6,43	**R$ 6,42**	**R$ 89.880,00**
	Veículos:	**Placa:**								
	Ônibus Mercedes Benz M. Polo Turino GVU	AKU1509								
	Ônibus Mercedes Benz M. Polo Turino GVU	AKU1638								
3	**Diesel S-10**		Litros	26500	R$ 6,65	R$ 6,49	R$ 6,49	R$ 6,60	**R$ 6,57**	**R$ 174.105,00**
	Veículos:	**Placa:**								
	Van Master Reves MC furgão 2.3	SDU5F69								
	Ônibus Rural escolar Iveco Glanclass 150S21E	BBK9403								
	Ônibus Volkswagen Neobus Mini Escolar	BCN7432								
	Ônibus escolar VW/15.190EOD E.HD ORE	BDF7A82								
	Ônibus VW NEOBUS 8.160 escolar	SEG5F04								
4	Agente Redutor Líquido		Litro	1500	R$ 4,76	-	R$ 4,00	R$ 4,45	**R$ 4,41**	**R$ 6.615,00**
									TOTAL GERAL: R$ 314.770,00	

2. OBSERVAÇÕES GERAIS:	
Prazo de entrega/execução: Mediamente após a apresentação da Ordem de Fornecimento.	
Local(is) e horário da entrega/execução: A empresa contratada deverá executar fornecimento dos combustíveis em seu próprio estabelecimento localizado no município de Porecatu, com distância máxima de até 6km do pátio municipal.	
Prazo de garantia: Garantir a qualidade dos combustíveis fornecidos, segundo as exigências legais, normas do fabricante e especificações técnicas da Agência Nacional de Petróleo – ANP.	
Houve contratações anteriores? Se sim, observações da contratação anterior que possam auxiliar na elaboração do ETP: Combustíveis fornecidos anteriormente através do Processo Administrativo n° 33/2024.	
Servidor indicado para auxiliar nos ETPs (se for o caso): Ailton Pícolo	
Fiscal(is) indicado(s): Gilma Maria Dos Santos Barros	
Gestor indicado ou especificação do setor que realizará as atividades de gestão de contratos: Ailton Pícolo	
Ailton Pícolo **Responsável pela Pesquisa de Preços Inicial**	Gilma Maria Dos Santos Barros **Fiscal do Contrato** **Portaria n°92/2025**
Documentos anexos:	porecatu.govbr.cloud/pronimtb_pm/upload/Administracao_Geral/PROCESSO NA INTEGRA PL33-2024.pdf
	Pesquisa de Preços, Certidão de Classificação do Objeto
	Declaração de Compatibilidade da Previsão de Recursos Orçamentários.

3. INSTRUMENTO VINCULATIVO	**4. PRAZO DE VIGÊNCIA DO OBJETO**	**5. CONTRATAÇÃO DE OBJETO CONTINUADO**
☐ Contrato	☐ Exercício financeiro (até 31/12)	☒ SIM ☐ NÃO
☒ Ata de Registro de Preços	☐ 06 meses	
☐ Adesão (carona)	☒ 12 meses	
☐ Outro _____	☐ Outro _____	

6. FONTE DE RECURSOS:

Dotação Orçamentária: ***Em anexo***
Tipo de recurso: ☐ PRÓPRIO ☐ ESTADUAL ☐ FEDERAL

Condição de pagamento: O pagamento será realizado a partir do dia 12 (doze) do mês posterior a data da emissão da nota fiscal.

Em, / /2025.
10/04/

Bruna Aparecida do Amaral Costa
Secretaria de Educação

7. RECEBIMENTO PELA AUTORIDADE COMPETENTE

Diante das informações acima, e de acordo com a solicitação da demanda e documentos anexos, considerando o Decreto Municipal nº 9/2024 determino:

( ) A **DEVOLUÇÃO** da solicitação da demanda à unidade solicitante, pelos seguintes motivos: _____
( ) A **REALIZAÇÃO** dos Estudos Técnicos Preliminares e demais documentos pertinentes para análise da viabilidade da contratação.

Em, / /2025.
15/04

Agamemnon Augusto Araujo Paduan
Prefeito Municipal

8. RECEBIMENTO PELO SETOR DE LICITAÇÕES/EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Recebido em: / /2025.
15/04/

Após analisado o documento de formalização de demanda - SD, verificamos:

(X) que a demanda está apta ao prosseguimento da fase preparatória.
( ) que o objeto precisa ser melhor especificado/detalhado ou corrigido para que não se caracterize como produto de categoria de luxo.
( ) devolvo a presente SD a unidade demandante para as seguintes correções: _____

Franciele Regina de Oliveira
Agente de Contratação da Fase Interna
Portaria nº 81/2025

DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Objeto: Aquisição de combustíveis tipo gasolina comum, diesel s500, diesel s10, etanol e agente redutor líquido, para atender a frota de veículos próprios.

DECLARO, para os fins de demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários, com base no art. 72, IV da Lei 14.133, de 2021, que a despesa da respectiva contratação contemplada possui previsão de saldo orçamentário compatível com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e também é compatível com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes.

As despesas para atender a presente solicitação da demanda, se autorizada a contratação (Ata de Registro de Preços) será reservada e encontra-se amparadas pelo seguinte detalhamento:

Órgão: 08 – Secretaria de Educação
Unidade Orçamentária: 02 – Divisão de Educação
Função: 123610017 – Ensino Fundamental
Proj/Ativ/Oper.Esp: 2.037 – Manutenção do Transporte Escolar
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 104 – Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
Desdobramento: 3.3.90.30.01.01 – **729 Desdobramento da Despesa**
Desdobramento: 3.3.90.30.01.02 – **749 Desdobramento da Despesa**
Desdobramento: 3.3.90.30.01.03 – **939 Desdobramento da Despesa**
Desdobramento: 3.3.90.30.01.06 – **769 Desdobramento da Despesa**
Despesa Principal: 3.3.90.30 - **123**

Porecatu, 10 de abril de 2025.

Benedito Reis de Oliveira Gaires
Contador – CRC/PR 056452/O

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU PARANÁ

SOLICITAÇÃO DA DEMANDA – SD

Secretaria: Saúde

Unidade/Setor/Departamento: Secretaria/Hospital

Servidor Responsável pela Demanda: Laila Maria Alves Giota

E-mail: saudeporecatu@gmail.com | Tel.: (43)3623-1050 | Data: 10/04/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento e abastecimento de combustíveis do tipo gasolina comum, diesel s10, diesel S500 e agente redutor líquido.

Justificativa da necessidade da contratação: Garantia de Qualidade: A contratação de fornecedor especializado assegura a qualidade dos combustíveis fornecidos. Combustíveis de boa qualidade são cruciais para manter o bom funcionamento e a longevidade dos motores dos veículos da frota pertencente ao município de Porecatu, além de reduzirem os riscos de danos que podem causar custos elevados com manutenções. Consistência no Abastecimento: Manter um fornecimento regular e confiável evita atrasos nas operações decorrentes de falta de combustíveis. Isso é especialmente importante para os veículos oficiais que desempenham funções críticas na prestação de serviços e de logísticas, trazendo eficiência de Custos ao estabelecer uma parceria com um único fornecedor, assim, aproveitando economias de escala e a regularidade ao controle de pedidos. A centralização do fornecimento de combustíveis simplifica a logística de abastecimento, permitindo um melhor planejamento e controle sobre os gastos com combustível, além de reduzir a necessidade de múltiplos contratos com diferentes fornecedores. Transparência e Controle: A parceria com uma empresa especializada permite implementar sistemas de monitoramento e relatórios detalhados do consumo de combustível, o que contribui para uma gestão mais transparente e eficaz.

1. DESCRIÇÃO E QUANTIDADES:

ITEM	DESCRIÇÃO		UNID	QTDE	P. Alberto de Oliveira	Pierolo Comércio de Combustíveis LTDA	Auto Posto Bom Jesus de Pirapora	Preços praticados pelos Governos	Média	VALOR TOTAL
1	**Gasolina Comum**		Litros	81000	R$ 6,35	R$ 6,29	R$ 6,29	R$ 6,31	**R$ 6,31**	**R$ 511.110,00**
	Veículos:	**Placa:**								
	Kombi Volkswagen 1.4 80cv 1.0T	AXV5165								
	Gol 1.6 City Trend Volkswagen	AYC4895								
	Fiat Doblo Attractive 1.4	AZX2351								

	Ambulância Renault Kangoo reves A	BCI6636								
	Ambulância Renault Kangoo reves A	BCI6640								
	Ambulância Renault Kangoo reves A	BCI6642								
	Fiat Palio Fire Flex	BAK 9742								
	Ford KA SE 1.5 HA	BCN-7429								
	Ford New Fiesta Hatch 16SE	BCP-7743								
	8000 Litro S10	BCN-7429								
	Ford New Fiesta Hatch 16SE	BCP-7745								
	Ford KA 1.0	BDN8C97								
	Volkswagen Gol 1.0 L	BEX8G27								
	Volkswagen Gol 1.0 L	BEX9H84								
	Volkswagen Gol 1.0L MC4	BEX9C79								
2	**Diesel S-500**		Litros	1000	R$ 6,45	R$ 6,39	R$ 6,39	R$ 6,43	**R$ 6,42**	**R$ 6.420,00**
	Equipamento:	**Descrição/Placa:**								
	Gerador de energia marca Cumins power generation	GERADOR								
3	**Diesel S-10**		Litros	138700	R$ 6,65	R$ 6,49	R$ 6,49	R$ 6,60	**R$ 6,57**	**R$ 911.259,00**
	Veículos:	**Placa:**								
	RENAUT MASTER 2.3 16P Diesel branco	BCT-5B77								
	Ônibus Marcopolo Volare W9 executivo	AZS1462								
	Van Fiat Ducato Multijet	BBO7656								

	Ambulância Renault Master L2H2 Reves A	BCN7427								
	Ambulância Renault Master L2H2 Reves A	BCN7428								
	Ônibus Marcopolo Volare WL on Executivo	BCN7430								
	Ambulância Renault Master Alterchamb	AWF5661								
	Ambulância Fiat Ducato Greenc	BDR9102								
	Caminhonete Ambulância Chevrolet S10 LS DS4	SEO9H40								
	Ônibus Iveco Masca RomaR	BCP-7745								
	Ônibus Marcopolo Volare V8L ON Euro V	SDV0H65								
4	Agente Redutor Líquido		Litro	8200	R$ 4,76	-	R$ 4,00	R$ 4,45	**R$ 4,41**	**R$ 36.162,00**
									TOTAL R$	**1.464.951,00**

2. OBSERVAÇÕES GERAIS:

Prazo de entrega/execução: Imediatamente após a emissão/apresentação da Ordem de Fornecimento.

Local(is) e horário da entrega/execução: A empresa contratada deverá executar fornecimento dos combustíveis em seu próprio estabelecimento localizado no município de Porecatu, com distância máxima de até 6km do pátio municipal.

Prazo de garantia: Garantir a qualidade dos combustíveis fornecidos, segundo as exigências legais, normas do fabricante e especificações técnicas da Agência Nacional de Petróleo – ANP.

Houve contratações anteriores? Se sim, observações da contratação anterior que possam auxiliar na elaboração do ETP: Combustíveis fornecidos anteriormente através do Processo Administrativo nº 33/2024.

Servidor indicado para auxiliar nos ETPs (se for o caso): Ailton Picolo	
Fiscal(is) indicado(s): Ribeiro Da Conceição	
Gestor indicado ou especificação do setor que realizará as atividades de gestão de contratos: Ailton Picolo	
Ailton Picolo **Responsável pela Pesquisa de Preços Inicial**	Érica Ribeiro da Conceição **Fiscal do Contrato** **Portaria nº92/2025**
Documentos anexos:	porecatu.govbr.cloud/pronimtb_pm/upload/Administracao_Geral/PROCESSO NA INTEGRA PL33-2024.pdf
	Pesquisa de Preços, Certidão de Classificação do Objeto.
	Declaração de Compatibilidade da Previsão de Recursos Orçamentários.

3. INSTRUMENTO VINCULATIVO	4. PRAZO DE VIGÊNCIA DO OBJETO	5. CONTRATAÇÃO DE OBJETO CONTINUADO
☐ Contrato	☐ Exercício financeiro (até 31/12)	☒ SIM ☐ NÃO
☒ Ata de Registro de Preços	☐ 06 meses	
☐ Adesão (carona)	☒ 12 meses	
☐ Outro _____	☐ Outro _____	

6. FONTE DE RECURSOS:

Dotação Orçamentária: ***Anexo.***

Tipo de recurso: ☐ PRÓPRIO ☐ ESTADUAL ☐ FEDERAL

Condição de pagamento: O pagamento será realizado a partir do dia 12 (doze) do mês posterior a data da emissão da nota fiscal.

Em, / /2025.

10/04/

Laila Maria Alves Giota
Secretaria de Saúde

7. RECEBIMENTO PELA AUTORIDADE COMPETENTE

Diante das informações acima, e de acordo com a solicitação da demanda e documentos anexos, considerando o Decreto Municipal nº 9/2024 determino:

( ) A **DEVOLUÇÃO** da solicitação da demanda à unidade solicitante, pelos seguintes motivos: _____
( ) A **REALIZAÇÃO** dos Estudos Técnicos Preliminares e demais documentos pertinentes para análise da viabilidade da contratação.

Em, / /2025
15/04/

Agamemnon Augusto Araujo Paduan
Prefeito Municipal

8. RECEBIMENTO PELO SETOR DE LICITAÇÕES/EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Recebido em: / /2025.
15/04/
Após analisado o documento de formalização de demanda - SD, verificamos:

(X) que a demanda está apta ao prosseguimento da fase preparatória.
( ) que o objeto precisa ser melhor especificado/detalhado ou corrigido para que não se caracterize como produto de categoria de luxo.
( ) devolvo a presente SD a unidade demandante para as seguintes correções: _____

Francielé Regina de Oliveira
Agente de Contratação da Fase Interna
Portaria nº 81/2025

DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Objeto: Aquisição de combustíveis tipo gasolina, diesel s500, diesel s10 e agente redutor líquido, para atender a frota de veículos próprios.

DECLARO, para os fins de demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários, com base no art. 72, IV da Lei 14.133, de 2021, que a despesa da respectiva contratação contemplada possui previsão de saldo orçamentário compatível com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e também é compatível com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes.

As despesas para atender a presente solicitação da demanda, se autorizada a contratação (Ata de Registro de Preços) será reservada e encontra-se amparadas pelo seguinte detalhamento:

Órgão: 11 – Secretaria de Saúde
Unidade Orçamentária: 01 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 103020200 – Saúde
Proj/Ativ/Oper.Esp: 2.052 – Manutenção do Hospital Municipal
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 303 – Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)
Desdobramento: 3.3.90.30.01.02 – **753 Desdobramento da Despesa**
Desdobramento: 3.3.90.30.01.03 – **943 Desdobramento da Despesa**
Desdobramento: 3.3.90.30.01.06 – **773 Desdobramento da Despesa**
Despesa Principal: 3.3.90.30 - **191**

Porecatu, 10 de abril de 2025.

Benedito Reis de Oliveira Caires
Contador – CRC/PR 056452/O

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU PARANÁ

SOLICITAÇÃO DA DEMANDA – SD

Secretaria: Saúde

Unidade/Setor/Departamento: Vigilância Sanitária

Servidor Responsável pela Demanda: Laila Maria Alves Giota

E-mail: vigilanciaesaude@hotmail.com | Tel.: (43) 3623-3146 | Data: 10/04/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento e abastecimento de combustíveis do tipo gasolina comum e diesel para atender aos veículos da Vigilância Sanitária.

Justificativa da necessidade da contratação: Garantia de Qualidade: A contratação de fornecedor especializado assegura a qualidade dos combustíveis fornecidos. Combustíveis de boa qualidade são cruciais para manter o bom funcionamento e a longevidade dos motores dos veículos da frota pertencente ao município de Porecatu, além de reduzirem os riscos de danos que podem causar custos elevados com manutenções. Consistência no Abastecimento: Manter um fornecimento regular e confiável evita atrasos nas operações decorrentes de falta de combustíveis. Isso é especialmente importante para os veículos oficiais que desempenham funções críticas na prestação de serviços e de logísticas, trazendo eficiência de Custos ao estabelecer uma parceria com um único fornecedor, assim, aproveitando economias de escala e a regularidade ao controle de pedidos. A centralização do fornecimento de combustíveis simplifica a logística de abastecimento, permitindo um melhor planejamento e controle sobre os gastos com combustível, além de reduzir a necessidade de múltiplos contratos com diferentes fornecedores. Transparência e Controle: A parceria com uma empresa especializada permite implementar sistemas de monitoramento e relatórios detalhados do consumo de combustível, o que contribui para uma gestão mais transparente e eficaz.

1. DESCRIÇÃO E QUANTIDADES:

ITEM	DESCRIÇÃO		UNID	QTDE	P. Alberto de Oliveira	Pierolo Comércio de Combustíveis LTDA	Auto Posto Bom Jesus de Pirapora	Preços praticados pelos Governos	Média	VALOR TOTAL
1	**Gasolina Comum**		Litros	7500	R$ 6,35	R$ 6,29	R$ 6,29	R$ 6,31	**R$ 6,31**	**R$ 47.325,00**
	Veículos/Equipamento:	**Placa/Modelo**								
	Pulverizadora costal marca Stihl mod. SR 430	SR 430								
	Fiat Uno Mille Economy Fle	ARS5278								

	Strada	TAP6J34								
2	**Diesel S-500**		Litros	3000	R$ 6,45	R$ 6,39	R$ 6,39	R$ 6,43	**R$ 6,42**	**R$ 19.260,00**
	Veículos:	**Placa:**								
	Ambulância Renault Master Rontanamb Renault Master Altechamb	ALT5986								
									TOTAL R$ 66.585,00	

2. OBSERVAÇÕES GERAIS:

Prazo de entrega/execução: Imediatamente após a emissão/apresentação da Ordem de Fornecimento.

Local(is) e horário da entrega/execução: A empresa contratada deverá executar fornecimento dos combustíveis em seu próprio estabelecimento localizado no município de Porecatu, com distância máxima de até 6km do pátio municipal.

Prazo de garantia: Garantir a qualidade dos combustíveis fornecidos, segundo as exigências legais, normas do fabricante e especificações técnicas da Agência Nacional de Petróleo – ANP.

Houve contratações anteriores? Se sim, observações da contratação anterior que possam auxiliar na elaboração do ETP: Combustíveis fornecidos anteriormente através do Processo Administrativo n° 33/2024.

Servidor indicado para auxiliar nos ETPs (se for o caso): Ailton Pícolo

Fiscal(is) indicado(s): Érica Ribeiro da Conceição

Gestor indicado ou especificação do setor que realizará as atividades de gestão de contratos: Ailton Pícolo

Ailton Pícolo
Responsável pela Pesquisa de Preços Inicial

Érica Ribeiro da Conceição
Fiscal do Contrato
Portaria n°92/2025

Documentos anexos:	porecatu.govbr.cloud/pronimtb_pm/upload/Administracao_Geral/PROCESSO NA INTEGRA PL33-2024.pdf
	Pesquisa de Preços, Certidão de Classificação do Objeto.
	Declaração de Compatibilidade da Previsão de Recursos Orçamentários.

3. INSTRUMENTO VINCULATIVO	**4. PRAZO DE VIGÊNCIA DO OBJETO**	**5. CONTRATAÇÃO DE OBJETO CONTINUADO**
☐ Contrato	☐ Exercício financeiro (até 31/12)	☒ SIM ☐ NÃO
☒ Ata de Registro de Preços	☐ 06 meses	
☐ Adesão (carona)	☒ 12 meses	
☐ Outro _____	☐ Outro _____	

6. FONTE DE RECURSOS:

Dotação Orçamentária: ***Em anexo.***

Tipo de recurso: ☐ PRÓPRIO ☐ ESTADUAL ☐ FEDERAL

Condição de pagamento:

Em, / /2025.

10/04/

Laila Maria Alves Giota
Secretaria de Saúde

7. RECEBIMENTO PELA AUTORIDADE COMPETENTE

Diante das informações acima, e de acordo com a solicitação da demanda e documentos anexos, considerando o Decreto Municipal nº 9/2024 determino:

( ) A **DEVOLUÇÃO** da solicitação da demanda à unidade solicitante, pelos seguintes motivos: _____
( ) A **REALIZAÇÃO** dos Estudos Técnicos Preliminares e demais documentos pertinentes para análise da viabilidade da contratação.

Em, / /2025.
15/04/

Agamemnon Augusto Araujo Paduan
Prefeito Municipal

8. RECEBIMENTO PELO SETOR DE LICITAÇÕES/EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Recebido em: / /2025.
15/04/

Após analisado o documento de formalização de demanda - SD, verificamos:

( ) que a demanda está apta ao prosseguimento da fase preparatória.
( ) que o objeto precisa ser melhor especificado/detalhado ou corrigido para que não se caracterize como produto de categoria de luxo.
( ) devolvo a presente SD a unidade demandante para as seguintes correções: _____

Franciele Regina de Oliveira
Agente de Contratação da Fase Interna
Portaria nº 81/2025

DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Objeto: Aquisição de combustíveis tipo gasolina e diesel s500 e diesel s10, para atender aos veículos da Vigilância Sanitária.

DECLARO, para os fins de demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários, com base no art. 72, IV da Lei 14.133, de 2021, que a despesa da respectiva contratação contemplada possui previsão de saldo orçamentário compatível com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e também é compatível com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes.

As despesas para atender a presente solicitação da demanda, se autorizada a contratação (Ata de Registro de Preços) será reservada e encontra-se amparadas pelo seguinte detalhamento:

Órgão: 11 – Secretaria de Saúde
Unidade Orçamentária: 01 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 103040200 – Vigilância Sanitária
Proj/Ativ/Oper.Esp: 2.054 – Manutenção dos Serviços de Vigilância Sanitária
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 335 – SAÚDE SESA – VIGIASUS - CUSTEIO
Desdobramento: 3.3.90.30.01.02 – **754 Desdobramento da Despesa**
Desdobramento: 3.3.90.30.01.03 – **944 Desdobramento da Despesa**
Despesa Principal: 3.3.90.30 - **198**

Porecatu, 10 de abril de 2025.

Benedito Reis de Oliveira Caires
Contador – CRC/PR 056452/O

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU PARANÁ

SOLICITAÇÃO DA DEMANDA – SD

Secretaria: **Serviços Públicos**

Unidade/Setor/Departamento: **Divisão de Limpeza Pública/Praças, Parque e Jardins**

Servidor Responsável pela Demanda: **José Eraldo Lotti**

E-mail: ailtonpicolo@hotmail.com	Tel.: (43)3623-1315	Data: 10/04/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento e abastecimento de combustíveis do tipo gasolina comum, diesel S10, diesel s500.

Justificativa da necessidade da contratação: Garantia de Qualidade: A contratação de fornecedor especializado assegura a qualidade dos combustíveis fornecidos. Combustíveis de boa qualidade são cruciais para manter o bom funcionamento e a longevidade dos motores dos veículos da frota pertencente ao município de Porecatu, além de reduzirem os riscos de danos que podem causar custos elevados com manutenções. Consistência no Abastecimento: Manter um fornecimento regular e confiável evita atrasos nas operações decorrentes de falta de combustíveis. Isso é especialmente importante para os veículos oficiais que desempenham funções críticas na prestação de serviços e de logísticas, trazendo eficiência de Custos ao estabelecer uma parceria com um único fornecedor, assim, aproveitando economias de escala e a regularidade ao controle de pedidos. A centralização do fornecimento de combustíveis simplifica a logística de abastecimento, permitindo um melhor planejamento e controle sobre os gastos com combustível, além de reduzir a necessidade de múltiplos contratos com diferentes fornecedores. Transparência e Controle: A parceria com uma empresa especializada permite implementar sistemas de monitoramento e relatórios detalhados do consumo de combustível, o que contribui para uma gestão mais transparente e eficaz.

1. DESCRIÇÃO E QUANTIDADES:

ITEM	DESCRIÇÃO			UNID	QTDE	P. Alberto de Oliveira	Pierolo Comércio de Combustíveis *LTDA*	Auto Posto Bom Jesus de Pirapora	Preços praticados pelos Governos	Média	VALOR TOTAL
1	**Gasolina Comum**			Litros	4500	R$ 6,35	R$ 6,29	R$ 6,29	R$ 6,31	**R$ 6,31**	**R$ 28.395,00**
	Divisão:	**Veículos:**	**Placa:**								
	Praças, Parques e Jardins	Roçadeira Grama	-								
		Kombi Volkswagen 1.4	ABM2943								

2	**Diesel S-500**			Litros	2000	R$ 6,45	R$ 6,39	R$ 6,39	R$ 6,43	**R$ 6,42**	**R$ 12.840,00**
	Divisão:	**Veículos:**	**Placa:**								
	Limpeza Pública	Caminhão de lixo Ford Cargo 1617	GZA4305								
3	**Diesel S-10**			Litros	11000	R$ 6,65	R$ 6,49	R$ 6,49	R$ 6,60	**R$ 6,57**	**R$ 72.270,00**
	Divisão:	**Veículos:**	**Placa:**								
	Limpeza Pública	Caminhão de lixo Iveco Tactor 150E21	BEF5D84								
4	Agente Redutor Líquido			Litros	700	R$ 4,76	-	R$ 4,00	R$ 4,45	**R$ 4,41**	**R$ 3.087,00**
										TOTAL GERAL:	**R$ 116.592,00**

2. OBSERVAÇÕES GERAIS:

Prazo de entrega/execução: Imediatamente após a apresentação da Ordem de Fornecimento.

Local(is) e horário da entrega/execução: A empresa contratada deverá executar fornecimento dos combustíveis em seu próprio estabelecimento localizado no município de Porecatu, com distância máxima de até 6km do pátio municipal.

Prazo de garantia: Garantir a qualidade dos combustíveis fornecidos, segundo as exigências legais, normas do fabricante e especificações técnicas da Agência Nacional de Petróleo – ANP.

Houve contratações anteriores? Se sim, observações da contratação anterior que possam auxiliar na elaboração do ETP: Combustíveis fornecidos anteriormente através do Processo Administrativo nº 33/2024.

Servidor indicado para auxiliar nos ETPs (se for o caso): Ailton Picolo

Fiscal(is) indicado(s): Ildefonso do Amaral

Gestor indicado ou especificação do setor que realizará as atividades de gestão de contratos: Ailton Picolo

Ailton Picolo **Responsável pela Pesquisa de Preços Inicial**	Ildefonso Do Amaral **Fiscal do Contrato** **Portaria nº92/2025**
Documentos anexos:	***porecatu.govbr.cloud/pronimtb_pm/upload/Administracao_Geral/PROCESSO NA INTEGRA PL33-2024.pdf***
	Pesquisa de Preços, Certidão de Classificação do Objeto.
	Declaração de Compatibilidade da Previsão de Recursos Orçamentários.

3. INSTRUMENTO VINCULATIVO	4. PRAZO DE VIGÊNCIA DO OBJETO	5. CONTRATAÇÃO DE OBJETO CONTINUADO
☐ Contrato	☐ Exercício financeiro (até 31/12)	☒ SIM ☐ NÃO
☒ Ata de Registro de Preços	☐ 06 meses	
☐ Adesão (carona)	☒ 12 meses	
☐ Outro _____	☐ Outro _____	

6. FONTE DE RECURSOS:

Dotação Orçamentária: *Em anexo.*

Tipo de recurso: ☐ PRÓPRIO ☐ ESTADUAL ☐ FEDERAL

Condição de pagamento: O pagamento será realizado a partir do dia 12 (doze) do mês posterior a data da emissão da nota fiscal.

Em, 10/04/2025.

José Eraldo Lotti
Secretaria de Serviços Públicos

7. RECEBIMENTO PELA AUTORIDADE COMPETENTE

Diante das informações acima, e de acordo com a solicitação da demanda e documentos anexos, considerando o Decreto Municipal nº 09/2024 determino:

( ) A **DEVOLUÇÃO** da solicitação da demanda à unidade solicitante, pelos seguintes motivos: _____
( ) A **REALIZAÇÃO** dos Estudos Técnicos Preliminares e demais documentos pertinentes para análise da viabilidade da contratação.

Em, / /2025.
15/04/

Agamemnon Augusto Araujo Paduan
Prefeito Municipal

8. RECEBIMENTO PELO SETOR DE LICITAÇÕES/EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Recebido em: / /2025.
15/04/

Após analisado o documento de formalização de demanda - SD, verificamos:

(X) que a demanda está apta ao prosseguimento da fase preparatória.
( ) que o objeto precisa ser melhor especificado/detalhado ou corrigido para que não se caracterize como produto de categoria de luxo.
( ) devolvo a presente SD a unidade demandante para as seguintes correções: _____

Franciele Regina de Oliveira
Agente de Contratação da Fase Interna
Portaria nº 81/2025

DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Objeto: Aquisição de combustíveis tipo gasolina comum e diesel s500 e diesel s10, para atender a frota de veículos próprios.

DECLARO, para os fins de demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários, com base no art. 72, IV da Lei 14.133, de 2021, que a despesa da respectiva contratação contemplada possui previsão de saldo orçamentário compatível com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e também é compatível com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes.

As despesas para atender a presente solicitação da demanda, se autorizada a contratação (Ata de Registro de Preços) será reservada e encontra-se amparadas pelo seguinte detalhamento:

Órgão: 13 – Secretaria de Serviços Públicos
Unidade Orçamentária: 02 – Divisão de Limpeza Pública
Função: 154520220 – Serviços Urbanos
Proj/Ativ/Oper.Esp: 2.064 – Manutenção da Divisão de Praças, Parques e Jardins
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 511 – Taxa – Prestação de Serviços
Desdobramento: 3.3.90.30.01.02 – **761 Desdobramento da Despesa**
Desdobramento: 3.3.90.30.01.03 – **951 Desdobramento da Despesa**
Despesa Principal: 3.3.90.30 - **240**

Porecatu, 10 de abril de 2025.

Benedito Reis de Oliveira Caires
Contador – CRC/PR 056452/O

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU PARANÁ

SOLICITAÇÃO DA DEMANDA – SD

Secretaria: Serviço Social

Unidade/Setor/Departamento: Bolsa Família/CRAS

Servidor Responsável pela Demanda: **Maria Aparecida de Jesus Souza**

E-mail: centrosocialporecatu@yahoo.com.br	Tel.: (43)3623-1922	Data: 10/04/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento e abastecimento de combustíveis do tipo gasolina comum e diesel S10.

Justificativa da necessidade da contratação: Garantia de Qualidade: A contratação de fornecedor especializado assegura a qualidade dos combustíveis fornecidos. Combustíveis de boa qualidade são cruciais para manter o bom funcionamento e a longevidade dos motores dos veículos da frota pertencente ao município de Porecatu, além de reduzirem os riscos de danos que podem causar custos elevados com manutenções. Consistência no Abastecimento: Manter um fornecimento regular e confiável evita atrasos nas operações decorrentes de falta de combustíveis. Isso é especialmente importante para os veículos oficiais que desempenham funções críticas na prestação de serviços e de logísticas, trazendo eficiência de Custos ao estabelecer uma parceria com um único fornecedor, assim, aproveitando economias de escala e a regularidade ao controle de pedidos. A centralização do fornecimento de combustíveis simplifica a logística de abastecimento, permitindo um melhor planejamento e controle sobre os gastos com combustível, além de reduzir a necessidade de múltiplos contratos com diferentes fornecedores. Transparência e Controle: A parceria com uma empresa especializada permite implementar sistemas de monitoramento e relatórios detalhados do consumo de combustível, o que contribui para uma gestão mais transparente e eficaz.

1. DESCRIÇÃO E QUANTIDADES:

ITEM	DESCRIÇÃO			UNID	QTD	P. Alberto de Oliveira	Pierolo Comércio de Combustíveis LTDA	Auto Posto Bom Jesus de Pirapora	Preços praticados pelos Governos	Média	VALOR TOTAL
1	**Gasolina**			Litros	7000	R$ 6,35	R$ 6,29	R$ 6,29	R$ 6,31	**R$ 6,31**	**R$ 44.170,00**
	Setor	**Veículo**	**Placa**								
	Bolsa Família	Gol City MB S Volkswagen	AZP8755								
	CRAS	Kombi	ARA5998								
	CRAS	Hyundai New HB20 Platinum	SDQ5A83								

		1.0 TGDI Aut.									
2	**Diesel S-10**			Litros	4000	R$ 6,65	R$ 6,49	R$ 6,49	R$ 6,60	**R$ 6,57**	**R$ 26.280,00**
	Setor	**Veículo**	**Placa**								
	CRAS	Ônibus Marcopolo Volare VBL Euro V	BCK4166								
3	**Agente Redutor Líquido**			Litros	600	R$ 4,76	-	R$ 4,00	R$ 4,45	**R$ 4,41**	**R$ 2.646,00**
										TOTAL	**R$ 73.096,00**

2. OBSERVAÇÕES GERAIS:

Prazo de entrega/execução: Imediatamente, após a emissão/apresentação da Ordem de Fornecimento.

Local(is) e horário da entrega/execução: A empresa contratada deverá executar fornecimento dos combustíveis em seu próprio estabelecimento localizado no município de Porecatu, com distância máxima de até 6km do pátio municipal.

Prazo de garantia: Garantir a qualidade dos combustíveis fornecidos, segundo as exigências legais, normas do fabricante e especificações técnicas da Agência Nacional de Petróleo – ANP.

Houve contratações anteriores? Se sim, observações da contratação anterior que possam auxiliar na elaboração do ETP: Combustíveis fornecidos anteriormente através do Processo Administrativo nº 33/2024.

Servidor indicado para auxiliar nos ETPs (se for o caso): Ailton Pícolo

Fiscal(is) indicado(s): Solange Cristina de Souza Delfino

Gestor indicado ou especificação do setor que realizará as atividades de gestão de contratos:

Ailton Pícolo
Responsável pela Pesquisa de Preços Inicial

Solange Cristina De Souza Delfino
Fiscal do Contrato
Portaria nº92/2025

Documentos anexos:	porecatu.govbr.cloud/pronimtb_pm/upload/Administracao_Geral/PROCESSO NA INTEGRA PL33-2024.pdf
	Pesquisa de Preços, Certidão de Classificação do Objeto.
	Declaração de Compatibilidade da Previsão de Recursos Orçamentários.

3. INSTRUMENTO VINCULATIVO	4. PRAZO DE VIGÊNCIA DO OBJETO	5. CONTRATAÇÃO DE OBJETO CONTINUADO
☐ Contrato	☐ Exercício financeiro (até 31/12)	☒ SIM ☐ NÃO
☒ Ata de Registro de Preços	☐ 06 meses	
☐ Adesão (carona)	☒ 12 meses	
☐ Outro _____	☐ Outro _____	

6. FONTE DE RECURSOS:

Dotações Orçamentárias: ***Anexos.***
Tipo de recurso: ☐ PRÓPRIO ☐ ESTADUAL ☐ FEDERAL

Condição de pagamento: O pagamento será realizado a partir do dia 12 (doze) do mês posterior a data da emissão da nota fiscal.

Em, 10/04/2025.

Maria Aparecida de Jesus Souza
Secretaria de Serviço Social

7. RECEBIMENTO PELA AUTORIDADE COMPETENTE

Diante das informações acima, e de acordo com a solicitação da demanda e documentos anexos, considerando o Decreto Municipal nº 09/2024 determino:

( ) A **DEVOLUÇÃO** da solicitação da demanda à unidade solicitante, pelos seguintes motivos: _____
( ) A **REALIZAÇÃO** dos Estudos Técnicos Preliminares e demais documentos pertinentes para análise da viabilidade da contratação.

Em, 15/04/2025

Agamemnon Augusto Araujo Paduan
Prefeito Municipal

8. RECEBIMENTO PELO SETOR DE LICITAÇÕES/EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Recebido em: / /2025.
15/04/

Após analisado o documento de formalização de demanda - SD, verificamos:

(X) que a demanda está apta ao prosseguimento da fase preparatória.
( ) que o objeto precisa ser melhor especificado/detalhado ou corrigido para que não se caracterize como produto de categoria de luxo.
( ) devolvo a presente SD a unidade demandante para as seguintes correções: _____

Franciele Regina de Oliveira
Agente de Contratação da Fase Interna
Portaria nº 81/2025

SOLICITAÇÃO DA DEMANDA – SD

Secretaria: Serviço Social

Unidade/Setor/Departamento: Conselho Tutelar

Servidor Responsável pela Demanda: **Maria Aparecida de Jesus Souza**

E-mail: conselhotutelarporecatu@bol.com.br | Tel.: (43)3623-1808 | Data: 10/04/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento e abastecimento de combustíveis do tipo gasolina comum.

Justificativa da necessidade da contratação: A contratação de fornecedor especializado assegura a qualidade dos combustíveis fornecidos. Combustíveis de boa qualidade são cruciais para manter o bom funcionamento e a longevidade dos motores dos veículos da frota pertencente ao município de Porecatu, além de reduzirem os riscos de danos que podem causar custos elevados com manutenções. Consistência no Abastecimento: Manter um fornecimento regular e confiável evita atrasos nas operações decorrentes de falta de combustíveis. Isso é especialmente importante para os veículos oficiais que desempenham funções críticas na prestação de serviços e de logísticas, trazendo eficiência de Custos ao estabelecer uma parceria com um único fornecedor, assim, aproveitando economias de escala e a regularidade ao controle de pedidos. A centralização do fornecimento de combustíveis simplifica a logística de abastecimento, permitindo um melhor planejamento e controle sobre os gastos com combustível, além de reduzir a necessidade de múltiplos contratos com diferentes fornecedores. Transparência e Controle: A parceria com uma empresa especializada permite implementar sistemas de monitoramento e relatórios detalhados do consumo de combustível, o que contribui para uma gestão mais transparente e eficaz.

1. DESCRIÇÃO E QUANTIDADES:

ITEM	DESCRIÇÃO		UNID	QTD	P. Alberto de Oliveira	Pierolo Comércio de Combustíveis LTDA	Auto Posto Bom Jesus de Pirapora	Preços praticados pelos Governos	Média	VALOR TOTAL
1	**Gasolina**		Litro	5000	R$ 6,35	R$ 6,29	R$ 6,29	R$ 6,31	**R$ 6,31**	**R$ 31.550,00**
	Veículo	**Placa**								
	Citroen Aircross 1.6 FEEL	BAX5133								
	Gol 1.0 GIV Volkswagen	ACK7913								
									TOTAL	**R$ 31.550,00**

2. OBSERVAÇÕES GERAIS:	
Prazo de entrega/execução: Imediatamente após a apresentação da Ordem de Fornecimento.	
Local(is) e horário da entrega/execução: A empresa contratada deverá executar fornecimento dos combustíveis em seu próprio estabelecimento localizado no município de Porecatu, com distância máxima de até 6km do pátio municipal.	
Prazo de garantia: Garantir a qualidade dos combustíveis fornecidos, segundo as exigências legais, normas do fabricante e especificações técnicas da Agência Nacional de Petróleo – ANP.	
Houve contratações anteriores? Se sim, observações da contratação anterior que possam auxiliar na elaboração do ETP: Combustíveis fornecidos anteriormente através do Processo Administrativo nº33/2024.	
Servidor indicado para auxiliar nos ETPs (se for o caso): Ailton Picolo	
Fiscal(is) indicado(s): Solange Cristina de Souza Delfino	
Gestor indicado ou especificação do setor que realizará as atividades de gestão de contratos:	
Ailton Picolo **Responsável pela Pesquisa de Preços Inicial**	Solange Cristina de Souza Delfino **Fiscal do Contrato** **Portaria nº92/2025**
Documentos anexos:	**porecatu.govbr.cloud/pronimtb_pm/upload/Administracao_Geral/PROCESSO NA INTEGRA PL33-2024.pdf**
	Pesquisa de Preços, Certidão de Classificação do Objeto.
	Declaração de Compatibilidade da Previsão de Recursos Orçamentários.

3. INSTRUMENTO VINCULATIVO	**4. PRAZO DE VIGÊNCIA DO OBJETO**	**5. CONTRATAÇÃO DE OBJETO CONTINUADO**	
☐ Contrato	☐ Exercício financeiro (até 31/12)	☒ SIM	☐ NÃO
☒ Ata de Registro de Preços	☐ 06 meses		
☐ Adesão (carona)	☒ 12 meses		
☐ Outro _____	☐ Outro _____		

6. FONTE DE RECURSOS:

Dotações Orçamentárias: Em anexo
Tipo de recurso: ☐ PRÓPRIO ☐ ESTADUAL ☐ FEDERAL

Condição de pagamento: O pagamento será realizado a partir do dia 12 (doze) do mês posterior a data da emissão da nota fiscal.

Em, / /2025.
10/04

Maria Aparecida de Jesus Souza
Secretaria de Serviço Social

7. RECEBIMENTO PELA AUTORIDADE COMPETENTE

Diante das informações acima, e de acordo com a solicitação da demanda e documentos anexos, considerando o Decreto Municipal nº 9/2024 determino:

( ) A **DEVOLUÇÃO** da solicitação da demanda à unidade solicitante, pelos seguintes motivos: _____
( ) A **REALIZAÇÃO** dos Estudos Técnicos Preliminares e demais documentos pertinentes para análise da viabilidade da contratação.

Em, / /2025
15/04/

Agamemnon Augusto Araujo Paduan
Prefeito Municipal

8. RECEBIMENTO PELO SETOR DE LICITAÇÕES/EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Recebido em: / /2025.
15/04/

Após analisado o documento de formalização de demanda - SD, verificamos:

( ) que a demanda está apta ao prosseguimento da fase preparatória.
( ) que o objeto precisa ser melhor especificado/detalhado ou corrigido para que não se caracterize como produto de categoria de luxo.
( ) devolvo a presente SD a unidade demandante para as seguintes correções: _____.

Franciele Regina de Oliveira
Agente de Contratação da Fase Interna
Portaria nº 81/2025

DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Objeto: Aquisição de combustíveis tipo gasolina comum, diesel s500, diesel s10, etanol e agente redutor líquido, pata atender a frota de veículos próprios.

DECLARO, para os fins de demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários, com base no art. 72, IV da Lei 14.133, de 2021, que a despesa da respectiva contratação contemplada possui previsão de saldo orçamentário compatível com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e também é compatível com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes.

As despesas para atender a presente solicitação da demanda, se autorizada a contratação (Ata de Registro de Preços) será reservada e encontra-se amparadas pelo seguinte detalhamento:

Órgão: 12 – Secretaria de Serviço Social
Unidade Orçamentária: 03 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 082440210 – Assistência Comunitária
Proj/Ativ/Oper.Esp: 2.056 – Manutenção da Divisão de Assistência Social
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 0 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente
Desdobramento: 3.3.90.30.01.01 – **739 Desdobramento da Despesa**
Desdobramento: 3.3.90.30.01.02 – **759 Desdobramento da Despesa**
Desdobramento: 3.3.90.30.01.03 – **949 Desdobramento da Despesa**
Desdobramento: 3.3.90.30.01.06 – **779 Desdobramento da Despesa**
Despesa Principal: 3.3.90.30 - **220**

Porecatu, 10 de abril de 2025.

Benedito Reis de Oliveira Caires
Contador – CRC/PR 056452/O

DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Objeto: Aquisição de combustíveis tipo gasolina comum e diesel s10, para atender a frota de veículos próprios.

DECLARO, para os fins de demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários, com base no art. 72, IV da Lei 14.133, de 2021, que a despesa da respectiva contratação contemplada possui previsão de saldo orçamentário compatível com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e também é compatível com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes.

As despesas para atender a presente solicitação da demanda, se autorizada a contratação (Ata de Registro de Preços) será reservada e encontra-se amparadas pelo seguinte detalhamento:

Órgão: 12 – Secretaria de Serviço Social
Unidade Orçamentária: 02 – Divisão de Assistência Social
Função: 082440210 – Assistência Social
Proj/Ativ/Oper.Esp: 2.005– Manutenção do Programa Bolsa Família
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 940 – Bloco de Financiamento da Gestão do Programa
Desdobramento: 3.3.90.30.01.02 – **755 Desdobramento da Despesa**
Desdobramento: 3.3.90.30.01.03 – **945 Desdobramento da Despesa**
Despesa Principal: 3.3.90.30 - **206**

Porecatu, 10 de abril de 2025.

Benedito Reis de Oliveira Caires
Contador – CRC/PR 056452/O

Sub Serviços Públicos

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU PARANÁ

SOLICITAÇÃO DA DEMANDA – SD

Secretaria: Serviços Públicos

Unidade/Setor/Departamento: Cemitério

Servidor Responsável pela Demanda: José Eraldo Lotti

E-mail: ailtonpicolo@hotmail.com	Tel.: (43)3623-1315	Data: 10/04/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento e abastecimento de combustíveis do tipo gasolina comum.

Justificativa da necessidade da contratação: Garantia de Qualidade: A contratação de fornecedor especializado assegura a qualidade dos combustíveis fornecidos. Combustíveis de boa qualidade são cruciais para manter o bom funcionamento e a longevidade dos motores dos veículos da frota pertencente ao município de Porecatu, além de reduzirem os riscos de danos que podem causar custos elevados com manutenções. Consistência no Abastecimento: Manter um fornecimento regular e confiável evita atrasos nas operações decorrentes de falta de combustíveis. Isso é especialmente importante para os veículos oficiais que desempenham funções críticas na prestação de serviços e de logísticas, trazendo eficiência de Custos ao estabelecer uma parceria com um único fornecedor, assim, aproveitando economias de escala e a regularidade ao controle de pedidos. A centralização do fornecimento de combustíveis simplifica a logística de abastecimento, permitindo um melhor planejamento e controle sobre os gastos com combustível, além de reduzir a necessidade de múltiplos contratos com diferentes fornecedores. Transparência e Controle: A parceria com uma empresa especializada permite implementar sistemas de monitoramento e relatórios detalhados do consumo de combustível, o que contribui para uma gestão mais transparente e eficaz.

1. DESCRIÇÃO E QUANTIDADES:

ITEM	DESCRIÇÃO		UNID	QTD	P. Alberto de Oliveira	Pierolo Comércio de Combustíveis LTDA	Auto Posto Bom Jesus de Pirapora	Outros Órgãos	Média	VALOR TOTAL
1	**Gasolina Comum**		Litros	150	R$ 6,35	R$ 6,29	R$ 6,29	R$ 6,31	**R$ 6,31**	**R$ 946,50**
	Veículos/Equipamento:	**Placa/Modelo**								
	Moto Honda XLR 125 ES	AGE4177								
									TOTAL	**R$ 946,50**

2. OBSERVAÇÕES GERAIS:

Prazo de entrega/execução: IMEDIATA, após a emissão/entrega da Ordem de Fornecimento.

Local(is) e horário da entrega/execução: A empresa contratada deverá executar fornecimento dos combustíveis em seu próprio estabelecimento localizado no município de Porecatu, com distância máxima de até 6km do pátio municipal.
Prazo de garantia: Garantir a qualidade dos combustíveis fornecidos, segundo as exigências legais, normas do fabricante e especificações técnicas da Agência Nacional de Petróleo – ANP..
Houve contratações anteriores? Se sim, observações da contratação anterior que possam auxiliar na elaboração do ETP: Os serviços foram prestados anteriormente através do Processo Administrativo n°33/2024.
Servidor indicado para auxiliar nos ETPs (se for o caso): Ailton Pícolo
Fiscal(is) indicado(s): Ildefonso do Amaral
Gestor indicado ou especificação do setor que realizará as atividades de gestão de contratos: Ailton Pícolo
Ailton Pícolo **Responsável pela Pesquisa de Preços Inicial** Ildefonso do Amaral **Fiscal do Contrato** **Portaria n°092/2025**

Documentos anexos:	*porecatu.govbr.cloud/pronimtb_pm/upload/Administracao_Geral/PROCESSO NA INTEGRA PL33-2024.pdf*
	Pesquisa de Preços, Certidão de Classificação do Objeto.
	Declaração de Compatibilidade da Previsão de Recursos Orçamentários.

3. INSTRUMENTO VINCULATIVO	4. PRAZO DE VIGÊNCIA DO OBJETO	5. CONTRATAÇÃO DE OBJETO CONTINUADO
☐ Contrato	☐ Exercício financeiro (até 31/12)	☒ SIM ☐ NÃO
☒ Ata de Registro de Preços	☐ 06 meses	
☐ Adesão (carona)	☒ 12 meses	
☐ Outro _____	☐ Outro _____	

6. FONTE DE RECURSOS:

Dotação Orçamentária: *Em anexo*
Tipo de recurso: ☒ PRÓPRIO ☐ ESTADUAL ☐ FEDERAL

Condição de pagamento: O pagamento será realizado a partir do dia 12 (doze) do mês posterior a data da emissão da nota fiscal.

Em, / /2025.
10/04/

José Eraldo Lotti
Secretaria de Serviços Públicos

7. RECEBIMENTO PELA AUTORIDADE COMPETENTE

Diante das informações acima, e de acordo com a solicitação da demanda e documentos anexos, considerando o Decreto Municipal nº 09/2024 determino:

( ) A **DEVOLUÇÃO** da solicitação da demanda à unidade solicitante, pelos seguintes motivos: _____
( ) A **REALIZAÇÃO** dos Estudos Técnicos Preliminares e demais documentos pertinentes para análise da viabilidade da contratação.

Em, / /2025.
15/04/

Agamemnon Augusto Araujo Paduan
Prefeito Municipal

8. RECEBIMENTO PELO SETOR DE LICITAÇÕES/EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Recebido em: / /2025.
15/04/1

Após analisado o documento de formalização de demanda - SD, verificamos:

( ) que a demanda está apta ao prosseguimento da fase preparatória.
( ) que o objeto precisa ser melhor especificado/detalhado ou corrigido para que não se caracterize como produto de categoria de luxo.
( ) devolvo a presente SD a unidade demandante para as seguintes correções: _____

Franciele Regina de Oliveira
Agente de Contratação da Fase Interna
Portaria nº 81/2025

DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Objeto: Aquisição de combustíveis tipo gasolina comum e diesel s500 e diesel s10, para atender a frota de veículos próprios.

DECLARO, para os fins de demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários, com base no art. 72, IV da Lei 14.133, de 2021, que a despesa da respectiva contratação contemplada possui previsão de saldo orçamentário compatível com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e também é compatível com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes.

As despesas para atender a presente solicitação da demanda, se autorizada a contratação (Ata de Registro de Preços) será reservada e encontra-se amparadas pelo seguinte detalhamento:

Órgão: 13 – Secretaria de Serviços Públicos
Unidade Orçamentária: 02 – Divisão de Limpeza Pública
Função: 154520220 – Serviços Urbanos
Proj/Ativ/Oper.Esp: 2.063 – Manutenção da Divisão de Limpeza Pública
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 511 – Taxa – Prestação de Serviços
Desdobramento: 3.3.90.30.01.02 – **760 Desdobramento da Despesa**
Desdobramento: 3.3.90.30.01.03 – **950 Desdobramento da Despesa**
Despesa Principal: 3.3.90.30 - **233**

Porecatu, 10 de abril de 2025.

Benedito Reis de Oliveira Caires
Contador – CRC/PR 056452/O

COTAÇÃO DE PREÇO

1

Solicitamos cotação dos seguintes itens:

Nome P ALBERTO DE OLIVEIRA EIRELI

CNPJ 10 225 935/0001-20

Endereço RUA IGUAÇU, 356

Cidade/Estado PORECATU - PR

Telefone

E-mail

ITEM	QUANT.	OBJETO	APRESENTAÇÃO	UNIDADE	TOTAL
01		OLEO DIESEL S500 COMUM	LITROS	6,45	
02		OLÉO DIÉSEL S10	LITROS	6,65	
03		GASOLINA COMUM	LITROS	6,35	
04		ETANOL COMUM	LITROS	4,29	
05		ARLA	LITROS	4,76	
06					
07					
08					
09					
10					
TOTAL GERAL					

Nome do responsável pela cotação: AILTON PICOLO

Assinatura do responsável pela cotação:

Data da cotação: 10/09/2025

Validade da cotação:

Garantia ( ) SIM PERÍODO_____ ( ) NÃO

10 225 935/0001-20

AUTO POSTO MIAMI LTDA

RUA IGUAÇU 365- CENTRO

86.550-000 PORECATU PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

COTAÇÃO DE PREÇO

Solicitamos cotação dos seguintes itens:

Nome PIEROLO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA.

CNPJ 03.487.929/0001-85

Endereço RUA IGUAÇU, 1421

Cidade/Estado POREÇATU - PR

Telefone

E-mail

ITEM	QUANT.	OBJETO	APRESENTAÇÃO	UNIDADE	TOTAL
01		ÓLEO DIESEL S 500 COMUM	LITROS	6,39	
02		ÓLEO DIESEL S10	LITROS	6,49	
03		GASOLINA COMUM	LITROS	6,29	
04		ETANOL COMUM	LITROS	4,29	
05		ARLA	LITROS		
06					
07					
08					
09					
10					
TOTAL GERAL					

Nome do responsável pela cotação: AILTON PICOLO

Assinatura do responsável pela cotação:

Data da cotação: 10/03/2025

Validade da cotação:

Garantia ( ) SIM PERÍODO_____ ( ) NÃO

03.487.929/0001-85
PIEROLO COM. DE COMBUSTÍVEIS LTDA
POSTO IGUAÇU
RUA IGUAÇU, 1421
ALTO DA BOA VISTA - CEP 86160-000
POREÇATU - PR

COTAÇÃO DE PREÇO

Solicitamos cotação dos seguintes itens:

Nome AUTO POSTO BOM JESUS DE PIRAPORA LTDA

CNPJ 05.416.133/0001-67

Endereço RUA IGUAÇU, 30

Cidade/Estado POSECATU - PR

Telefone 43. 3623 1884

E-mail

ITEM	QUANT.	OBJETO	APRESENTAÇÃO	UNIDADE	TOTAL
01		OLEO DIESEL S 500 COMUM	LITROS	6,39	
02		OLEO DIESEL S 10	LITROS	6,49	
03		GASOLINA COMUM	LITROS	6,29	
04		ETANOL COMUM	LITROS	4,39	
05		ARLA	LITROS	4,00	
06					
07					
08					
09					
10					
TOTAL GERAL					

Nome do responsável pela cotação: ALTO PICOLO

Assinatura do responsável pela cotação:

Data da cotação: 10/03/2025

Validade da cotação:

Garantia ( ) SIM PERÍODO_____ ( ) NÃO

05.416.133/0001-67

AUTO POSTO BOM JESUS DE PIRAPORA

RUA IGUAÇU, 30
CENTRO - CEP 86160-000
POREcatu - PR

MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇOS

ID	DATA	OBJETO	VALOR TOTAL
057154	27/03/2025	Aquisição de lubrificante ARLA	R$ 4,45

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE / QUANTIDADE	PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS	MÉDIA ARITMÉTICA / VALOR TOTAL	PERCENTUAL DE DIFERENÇA DO MENOR PREÇO
Anexo I Lote 001 Item 001	OLEO LUBRIFICANTE ARLA 32	litro 1,00	4,45	4,45 4,45	0,00%
	Valor total do anexo após análise		4,45	R$ 4,45	
	Valor total geral do anexo		4,45		

VALOR(ES) RETIRADO(S) POR INCOMPATIBILIDADE(S) DE PREÇO(S)

AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP
SUPERINTENDÊNCIA DE DEFESA DA CONCORRÊNCIA
LEVANTAMENTO DE PREÇOS DE COMBUSTÍVEIS

INTERVALO DE TEMPO: SEMANAL
COMBUSTÍVEL: TODOS
TIPO RELATÓRIO: MUNICÍPIOS

OBS: ATUALMENTE, O PRODUTO 'C

DATA INICIAL	DATA FINAL	ESTADO	MUNICÍPIO	PRODUTO
23/02/2025	01/03/2025	PARANA	LONDRINA	ETANOL HIDRATADO
23/02/2025	01/03/2025	PARANA	LONDRINA	GASOLINA ADITIVADA
23/02/2025	01/03/2025	PARANA	LONDRINA	GASOLINA COMUM
23/02/2025	01/03/2025	PARANA	LONDRINA	OLEO DIESEL
23/02/2025	01/03/2025	PARANA	LONDRINA	OLEO DIESEL S10

ÓLEO DIESEL' SE REFERE AO ÓLEO DIESEL B S500 COMUM.

NÚMERO DE POSTOS PESQUISADOS	UNIDADE DE MEDIDA	PREÇO MÉDIO REVENDA	DESVIO PADRÃO REVENDA	PREÇO MÍNIMO REVENDA
16	R$/l	4,28	0,239	3,89
15	R$/l	6,51	0,378	5,69
17	R$/l	6,31	0,261	5,69
9	R$/l	6,43	0,211	6,09
8	R$/l	6,60	0,296	6,07

PREÇO MÁXIMO REVENDA	COEF DE VARIAÇÃO REVENDA
4,89	0,056
6,99	0,058
6,79	0,041
6,69	0,033
6,99	0,045

MAPA DE PESQUISA DE PREÇOS

Pesquisa Mercadológica Período: 10/03/2025 a 10/03/2025 Nº Processo: _____/2025. Tipo de Cálculo: Valor Médio

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento e abastecimento de combustíveis do tipo gasolina comum, diesel s10, diesel S500, etanol e agente redutor líquido, para atender a frota de veículos próprio.

FONTES: FORNECEDOR / BANCO DE PREÇOS/

Item/ Lote[1]	Descrição	Qtd.	Und	P Alberto de Oliveira	Pierolo Com. de Combustíveis	Auto Posto Bom Jesus de Pirapora	BANCO DE PREÇOS	METODO ADOTADO *Média*	Valor Total
1	GASOLINA COMUM	119650	litro	R$ 6,35	R$ 6,29	R$ 6,29	R$ 6,31	**R$ 6,31**	**R$ 754.991,50**
2	OLEO DIESEL S500 COMUM	27700	Litro	R$ 6,45	R$ 6,39	R$ 6,39	R$ 6,43	**R$ 6,42**	**R$ 177.834,00**
3	OLEO DIESEL S10	248200	Litro	R$ 6,65	R$ 6,49	R$ 6,49	R$ 6,60	**R$ 6,57**	**R$ 1.630.674,00**
4	ETANOL COMUM	2500	Litro	R$ 4,29	R$ 4,29	R$ 4,39	R$ 4,28	**R$ 4,30**	**R$ 10.750,00**
5	ARLA	14600	Litro	R$ 4,76	-	R$ 4,00	R$ 4,45	**R$ 4,41**	**R$ 64.386,00**
TOTAL GERAL R$ 2.638.635,50									

	Sim	Não
Todos os valores foram considerados para o cômputo do preço final?	**X**	
Houve exclusão dos valores excessivamente elevados e/ou inexequíveis? [3]		**X**

Data: 10/04/2025

X

Ailton Picolo

Servidor responsável pela pesquisa

Valores desprezados (Inexequíveis/excedentes)
( ) SIM (X) NÃO Se houveram valores desprezados, justifique: serão considerados inexequíveis os valores que estiverem abaixo de 30% da média dos preços obtidos no parâmetro utilizado e; serão considerados excessivos os valores que estiverem acima de 30% da média dos preços obtidos no parâmetro utilizado – conforme art. 27 do Decreto Municipal n° 009/2024 – Regulamenta as disposições da Lei 14.133/21.

Justificativa para a metodologia adotada
(X) Artigo 28, do Decreto Municipal n° 009, de 30 de janeiro de 2024. Justificativa METODOLOGIA: a partir dos resultados obtidos dos parâmetros adotados será utilizada: - MÉDIA: quando comparados os preços oriundos da aplicação da média e da mediana, permancer uma diferença de variação entre ele de até 25%; - MEDIANA: quando comparados os preços oirundas da aplicação da mediana e da média, permancer uma diferença de variação entre eles maior que 25%; e - MENOR PREÇO: quando houverem poucas amostras disponíveis para o item, e, de forma justificada não for viável utilizar a média ou a mediana.

Nome		Responderam em:
P. Alberto de Oliveira Eirelli	CNPJ: 10.225.935/0001-20	10/03/2025
Pierolo Comércio de Combustível Ltda	CNPJ: 03.487.929/0001-85	10/03/2025
Auto Posto Bom Jesus de Pirapora Ltda	CNPJ: 05.416.133/0001-67	10/03/2025

Empresas que habitualmente respondem a pedido de cotação, sediadas localmente e que são especializadas no ramo de atividade economica pertinente do objeto da demanda.

Justificativa para a utilização de Orçamento Sigiloso:
(X) Na presente formação de preços não será utilizado orçamento sigiloso.
( ) Na presente formação de preços é indicado o orçamento sigiloso pelas razões abaixo:

Outras justificativas necessárias (se for o caso):

Secretarias		
Mário José Pizone **Secretaria de Administração**	Bruna Apª. Do Amaral Costa **Secretaria de Educação**	Laila Maria Alves Giota **Secretaria de Saúde**
Ailton Picolo **Secretaria de Urbanismo, Obras e Viação**	José Eraldo Lotti **Secretaria de Serviços Públicos**	Maria Apª. De Jesus Souza **Secretaria de Serviço Social**
Em, 10/04/2025.		

CERTIDÃO DE CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 45/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 20/2025

A especificação técnica do objeto da contratação possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado, **por isso é considerado um objeto comum**, não enquadrado no conceito de objeto de luxo, definido no Decreto Municipal nº09/2024.

Porecatu, 10 de abril de 2025.

AILTON PICOLO
Secretaria de Urbanismo, Obras e Viação.

LAILA MARIA ALVES GIOTA
Secretaria de Saúde

BRUNA APª DO AMARAL COSTA
Secretaria de Educação

MARIO JOSÉ PIZONI
Secretaria de Administração

JOSÉ ERALDO LOTTI
Secretaria de Serviços Públicos

MARIA APARECIDA DE JESUS SOUZA
Secretaria de Serviço Social

DOCUMENTOS ANEXOS À SD

Processo Administrativo nº: 45/2025

Pregão Presencial nº: 20/2025

Portarias/Normativos – LINK DE NORMATIVOS:

PORTARIAS/NORMATIVOS/

- ✓ ***Agente de Contratação da fase Interna:*** https://www.porecatu.pr.gov.br/portaria-112-2024-afi-2/
- ✓ ***Agente de contratação fase Externa e Equipe de Apoio:*** https://www.porecatu.pr.gov.br/portaria-111-2024-comissao-2/
- ✓ ***Agente para atuar na elaboração dos ETPs***
- ✓ https://www.porecatu.pr.gov.br/portaria-113-2024-apc-2/
- ✓ ***Fiscais:*** *EM ANEXO.*
- ✓
- ✓ **Links dos normativos do município:**
- ✓ **Decreto nº 09/2024:** https://www.porecatu.pr.gov.br/wp-content/uploads/2024/04/D-E-C-R-E-T-O-No-9.pdf
- ✓ **Decreto nº 16/2024:** https://www.porecatu.pr.gov.br/wp-content/uploads/2024/04/D-E-C-R-E-T-O-No-16.pdf
- ✓
- ✓ **Da Legislação aplicável:**
- ✓ ***Lei 14133/21-*** https://www.porecatu.pr.gov.br/elementor-pagina-22742/
- ✓ ***LC 123/06 –*** https://www.porecatu.pr.gov.br/lei-complementar-123-2006-2/
- ✓ ***LGPD*** - https://www.porecatu.pr.gov.br/lei-lgpd-lei-geral-de-protecao-de-dados/
- ✓

PORTARIA Nº 081, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025.

"Dispõe sobre a designação de Agente de Contratação da Fase Interna e Instrução Processual, nos termos da Lei n.º 14.133/21 e do Decreto Municipal nº 009/2024, no âmbito do Município de Porecatu/PR e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORECATU, ESTADO DOPARANÁ, no uso da atribuição que lhe confere o art. 43, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal; e

CONSIDERANDO a observância ao disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, o princípio de segregação de funções;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto Municipal nº009/2024, de 30 dejaneirode 2024, que dispõe sobre a atuação dos agentes públicos das contratações na Nova Lei de Licitações – NLL;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a seguinte servidora para atuar como Agente de Contratação na fase interna das licitações e dos processos de contratação direta, de acordo com os artigos 7º e 8º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

I – **FRANCIELE REGINA DE OLIVEIRA** – Matrícula nº 1666-0

Art. 2º. Compete ao agente de contratação da fase interna, a revisão dos instrumentos formalizados na fase preparatória das contratações,em conformidade com as atribuições contidas no art. 5º do Decreto Municipal nº 009/2024.

Art. 3º. O agente de contratação da fase interna fará jus à gratificação descrita no art. 4º da Lei 1.990/2024

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Fica revogada a Portaria 068. Matéria Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 19/02/2025 Edição 3219 páginas 392 e 393

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU, Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco (19/02/2025).

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 082 , DE 019 DE FEVEREIRO DE 2025.

Revoga a Portaria nº 028, de 30 de janeiro de 2024, e atualiza a designação de Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, nos termos da Lei n.º 14.133/21 e do Decreto Municipal nº 009/2024, no âmbito do Município de Porecatu/PR e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORECATU, ESTADO DOPARANÁ, no uso da atribuição que lhe confere o art. 43, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal; e

CONSIDERANDO a observância ao disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, o princípio de segregação de funções;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto Municipal nº009/2024, de 30 de janeiro de 2024, que dispõe sobre a atuação dos agentes públicos das contratações na Nova Lei de Licitações – NLL;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o seguinte servidor para atuar como Agente de Contratação da fase externa das licitações e dos processos de contratação direta, de acordo com os artigos 7º e 8º da Lei Federal nº 14.133, de 2021:

I – ADRIAN FABLICIO GONÇALVES – Matrícula nº 1780-7;

§ 1º Na modalidade pregão, o agente de contratação da fase externa será designado Pregoeiro.

§ 2º O Pregoeiro terá no que couber, quanto à operacionalização da fase de seleção do fornecedor, as mesmas prerrogativas e atribuições do agente de contratação.

Art. 2º. Designar os servidores abaixo para exercerem as funções de Equipe de Apoio:

I – EDUARDO DIAS NORONHA – Matrícula nº 1662-7;

II – MAXIMINO FRANÇA CORDEIRO JUNIOR – Matrícula nº 1726-1.

III – ROSELI DE OLIVEIRA DOS SANTOS – Matrícula nº 1730-2.

Art. 3º. A Equipe de Apoio será constituída por, no mínimo, 02 (dois) servidores (as), que auxiliarão o agente de contratação na condução dos trâmites das licitações e das contratações diretas.

Art. 4º. O Agente de Contratação fará jus à gratificação descrita no artigo 1º da Lei Municipal nº 1990/2024.

Art. 5º. Os servidores que compõem a equipe de apoio farão jus à gratificação descrita no artigo 4º da Lei Municipal nº 1989/2024.

Art. 6º. As prerrogativas, competências e atribuições do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, estão definidas, conforme gestão por competência, no Decreto Municipal nº 009/2024.

Art. 7º. Cancela a Portaria 077 de 17 de fevereiro de 2025. Matéria Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 19/02/2025 Edição 3219 páginas 395.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Fica revogada a Portaria 070. Matéria Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 19/02/2025 Edição 3219 páginas 393.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU, Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco (19/02/2025).

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 069, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

"Dispõe sobre a designação de Agente Público para atuar no Planejamento das Contratações, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Município de Porecatu/PR e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORECATU, ESTADO DOPARANÁ, no uso da atribuição que lhe confere o art. 43, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal; e

CONSIDERANDO a observância ao disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, o princípio de segregação de funções;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto Municipal nº 009/2024, de 30 de janeiro de 2024, que dispõe sobre a atuação dos agentes públicos das contratações na Nova Lei de Licitações – NLL;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a seguinte servidora para atuar como agente público no planejamento das contratações e na elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares.

I – PRISCILA DE ARRUDA PENTEADO – Matrícula nº 1737-8.

Art. 2º. O agente público que atuar na elaboração dos estudos técnicos preliminares das contratações fará jus à gratificação descrita no art. 4º da Lei 1.989/2024.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.Revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco (17/02/2025).

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 092/2025

Designa Servidores para a atuação na Fiscalização de Contratos e instrumentos substitutos e orienta.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ usando das Atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO as exigências da Lei14.133, de 2021, que determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, e, visando as adequações pertinentes às boas práticas para a transição de regimes licitatórios;

RESOLVE:

Art. 1°. Designar os servidores, abaixo relacionados, para atuar como Fiscais de Contratos e instrumentos substitutos das unidades de mandantes:

NOME	MATRIC.	UNIDADE DEMANDANTE
DANIELE TOMAZINI DONATO	1547-1/1	SECRETARIA DE SAÚDE
LIDIA PRUDENCIANO	1452-2/1	SECRETARIA DE SAÚDE
ERICA RIBEIRO DA CONCEIÇÂO	1434-0/1	SECRETARIA DE SAUDE
EDSON BENTO DA SILVA	1165-1/1	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTO
DAYANE BRITO SANTOS LOPES	1591-8/1	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FÍSICA E

		DESPORTO
GILMA MARIA DOS SANTOS BARROS	1682-5/1	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
MARLENE R. DE ARAUJO PADUA	1384-7/1	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
RAQUEL ADRIANA DE LIMA MOURA	1503-3/1	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
JUCELINO REZENDE	1624-7/3	SECRETARIA DE FAZENDA
ADRIANA FELICIANO DOS SANTOS		SECRETARIA DE FAZENDA
ALDILENE DE FATIMA PICOLO AGOSTINHO	1437-4/1	SECRETARIA DE SERVIÇO SOCIAL
SOLANGE CRISTINA DE SOUZA DELFINO	835-1/1	SECRETARIA DE SERVIÇO SOCIAL
LUCAS JOSÉ OLIVEIRA CAIRES PINHEIRO	2119-7/2	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SANDRA REGINA REIS BONFIM	1579-4/1	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
WILSON JOSÉ BISPO	1115-0/1	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LUCAS JOSÉ OLIVEIRA CAIRES PINHEIRO	2119-7/2	ASSESSORIA PARA INDÚSTRIA, COMÉRCIO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
JUCELINO REZENDE	1624-7/3	ASSESSORIA PARA INDÚSTRIA, COMÉRCIO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
LUCAS GABRIEL DE AZEVEDO DA SILVA	2233-5/1	SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
SORAIA BOZO CALHIERI RODOLPHO	2196-5/2	SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
JOSE JUNIOR VRECH	394-7/1	SECRETARIA DE

		URBANISMO, OBRAS E VIAÇÃO
ILDEFONSO DO AMARAL	315-3/1	SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Art.2°. Para o desenvolvimento das atribuições pertinentes ,os servidores ora designados assinarão Termo de Ciência, recebendo a documentação necessária à execução das suas atribuições em cada contrato/instrumento substitutivo para o qual for designado como fiscal.

Art.3°. Após assinado Termo de Ciência, o fiscal temporariamente impedido de exercer suas funções no processo específico, deverá protocolar nos autos Pedido de Substituição Temporária, informando as razões do seu afastamento e o tempo em que o fiscal substituto deverá atuar em seu lugar.

Art.4°. Qualquer dos servidores relacionados poderá ser convocado a assinar Termo de Ciência como fiscal substituto de qualquer das unidades demandantes, passando a atuar imediatamente no processo pelo tempo necessário à substituição.

Art. 5°. Para melhor operacionalização dos contratos firmados por este município, orienta-se que enquanto não constituídos gestores de contratos, o setor de contratos execute as ações inerentes à gestão contratual.

Art.6°. Recomenda-se a adoção dos procedimentos abaixo para o processo de fiscalização:

a) Que sejam indicados, preferencialmente, servidores efetivos para a fiscalização de contratos;
b) O(s) fiscal(is) nomeado(s) exercerá, simultaneamente, as funções de fiscal técnico e fiscal administrativo.

c) Enquanto não instituídos modelos padronizados para o recebimento provisório e definitivo, bem como para outros atos do processo de fiscalização, o recebimento provisório e definitivo de materiais e serviços se dará através do atesto do fiscal no anverso dos documentos fiscais, declarando-se com tal ato a regularidade do recebimento, na forma e quantidade pactuadas na contratação, nos termos da proposta do fornecedor.

d) O recebimento provisório e definitivo a ser realizado em ato único, nos termos das disposições da letra 'c' deste artigo, ocorrerá em até 5 dias úteis do recebimento da nota fiscal respectiva.

e) Enquanto não instituídos modelos padronizados para o recebimento definitivo de obras e materiais permanentes, será lavrado termo por comissão designada para tal fim ou pelo fiscal da contratação, em modelo a ser definido pela Secretaria que coordena as licitações, à época do recebimento.

f) Os atos praticados no processo de fiscalização ocorrerão nos termos instituídos no Plano Básico de Fiscalização – PBF, documento que deve ser publicado no sitio eletrônico do município e divulgado o LINK nas contratações formalizadas pelo município.

g) Deverão ser uitilizados modelos para o inicio da execução dos processos e ordem de serviços e ordem de fornecimento.

Art. 7º Esta Portariarevoga a Portaria 087/2025.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial a portaria 334/2024.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco. (27.02.2025).

Agamemnon Augusto Araujo Paduan

Prefeito Municial

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Trata-se de Estudo Técnico Preliminar para a primeira etapa do planejamento da contratação visando auxiliar na elaboração do Termo de Referência ou do Projeto Básico.

2. INFORMAÇÕES DO PROCESSO

Unidade (s) Demandante (s):	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; SECRETARIA DE SAÚDE; SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; SECRETARIA DE SERVIÇO SOCIAL; SECRETARIA DE URBANISMO OBRAS E VIAÇÃO; SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS.
Responsável pela Demanda:	MÁRIO JOSÉ PIZONI; LAILA MARIA ALVES GIOTA; BRUNA APARECIDA DO AMARAL COSTA; MARIA APARECIDA DE JESUS SOUZA; AILTON PÍCOLO; JOSÉ ERALDO LOTTI.
Objeto:	Registro de Preço para Contratação de Empresa Especializada no fornecimento e abastecimento de combustíveis dos tipos: gasolina comum, diesel s10, diesel s500, etanol e agente redutor líquido, para atender a frota de veículos da Prefeitura Municipal de Porecatu.

3. DO RELATÓRIO

3.1. Da Legislação aplicável:

3.1.1. Lei nº 14.133, de 2021 e legislação correlata.

3.1.2. Decreto Municipal nº 09, de 30 de janeiro de 2024, regulamenta as disposições da Lei federal nº 14.133/21 no Município de Porecatu/PR.

3.1.3. Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD).

3.1.4. LC 123/06.

3.1.5. Decreto Municipal nº 016/2024 – regulamenta o pregão no ambito municipal.

3.1.6. Lei Complementar nº 13/2023 - atribuições dos cargos dos servidores do município de PORECATU.

3.2. Das contratações anteriores:

O objeto foi adquirido anteriormente através do Processo Administrativo nº 33/2024, sem nenhuma observação pontual sobre a execução do contrato, servindo o quantitativo e o valor da contratação de subsídio para o presente estudo.

3.3 Da forma de contratação:

A contratação será realizada de forma presencial, conforme justificativas abaixo:

Nos termos do art. 176 da Lei 14.133/2021, os municípios com menos de 20.000 habitantes possuem prazo de 6 (seis) anos, a contar da data de publicação da lei, para se adaptarem à obrigatoriedade da realização das licitações na forma eletrônica. Assim, até o ano de 2027, é admitida a realização de licitações de forma presencial, desde que devidamente motivadas.

Além disso, o § 2º do art. 17 da referida Lei dispõe que, quando adotada a forma presencial, a sessão pública deverá ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo. Contudo, a interpretação combinada dos dispositivos legais indica que os municípios menores, que já estão dispensados da forma eletrônica nesse período de transição, também não estariam obrigados à gravação das sessões, pois do contrário, a lei não estaria oferecendo qualquer benefício real para esses entes com estruturas mais simples.

No caso do Município de Porecatu, que atualmente não dispõe de estrutura tecnológica, equipe de TI ou equipamentos adequados para gravação das sessões presenciais, a adoção da forma eletrônica ou mesmo o registro audiovisual das sessões ainda não é viável. O município encontra-se em fase de transição e adaptação à nova legislação, o que justifica a adoção da forma presencial neste momento.

Importante destacar que o momento atual é de transição entre regimes licitatórios — o antigo (Lei 8.666/93) e o novo (Lei 14.133/21) —, e tal transição requer flexibilidade na aplicação das regras, sem prejuízo aos princípios da legalidade, eficiência e continuidade do serviço público.

Diante disso, entendemos ser mais razoável e proporcional que os procedimentos licitatórios sigam sendo realizados na forma presencial enquanto se providencia a estrutura necessária, evitando-se a paralisação de contratações essenciais para o funcionamento da Administração Pública. A ausência momentânea de gravação

das sessões deve ser compreendida como irregularidade de natureza formal, não comprometendo a validade dos atos praticados, especialmente diante da previsão legal de flexibilização para municípios de pequeno porte.

Por fim, além de atender à legislação vigente, a forma presencial favorece o comércio local e regional, que ainda não se encontra plenamente adaptado aos meios eletrônicos.

3.3.1. Da conveniência do registro de preços

3.3.1.1. Visa-se a formação de Sistema de Registro de Preços para o caso concreto, tendo em vista as possibilidades cabíveis para adoção do procedimento auxiliar, dentre elas:

I - se pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;

II - for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, por quantidade de horas de serviço ou postos de trabalho, ou em regime de tarefa;

III - for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou entidade;

IV - pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela administração.

3.3.1.2. A partir das possibilidades elencadas anteriormente, verifica-se que a aquisição almejada através da aplicação do Sistema de Registro de Preços traz várias vantagens, dentre elas, a existência de facultatividade na aquisição do objeto licitado, conforme previsto no artigo 83 da Lei Federal nº 14.133/2021, possibilidade de pedido progressivo, com solicitações de forma parcelada, somente quando houver necessidade de atendimento a evento conforme a agenda de eventos do Município, tendo em vista que não são objetos necessários cotidianamente, bem como imprimindo celeridade nas aquisições necessárias, à época de cada evento

3.4. Do acesso ao orçamento estimado da contratação:

Na presente análise o orçamento e documentos que o instruem constam dos autos e deverão ser disponibilizados anexos ao TR ou PB, não sendo o caso de orçamento sigiloso.

3.5. Da utilização do catálogo de padronização

Os produtos ou serviços (total ou parcialmente) não estão contidos no catálogo de padronização em razão do instrumento encontrar-se em processo de formalização pelo município, e, portanto, ainda não encontram-se contemplados dentre os objetos já padronizados.

3.6. Da necessidade de consolidação da demanda para as demais unidades gestoras:

A demanda compreendida atenderá as unidades gestoras participantes, conforme SD de cada demandante, em anexo.

3.7. Da aplicação do tratamento diferenciado da LC 123/2006:

3.7.1. Contratação com itens exclusivos para os beneficiados (art. 48, I, LC123/06).

Justifica-se a não utilização do benefício, pois eles ultrapassaram o limite de R$ 80.000,00 reais e por se tratar de um bem indivisível também não será aplicado o benefício da cota reservada (art. 48, III, LC123/06);

3.7.2. Será assegurado como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, em que os valores apresentados ao final da fase de lances, sejam iguais ou até 5% (cinco por cento), nos termos do art. 44, § 2°, da Lc n° 123/2006.

3.7.3. A obtenção de benefícios previstos dos artigos 42 a 49 Lei Complementar n.° 123/2006, fica limitada às microempresas, às empresas de pequeno porte e equiparadas, que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.8. Da participação ou vedação de empresas em consórcio:

3.8.1. NÃO será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, pelas razões abaixo:

3.8.1.1. Evitar concentração excessiva de poder nas mãos de um consórcio, promovendo maior concorrência e oportunidades para diferentes empresas competirem de maneira justa.

3.8.1.2. Garantir maior controle e transparência no processo de licitação, uma vez que a formação de consórcios pode complicar a identificação e responsabilização das partes envolvidas.

3.8.1.3. Facilitar a avaliação da capacidade técnica e financeira de cada empresa individualmente, visando garantir a execução adequada dos contratos públicos.

3.8.1.4. Prevenir a formação de monopólios ou oligopólios, promovendo a diversidade de participantes e reduzindo o risco de concentração de mercado.

3.8.1.5. Simplificar a gestão contratual ao lidar com entidades jurídicas individuais, em vez de consórcios que podem ter estruturas de governança mais complexas.

3.8.1.6. Minimizar possíveis conflitos internos dentro de consórcios, especialmente em relação à distribuição de responsabilidades, tomada de decisões e questões contratuais.

3.8.1.7. Fomentar a participação de pequenas e médias empresas, uma vez que consórcios geralmente envolvem grandes empresas, podendo excluir participantes menores.

3.8.1.8. Essa decisão é resultante de um processo de avaliação da realidade do mercado em razão do objeto a ser licitado e a ponderação dos riscos inerentes à atuação de uma pluralidade de sujeitos associados para execução do objeto visando ao atendimento ao interesse público do órgão.

3.8.1.9. Diante do exposto e considerando que existem diversos fornecedores com capacidade de entregar o objeto deste estudo, e ainda por não ser característico da atividade econômica do fornecimento de combustíveis em junção de consórcio, este estudo conclui que pela não participação de consórcio. Fato esse que, por si só, não configura restrição à competitividade.

4. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE/JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O presente Registro de Preço tem por objetivo respaldar a contratação de empresa especializada no fornecimento e abastecimento de combustíveis dos tipos: gasolina comum, diesel S10, diesel S500, etanol e agente redutor líquido (ARLA 32), com vistas a atender às necessidades da frota de veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Porecatu.

A contratação se faz necessária considerando que o Município de Porecatu dispõe de uma frota composta por veículos leves, pesados, utilitários, caminhões, ambulâncias, máquinas e equipamentos que são utilizados em diversos setores da Administração, tais como: saúde, educação, obras, agricultura, assistência social, transporte escolar, coleta de lixo, entre outros.

A contínua prestação dos serviços públicos exige o pleno funcionamento desses veículos, que dependem de abastecimento regular e seguro de combustíveis. A interrupção no fornecimento comprometeria diretamente a prestação de serviços essenciais à população.

Além disso, justifica-se a contratação de empresa especializada e regularmente autorizada, garantindo-se o abastecimento com qualidade, dentro dos padrões técnicos e ambientais exigidos pelos órgãos reguladores, como a ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis).

A contratação por meio de licitação visa assegurar o princípio da economicidade, garantindo preços compatíveis com o mercado e a escolha da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, conforme determina a Lei nº 14.133/2021.

Diante do exposto, e considerando o interesse público, a presente contratação é necessária, justificada e imprescindível para a continuidade dos serviços públicos municipais.

5. DO ALINHAMENTO AOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

O objeto estudado não está previsto no Plano de Contratação Anual em razão do instrumento encontrar-se em processo de estudos e implantação no Município, contudo está em consonância com o planejamento orçamentário do município.

6. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. O presente estudo registra os principais requisitos para a contratação, conforme abaixo:

6.1.1 Prazo de entrega/execução: O fornecimento de combustível deverá estar disponibilizado à CONTRATANTE imediatamente após a assinatura do CONTRATO. O fornecimento será feito de forma parcelada, conforme a necessidade das Secretarias solicitantes.

6.1.2. Local(is) e horário(s) da entrega: O abastecimento será realizado diretamente nas bombas de combustível da CONTRATADA, no endereço indicado na proposta; A CONTRATANTE encaminhará seus veículos oficiais até o posto de abastecimento, dentro do horário de funcionamento deste.

6.1.3. Condições do recebimento: A CONTRATADA fornecerá os produtos mediante a apresentação da "Requisição de Saída de Veículo para Abastecimento", conforme

modelo previamente apresentado pela CONTRATANTE e acordado pelas partes, devidamente datada e assinada por funcionário autorizado pela Secretaria;

6.1.3.1. A "Requisição de Saída de Veículo para Abastecimento" deverá ser devidamente preenchida com as informações relativas ao abastecimento e assinada por funcionário do posto que efetuar o abastecimento.

6.1.3.2. Finalizado o processo de abastecimento, o atendente deverá especificar na Requisição o quantitativo em litros do combustível fornecido, bem como deverá ser emitido o comprovante fiscal respectivo, contendo as informações relativas a placa do veículo, quilometragem e o valor do abastecimento, devendo conter ainda, a assinatura do responsável pelo veículo no momento do abastecimento e funcionário do posto.

6.1.4. Prazo e forma de garantia: O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6.1.4.1. A empresa contratada deverá fornecer os combustíveis dentro das especificações legais exigidas pela Agência Nacional de Petróleo.

6.1.4.2. A contratada deverá garantir que serão fornecidos produtos de qualidade, que não venham causar prejuízos nos veículos da frota, devendo manter disponível e visível à contratante a qualquer momento a aferição da qualidade do combustível.

6.1.5. Prazo para substituição/correção: O combustível será recusado no caso de densidade fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição ou a presença de outras substâncias, em percentuais além dos autorizados em sua composição. O combustível recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir do recebimento pela CONTRATADA da formalização da recusa pela CONTRATANTE, arcando a CONTRATADA com os custos dessa operação, inclusive os de reparação.

6.1.6. Prazo de vigência da contratação: 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato.

6.1.6.1. Análise da vantajosidade da contratação por período plurianual:

A presente contratação evidencia vantagem na vigência plurianual, considerando, dentre outros, que o objeto é de natureza continuada e a formalização de novos processos a cada novo período oneraria os custos com retrabalho; ademais, a vantagem pode consistir em economia processual e também em menor preço em

razão do interesse do contratado na permanência da realização do objeto, e, cumpridas as formalidades a cada aniversário da contratação (pela verificação da existência de dotação orçamentária e pela verificação de que o preço permanece o mesmo praticado no mercado), estará assegurada a permanência da vantajosidade por toda a vigência da contratação.

7. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E DA ESTIMATIVA DA QUANTIDADE PARA A CONTRATAÇÃO

7.1. Considerando que houve contratação anterior do objeto para nortear o planejamento da quantidade a ser adquirida, a partir dos quantitativos solicitados nas respectivas SDs (em anexo), em atendimento à necessidade de cada unidade participante, a demanda será consolidada neste relatório, sendo individualizado os quantitativos de cada participante, conforme a seguir:

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS: DIVISÃO DE CEMITÉRIOS

Item	Objeto	Un. de medida	Quantidade
1	GASOLINA COMUM	LITROS	150

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS: DIVISÃO DE LIMPEZA PÚBLICA/ PRAÇAS, PARQUES E JARDINS

Item	Objeto	Un. de medida	Quantidade
1	GASOLINA COMUM	LITROS	4500
2	DIESEL S-500	LITROS	2000
3	DIESEL S-10	LITROS	11000
4	AGENTE REDUTOR LÍQUIDO	LITROS	700

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E VIAÇÃO: DIVISÃO DE URBANISMO/ SERVIÇOS RODOVIÁRIOS

Item	Objeto	Un. de medida	Quantidade
1	GASOLINA COMUM	LITROS	2500
2	DIESEL S-500	LITROS	7700
3	DIESEL S-10	LITROS	68000
4	ETANOL	LITROS	2500
5	AGENTE REDUTOR LÍQUIDO	LITROS	3600

SECRETARIA DE SERVIÇO SOCIAL: PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA/CRAS

Item	Objeto	Un. de medida	Quantidade
1	GASOLINA COMUM	LITROS	7000
2	DIESEL S-10	LITROS	4000
3	AGENTE REDUTOR LÍQUIDO	LITROS	600

SECRETARIA DE SERVIÇO SOCIAL: CONSELHO TUTELAR

Item	Objeto	Un. de medida	Quantidade
1	GASOLINA COMUM	LITROS	5000

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO: DIVISÃO DE EDUCAÇÃO/TRANSPORTE ESCOLAR

Item	Objeto	Un. de medida	Quantidade
1	GASOLINA COMUM	LITROS	7000

2	DIESEL S-500	LITROS	14000
3	DIESEL S-10	LITROS	26500
4	AGENTE REDUTOR LÍQUIDO	LITROS	1500

SECRETARIA DE SAÚDE: SECRETARIA/HOSPITAL

Item	Objeto	Un. de medida	Quantidade
1	GASOLINA COMUM	LITROS	81000
2	DIESEL S-500	LITROS	1000
3	DIESEL S-10	LITROS	138700
4	AGENTE REDUTOR LÍQUIDO	LITROS	8200

SECRETARIA DE SAÚDE: VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Item	Objeto	Un. de medida	Quantidade
1	GASOLINA COMUM	LITROS	7500
2	DIESEL S-500	LITROS	3000

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO: EDIFÍCIO SEDE/AGÊNCIA DO TRABALHADOR

Item	Objeto	Un. de medida	Quantidade
1	GASOLINA COMUM	LITROS	5000

8. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

8.1. Do levantamento das soluções existentes no mercado

8.1.1. A partir dos estudos realizados para a contratação do objeto pretendido, foram identificadas as seguintes soluções de mercado:

I) Contratação dos serviços continuados de gerenciamento e administração da frota de veículos, através da implantação e/ou operacionalização de sistema informatizado disponibilizado em redes credenciadas de abastecimento de combustíveis com pagamento de taxa de administração;

II - Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis direto na bomba, para suprir as necessidades da frota de veículos oficiais do Município de Porecatu;

III - Contratação direta com distribuidora para fornecimento a granel e uso das bombas existentes no pátio municipal;

8.1.2. A Solução 1 apresentada é caracterizada pelo gerenciamento e administração da frota de veículos do órgão, o qual inclui diferentes tipos de prestação de serviços, tais como aquisição de combustíveis, manutenção de veículos, seguros, implementação de sistemas etc., em estabelecimentos credenciados pela empresa gerenciadora, o que torna o objeto uma ferramenta de quarteirização do serviço público.

8.1.3. A solução 2 é a modalidade de serviços proposto amplamente utilizado pela Administração Pública, conforme verificado em consultas em órgãos, o qual também é a atualmente utilizada na contratação vigente no âmbito deste município, assim como em outros órgãos que possuem veículos para atendimento das unidades administrativas, nos seus deslocamentos em cumprimento dos serviços públicos.

8.1.4. A solução 3 consiste no abastecimento centralizado dentro da estrutura municipal e possível redução do custo por litro de combustível. Porém, As bombas e tanques existentes no pátio municipal encontram-se em estado inadequado para uso, necessitando reforma, vistoria e licenciamento ambiental. A armazenagem de combustíveis exige licenças específicas (IBAMA, Corpo de Bombeiros, ANP) e alto nível de conformidade técnica e ambiental. Além do mais a Prefeitura não dispõe atualmente de servidores capacitados para operar o sistema de abastecimento com segurança. O manuseio inadequado pode causar acidentes e responsabilidade civil e criminal à Administração.

8.1.5. Informa-se que a aquisição dos materiais de consumo, aqui estudados, ocorrerão por conta do consumo de cada unidade demandante, tendo em vista se

tratar de aquisição de combustíveis diretamente na bomba dos postos de combustíveis da empresa vencedora da disputa.

8.2. Da Solução escolhida

8.2.1. Ao observar as soluções encontradas, ponderando-se os encargos de cada uma delas, entende-se como formato mais adequado o apresentado pela solução 2 (item 8.1.3), pois, pelos motivos retro, dispensa o gerenciamento e administração da frota de veículos deste Município por empresa contratada e mostra-se a solução mais viável, de acordo coma realidade deste município.

8.2.2. Diante da melhor solução adotada, o licitante deverá apresentar comprovação de que possui posto de combustível localizado na cidade de PORECATU-PR, num raio de até 06 (seis) quilômetros da Garagem da Prefeitura do Município de Porecatu-PR, salvo quando INEXISTIR no mínimo de 1 (um) participante local até o raio acima supracitado será estendido o raio para 15 (quinze) quilômetros, para aquisição dos combustíveis. Essa justificativa se faz necessária devido a inviabilidade da locomoção de máquinas, caminhões coletores de lixo entre outros veículos pesados à outras cidades para o abastecimento.

9. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE

9.1. Para a obtenção do valor previamente estimado em processo licitatório, utiliza-se dos parâmetros definidos em lei, conforme processo de formação de preços anexo.

9.2. A partir do quantitativo estudado em atendimento a unidade requisitante e os parâmetros obtidos através das pesquisas de preços realizadas no presente estudo, que intentaram o valor mais próximo possivel do praticado no mercado, segue estimativa do valor da contratação conforme exposto na tabela **em anexo (SDs)**, cujo valor informado foi cotado juntamente com o setor/servidor responsável pela formação de preços.

9.3. O valor total estimado da contratação é de **R$ 2.638.635,50 (dois milhões, seiscentos e trinta e oito mil, seiscentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos).**

10. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

10.1. Das exigências com relação à manutenção, instalação e assistência técnica

O objeto estudado não requer manutenção, instalação ou assistência técnica.

11. DAS JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

11.1. O parcelamento se aplica ao presente ETP, tendo o julgamento da contratação no critério das ofertas como "menor preço por item", mostrando-se tecnicamente e economicamente viável, e por tratar-se de licitação por Registro de Preços de itens diversos, ou seja, produtos ou serviços que não necessariamente integrem um "todo", não se justifica adotar o julgamento por *menor preço global*, visto que tal metodologia apenas deve ser utilizada quando o objeto da licitação é a concretização ou o fornecimento de um produto que, necessariamente, deve se caracterizar como algo integral, complexo.

Assim, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes na disputa, aumentando a competitividade e a viabilização de melhores propostas, a licitação será dividida em itens, e o julgamento po *menor preço por item*, facultando ainda ao licitante, a participação em quantos itens forem de seu interesse.

12. DO DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS

12.1. O objeto da contratação em estudo, nos termos propostos e justificados no presente relatório, apresentam melhor economia e aproveitamento dos recursos humanos; materiais e financeiros ora disponíveis, tendo como objetivo os seguintes resultados:

12.1.1. Especialização e Confiabilidade: empresas fornecedoras de combustíveis são especializadas nesse serviço, o que pode garantir uma gestão mais eficiente e confiável do abastecimento da frota.

12.1.2. Controle de Qualidade: fornecedores especializados apresentam sistemas de controle de qualidade rigorosos, garantindo a entrega de combustíveis dentro das especificações necessárias.

12.1.3. Atendimento a Normas Ambientais: políticas e práticas alinhadas com normas ambientais, o que pode ser crucial para a prefeitura, especialmente se houver um foco na sustentabilidade.

12.1.4. Redução de Riscos Operacionais: ao ter um fornecedor confiável, a prefeitura pode reduzir os riscos associados a interrupções no abastecimento ou problemas de qualidade do combustível.

12.1.5. Relatórios e Transparência: fornecedores profissionais geralmente oferecem relatórios detalhados sobre o consumo de combustível, permitindo uma gestão mais eficaz e transparente.

12.1.6. Conformidade Legal: empresas especializadas têm expertise em manter a conformidade com regulamentações locais e nacionais, garantindo que a prefeitura esteja em conformidade com as leis aplicáveis.

13. DAS PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL OU ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO

13.1. A operacionalização da contratação do objeto estudado não requer ajustes a serem feitos no ambiente do órgão de acordo com os aspectos apresentados.

14. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

14.1. De acordo com a solução adotada não há contratações que guardam relação/afinidade/dependência com o objeto da contratação, sejam elas já realizadas ou em contratações futuras.

15. DA DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS

15.1. Para presente contratação do objeto não foram apontados riscos de possíveis impactos ambientais.

16. DO GERENCIAMENTO DE RISCOS

16.1. O presente estudo identificou pontualmente os riscos abaixo relacionados, cujas ações mitigadoras sugeridas, serão de atribuição dos fiscais:

RISCOS IDENTIFICADOS	MEDIDAS MITIGADORAS (AÇÕES PARA OBSERVÂNCIA DOS FISCAIS)
Monitoramento e Gerenciamento de Consumo:	Implementar sistemas de monitoramento para controlar o consumo de combustível e identificar padrões de uso ineficiente.
Treinamento e Conscientização:	Treinar motoristas para práticas de direção eficientes e conscientização sobre a importância da economia de combustível.
Manutenção Preventiva:	Implementar programas de manutenção preventiva para garantir que os veículos estejam operando de maneira eficiente, reduzindo assim o consumo de combustível.

17. DA DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

17.1. Devido à necessidade do objeto pretendido neste estudo e após análise das informações apresentadas pela unidade demandante, consideramos **VIÁVEL** a contratação, **seguindo as orientações técnicas contidas neste estudo**.

18. DA EQUIPE TÉCNICA

O Estudo Técnico foi elaborado pela seguinte equipe de planejamento da contratação:

Porecatu, 25 de abril de 2025.

Franciele Regina de Oliveira

Priscila de Arruda Penteado

19. DA CIÊNCIA DA AUTORIDADE COMPETENTE

Recebido o presente estudo, verifico que ele está de acordo com as necessidades técnicas, operacionais e estratégicas do órgão, no mais, atende as demandas formuladas da melhor maneira, pelo que **autorizo a contratação nos termos concluídos pela equipe técnica de planejamento**.

Porecatu, 25 de abril de 2025.

LAILA MARIA ALVES GIOTA
Secretaria de Saúde

19. DA CIÊNCIA DA AUTORIDADE COMPETENTE

Recebido o presente estudo, verifico que ele está de acordo com as necessidades técnicas, operacionais e estratégicas do órgão, no mais, atende as demandas formuladas da melhor maneira, pelo que **autorizo a contratação nos termos concluídos pela equipe técnica de planejamento**.

Porecatu, 25 de abril de 2025.

JOSÉ ERALDO LOTTI
Secretaria de Serviços Públicos

19. DA CIÊNCIA DA AUTORIDADE COMPETENTE

Recebido o presente estudo, verifico que ele está de acordo com as necessidades técnicas, operacionais e estratégicas do órgão, no mais, atende as demandas formuladas da melhor maneira, pelo que **autorizo a contratação nos termos concluídos pela equipe técnica de planejamento**.

Porecatu, 25 de abril de 2025.

AILTON PICOLO
Secretaria de Urbanismo Obras e Viação

19. DA CIÊNCIA DA AUTORIDADE COMPETENTE

Recebido o presente estudo, verifico que ele está de acordo com as necessidades técnicas, operacionais e estratégicas do órgão, no mais, atende as demandas formuladas da melhor maneira, pelo que **autorizo a contratação nos termos concluídos pela equipe técnica de planejamento**.

Porecatu, 25 de abril de 2025.

BRUNA APARECIDA DO AMARAL COSTA
Secretaria de Educação

19. DA CIÊNCIA DA AUTORIDADE COMPETENTE

Recebido o presente estudo, verifico que ele está de acordo com as necessidades técnicas, operacionais e estratégicas do órgão, no mais, atende as demandas formuladas da melhor maneira, pelo que **autorizo a contratação nos termos concluídos pela equipe técnica de planejamento**.

Porecatu, 25 de abril de 2025.

MARIO JOSÉ PIZONI
Secretaria de Administração

19. DA CIÊNCIA DA AUTORIDADE COMPETENTE

Recebido o presente estudo, verifico que ele está de acordo com as necessidades técnicas, operacionais e estratégicas do órgão, no mais, atende as demandas formuladas da melhor maneira, pelo que **autorizo a contratação nos termos concluídos pela equipe técnica de planejamento**.

Porecatu, 25 de abril de 2025.

MARIA APARECIDA DE JESUS SOUZA
Secretaria de Serviço Social

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 45/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 20/2025

O presente instrumento foi formalizado com base nos levantamentos efetivados nos estudos técnicos preliminares, utilizando como parâmetro o relatório onde constam as justificativas para as presentes inserções e a materialização do planejamento.

Somado às presentes exigências, deverão ser observados pelos interessados em formalizar propostas, todas as exigências que estarão contidas no Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preço para Contratação de Empresa Especializada no fornecimento e abastecimento de combustíveis dos tipos: gasolina comum, diesel s10, diesel s500, etanol e agente redutor líquido, para atender a frota de veículos da Prefeitura Municipal de Porecatu.

1.2. O quantitativo proposto foi levantado conforme contratações anteriores de forma individualizada, e em prestígio a economia de escala, optou-se por esta contratação pelo Sistema de Registro de Preços, para atendimento do cronograma das secretarias para o ano de 2025.

1.3. Detalhamento do objeto conforme condições estabelecidas neste instrumento, que traz os seguintes dados:

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS: DIVISÃO DE CEMITÉRIOS

Item	Objeto	Un. de medida	Quantidade	Média	Valor Total
1	GASOLINA COMUM	LITROS	150	R$6,31	R$946,50
				TOTAL	**R$946,50**

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS: DIVISÃO DE LIMPEZA PÚBLICA/ PRAÇAS, PARQUES E JARDINS

Item	Objeto	Un. de medida	Quantidade	Média	Valor Total
1	GASOLINA COMUM	LITROS	4500	R$6,31	R$28.395,00
2	DIESEL S-500	LITROS	2000	R$6,42	R$12.840,00
3	DIESEL S-10	LITROS	11000	R$6,57	R$72.270,00
4	AGENTE REDUTOR	LITROS	700	R$4,41	R$3.087,00
				TOTAL	**R$116.592,00**

SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E VIAÇÃO: DIVISÃO DE URBANISMO/ SERVIÇOS RODOVIÁRIOS

Item	Objeto	Un. de medida	Quantidade	Média	Valor Total
1	GASOLINA COMUM	LITROS	2500	R$6,31	R$15.775,00
2	DIESEL S-500	LITROS	7700	R$6,42	R$49.434,00
3	DIESEL S-10	LITROS	68000	R$6,57	R$446.760,00
4	ETANOL	LITROS	2500	R$4,30	R$10.750,00
5	AGENTE REDUTOR	LITROS	3600	R$4,41	R$15.876,00
				TOTAL	**R$538.595,00**

SECRETARIA DE SERVIÇO SOCIAL: PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA/CRAS

Item	Objeto	Un. de medida	Quantidade	Média	Valor Total
1	GASOLINA COMUM	LITROS	7000	R$6,31	R$44.170,00
2	DIESEL S-10	LITROS	4000	R$6,57	R$26.280,00
3	AGENTE REDUTOR	LITROS	600	R$ 4,41	R$ 2.646,00
				TOTAL	**R$73.096,00**

SECRETARIA DE SERVIÇO SOCIAL: CONSELHO TUTELAR

Item	Objeto	Un. de medida	Quantidade	Média	Valor Total
1	GASOLINA COMUM	LITROS	5000	R$6,31	R$31.550,00
				TOTAL	**R$31.550,00**

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO: DIVISÃO DE EDUCAÇÃO/TRANSPORTE ESCOLAR

Item	Objeto	Un. de medida	Quantidade	Média	Valor Total
1	GASOLINA COMUM	LITROS	7000	R$6,31	R$44.170,00
2	DIESEL S-500	LITROS	14000	R$6,42	R$89.880,00
3	DIESEL S-10	LITROS	26500	R$6,57	R$174.105,00
4	AGENTE REDUTOR	LITROS	1500	R$4,41	R$6.615,00
				TOTAL	**R$314.770,00**

SECRETARIA DE SAÚDE: SECRETARIA/HOSPITAL

Item	Objeto	Un. de medida	Quantidade	Média	Valor Total
1	GASOLINA COMUM	LITROS	81000	R$6,31	R$511.110,00
2	DIESEL S-500	LITROS	1000	R$6,42	RS6.420,00
3	DIESEL S-10	LITROS	138700	R$6,57	R$911.259,00
4	AGENTE REDUTOR	LITROS	8200	R$4,41	R$36.162,00
				TOTAL	**R$1.464.951,00**

SECRETARIA DE SAÚDE: VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Item	Objeto	Un. de medida	Quantidade	Média	Valor Total
1	GASOLINA COMUM	LITROS	7500	R$6,31	R$47.325,00
2	DIESEL S-500	LITROS	3000	R$6,42	R$19.260,00
				TOTAL	**R$66.585,00**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO: EDIFÍCIO SEDE/AGÊNCIA DO TRABALHADOR

Item	Objeto	Un. de medida	Quantidade	Média	Valor Total
1	GASOLINA COMUM	LITROS	5000	R$6,31	R$31.550,00
				TOTAL	R$31.550,00

TOTAL GERAL	**R$2.638.635,50**

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 09/2024.

1.2.1. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.2.2. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos do art. 1º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no Termo de Referência, por meio de especificações usuais no mercado.

1.3. Da utilização do catálogo de padronização

1.3.1. Os produtos não estão contidos no catálogo de padronização em razão do instrumento encontrar-se em processo de formalização pelo município, e, portanto, ainda não se encontram contemplados dentre os objetos já padronizados.

1.4. Do prazo de vigência da Ata de Registro de Preço e dos Contratos dela decorrentes:

1.4.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços a ser formalizada será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, e poderá ser prorrogado, por igual período, observadas as regras previstas na Ata de Registro de Preços, considerando que o cronograma das secretarias se repete de um ano para outro, e, se for o caso de inserção de mais produtos, a quantidade poderá ser majorada em até 25%.

1.4.2. No prazo de validade da ata de registro de preço, as Secretarias demandantes, não poderão participar em outra ARP que tenha o mesmo objeto desta, conforme preceitua o inciso VIII do art. 82 da Lei 14.133, de 2021.

1.4.3. O prazo de duração dos contratos/instrumentos, decorrentes da ARP, não se confunde com o prazo de vigência da própria ata, estando aquele primeiro submetido ao disposto no Capítulo V do Título III da Lei 14.133, de 2021.

1.4.4. O contrato/instrumento substitutivo a que se refere o subitem 1.4.3 terá sua vigência definida em razão do período de consumo do objeto, podendo, ao final da

vigência da ARP, havendo saldo não utilizado, ser formalizado contrato que será operacionalizado conforme o artigo 106 da Lei 14.133/21.

2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

2.1. O presente Registro de Preço tem por objetivo respaldar a contratação de empresa especializada no fornecimento e abastecimento de combustíveis dos tipos: gasolina comum, diesel S10, diesel S500, etanol e agente redutor líquido (ARLA 32), com vistas a atender às necessidades da frota de veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Porecatu.

A contratação se faz necessária considerando que o Município de Porecatu dispõe de uma frota composta por veículos leves, pesados, utilitários, caminhões, ambulâncias, máquinas e equipamentos que são utilizados em diversos setores da Administração, tais como: saúde, educação, obras, agricultura, assistência social, transporte escolar, coleta de lixo, entre outros.

A contínua prestação dos serviços públicos exige o pleno funcionamento desses veículos, que dependem de abastecimento regular e seguro de combustíveis. A interrupção no fornecimento comprometeria diretamente a prestação de serviços essenciais à população.

Além disso, justifica-se a contratação de empresa especializada e regularmente autorizada, garantindo-se o abastecimento com qualidade, dentro dos padrões técnicos e ambientais exigidos pelos órgãos reguladores, como a ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis).

A contratação por meio de licitação visa assegurar o princípio da economicidade, garantindo preços compatíveis com o mercado e a escolha da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, conforme determina a Lei nº 14.133/2021.

Diante do exposto, e considerando o interesse público, a presente contratação é necessária, justificada e imprescindível para a continuidade dos serviços públicos municipais.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Conforme requisitos previstos no relatório do ETP, a contratação deve obedecer aos requisitos abaixo:

3.1. Prazo de entrega/execução: O fornecimento de combustível deverá estar disponibilizado à CONTRATANTE imediatamente após a assinatura do CONTRATO. O fornecimento será feito de forma parcelada, conforme a necessidade das Secretarias solicitantes.

3.2. Local(is) e horário(s) da entrega: O abastecimento será realizado diretamente nas bombas de combustível da CONTRATADA, no endereço indicado na proposta;
A CONTRATANTE encaminhará seus veículos oficiais até o posto de abastecimento, dentro do horário de funcionamento deste.

3.3. Condições do recebimento: A CONTRATADA fornecerá os produtos mediante a apresentação da "Requisição de Saída de Veículo para Abastecimento", conforme modelo previamente apresentado pela CONTRATANTE e acordado pelas partes, devidamente datada e assinada por funcionário autorizado pela Secretaria;

A "Requisição de Saída de Veículo para Abastecimento" deverá ser devidamente preenchida com as informações relativas ao abastecimento e assinada por funcionário do posto que executar o fornecimento.

Para o abastecimento dos veículos oficiais, o atendente deverá especificar na Requisição o quantitativo em litros do combustível fornecido, bem como deverá ser emitido o comprovante fiscal respectivo, contendo as informações relativas a placa do veículo, quilometragem e o valor do abastecimento, devendo conter ainda, a assinatura do responsável pelo veículo no momento do abastecimento e funcionário do posto.

3.4. Da forma de garantia, condições de manutenção e assistência técnica:

3.4.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

3.4.2. A empresa contratada deverá fornecer os combustíveis dentro das especificações legais exigidas pela Agência Nacional de Petróleo.

3.4.3. A contratada deverá garantir que serão fornecidos produtos de qualidade, que não venham causar prejuízos nos veículos da frota, devendo manter disponível e visível à contratante a qualquer momento a aferição da qualidade do combustível.

3.5. Do prazo para a substituição no caso de defeito:

3.5.1. O combustível será recusado no caso de densidade fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição ou a presença de outras substâncias, em percentuais além dos autorizados em sua composição;

3.5.2 O combustível recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir do recebimento pela CONTRATADA da formalização da recusa pela CONTRATANTE, arcando a CONTRATADA com os custos dessa operação, inclusive os de reparação.

3.6. Prazo de vigência da contratação: 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato.

3.7. Dos Custos agregados ao Objeto

3.7.1. Todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, frete, carga e descarga, alimentação, hospedagem, transporte, tributos, sem qualquer exceção, que incidirem sobre a execução do objeto, correrão por conta exclusiva da empresa vencedora.

3.7.2. Será facultada a prorrogação do prazo estabelecido por igual período, a critério da administração, a partir da solicitação fundamentada do interessado, antes de findo o prazo inicial.

3.8. Do consórcio

3.8.1. Não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, pelas razões constantes em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

3.9. Da subcontratação

3.9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, exceto para os serviços de transporte, tratamento e destinação dos resíduos sanitários.

3.10. Da exigência de garantia da contratação:

3.10.1. Conforme consta no ETP, **não haverá necessidade de exigência de garantia contratual**.

3.11. Recebimento provisório e definitivo:

3.11.1. Provisoriamente, o recebimento se dará mediante termo detalhado, após o recebimento da nota fiscal pela Fiscalização, para efeito de posterior verificação do atendimento das exigências contratuais;

3.11.1.1. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante atesto no relatório de prestação mensal de serviços a ser fornecido pela empresa detentora, bem como formalizando os demais procedimentos pertinentes ao recebimento do objeto.

3.11.1.2. Para efeito de recebimento provisório, o fiscal do contrato irá verificar o cumprimento do disposto na contratação quanto a execução do objeto e, se for o caso, registrará em relatório irregularidades ou apontamentos que importem em ações, verificando a regularização e saneamento devido.

3.12. O Detentor da Ata fica obrigado a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o serviço em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, cabendo à fiscalização não atestar o último e/ou único recebimento de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

3.13. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades, ficando a empresa detentora obrigada a refazê-los no prazo máximo estabelecido pela Administração na notificação.

3.14. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

3.15. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

3.16. O processo de fiscalização da presente contratação, nos termos identificados no gerenciamento de riscos constante do relatório do ETP, não deverá dispensar a realização da reunião inicial.

4. GARANTIA DOS SERVIÇOS EXECUTADOS:

4.1. O prazo de garantia a ser atendido é o estabelecido pelo art. 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990).

5. DA MEDIÇÃO E DO PAGAMENTO

5.1. DA MEDIÇÃO

5.1.1. Para o recebimento do objeto, sendo o caso de cronograma de execução, este será anexo do contrato e deverá ser observado no processo de fiscalização.

5.1.2. A empresa detentora, durante toda a execução do contrato, deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.1.3. Em caso de irregularidade da empresa detentora, será efetuada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, sejam sanadas as respectivas pendências ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

5.1.3.1. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do órgão Gerenciador.

5.1.4. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o órgão gerenciador deverá comunicar à equipe de fiscalização quanto à inadimplência, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos, de acordo com a efetiva execução do objeto.

5.1.5. Persistindo a irregularidade, o órgão gerenciador, em decisão fundamentada, deverá aplicar a penalidade cabível nos autos do processo administrativo correspondente.

5.1.6. A empresa detentora deverá observar a forma de remessa da NF e demais documentos que devem acompanhá-la.

5.1.7. A avaliação dos produtos utilizará os relatórios enviados à Secretaria, a fim de avaliar se os mesmos estão nos moldes contratados, aferindo a quantidade e qualidade do objeto, conforme o resultado pretendido pela Administração.

5.1.7.1. No primeiro dia útil subsequente ao mês em que forem executados os serviços, a empresa detentora entregará seus respectivos relatórios, devidamente assinados pelo

seu representante, contendo as descrições de cada um dos produtos utilizados, quantidades e valores apurados.

5.2. DO PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto do Contrato, será efetuado mediante crédito em conta corrente, a partir dos dias 12(doze) dos meses subsequentes à emissão das notas fiscais e das requisições expedidas, desde que sejam entregues até o dia 30(trinta) do mês corrente.

5.2.1.1. O pagamento somente será efetuado após "atesto", pelo servidor competente, da nota fiscal apresentada pela empresa detentora. O atesto fica condicionado à verificação da conformidade da nota fiscal apresentada e o regular cumprimento das obrigações assumidas.

5.2.2. O documento de cobrança da empresa detentora será mediante nota fiscal/fatura, cujo crédito será realizado na conta corrente indicada pela empresa detentora.

5.2.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.2.4. Se for constatado erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, o órgão gerenciador, a seu critério, poderá devolvê-la para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida, nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a o Órgão.

5.2.4.1. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

5.2.5 O órgão gerenciador não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, qualquer compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

5.2.6. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela empresa detentora, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

5.2.7. O Órgão gerenciador efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à empresa detentora, na forma da legislação

aplicável.

5.2.8. Será efetuada a glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a empresa detentora:

5.2.8.1. Não produza os resultados acordados ou deixe de executar as atividades contratadas ou não as execute com a qualidade mínima exigida.

6. DO PLANO DE FISCALIZAÇÃO/GESTÃO DA ARP/ CONTRATO

6.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução da contratação, no caso os servidores: Ildefonso do Amaral (Serviços Públicos), José Júnior Vrech (Urbanismo, Obras e Viação), Solange Cristina de Souza Delfino (Serviço Social), Gilma Maria dos Santos Barros (Secretaria de Educação), Érica Ribeiro da Conceição (Secretaria de Saúde) e Wilson José Bispo (Secretaria de Administração), anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

6.2. Para a efetividade e eficiência da execução da ARP, o detentor deverá apresentar preposto devidamente qualificado e manter atualizado o seu contato eletrônico, sendo que a comunicação entre a equipe de fiscalização e o preposto se dará principalmente por via de e-mail informados no contrato, sendo de responsabilidade da empresa detentora manter o endereço eletrônico atualizado.

6.3. Havendo ações específicas ao objeto necessárias à fiscalização do contrato, estas constarão do item "Do Gerenciamento de Riscos" no relatório do ETP, se for o caso, e na minuta da Ata/Contrato.

7. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. A licitação será dividida em itens, facultando ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

7.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma PRESENCIAL, com adoção do critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM.

7.2. Das Exigências de Habilitação

7.2.1. Conforme estudo técnico preliminar, além dos documentos gerais a constarem do Edital foram identificados documentos de habilitação específicos para o objeto,

conforme abaixo:

* Licença de funcionamento expedida pelo órgão municipal competente.

* Autorização da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) para o exercício da atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos.

* Alvará do Corpo de Bombeiros válido, certificando que as instalações atendem às normas de segurança.

8. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O valor total estimado da contratação é de R$ 2.638.635,50 (dois milhões, seiscentos e trinta e oito mil, seiscentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos), conforme valor unitário referencial discriminado no item 1.3 deste instrumento, que foi apurado em pesquisa de mercado.

9. DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

9.1 Os preços poderão ser revistos a qualquer tempo, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

9.2. Caso haja alteração unilateral da ARP, que aumente ou diminua os encargos do detentor, a Administração reestabelecerá o equilíbrio econômico-financeiro inicial concomitantemente à alteração.

9.3. A Administração analisará o pedido de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, acompanhado dos devidos cálculos, notas fiscais anteriores, tabelas de preços oficiais e demais documentos comprobatórios pertinentes.

9.4. Após a análise do pedido, e desde que, a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos, a Administração reestabelecerá, mediante termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

9.5. Será permitida à Administração a negociação com o detentor da ata ou a extinção da ARP sem ônus para qualquer das partes.

9.6. A formalização do termo aditivo é condição para a execução pelo detentor, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução da ARP, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

9.7. No caso do disposto do subitem 9.1, a alteração unilateral e o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro serão formalizados no mesmo termo aditivo.

9.8. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1 Por se tratar de sistema de registro de preço a dotação orçamentária será informada na formalização de contrato decorrente da Ata de Registro de Preço.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR, DO DETENTOR DA ATA

11.1. Os direitos e obrigações do órgão gerenciador, do detentor da ata e dos órgãos e entidades participantes são aqueles que estão previstos na Ata de Registro de Preço.

11.2. Celebrado o instrumento que se utilizará em decorrência da ARP, os órgãos e/ou entidades participantes passam a ser designados como "Contratante" e o detentor da ata como "Contratado", e estão sujeitas as obrigações descritas na respectiva Ata de Registro de Preços.

12. DA ADESÃO À ATA POR "NÃO PARTICIPANTES"

12.1. Durante a sua validade, a Ata de Registro de Preços, poderá ser utilizada por órgão ou entidade que não participante do procedimento, desde que cumpridos os requisitos estabelecidos nos §§ 2°, 3°, 4° e 5° do art. 86 da Lei 14.133, de 2021.

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Comete infração administrativa o fornecedor que infringir as disposições previstas no art. 155 da Lei 14.133, de 2021, conforme estabelecido no Edital e Instrumento Contratual.

Porecatu, 29 de abril de 2025.

Elaborado e Aprovado por:

LAILA MARIA ALVES GIOTA
Secretaria de Saúde

JOSÉ ERALDO LOTTI
Secretaria de Serviços Públicos

AILTON PÍCOLO
Secretaria de Urbanismo Obras e Viação

BRUNA APARECIDA DO AMARAL COSTA
Secretaria de Educação

MÁRIO JOSÉ PIZONI
Secretaria de Administração

MARIA APARECIDA DE JESUS SOUZA
Secretaria de Serviço Social

DECLARAÇÃO DE USO DE MINUTA PADRONIZADA OU JUSTIFICATIVA DE NÃO UTILIZAÇÃO DE MINUTAS PADRONIZADAS

Processo Administrativo nº 45/2025

Pregão Presencial nº 20/2025

DECLARAÇÃO

JUSTIFICATIVA

Para fins do disposto no § 2º do art. 19, da Lei 14.133, de 2021, justifica-se a não utilização de modelos padronizado de minutas de:

(X) ETP

(X) TR

Tendo em vista que:

(**X**) O município ainda está desenvolvendo modelos do instrumento para a padronização gradativa no processo de implantação da NLL, não constando ainda modelo padronizado de TR para o objeto ora tratado.

Tem-se no presente momento, que a não utilização do instrumento de planejamento padronizado, não afeta ou prejudica a realização da contratação, posto que a sua formalização foi atentamente elaborada.

Por ser verdade, dou fé.

Porecatu/PR, 30/04/2025.

Franciele Regina de Oliveira
Portaria nº 081/2025

Priscila de Arruda Penteado
Portaria nº 069/2025

LAILA MARIA ALVES GIOTA
Secretaria de Saúde

JOSÉ ERALDO LOTTI
Secretaria de Serviços Públicos

AILTON PÍCOLO
Secretaria de Urbanismo Obras e Viação

BRUNA APARECIDA DO AMARAL COSTA
Secretaria de Educação

MÁRIO JOSÉ PIZONI
Secretaria de Administração

MARIA APARECIDA DE JESUS SOUZA
Secretaria de Serviço Social

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N°20/2025 **REGISTRO DE PREÇOS - SRP**	
OBJETO	A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS DOS TIPOS: GASOLINA COMUM, DIESEL S10, DIESEL S500, ETANOL E AGENTE REDUTOR LÍQUIDO, PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU, SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.	**45/2025**
DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	**** de **** de 2025 às 08h30min – Horário local de Porecatu/PR. Com protocolo até as 08h15min.**
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA	**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU/PR** LOCAL: Rua Barão do Rio Branco, 344 – centro (Sala de Reuniões)
PREFERÊNCIA POR ME/EPP/EQUIPARADAS	**DESTINAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/equiparadas:** ☐ SIM ☒ NÃO **AMPLA CONCORRÊNCIA:** ☒ SIM ☐ NÃO **PREFERÊNCIA LOCAL/REGIONAL:** ☒ SIM ☐ NÃO **RESERVA DE COTAS ME/EPP:** ☐ SIM ☒ NÃO
REGÊNCIA LEGAL	Regido pela Lei n.° 14.133, de 1° de abril de 2021, Decreto Municipal n.° 09, de 30 de janeiro de 2024 regulamenta as disposições da Lei Federal n° 14.133/21 no Município de Porecatu/PR, Lei Complementar n.° 123/06, e demais legislações correlatas.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO	**R$ 2.638.635,50 (dois milhões, seiscentos e trinta e oito mil, seiscentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos).**
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	**MENOR PREÇO POR ITEM**
UNIDADE GESTORA	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; SECRETARIA DE SAÚDE; SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; SECRETARIA DE SERVIÇO SOCIAL; SECRETARIA DE URBANISMO OBRAS E VIAÇÃO; SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	O Edital e seus anexos poderão ser obtidos através do endereço eletrônico www.porecatu.pr.gov.br; ou presencialmente na sede da Prefeitura na Rua Barão do Rio Branco, nº 344 – Centro.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 20/2025 - SRP

Preâmbulo

O Município de Porecatu, Estado Paraná, por meio da(o) Divisão de Licitação, com sua sede administrativa sito à Rua Barão do Rio Branco, nº 344 – Centro, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **Menor Preço Por Item** com critério de julgamento por item, com abertura em ****/**/2025 às 13h30min**, o Pregão será conduzido pelo Pregoeiro designado através a **Portaria n.º 082/2025**, o certame e a(s) contratação(ões) dele decorrente(s), serão regidos pela Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto Municipal n.º 09, de 30 de janeiro de 2024, pela Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, legislação correlata e demais exigências deste edital.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

A utilização da forma presencial na presente licitação se justifica tendo em vista que o art. 176 da Lei 14.133/2021 dá um prazo maior para os Municípios de até 20.000 habitantes se adequarem à forma eletrônica, como é o deste Município.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação será processado através do **Sistema de Registro de Preços,** para **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS DOS TIPOS: GASOLINA COMUM, DIESEL S10, DIESEL S500, ETANOL E AGENTE REDUTOR LÍQUIDO, PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação os interessados que satisfaçam as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos e que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

2.2. Para os itens a participação é destinada exclusivamente para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e equiparadas.

2.3. A obtenção de benefícios previstos dos artigos 42 a 49 Lei Complementar n.° 123/2006, fica limitada às microempresas, às empresas de pequeno porte e equiparadas, que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.4. Para os fins do disposto nos subitens anteriores, considera-se como "equiparadas": o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e o microempreendedor individual - MEI, conforme determinam o art. 3°-A e art. 18-E da Lei Complementar n° 123, de 2006, bem como as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei n.° 11.488, de 2007.

2.5. Na hipótese de não haver vencedor para o item(ns)/lote(s) exclusivo(s) nos moldes acima descritos, este será(ão) declarado(s) fracassado(s) e/ou deserto(s), podendo ser repetida a licitação sem item(ns)/lote(s) exclusivo(s), aplicando as regras já estabelecidas neste Edital.

2.6. **Não poderá participar direta ou indiretamente do presente Pregão Presencial o licitante enquadrado em qualquer das seguintes hipóteses:**

2.6.1. que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

2.6.2. em que o ramo de atividade não seja pertinente ou compatível com o objeto desta licitação;

2.6.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.6.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.5. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.6. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.7. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.8. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.9. impedido de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Porecatu, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021;

2.6.10. impedido de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Porecatu, nos termos do art. 7º da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002;

2.6.11. suspenso de participar de licitações e impedidos de contratar com o Município de Porecatu, nos termos do art. 87, III, da Lei n.º 8.666/1993;

2.6.12. declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, IV, da Lei n.º 8.666, de 1993;

2.6.13. declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei n.º 14.133, de 2021;

2.6.14. com decretação de falência;

2.6.15. submisso a concurso de credores, em liquidação ou em dissolução;

2.6.16. *que esteja reunido em consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;*

2.6.17. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.18. As condições mencionadas nos subitens anteriores serão verificadas pelo Pregoeiro previamente à fase de habilitação;

2.6.19. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.6.20. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se refere o subitem 2.6.4, poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.6.21. O disposto no item 2.6.4. não impede a licitação que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.6.22. O impedimento de que trata o item 2.6.5. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.6.23. A vedação de que trata o item 2.6.19. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional

especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.6.24. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6.25. Pessoa física que tenha sido proibida de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 14.230/2021, ou pessoa jurídica que tenha como sócio majoritário aquele a quem foi dirigida mencionada penalidade, durante o prazo que apontar a decisão condenatória.

2.6.26. Não se admite a participação de pessoa física quando a contratação exigir capital social mínimo e estrutura mínima, com equipamentos, instalações e equipe de profissionais ou corpo técnico para a execução do objeto incompatíveis com a natureza profissional da pessoa física, conforme demonstrado em estudo técnico preliminar.

2.6.27. Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

2.6.28. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa, desde que não tenham observado o disposto no subitem 2.8 deste Edital.

2.7. **Da participação de empresas em consórcio**

2.7.1. Conforme delineado no Termo de Referência, **NÃO** será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, conforme justificativa técnica e econômica constante do procedimento administrativo;

2.8. Da participação de profissionais organizados sob a forma de cooperativa

2.8.1. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:

I - a constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;

II - a cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

III - qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

IV - o objeto da licitação se referir, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

2.9. Da participação de pessoa física:

2.9.1 Considerando os estudos técnicos preliminares, e, conforme o objeto, na presente contratação, não será admitida a participação de pessoa física, porquanto necessária estrutura incompatível com as suas características, para o atendimento da necessidade da Administração.

2.10. **Da Participação de empresas estrangeiras**

2.10.1. Será permitida a participação de empresas estrangeiras que funcionem no País, sendo exigidos os documentos de habilitação descritos neste edital, por meio de documentos equivalentes aos exigidos para pessoas jurídicas nacionais, inicialmente apresentados em tradução livre.

3. DA SESSÃO PÚBLICA – DA ENTREGA DOS ENVELOPES

3.1. A abertura da presente licitação dar-se-á no dia, horário e local mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do Pregão Presencial, o(a) Pregoeiro(a) e a Equipe de Apoio, inicialmente, receberão os envelopes nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS e 02 – DOCUMENTAÇÃO, os quais deverão estar separados/lacrados, bem como assim identificados:

AO MUNICÍPIO DE PORECATU / PR PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2025 **ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS** PROPONENTE - (Nome Completo da Empresa e CNPJ)

AO MUNICÍPIO DE PORECATU / PR PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2025 **ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO** PROPONENTE - (Nome Completo da Empresa e CNPJ)

3.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante atrasada.

3.3. Os documentos apresentados deverão ser obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a entidade seja vencedora, o Contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Na data e horário estabelecidos para a realização da sessão pública do Pregão, o pregoeiro e a equipe de apoio, realizarão a sessão para recebimento dos ENVELOPES N. 1 - PROPOSTA e N. 2 - DOCUMENTAÇÃO, e na sequência realizarão o credenciamento dos representantes das licitantes.

4.2. Em se tratando de procurador, o credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida ou documento que comprove os necessários poderes especiais para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do licitante. O procurador deverá apresentar cópia autenticada ou original do estatuto social, contrato social e/ou outro instrumento de registro comercial, (os documentos deverão estar acompanhados de todas as suas alterações ou da respectiva consolidação) devidamente registrado na Junta Comercial de seu domicílio.

4.2.1. No caso de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante, deverá ser apresentada cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social, acompanhado das respectivas alterações ou da alteração contratual consolidada em vigor, devidamente registrados, que comprovem sua capacidade de representação legal, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada cópia da ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição.

4.3. Os representantes deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação, acompanhado do contrato social ou estatuto em vigor, do ato de designação dos dirigentes e do instrumento de procuração, quando for o caso, e

outros documentos eventualmente necessários para a verificação dos poderes do outorgante e do mandatário.

4.4. Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial:

4.4.1. Em se tratando de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, deverão apresentar certidão simplificada, que deve ter data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.

4.5. É vedada a representação de mais de um licitante por uma mesma pessoa.

4.6. Participação na sessão pública. A sessão será pública e poderá ser assistida por qualquer pessoa, mas somente será admitida a manifestação dos representantes devidamente credenciados, não sendo permitidas atitudes desrespeitosas, que causem tumultos ou perturbem o bom andamento dos trabalhos.

4.7. Aceitação tácita. A entrega dos envelopes ao Pregoeiro ou a Equipe de Apoio da Licitação implica na aceitação, pelo licitante, de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital, bem como implica a obrigatoriedade de manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, obrigando-se o licitante a declarar, sob as penas da lei, superveniência de fato impeditivo a participação, quando for o caso.

4.8. Abertura do envelope. Após o credenciamento dos presentes, o Pregoeiro procederá à abertura dos ENVELOPES Nº 1 – PROPOSTA. Os documentos neles contidos serão verificados e rubricados pelos representantes dos licitantes e pelos membros da equipe de apoio e serão juntados ao respectivo processo administrativo.

4.9. Iniciada a abertura do primeiro ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA estará encerrada a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS – ENVELOPE N.° 1

5.1. Os documentos contidos no Envelope n° 1 – PROPOSTA - serão analisados pelo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, que verificará a adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a respectiva contratação, bem como a exatidão das operações aritméticas realizadas pelo licitante, e, em caso de discrepância entre valores, o Pregoeiro tomará como corretos os valores unitários informados pelo licitante na planilha de preços unitários e totais.

5.2. As propostas serão encaminhadas na forma do modelo constante do Anexo II, contendo a descrição do objeto ofertado, a marca do produto e o preço, de acordo com as exigências constantes no Termo de Referência, de forma clara e detalhada, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos, sob pena de desclassificação:

a) ser elaborada em papel timbrado da empresa, preenchida e redigida em língua portuguesa, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada a última folha e rubricada as demais pelo representante legal do interessado ou procurador legítimo e legalmente constituído e comprovado por procuração vigente encaminhada juntamente com a proposta;

b) deverá conter a razão social, endereço completo, número de inscrição no CNPJ, o número do telefone, e-mail;

c) descrição completa e detalhada do objeto;

d) preço unitário e total dos itens, expressos em numeral e em moeda corrente nacional (R$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no Termo de Referência;

e) constar o número da conta corrente, o nome da instituição financeira e a respectiva agência onde deseja receber seu pagamento;

f) prazo de validade da proposta;

g) prazo de entrega/execução.

5.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.4. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.6. No caso de licitante autônomo, deverá ser acrescentado ao valor da proposta o percentual de 20% relativo à contribuição patronal à Seguridade Social, sendo que:

a) O recolhimento da contribuição patronal **será realizado pela Administração**.

b) O percentual de que trata o item 5.6 deverá ser subtraído do valor da proposta final do adjudicatário, e recolhido, pela Administração, ao INSS, em favor da pessoa física.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.8.1. antes de expirar a validade original da proposta, o Pregoeiro poderá solicitar à proponente que declare a sua intenção de prorrogar o prazo previsto no item anterior, e as respostas se farão por escrito;

5.8.2. Não será admitida a modificação da proposta pelo licitante que aceitar prorrogar a sua validade.

5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.9.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos neste edital.

5.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas Competente e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências:

assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição Federal; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.11. A empresa licitante deverá ainda, apresentar como anexo à proposta, dentro do **Envelope n.º 01**, as seguintes declarações:

5.11.1. DECLARAÇÃO de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

5.11.2. Em relação às microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, DECLARAÇÃO de que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo utilizar o modelo do ANEXO V do edital.

5.11.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar que cumpre os requisitos estabelecidos no subitem 2.8 deste Edital.

5.12. **Da Garantia da Proposta**

5.12.1. Para a presente proposta não será exigida garantia.

6. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

6.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei n.º 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido, por via eletrônica no e-mail: licitaporecatu@gmail.com ou no endereço Rua Barão do Rio Branco, nº 344 – Centro até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

6.1.1. Não será conhecida da impugnação ou do pedido de esclarecimentos sem o nome completo ou razão social, CPF/CNPJ, endereço, telefones, e-mail, assinatura do impugnante e sendo pessoa jurídica deverá estar acompanhada de documento que comprove a representatividade de quem assina a impugnação.

6.2. O Pregoeiro, responderá à impugnação ou ao pedido de esclarecimento no prazo de até 03 (três) dias úteis contados da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos anexos.

6.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

6.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

6.4. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do órgão ou da entidade promotora da licitação, e vincularão os participantes e a Administração.

6.5. Na hipótese de alteração do instrumento convocatório em decorrência do acolhimento da impugnação ou do esclarecimento feito, aplica-se o disposto no §1° do art. 55 da Lei Federal n° 14.133, de 2021.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados neste Edital, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

7.2. O Pregoeiro poderá decidir pela irregularidade de representação da licitante, devendo motivar suas decisões quanto a esta fase, consignando-as em ata, bem como, suspender o certame para a promoção de diligência de modo a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

7.3. Será **DESCLASSIFICADA** a proposta que:

7.3.1. contiver vícios insanáveis;

7.3.2. cuja descrição do objeto não esteja em conformidade com os requisitos do edital e seus anexos;

7.3.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo estimado para a contratação;

7.3.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.3.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.3.6. **considera-se vício sanável**, entre outras, as seguintes medidas:

I - a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes;

II – o desatendimento de exigências meramente formais e que não comprometam a compreensão do conteúdo da proposta;

III - aquele cujo defeito não altera a substância da proposta;

IV - a atualização de documentos vencidos após a data de recebimento das propostas;

V – a juntada extemporânea de declarações firmadas pelo próprio licitante; ou

VI – a juntada extemporânea de documento não entregue, porém preexistente e passível de comprovar o atendimento de condição pelo licitante, mas que, por equívoco ou falha, não foi apresentado em momento oportuno.

VII – proposta formulada por licitantes participantes de cartel, conluio ou qualquer acordo colusivo voltado a fraudar ou frustrar o caráter competitivo do presente certame licitatório.

7.3.7. O Pregoeiro poderá realizar diligências para sanar os vícios sanáveis, mediante despacho fundamentado registrado na ata da sessão

7.3.8. No caso de apresentação de proposta inexequível, o Pregoeiro, para fins de subsidiar a decisão quanto à sua aceitabilidade, poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada no sentido de:

a) apurar se há algum risco na viabilidade da execução do objeto ofertado, a origem e a qualidade dos insumos empregados no processo produtivo e se a licitante está em dia com suas obrigações tributárias, previdenciárias e trabalhistas; e

b) solicitar à licitante maiores esclarecimentos sobre a dimensão da sua proposta e de onde obterá proveito econômico, no sentido de comprovar que o custo ultrapassa o valor da proposta; e/ou inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta, comprovando a sua

efetiva exequibilidade, bem como declaração expressa de que assume eventuais prejuízos ao longo de futura relação contratual a ser firmada, de maneira que possíveis pedidos de modificação contratual posterior sejam analisados atentamente, a fim de que não sejam utilizados como expediente para corrigir distorções nos preços contemplados na proposta vencedora.

c) é considerado indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.4. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.5. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

7.6. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.7. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.9. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, se o tempo ultrapassar 01 (uma) hora, a critério do Pregoeiro, a sessão poderá ser reiniciada no dia seguinte, e respectiva ocorrência deverá ser registrada na ata da sessão.

7.10. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.10.1. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.11. O Pregoeiro julgará as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

Dos lances

7.12. Analisadas as propostas iniciais, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando os licitantes poderão ofertar lances sucessivos, observados os seguintes critérios:

7.12.1. seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superior àquela, dispostos em ordem crescente; para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais; e

7.12.2. não havendo pelo menos 3 (três) preços nas condições definidas no inciso anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três), dispostos em ordem crescente, quaisquer que sejam os valores ofertados, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais.

7.13. O lance deverá ser ofertado pelo valor **total do item.**

7.14. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances deverá ser de **R$ 0,01 (um centavo),** tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

7.15. Não havendo lances na forma estabelecida nos itens anteriores, o Pregoeiro implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.15.1. Quando convidado a ofertar seu lance, o representante da licitante poderá requerer tempo para analisar seus custos ou para consultar terceiros, podendo, para tanto, valer-se de aparelho eletrônico. O tempo concedido não poderá exceder 5 (cinco) minutos.

7.16. O representante da licitante que se retirar antes do término da sessão deixando de assinar a ata, considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do(a) Pregoeiro(a).

7.17. Declarada encerrada a etapa de oferecimento de lances verbais e classificadas as propostas, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento de lance(s), sempre

com base no último lance apresentado, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.18. Ocorrendo a previsão delineada anteriormente, e depois do exame da aceitabilidade do objeto e do preço, também é facultado ao Pregoeiro negociar com a proponente da proposta de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

Dos critérios de desempate

7.19. Em relação aos itens **não exclusivos** no certame será assegurado como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, em que os valores apresentados ao final da fase de lances, sejam iguais ou até 5% (cinco por cento), nos termos do art. 44, § 2°, da Lc n° 123/2006.

7.20. Após aplicada as supracitadas regras, persistindo o empate, serão utilizados os critérios de desempate descritos no art. 60 da Lei Federal n° 14.133, de 2021, naquela ordem estabelecida.

7.21. A licitante caracterizada como ME, EPP ou equiparada **não** poderá fazer uso do tratamento diferenciado se, no ano-calendário de realização da licitação, tiver celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, observado o disposto nos §§ 2° e 3° do art. 4° da Lei n° 14.133, de 2021.

Da negociação

7.22. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

7.23. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.23.1. A negociação será realizada diretamente com o representante da interessa, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.23.2. Concluída a negociação, o resultado será registrado em ata e anexado aos autos do processo licitatório.

Da apresentação de proposta adequada ao último lance ofertado

7.24. Concluída a negociação, o Pregoeiro solicitará ao licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, detentora da Proposta de menor preço, que encaminhe sua proposta de preços ajustada ao preço final, no prazo máximo de até **02 (dois) dias úteis.**

7.24.1. A não apresentação da proposta ajustada ao preço final, no prazo estipulado acima, sem apresentação de justificativas de forma tempestiva, será considerado que a licitante DECLINOU de sua proposta, sendo desclassificada e sujeita as sanções cabíveis, e serão convocadas as licitantes remanescentes por ordem de classificação para negociação de preço.

7.24.2. A Proposta de Preços ajustada poderá ser elaborada durante a própria sessão, ser entregue no endereço informado pelo Pregoeiro ou ser enviada para o seguinte e-mail: licitaporecatu@gmail.com

7.24.3. A critério do Pregoeiro, a sessão poderá ser suspensa para aguardo da proposta de preços, devendo informar a data e o horário para retomada da licitação e divulgação da aceitabilidade da proposta.

7.24.3.1. Ocorrendo a suspensão da sessão todos os envelopes e demais documentos deverão ser colocados em um novo envelope ou caixa que será fechado(a) e assinado por todos os licitantes presentes no respectivo lacre, devendo estes ficarem atentos à nova data e hora em que o certame será reaberto.

7.25. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

Do Julgamento

7.26. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei n.º 14.133, de 2021.

7.27. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

7.28. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para contratação neste Edital e seus anexos.

7.29. Caso haja apenas uma proposta, esta será aceita desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da administração.

Da formação do cadastro de reserva

7.30. Os licitantes interessados, após o encerramento da etapa competitiva, poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor.

7.31. A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor.

7.32. O Pregoeiro consultará os demais licitantes se aceitam reduzir o preço e aderir às demais condições ofertadas pelo licitante vencedor.

7.33. Com a confirmação do aceite, será consignado em ata da sessão da licitação.

7.34. Se houver mais de um licitante que aceite cotar sua proposta em valor igual ao licitante vencedor, a classificação será realizada segundo a ordem da última proposta individual ou lance apresentado durante a fase de competitiva de lances.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE N.° 2

8.1. Os documentos de habilitação, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, são exigidos nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei n.° 14.133, de 2021.

8.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.2.1. Consulta consolidada de pessoa jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).

8.2.2. fornecedores sancionados e suspensos Sistema Gestor de Compras – Governo do Estado do Paraná - http://www.transparencia.pr.gov.br/pte/compras/situacao_fornecedores?windowId=27d

8.2.3. Consulta ao banco de dados de penalidades do município *(cadastro/registro das empresas sancionadas e/ou suspensas).*

8.2.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e

também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o § 8º do artigo 12 da Lei n.º 14.230/2021.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte da empresa.

8.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.5. Contatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.6. **Dos Documentos de habilitação exigidos:**

8.6.1. Habilitação jurídica:

8.6.1.1. **Pessoa física**: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.6.1.2. **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6.1.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.6.1.4. **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução. Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.6.1.5. **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.6.1.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.6.1.7. **Sociedade cooperativa**: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.6.1.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.6.1.9. No caso de ME e EPP que queira usufruir dos benefícios da Lei Complementar federal n. 123/2006: certidão simplificada original da Junta Comercial da sede da licitante ou documento equivalente, além de declaração escrita, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte estando apta a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006;

8.6.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

8.6.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.6.2.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.6.2.3 Prova de Regularidade relativa ao FGTS, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal www.caixa.gov.br ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do Pregão;

8.6.2.4 Prova de Regularidade relativa Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, seguridade social, por meio de Certidão Negativa de Débitos (CND) relativos aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; expedida nos sites www.receita.fazenda.gov.br ou www.pgfn.fazenda.gov.br. Conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB n.º 1.751, de 2 de outubro de 2014;

8.6.2.5 Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza-ISS, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;

8.6.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho www.tst.jus.br/certidao, conforme Lei n.° 12.440/2011 e Resolução Administrativa TST n° 1470/2011.

8.6.2.7. Alvará de localização e funcionamento e corpo de bombeiros.

8.6.3. Qualificação Econômico-Financeira:

8.6.3.1. Pessoa jurídica, apresentar certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

8.6.3.2. No caso de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n° 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

8.6.4. Qualificação Técnica:

8.6.4.1. Apresentar para fins de qualificação técnica, no mínimo 01 (um) Atestado/Declaração expedido por órgão ou entidade da Administração Pública, federal, estadual ou municipal, ou ainda empresa privada, comprovando que já forneceu os produtos com características equivalentes ao objeto da presente licitação nos termos do art. 67, § 5° da Lei Federal n° 14.133/2021.

a) O atestado emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, exigido no item – 8.6.4.1, deve estar em papel timbrado, com a devida identificação e assinatura do responsável, devendo possuir ainda preferencialmente os nomes e telefones dos contatos do emissor;

b) os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

c) o fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

d) O atestado de capacidade poderá ser objeto de diligência, a critério deste Município, para verificação de autenticidade de seu conteúdo, podendo a critério do

Pregoeiro serem requisitadas informações e documentos necessários à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, tais como, dentre outros documentos, cópia do contrato que tenha dado suporte à contratação e Notas Fiscais.

e) Encontrada divergência entre o especificado nos atestados e o apurado em eventual diligência, inclusive validação do contrato de prestação de serviços entre o emissor do atestado e a Licitante, além da desclassificação no processo licitatório, fica sujeito a Licitante às penalidades cabíveis.

[redacted]

8.6.4.1.3. APRESENTAR ALVARÁ EXPEDIDO PELA VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL ou Licença expedida pela Vigilância Sanitária Estadual da sede da licitante, válido para o ano vigente, pertinente ao objeto ofertado:

> **8.4.6.1.4.** Quando se mostrar inviável a apresentação do documento em questão, será admitida a apresentação de um documento complementar (também emitido pelo órgão de vigilância sanitária competente) comprovando a prorrogação do prazo de validade do documento. Na ocorrência desta situação a licitante deverá apresentar além do documento (Alvará Sanitário ou Licença Sanitária) que esteja vencida, o outro documento (declaração) que comprove a prorrogação do prazo de validade de seu documento (Alvará Sanitário ou Licença Sanitária).

8.6.4.1.5. ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO EXPEDIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL da sede da proponente, atualizado quando constar de sua validade.

8.6.4.1.6. Declaração de cumprimento ao disposto no Decreto Estadual nº 6.252/06, de 22 de março de 2006 (critério de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente).

8.6.4.2. **Comprovação complementar em caso de participação de cooperativas:**

8.6.4.2.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa,

respeitado o disposto nos arts. 4°, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2° a 6° da Lei n. 5.764, de 1971;

8.6.4.2.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.6.4.2.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.6.4.2.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.6.4.2.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.6.4.2.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

a) ata de fundação;

b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e

f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.6.4.2.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8.6.4.2.8. O licitante deverá apresentar comprovação de que possui posto de combustível que esteja localizada em PORECATU-PR, salvo quando INEXISTIR no mínimo de 1 (um) participante local será aberto um raio de até 06 (seis) quilômetros da garagem municipal do Município de Porecatu PR, não havendo participantes até o raio acima supracitado será estendido o raio para 15 (quinze) quilômetros, para aquisição de GASOLINA, ETANOL, DIESEL COMUM e DIESEL S10. Essa justificativa se faz necessária devido a inviabilidade da locomoção de máquinas, caminhões coletores de lixo entre outros veículos pesados a outras cidades no raio de 15 km para abastecimento.

8.6.5. Das regras gerais da fase de habilitação

8.6.5.1. Para fins de habilitação, é facultada ao Pregoeiro a verificação de informações e o fornecimento de documentos que constem de sítios eletrônicos de órgãos e entidades das esferas municipal, estadual e federal, emissores de certidões, devendo tais documentos ser juntados ao processo.

8.6.5.1.1. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos necessários para verificação, o licitante será inabilitado.

8.6.5.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.6.5.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.6.5.3.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto n.° 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.6.5.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.6.5.4.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.6.5.5. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

8.6.5.5.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelo licitante e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

8.6.5.5.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.6.5.5.3. A diligência de que trata o subitem 8.6.5.5, não caracteriza como substituição ou apresentação de documento novo, e dessa forma, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada na ata da sessão e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação, assim como a juntada de documento extemporâneo que não havia sido apresentado no momento oportuno por um equívoco ou falha, porém desde que esses sejam preexistentes e passível de comprovação.

8.6.5.5.4. Caso haja a necessidade de suspensão da sessão para a realização da diligência, e o prazo for superior a 1 (uma) hora, a sessão poderá ser adiada e retomada no primeiro dia útil seguinte e no mesmo horário estipulado para abertura desta sessão.

8.6.5.5.4.1. O prazo estabelecido no subitem acima poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro no caso de indisponibilidade da consulta, bem como da ocorrência de fato excepcional superveniente para o qual não tenha concorrido a licitante, desde que devidamente comprovada, não podendo este prazo exceder em 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação do Pregoeiro.

8.6.5.6. As microempresas, as empresas de pequeno porte e equiparadas, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.6.5.6.1. Na hipótese de haver alguma restrição quando da comprovação de regularidade, será assegurado prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.6.5.7. Na hipótese do licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.6.5.8. No caso de itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, quando houver inabilitação do licitante que estava como provisoriamente vencedor, e, antes do Pregoeiro passar à proposta

ou lance subsequente, haverá nova verificação, da eventual ocorrência do empate ficto, na forma do subitem 7.23.

8.6.5.9. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

8.6.5.10. Após o encerramento da fase de habilitação, o pregoeiro disponibilizará os documentos da habilitação apresentados pelo licitante declarado vencedor bem como os documentos oriundos das diligências promovidas, podendo ser verificados pelos demais licitantes.

8.6.6. Das Declarações a serem apresentadas pelos licitantes na fase de habilitação:

8.6.6.1. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma do art. 63, I, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6.6.2. DECLARAÇÃO de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no inciso IV do art. 63 da Lei n.º 14.133, de 2021;

8.6.6.3. Constitui meio legal de prova, para fins de habilitação, a verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões.

8.6.6.4. No caso que a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8.6.6.5. Qualquer licitante poderá, de forma imediata, após a declaração do vencedor do certame, manifestar sua intenção de recorrer sob pena de preclusão, será concedido na sessão pública prazo conforme subitem 9.2.2, indicando em sua manifestação contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer, julgamento das propostas e/ou ato de habilitação ou inabilitação de licitante.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.2.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.2.2. o prazo para a manifestação (motivação) da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

9.3. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou da lavratura da ata de habilitação ou inabilitação, a ser apreciado em fase única.

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados fisicamente ou enviados para o e-mail: licitaporecatu@gmail.com, devendo ser realizado por representante formal da licitante.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.5.1. Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente poderá solicitar auxílio pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias. E caso a autoridade competente solicite, o prazo para proferir a decisão ficará suspenso.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei n.º 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data da ata de julgamento.

9.10. Fica assegurada vista imediata dos autos do pregão, aos interessados, no sítio eletrônico www.porecatu.pr.gov.br, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contrarrazões.

9.11. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

10.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, o pregoeiro deverá elaborar um breve relatório quanto aos fatos e procedimentos do certame, e encaminhar o processo à autoridade superior para que se proceda a adoção de uma das condutas constantes do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

11.1. As condições e obrigações referente a execução do objeto, devem seguir as disposições constantes no item 3 do Termo de Referência (**requisitos da contratação).**

12. DO PAGAMENTO

12.1. No que tange ao pagamento decorrente da locação do objeto, a contratada deverá observar o disposto no item 5 do Termo de Referência (**dos critérios de medição e pagamento**), em especial o item 5.2 (**do pagamento**).

13. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Serão registrados na Ata de Registro de Preços – ARP, os preços e os quantitativos do(s) adjudicatário(s), e será incluído na forma de anexo, o registro em cadastro de reserva:

13.1.1. dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

13.1.2. dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original; e

13.1.3. será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

13.2. Depois de homologado o resultado deste pregão, a licitante adjucatária será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, cuja minuta constitui o Anexo III do presente instrumento, no prazo de **05(cinco) dias úteis**, contados a partir da data da comunicação formal, podendo ser prorrogado, em conformidade com o disposto no § 1°, do artigo 90, da Lei n.° 14.133, de 2021.

13.2.1. Na hipótese do licitante convocado não assinar a ARP, no prazo e condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

13.2.2. Caso nenhum dos licitantes aceitem as condições impostas pelo subitem 13.2.1, a Administração observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

a) convocar os licitantes ou fornecedores que trata o subitem 13.1.2 para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção do preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

b) adjudicar e registrar o preço nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de nova licitação para aquisição específica.

13.4. Se não ocorrer a convocação para assinatura da ARP e decorrer o prazo de validade da proposta indicado no edital, ficarão os licitantes ou fornecedores liberados dos compromissos assumidos.

13.5. Será admitida a forma eletrônica na assinatura da ARP, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

13.6. Se no momento da assinatura da ARP, as certidões de regularidade da Adjudicatária para com a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS e Justiça do Trabalho estiverem vencidas, o órgão contratante poderá verificar a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos comprobatórios da respectiva consulta, salvo impossibilidade devidamente justificada.

13.7. Se o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital, é facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, observadas as mesmas condições estipuladas nos subitens nºs 13.2.1. e 13.2.2 deste Edital.

13.8. Na adoção dos procedimentos descritos nos subitens 13.2. à 13.2.2. e 13.7., a Administração **não** poderá aceitar propostas/lances superiores ao valor estimado da contratação, observado o índice de atualização de preços correspondente.

13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ARP no prazo estabelecido no subitem 13.2. deste Edital caracterizará a conduta tipificada no inciso VI do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e o sujeitará à penalidade prevista neste Edital.

14. EXECUÇÃO E GESTÃO DA ARP/CONTRATO

14.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, as contratações eventualmente formalizadas pelo órgão e/ou entidade participante, deverão observar as disposições constantes na ARP, bem como respeitar as condições e requisitos constantes no Termo de Referência e a sua operacionalização se dará por instrumento substitutivo a contrato, podendo, ao final de sua vigência, ser firmado contrato do saldo registrado não utilizado.

15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS SANÇÕES

15.1 **Comete infração administrativa o fornecedor que infringir as disposições previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:**

15.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

15.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

15.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

15.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

15.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

15.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.1.10.1. considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

15.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta licitação;

15.1.12. praticar ato lesivo previsto no *art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.*

15.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminas nos subitens anteriores, em processo de aplicação de penalidade, estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 15.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 0,5% até 30% sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 15.1.1 a 15.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 15.1.2 a 15.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes municipais, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 15.1.8 a 15.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

15.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada

judicialmente.

15.5. A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

15.6. Na aplicação da sanção prevista na alínea "b" do item 15.2 deste Edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.7. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 15.2 deste Edital será instaurado processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.8. Quando o quadro funcional não dispuser de servidores estatutários, a comissão a que se refere o item anterior será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

15.9. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se os demais procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de **Porecatu/PR.**

16.2. Será divulgada ata da sessão pública no sítio eletrônico oficial.

16.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

16.4. A licitante que abandonar o certame, tanto na fase de proposta ou de habilitação, conforme previsto neste instrumento, será desclassificada/inabilitada, conforme o caso, e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, deverão ser observadas as regras previstas no art. 183 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no sítio eletrônico oficial do www.porecatu.pr.gov.br

17. DO FORO

17.1. Fica eleito, para dirimir as questões divergentes oriundas do presente Edital e seus anexos, que não forem resolvidas na esfera administrativa, o foro da comarca de **Porecatu/PR,** renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2. **Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:**

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo Proposta de Preços

ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preço;

ANEXO IV – Modelo Declaração - Enquadramento ME ou EPP;

ANEXO V – Modelo de Declaração Unificada;

ANEXO VI – Modelo de Termo de Nomeação de Preposto

Porecatu, 06 de maio de 2.025.

Agamemnon Augusto Araujo Paduan
Prefeito Municipal

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 45/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 20/2025

O presente instrumento foi formalizado com base nos levantamentos efetivados nos estudos técnicos preliminares, utilizando como parâmetro o relatório onde constam as justificativas para as presentes inserções e a materialização do planejamento.

Somado às presentes exigências, deverão ser observados pelos interessados em formalizar propostas, todas as exigências que estarão contidas no Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preço para Contratação de Empresa Especializada no fornecimento e abastecimento de combustíveis dos tipos: gasolina comum, diesel s10, diesel s500, etanol e agente redutor líquido, para atender a frota de veículos da Prefeitura Municipal de Porecatu.

1.2. O quantitativo proposto foi levantado conforme contratações anteriores de forma individualizada, e em prestígio a economia de escala, optou-se por esta contratação pelo Sistema de Registro de Preços, para atendimento do cronograma das secretarias para o ano de 2025.

1.3. Detalhamento do objeto conforme condições estabelecidas neste instrumento, que traz os seguintes dados:

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS: DIVISÃO DE CEMITÉRIOS

Item	Objeto	Un. de medida	Quantidade	Média	Valor Total
1	GASOLINA	LITROS	150	R$6,31	R$946,50
				TOTAL	**R$946,50**

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS: DIVISÃO DE LIMPEZA PÚBLICA/ PRAÇAS, PARQUES E JARDINS

Item	Objeto	Un. de medida	Quantidade	Média	Valor Total
1	GASOLINA	LITROS	4500	R$6,31	R$28.395,00
2	DIESEL S-500	LITROS	2000	R$6,42	R$12.840,00
3	DIESEL S-10	LITROS	11000	R$6,57	R$72.270,00
4	AGENTE	LITROS	700	R$4,41	R$3.087,00
				TOTAL	**R$116.592,00**

SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E VIAÇÃO: DIVISÃO DE URBANISMO/ SERVIÇOS RODOVIÁRIOS

Item	Objeto	Un. de medida	Quantidade	Média	Valor Total
1	GASOLINA	LITROS	2500	R$6,31	R$15.775,00
2	DIESEL S-500	LITROS	7700	R$6,42	R$49.434,00
3	DIESEL S-10	LITROS	68000	R$6,57	R$446.760,00
4	ETANOL	LITROS	2500	R$4,30	R$10.750,00
5	AGENTE	LITROS	3600	R$4,41	R$15.876,00
				TOTAL	**R$538.595,00**

SECRETARIA DE SERVIÇO SOCIAL: PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA/CRAS

Item	Objeto	Un. de medida	Quantidade	Média	Valor Total
1	GASOLINA	LITROS	7000	R$6,31	R$44.170,00
2	DIESEL S-10	LITROS	4000	R$6,57	R$26.280,00
3	AGENTE	LITROS	600	R$ 4,41	R$ 2.646,00
				TOTAL	**R$73.096,00**

SECRETARIA DE SERVIÇO SOCIAL: CONSELHO TUTELAR

Item	Objeto	Un. de medida	Quantidade	Média	Valor Total
1	GASOLINA	LITROS	5000	R$6,31	R$31.550,00
				TOTAL	**R$31.550,00**

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO: DIVISÃO DE EDUCAÇÃO/TRANSPORTE ESCOLAR

Item	Objeto	Un. de medida	Quantidade	Média	Valor Total
1	GASOLINA	LITROS	7000	R$6,31	R$44.170,00
2	DIESEL S-500	LITROS	14000	R$6,42	R$89.880,00
3	DIESEL S-10	LITROS	26500	R$6,57	R$174.105,00
4	AGENTE	LITROS	1500	R$4,41	R$6.615,00
				TOTAL	**R$314.770,00**

SECRETARIA DE SAÚDE: SECRETARIA/HOSPITAL

Item	Objeto	Un. de medida	Quantidade	Média	Valor Total
1	GASOLINA	LITROS	81000	R$6,31	R$511.110,00
2	DIESEL S-500	LITROS	1000	R$6,42	R$6.420,00
3	DIESEL S-10	LITROS	138700	R$6,57	R$911.259,00
4	AGENTE	LITROS	8200	R$4,41	R$36.162,00
				TOTAL	**R$1.464.951,00**

SECRETARIA DE SAÚDE: VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Item	Objeto	Un. de medida	Quantidade	Média	Valor Total
1	GASOLINA	LITROS	7500	R$6,31	R$47.325,00
2	DIESEL S-500	LITROS	3000	R$6,42	R$19.260,00
				TOTAL	**R$66.585,00**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO: EDIFÍCIO SEDE/AGÊNCIA DO TRABALHADOR

Item	Objeto	Un. de medida	Quantidade	Média	Valor Total
1	GASOLINA	LITROS	5000	R$6,31	R$31.550,00
				TOTAL	R$31.550,00

TOTAL GERAL	**R$2.638.635,50**

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 09/2024.

1.2.1. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.2.2. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos do art. 1º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no Termo de Referência, por meio de especificações usuais no mercado.

1.3. Da utilização do catálogo de padronização

1.3.1. Os produtos não estão contidos no catálogo de padronização em razão do instrumento encontrar-se em processo de formalização pelo município, e, portanto, ainda não se encontram contemplados dentre os objetos já padronizados.

1.4. Do prazo de vigência da Ata de Registro de Preço e dos Contratos dela decorrentes:

1.4.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços a ser formalizada será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, e poderá ser prorrogado, por igual período, observadas as regras previstas na Ata de Registro de Preços, considerando que o cronograma das secretarias se repete de um ano para outro, e, se for o caso de inserção de mais produtos, a quantidade poderá ser majorada em até 25%.

1.4.2. No prazo de validade da ata de registro de preço, as Secretarias demandantes, não poderão participar em outra ARP que tenha o mesmo objeto desta, conforme preceitua o inciso VIII do art. 82 da Lei 14.133, de 2021.

1.4.3. O prazo de duração dos contratos/instrumentos, decorrentes da ARP, não se confunde com o prazo de vigência da própria ata, estando aquele primeiro submetido ao disposto no Capítulo V do Título III da Lei 14.133, de 2021.

1.4.4. O contrato/instrumento substitutivo a que se refere o subitem 1.4.3 terá sua vigência definida em razão do período de consumo do objeto, podendo, ao

final da vigência da ARP, havendo saldo não utilizado, ser formalizado contrato que será operacionalizado conforme o artigo 106 da Lei 14.133/21.

2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

2.1. O presente Registro de Preço tem por objetivo respaldar a contratação de empresa especializada no fornecimento e abastecimento de combustíveis dos tipos: gasolina comum, diesel S10, diesel S500, etanol e agente redutor líquido (ARLA 32), com vistas a atender às necessidades da frota de veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Porecatu.

A contratação se faz necessária considerando que o Município de Porecatu dispõe de uma frota composta por veículos leves, pesados, utilitários, caminhões, ambulâncias, máquinas e equipamentos que são utilizados em diversos setores da Administração, tais como: saúde, educação, obras, agricultura, assistência social, transporte escolar, coleta de lixo, entre outros.

A contínua prestação dos serviços públicos exige o pleno funcionamento desses veículos, que dependem de abastecimento regular e seguro de combustíveis. A interrupção no fornecimento comprometeria diretamente a prestação de serviços essenciais à população.

Além disso, justifica-se a contratação de empresa especializada e regularmente autorizada, garantindo-se o abastecimento com qualidade, dentro dos padrões técnicos e ambientais exigidos pelos órgãos reguladores, como a ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis).

A contratação por meio de licitação visa assegurar o princípio da economicidade, garantindo preços compatíveis com o mercado e a escolha da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, conforme determina a Lei nº 14.133/2021.

Diante do exposto, e considerando o interesse público, a presente contratação é necessária, justificada e imprescindível para a continuidade dos serviços públicos municipais.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Conforme requisitos previstos no relatório do ETP, a contratação deve obedecer aos requisitos abaixo:

3.1. Prazo de entrega/execução: O fornecimento de combustível deverá estar disponibilizado à CONTRATANTE imediatamente após a assinatura do CONTRATO. O fornecimento será feito de forma parcelada, conforme a necessidade das Secretarias solicitantes.

3.2. Local(is) e horário(s) da entrega: O abastecimento será realizado diretamente nas bombas de combustível da CONTRATADA, no endereço indicado na proposta;
A CONTRATANTE encaminhará seus veículos oficiais até o posto de abastecimento, dentro do horário de funcionamento deste.

3.3. Condições do recebimento: A CONTRATADA fornecerá os produtos mediante a apresentação da "Requisição de Saída de Veículo para Abastecimento", conforme modelo previamente apresentado pela CONTRATANTE e acordado pelas partes, devidamente datada e assinada por funcionário autorizado pela Secretaria;

A "Requisição de Saída de Veículo para Abastecimento" deverá ser devidamente preenchida com as informações relativas ao abastecimento e assinada por funcionário do posto que executar o fornecimento.

Para o abastecimento dos veículos oficiais, o atendente deverá especificar na Requisição o quantitativo em litros do combustível fornecido, bem como deverá ser emitido o comprovante fiscal respectivo, contendo as informações relativas a placa do veículo, quilometragem e o valor do abastecimento, devendo conter ainda, a assinatura do responsável pelo veículo no momento do abastecimento e funcionário do posto.

3.4. Da forma de garantia, condições de manutenção e assistência técnica:

3.4.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

3.4.2. A empresa contratada deverá fornecer os combustíveis dentro das especificações legais exigidas pela Agência Nacional de Petróleo.

3.4.3. A contratada deverá garantir que serão fornecidos produtos de qualidade, que não venham causar prejuízos nos veículos da frota, devendo manter disponível e visível à contratante a qualquer momento a aferição da qualidade do combustível.

3.5. Do prazo para a substituição no caso de defeito:

3.5.1. O combustível será recusado no caso de densidade fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição ou a presença de outras substâncias, em percentuais além dos autorizados em sua composição;

3.5.2 O combustível recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir do recebimento pela CONTRATADA da formalização da recusa pela CONTRATANTE, arcando a CONTRATADA com os custos dessa operação, inclusive os de reparação.

3.6. Prazo de vigência da contratação: 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato.

3.7. Dos Custos agregados ao Objeto

3.7.1. Todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, frete, carga e descarga, alimentação, hospedagem, transporte, tributos, sem qualquer exceção, que incidirem sobre a execução do objeto, correrão por conta exclusiva da empresa vencedora.

3.7.2. Será facultada a prorrogação do prazo estabelecido por igual período, a critério da administração, a partir da solicitação fundamentada do interessado,

antes de findo o prazo inicial.

3.8. Do consórcio

3.8.1. Não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, pelas razões constantes em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

3.9. Da subcontratação

3.9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, exceto para os serviços de transporte, tratamento e destinação dos resíduos sanitários.

3.10. Da exigência de garantia da contratação:

3.10.1. Conforme consta no ETP, **não haverá necessidade de exigência de garantia contratual**.

3.11. Recebimento provisório e definitivo:

3.11.1. Provisoriamente, o recebimento se dará mediante termo detalhado, após o recebimento da nota fiscal pela Fiscalização, para efeito de posterior verificação do atendimento das exigências contratuais;

3.11.1.1. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante atesto no relatório de prestação mensal de serviços a ser fornecido pela empresa detentora, bem como formalizando os demais procedimentos pertinentes ao recebimento do objeto.

3.11.1.2. Para efeito de recebimento provisório, o fiscal do contrato irá verificar o cumprimento do disposto na contratação quanto a execução do objeto e, se for o caso, registrará em relatório irregularidades ou apontamentos que importem em ações, verificando a regularização e saneamento devido.

3.12. O Detentor da Ata fica obrigado a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o serviço em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, cabendo à fiscalização não atestar o último e/ou único recebimento de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

3.13. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades, ficando a empresa detentora obrigada a refazê-los no prazo máximo estabelecido pela Administração na notificação.

3.14. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

3.15. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

3.16. O processo de fiscalização da presente contratação, nos termos identificados no gerenciamento de riscos constante do relatório do ETP, não deverá dispensar a realização da reunião inicial.

4. GARANTIA DOS SERVIÇOS EXECUTADOS:

4.1. O prazo de garantia a ser atendido é o estabelecido pelo art. 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990).

5. DA MEDIÇÃO E DO PAGAMENTO

5.1. DA MEDIÇÃO

5.1.1. Para o recebimento do objeto, sendo o caso de cronograma de execução, este será anexo do contrato e deverá ser observado no processo de fiscalização.

5.1.2. A empresa detentora, durante toda a execução do contrato, deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.1.3. Em caso de irregularidade da empresa detentora, será efetuada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, sejam sanadas as respectivas pendências ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

5.1.3.1. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do órgão Gerenciador.

5.1.4. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o órgão gerenciador deverá comunicar à equipe de fiscalização quanto à inadimplência, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos, de acordo com a efetiva execução do objeto.

5.1.5. Persistindo a irregularidade, o órgão gerenciador, em decisão fundamentada, deverá aplicar a penalidade cabível nos autos do processo administrativo correspondente.

5.1.6. A empresa detentora deverá observar a forma de remessa da NF e demais documentos que devem acompanhá-la.

5.1.7. A avaliação dos produtos utilizará os relatórios enviados à Secretaria, a fim de avaliar se os mesmos estão nos moldes contratados, aferindo a quantidade e qualidade do objeto, conforme o resultado pretendido pela Administração.

5.1.7.1. No primeiro dia útil subsequente ao mês em que forem executados os serviços, a empresa detentora entregará seus respectivos relatórios, devidamente assinados pelo seu representante, contendo as descrições de cada um dos produtos utilizados, quantidades e valores apurados.

5.2. DO PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto do Contrato, será efetuado mediante crédito em conta corrente, a partir dos dias 12(doze) dos meses subsequentes à emissão das notas fiscais e das requisições expedidas, desde que sejam entregues até o dia 30(trinta) do mês corrente.

5.2.1.1. O pagamento somente será efetuado após "atesto", pelo servidor competente, da nota fiscal apresentada pela empresa detentora. O atesto fica condicionado à verificação da conformidade da nota fiscal apresentada e o regular cumprimento das obrigações assumidas.

5.2.2. O documento de cobrança da empresa detentora será mediante nota

fiscal/fatura, cujo crédito será realizado na conta corrente indicada pela empresa detentora.

5.2.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.2.4. Se for constatado erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, o órgão gerenciador, a seu critério, poderá devolvê-la para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida, nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a o Órgão.

5.2.4.1. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

5.2.5 O órgão gerenciador não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, qualquer compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

5.2.6. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela empresa detentora, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

5.2.7. O Órgão gerenciador efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à empresa detentora, na forma da legislação aplicável.

5.2.8. Será efetuada a glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a empresa detentora:

5.2.8.1. Não produza os resultados acordados ou deixe de executar as atividades contratadas ou não as execute com a qualidade mínima exigida.

6. DO PLANO DE FISCALIZAÇÃO/GESTÃO DA ARP/ CONTRATO

6.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução da contratação, no caso os servidores: Ildefonso do Amaral (Serviços Públicos), José Júnior Vrech (Urbanismo, Obras e

Viação), Solange Cristina de Souza Delfino (Serviço Social), Gilma Maria dos Santos Barros (Secretaria de Educação), Érica Ribeiro da Conceição (Secretaria de Saúde) e Wilson José Bispo (Secretaria de Administração), anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

6.2. Para a efetividade e eficiência da execução da ARP, o detentor deverá apresentar preposto devidamente qualificado e manter atualizado o seu contato eletrônico, sendo que a comunicação entre a equipe de fiscalização e o preposto se dará principalmente por via de e-mail informados no contrato, sendo de responsabilidade da empresa detentora manter o endereço eletrônico atualizado.

6.3. Havendo ações específicas ao objeto necessárias à fiscalização do contrato, estas constarão do item "Do Gerenciamento de Riscos" no relatório do ETP, se for o caso, e na minuta da Ata/Contrato.

7. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. A licitação será dividida em itens, facultando ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

7.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma PRESENCIAL, com adoção do critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM.

7.2. Das Exigências de Habilitação

7.2.1. Conforme estudo técnico preliminar, além dos documentos gerais a constarem do Edital foram identificados documentos de habilitação específicos para o objeto, conforme abaixo:

* Licença de funcionamento expedida pelo órgão municipal competente.

* Autorização da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) para o exercício da atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos.

* Alvará do Corpo de Bombeiros válido, certificando que as instalações atendem às normas de segurança.

8. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. **O valor total estimado da contratação é de R$ 2.638.635,50 (dois milhões, seiscentos e trinta e oito mil, seiscentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos)**, conforme valor unitário referencial discriminado no item 1.3 deste instrumento, que foi apurado em pesquisa de mercado.

9. DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

9.1 Os preços poderão ser revistos a qualquer tempo, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

9.2. Caso haja alteração unilateral da ARP, que aumente ou diminua os encargos do detentor, a Administração reestabelecerá o equilíbrio econômico-financeiro inicial concomitantemente à alteração.

9.3. A Administração analisará o pedido de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, acompanhado dos devidos cálculos, notas fiscais anteriores, tabelas de preços oficiais e demais documentos comprobatórios pertinentes.

9.4. Após a análise do pedido, e desde que, a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos, a Administração reestabelecerá, mediante termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

9.5. Será permitida à Administração a negociação com o detentor da ata ou a extinção da ARP sem ônus para qualquer das partes.

9.6. A formalização do termo aditivo é condição para a execução pelo detentor, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução da ARP, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

9.7. No caso do disposto do subitem 9.1, a alteração unilateral e o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro serão formalizados no mesmo termo aditivo.

9.8. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1 Por se tratar de sistema de registro de preço a dotação orçamentária será informada na formalização de contrato decorrente da Ata de Registro de Preço.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR, DO DETENTOR DA ATA

11.1. Os direitos e obrigações do órgão gerenciador, do detentor da ata e dos órgãos e entidades participantes são aqueles que estão previstos na Ata de Registro de Preço.

11.2. Celebrado o instrumento que se utilizará em decorrência da ARP, os órgãos e/ou entidades participantes passam a ser designados como "Contratante" e o detentor da ata como "Contratado", e estão sujeitas as obrigações descritas na respectiva Ata de Registro de Preços.

12. DA ADESÃO À ATA POR "NÃO PARTICIPANTES"

12.1. Durante a sua validade, a Ata de Registro de Preços, poderá ser utilizada por órgão ou entidade que não participante do procedimento, desde que cumpridos os requisitos estabelecidos nos §§ 2°, 3°, 4° e 5° do art. 86 da Lei 14.133, de 2021.

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Comete infração administrativa o fornecedor que infringir as disposições previstas no art. 155 da Lei 14.133, de 2021, conforme estabelecido no Edital e Instrumento Contratual.

Porecatu, 29 de abril de 2025.

Elaborado e Aprovado por:

LAILA MARIA ALVES GIOTA
Secretaria de Saúde

JOSÉ ERALDO LOTTI
Secretaria de Serviços Públicos

AILTON PÍCOLO
Secretaria de Urbanismo Obras e Viação

BRUNA APARECIDA DO AMARAL COSTA
Secretaria de Educação

MÁRIO JOSÉ PIZONI
Secretaria de Administração

MARIA APARECIDA DE JESUS SOUZA
Secretaria de Serviço Social

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE PORECATU/PR **ÓRGÃO:**		
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:45/2025	PREGÃO PRESENCIAL Nº20/2025	
TIPO DE JULGAMENTO:	MENOR PREÇO POR ITEM	
RAZÃO SOCIAL:		CNPJ/CPF:
ENDEREÇO:	BAIRRO:	
CIDADE/UF:	CEP:	TELEFONE:
REPRESENTANTE LEGAL:		CPF:
RG:	E-mail:	

PROPOSTA:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1					
2					
VALOR TOTAL:				**R$**	

O prazo de validade da proposta é de ____ (_____) dias corridos.

Nome do banco indicado para o pagamento: _____, Agência: _____, Conta Corrente: _____ .

Prazo de entrega/execução: 48(quarenta e oito) horas, contados do recebimento da Ordem de Serviços.

Declaro que examinei, conheço e me submeto a todas as condições expressas no Edital e seus anexos, bem como verifiquei todas as especificações contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de fornecimento e documentos que dele fazem parte.

Declaro que o preço ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

Declaro ainda que, estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos diretos ou indiretos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto.

Local _ _ _ _ de _____ de 20___.

_____
Representante Legal

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº__ /2025

O MUNICÍPIO DE *PORECATU/PR* por intermédio da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/EDUCAÇÃO/SAÚDE/URBANISMO, OBRAS E VIAÇÃO/SERVIÇO SOCIAL E SERVIÇOS PÚBLICOS com sede no(a) Rua_____, na cidade de Porecatu/PR, inscrito(a) no CNPJ sob o nº ..... neste ato representado(a) pelo(a) através das Secretarias Municipais de ADMINISTRAÇÃO/EDUCAÇÃO/SAÚDE/OBRAS E VIAÇÃO, representadas por seus secretários: ADMINISTRAÇÃO: Mário José Pizoni, EDUCAÇÃO: Bruna Aparecida do Amaral Costa, SAÚDE: Laila Maria Alves Giota, URBANISMO, OBRAS E VIAÇÃO: Ailton Picolo, SERVIÇO SOCIAL: Maria Aparecida de Jesus Souza SERVIÇOS PÚBLICOS: José Eraldo Lotti; brasileira(o), residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominada apenas SECRETÁRIA(O), **ORGÃO GERENCIADOR** e **DE OUTRO LADO** o(a) _____, *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº* ....., *sediado(a) na* _____, o(s) fornecedor(es) abaixo qualificado(s), doravante denominado(s) **DETENTOR DA ATA**, *neste ato representado(a) por* _____ (nome e função no contratado), portador do RG n. _____devidamente inscrito no CPF sob o n. _____, com endereço eletrônico _____, *conforme atos constitutivos da empresa* ***OU*** *procuração apresentada nos autos,* tudo registrado e em consonância com o Processo Administrativo nº ..... e em observância às disposições da Lei 14.133, de 2021, e demais legislações correlatas aplicáveis, resolvem firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº .....**, decorrente **do Pregão Presencial nº 20/2025, Processo Administrativo nº 45/2025**, atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei 14.133, de 2021, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PREPOSTO INDICADO PELA DETENTORA DA ATA

1.1. Nos termos constantes no Anexo VII do edital, *Termo de Nomeação de Preposto,* a detentora da ata mantém a nomeação do preposto indicado e devidamente qualificado no respectivo Termo, para acompanhar a execução dos instrumentos decorrentes desta ARP, ou instrumento equivalente, e demais atos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas no respectivo instrumento.

1.2. A contratada se compromete a manter atualizado o Termo de Nomeação de Preposto no respectivo instrumento decorrente desta Ata, mantendo sempre todos os dados atualizados bem como o endereço eletrônico do mesmo, para os fins de eficiente comunicação no processo de fiscalização.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

2.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR será a Secretaria Municipal de Administração de Porecatu/PR.

2.2. Este instrumento, formalizado pelo órgão/entidade gerenciador(a) e o detentor da ata, objetiva atender às demandas dos seguintes órgãos e/OU entidades participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos/Entidades Participar	Unidade de medida	Quantidade total

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS DOS TIPOS: GASOLINA COMUM, DIESEL S10, DIESEL S500, ETANOL E AGENTE REDUTOR LÍQUIDO, PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU-PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

4.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1					
2					
			VALOR TOTAL:	R$	

4.1.1. Nas contratações decorrentes desta ata de registro de preço, o quantitativo a ser eventualmente adquirido ficará limitado ao valor máximo da despesa fixado no Termo de Referência.

4.2. O presente instrumento caracteriza-se como documento vinculativo e obrigacional, com característica de **compromisso para futura contratação** dos itens indicados no subitem 4.1, onde são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas conforme condições definidas no edital e seus anexos, propostas de preços apresentadas e ata do **Pregão Presencial nº 20/2025,** que integram este instrumento.

4.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratarem, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da data de publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município link: www.porecatu.pr.gov.br e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço, considerando que o cronograma de eventos se repete de um ano para outro, e, se for o caso de inserção de novos eventos, a quantidade poderá ser majorada em até 25%.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ARP.

5.3. O valor total dos **produtos** ora contratados é de **R$.....(.....) o valor contratual.**

5.4. No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da proposta aceita pelo CONTRATANTE, inclusive despesas com fretes e outros.

5.5. Os pagamentos devidos à Contratada serão depositados em conta corrente, pela CONTRATANTE, a partir dos 12 (doze) dias do mês subsequente a emissão da nota fiscal desde que emitida até o dia 30 (trinta) do mês corrente, após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada e visada, por funcionários da Administração Municipal.

5.5.1. A requerimento expresso e tempestivo da Contratada, caso haja atraso no pagamento por culpa da CONTRATANTE, poderá ser aplicada a correção monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento com base com base no IPCA, ou IGPM, caso o primeiro índice não possa ser aplicado, ou outro índice aplicável, caso o IGPM, por razões justificadas, não possa ser aplicado.

5.6. Nas Notas Fiscais correspondentes deverão constar o número do Processo Administrativo e do Contrato firmado.

5.7. O pagamento fica condicionado a comprovação pela contratada que se encontra "em dia" com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débitos com as Receitas Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS e com a Justiça do Trabalho (CNDT), conforme documentos exigidos na fase preparatória da contratação, devendo o CONTRATADO se manter adimplente durante todo o período da contratação.

5.8. Caso se faça necessária a retificação de Nota Fiscal por culpa da CONTRATADA, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.

5.9. Caso seja constatado erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o CONTRATANTE, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a justificativa da parte que considerar indevida.

5.10. A qualquer momento durante a execução contratual, a CONTRATANTE poderá solicitar comprovação de regularidade dos documentos fiscais junto à

CONTRATADA, a qual deverá apresentar no prazo máximo de 03 (dias) úteis os documentos solicitados.

5.11. Em caso de inadimplência a empresa deverá regularizar a situação fiscal no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis sob pena de rescisão contratual.

5.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária devida na legislação aplicável.

5.12.1. Caso a Contratada seja optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

CLÁUSULA SEXTA – REVISÃO DO PREÇO REGISTRADO

Revisão de Preço

6.1. Durante a vigência da ARP o órgão gerenciador deverá proceder à atualização periódica dos preços registrados, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta ata, e havendo a oscilação de mercado, poderá adotar uma das medidas previstas abaixo, se for o caso.

6.2. Nas hipóteses da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133, de 2021 (caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado), os preços registrados poderão ser alterados, desde que observadas as disposições delineadas neste instrumento.

Da negociação para fins de revisão de preço

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, caberá ao órgão gerenciador promover as negociações para viabilizar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mediante as seguintes providências:

I – Convocar o detentor da ARP, a fim de estabelecer negociação para redução dos preços originalmente registrados e a sua adequação ao praticado no mercado;

II – Liberar o detentor da ARP do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade,

se frustrada a negociação com ele intentada;

III – convocar os licitantes que aceitaram cotar sua proposta em valor igual ao licitante vencedor, na ordem de classificação, visando a promover igual negociação.

6.4. Quando o preço do mercado se tornar superior aos preços registrados e o detentor da ARP comunicar e comprovar, antes do pedido de fornecimento, a impossibilidade de cumprimento do compromisso inicialmente assumido, o órgão gerenciador deverá:

I – Liberar o fornecedor do compromisso assumido e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e dos comprovantes apresentados;

II – Promover a negociação com os licitantes que aceitaram cotar sua proposta em valor igual ao licitante vencedor, observado o procedimento descrito no subitem 6.6.

6.4.1. Não havendo êxito nas negociações de que trata o subitem 6.6, ou não existindo licitantes que aderiram ao preço do vencedor nem existindo licitantes remanescentes, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ARP.

6.5. Na hipótese em que o detentor da ARP, antes do pedido de fornecimento, solicitar a revisão do preço registrado e comprovar que a elevação seja decorrente de evento posterior à assinatura da ARP, absolutamente independente da vontade das partes e proveniente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a manutenção dos preços registrados, o órgão gerenciador deverá:

I – Proceder às negociações na forma do subitem 6.6, e no caso do seu êxito, liberar o detentor da ARP do compromisso assumido e sem aplicação da penalidade;

II – Promover a alteração do preço registrado em favor do solicitante se frustrada a negociação de que trata o inciso I deste item.

6.5.1. Diante da inexistência de licitantes que reduziram ao preço do vencedor ou de licitantes remanescentes que impeçam a realização das negociações mencionadas no inciso I, a revisão do preço solicitada pelo detentor da ata ficará condicionada a demonstração, por ele, de que o valor pretendido está compatível com os valores praticados pelo mercado.

6.5.2. A fixação do novo preço a ser registrado deverá ser consignada em Termo Aditivo

à ARP, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

6.5.3. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão de preços, no prazo definido no parágrafo único do art. 123 da Lei 14.133, de 2021.

6.5.4. A critério do órgão gerenciador, as utilizações e as adesões à ARP poderão ser suspensas durante o período de análise do pedido de revisão.

6.6. As negociações de que tratam os subitens 6.4.1 e 6.5 deverão observar o seguinte procedimento:

6.6.1. O órgão gerenciador deverá convocar os licitantes que aceitaram cotar sua proposta em valor igual ao licitante vencedor, bem como os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a formalização da ata de registro de preço nas condições propostas pelo detentor da ata.

6.6.2. Na hipótese de nenhum dos convocados aceitar a contratação nos termos do supracitado item 6.6.1, o Órgão Gerenciador, poderá convocá-los para negociação, sempre na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço registrado em ata.

Remanejamento das quantidades

6.7. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes do registro de preços.

6.8. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar, na fase de planejamento e consolidado os quantitativos no relatório do ETP, será considerado participante para efeito do remanejamento.

6.9. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA SUBSTITUIÇÃO DO PRODUTO REGISTRADO

7.1. O órgão gerenciador poderá aceitar que o detentor da ARP substitua o produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado na ARP, se for comprovado o motivo ou por fato superveniente à licitação e desde que não haja majoração do preço registrado, e o novo produto deve possuir, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores.

7.2. A aceitação de que trata o subitem 7.1, poderá ser precedida de parecer técnico, solicitado pelo gerenciador, que ateste as informações prestadas pelo detentor da ata e a aceitação da substituição deverá ser consignada na ARP através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS E CANCELAMENTO DA ATA

8.1. O órgão gerenciador deverá cancelar o PREÇO REGISTRADO do detentor da ata quando este:

I – For liberado nas hipóteses previstas no inciso II do subitem 6.3 e no inciso I do subitem 6.4 desta ARP.

II – Descumprir as condições da ARP, sem justificativa aceitável;

III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado (subitem 6.2);

IV – Não aceitar o preço revisado pelo órgão gerenciador;

V – Sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei 14.133, de 2021.

8.2. A ATA DE REGISTRO DE PREÇO será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I – Pelo decurso do prazo de vigência ou quando não restarem detentores da ARP e aderentes de preço;

II – Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III – em razão da utilização total dos itens da ARP, salvo na hipótese de sua prorrogação;

IV – Por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ARP;

V – Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

8.2.1. Na hipótese em que o detentor da ata solicite o cancelamento em razão do disposto no inciso IV do subitem 8.2, o órgão gerenciador poderá, como alternativa ao cancelamento:

I - Suspender temporariamente as utilizações e as adesões à ARP até a regularização do fornecimento do produto registrado, desde que demonstrado o interesse público e a vantagem na manutenção do respectivo preço registrado;

II - Proceder às negociações com os licitantes que reduziram seus preços ao valor do vencedor, e com os licitantes remanescentes na forma do subitem 6.6.

8.3. Nas hipóteses dos incisos II e V do subitem 8.1 e dos incisos IV e V do subitem 8.2 deste instrumento, o órgão gerenciador deverá motivar a sua decisão no processo, assegurando o contraditório e a ampla defesa do detentor da ARP e também dos aderentes, se houver.

CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

9.1.1. Publicar o extrato da ARP na imprensa oficial do Município, com a indicação do número da respectiva licitação, do objeto e endereço eletrônico onde poderão ser obtidas informações mais detalhadas da ARP.

9.1.2. Publicar nos mesmos moldes delineados no subitem 9.1.1 eventuais alterações que possam ocorrer na ARP, inclusive de detentores da ARP, de marca e/ou modelo, quantitativos dos itens ou de seus preços.

9.1.3. Divulgar, mediante publicação no portal do município o preço registrado, com indicação dos fornecedores, e essa informação deverá ficar disponível durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

9.1.4. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, com a prática, em especial, dos seguintes atos:

9.1.4.1. Emitir a autorização de compra;

9.1.4.2. Indicar para os Órgãos e/ou Entidades Participantes da ARP, os fornecedores e seus respectivos saldos dos itens, visando subsidiar os pedidos de compras.

9.1.4.3. Proceder atualização periódica dos preços registrados, com o objetivo de verificar a oscilação de mercado, nos termos previstos na Cláusula Sexta.

9.1.4.5. Se necessário, promover o remanejamento ou redistribuição das quantidades entre os órgãos e/ou entidades participantes.

9.1.4.6. Prorrogar a vigência da ARP, se for o caso, desde que observado o disposto no art. 84 da Lei 14.133, de 2021.

9.1.4.7. Aceitar, se for o caso, que o detentor da ARP substitua o produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado nesta ata, nos termos da Clausula Sétima;

9.1.4.8. Receber a "*solicitação de adesão*" e autorizar, se for o caso, o pedido de adesão à ARP formulado pelos órgãos e as entidades não participantes, por meio do "*termo de adesão*".

9.1.5. Promover o cancelamento do preço registrado ou da Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, quando houver situações previstas na Cláusula Oitava desta Ata.

9.1.6. Emitir decisão de forma explícita, sobre todas as solicitações e reclamações elaboradas pelos detentores da Ata de RP, que forem relacionadas ao gerenciamento da ata, com exceção dos requerimentos que forem manifestamente impertinentes ou meramente protelatórios.

9.1.6.1. Com relação à obrigação delineada no subitem 9.1.6, o Órgão Gerenciador terá o prazo de até *30(trinta) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos

contratos regidos pela Lei 14.133, de 2021, admitida a prorrogação motivada, por igual período. (art. 123 da Lei)

9.2. São obrigações dos ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES da ata:

9.2.1. Solicitar o uso da ARP ao órgão gerenciador, que indicará o fornecedor e os preços que serão praticados, obedecida a ordem de classificação.

9.2.2. Realizar todos os atos voltados à execução financeira, inclusive os relacionados à prestação de contas.

9.2.3. Requisitar a autorização e o empenho da despesa, correspondente aos pedidos de fornecimento ou de contratação, dentro do prazo de vigência da ARP.

9.2.4. Formalizar a contratação decorrente da ARP.

9.2.7. Instaurar, no âmbito de suas contratações, procedimento administrativo, em que seja assegurada a ampla defesa e o contraditório, para fins de aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de RP, ou do descumprimento das obrigações contratuais, devendo informar as ocorrências ao órgão gerenciador.

9.2.8. Efetuar os pagamentos dentro das condições estabelecidas no Edital.

9.2.9. Não participar em mais de uma ata de registro de preços, que tenha o mesmo objeto, no prazo de validade desta ARP, salvo na ocorrência de registro de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital (inciso VIII do art. 82 da Lei 14.133, de 2021).

9.2.10. A existência de preços registrados implicará compromisso do detentor da ata de fornecimento nas condições estabelecidas no Termo de Referência, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratarem, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

9.3. São obrigações do DETENTOR DA ARP (fornecedor):

9.3.1. Manter, durante a vigência do RP, todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.3.2. Responder no prazo de **até 48(quarenta e oito) horas** as solicitações, pedidos

e/ou informações, feitas pelo Órgão Gerenciador e Órgãos e/ou Entidades participantes.

9.3.3. Na hipótese de o preço do mercado tornar-se superior aos preços registrados na ARP, **comunicar e comprovar, antes do pedido de fornecimento** realizado pelos órgãos e entidades participantes, a impossibilidade de cumprimento do compromisso inicialmente assumido.

9.3.3. No caso de solicitação de revisão de preço, deverá comprovar que a elevação seja decorrente de evento posterior à assinatura da ARP, absolutamente independente da vontade das partes e proveniente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a manutenção dos preços registrados.

9.3.4. Na hipótese de solicitar a substituição do produto por outro de marca ou de modelo diferente do registrado na ARP, conforme disposto na cláusula sétima deste instrumento, deverá comprovar o motivo ou o fato superveniente à licitação, e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores ao registrado, não podendo haver majoração do preço registrado.

9.3.5. Caso solicite o cancelamento do item registrado, deverá comprovar o fato superveniente à assinatura da ARP, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ARP.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o fornecedor que:

a) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;

b) der causa à inexecução parcial da ARP que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total da ARP;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto registrado sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da ARP;

f) praticar ato fraudulento na execução da ARP;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao fornecedor que incorrer nas infrações acima descritas, as seguintes sanções:

I) **Advertência**, quando o fornecedor der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima desta ARP, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV) **Multa por descumprimento de prazos e obrigações**

1. moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

1.1. - *O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*

2. compensatória de 15% a 20 % do sobre o valor total registrado, no caso de inexecução total pelo fornecedor.

2.1. Entende-se configurada a recusa, além do descumprimento do prazo acima estabelecido, as hipóteses em que o fornecedor não apresentar situação regular conforme as exigências da Administração.

3. A multa aplicada em razão de atraso injustificado não impede que a Administração rescinda a contratação e aplique outras sanções previstas em lei.

3.1. Entende-se configurada a recusa, além do descumprimento do prazo acima estabelecido, as hipóteses em que o fornecedor não apresentar situação regular conforme as exigências da Administração.

4. A multa aplicada em razão de atraso injustificado não impede que a Administração rescinda a contratação e aplique outras sanções previstas em lei.

IV.1) **Multa por extinção contratual**

1. nas hipóteses de rescisão unilateral, o órgão gerenciador aplicará multa de até 20% sobre o valor remanescente.

2. não deve haver cumulação entre a multa prevista neste artigo e a multa específica prevista para outra inexecução que enseje em rescisão. Nessa hipótese, deve ser aplicada a multa de maior valor.

10.3. A aplicação das sanções previstas nesta ARP não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9°, da Lei n° 14.133, de 2021)

10.4. Todas as sanções previstas nesta ARP poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7°, da Lei n° 14.133, de 2021).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei n° 14.133, de 2021)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8°, da Lei n° 14.133, de 2021).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30(trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei n° 14.133, de 2021, para as penalidades de

impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1°, da Lei n° 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o órgão;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n° 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n° 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8. A personalidade jurídica do fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta ARP ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o fornecedor, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei n° 14.133, de 2021).

10.9. O órgão gerenciador deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei n° 14.133, de 2021).

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.11. Os débitos do fornecedor para com a Administração, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes desta mesma ARP ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ARP

11.1. Celebrado o contrato em decorrência da ARP, os órgãos e entidades participantes passam a ser designados como "Contratantes" e o detentor da ata como "Contratado", observadas as obrigações para cada um, fixadas no Termo de Referência.

11.2. A contratação com o detentor da ARP será formalizada pelos órgãos e entidades participantes, por intermédio do instrumento de contrato, dentro do prazo de validade da respectiva ARP, podendo esse ser substituído por nota de empenho de despesa, carta-contrato, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, observado o disposto no Capítulo I do Título III da Lei 14.133, de 2021.

11.3. Será admitida a forma eletrônica na celebração da contratação, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

11.4. O prazo para assinatura do contrato, retirada de nota de empenho ou instrumento equivalente, será de 05(cinco) dias úteis, contados a partir da data da comunicação formal, podendo ser prorrogado, em conformidade com o disposto no § 1º, do artigo 90, da Lei 14.133, de 2021.

11.5. A formalização dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preço, deverá ser providenciada dentro do prazo de vigência da ARP.

11.5.1. Se o instrumento de contrato for substituído por outro instrumento hábil, na forma do art. 95 da Lei 14.133, de 2021, a emissão dos referidos documentos e o seu

envio ao detentor da ARP deverá ocorrer dentro do prazo de vigência da Ata.

11.6. Na assinatura do contrato:

I – Será exigida a comprovação das condições de habilitação fiscal e trabalhista consignadas no edital de licitação;

II – Será realizada consulta nos cadastros a que se referem o subitem 8.2 do Edital;

11.7. O prazo de duração dos contratos, decorrentes da ARP, não se confunde com o prazo de vigência da própria ata (previsto no subitem 5.1), haja vista que o prazo de duração dos contratos segue o disposto pelo Capítulo V do Título III da Lei 14.133, de 2021.

11.7.1. O contrato a que se refere o subitem 10.5 terá o prazo de vigência da contratação de 01(um) ano contados da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei 14.133, de 2021, observadas as condições previstas naquele instrumento.

11.8. Em se tratando de execução de recursos da União decorrente de transferência voluntária, as regras de pagamento atenderão ao regramento próprio editado por aquele ente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

12.2. A ata de realização da sessão pública do pregão, com relação dos licitantes que aceitaram reduzir/cotar seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor do certame, **(cadastro de reserva)**, nos termos do subitem 13.1 a 13.9 do Edital, segue anexa a esta Ata de Registro de Preços.

12.3. A presente Ata de Registro de Preços será regida pela Lei 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de **Porecatu/PR** para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Instrumento, que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1°, da Lei 14.133, de 2021.

Porecatu/PR, ___ de _____ de 2025.

_____

Representante legal do GERENCIDADOR DA ATA

_____

Representante legal do DETENTOR DA ATA

TESTEMUNHAS:

1-

2-

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME - EPP

Pregão Presencial nº 20/2025
Processo Administrativo nº 45/2025

Eu_____, subscrito abaixo, DECLARO que a empresa (**qualificação da empresa proponente**) _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____com sede no endereço _____, município _____/_____, neste ato por mim representada, para todos os fins de direito, especificamente para participação no presente procedimento licitatório, faz jus ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, por estar contida no rol de beneficiários do artigo 3ª da referida Lei.

DECLARO também, ciência de que a prestação de informações inverídicas sujeitará a empresa, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária relativas à falsidade ideológica (art. 299 do código Penal) e ao crime a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

_____ / ____, ____ de _____ de 2025.

_____

Nome e Assinatura do representante legal

UTILIZAR O PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Pregão Presencial nº 20/2025
Processo Administrativo nº 45/2025

A empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na Rua _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, com o endereço eletrônico _____, situada no Estado de _____, através do seu representante legal, infra-assinado, e para os fins de participação **do PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2025**, **DECLARA** sob as penalidades cabíveis, que:

I - Atende plenamente aos requisitos de habilitação e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

II - Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

III - conhece as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seu Anexos, e que, concorda com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possui todas as condições para atender e cumprir as exigências de fornecimento então contidas;

IV - Na qualidade de Proponente do procedimento de Pregão Presencial instaurado por este Município, o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº ..... e CPF nº ....., cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do Contrato ou instrumento equivalente.

V - Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

VI - Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

VII - a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas,

nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega das propostas.

VIII – o endereço correto, em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo de contratação direta, bem como em caso de eventual contratação, é:_____

E-mail:

Telefone:

IX - Ciência da existência e cumprimento da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE, declara ainda, que os princípios norteadores da referida legislação estão incorporados no desenvolvimento de suas atividades institucionais, bem como na prática de seus agentes de tratamento.

X - Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).

Ressalva: ( ) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

XI – conhecimento acerca da disposição contida no artigo 155, VIII da Lei 14.133/2021, quanto a apresentação de declaração falsa.

_____ / ___, ___ de _____ de 2025.

_____

Nome e Assinatura do representante legal

UTILIZAR O PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO VI

MODELO DE TERMO DE NOMEAÇÃO DE PREPOSTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 45/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2025

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à _____, declara que, que caso seja vencedora do certame, nomeia e constitui como seu(a) preposto(a), o(a) Senhor(a)....., brasileiro (a), estado civil, profissão, portador(a) do RG nº ....., inscrito(a) no CPF/MF sob n.º....., residente e domiciliado (a) à _____, na cidade de _____, estado de _____, como responsável para acompanhar a execução do Contrato ou instrumento equivalente, e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas diante da participação neste certame, bem como representá-la em todos os demais atos que se relacionem à finalidade específica desta nomeação.

Declarando ainda que, o contrato e todas as informações pertinentes devem ser direcionadas para o e-mail: _____.

....., ... de ..... de 2025.

_____

(Nome da empresa)

_____

(Nome e assinatura do representante legal da empresa, com a indicação da qualidade de sócio/gerente/diretor/procurador) (confirmar poderes no contrato social ou procuração.)

_____

(Nome e assinatura do preposto)

DECLARAÇÃO DE USO DE MINUTA PADRONIZADA OU JUSTIFICATIVA DE NÃO UTILIZAÇÃO DE MINUTAS PADRONIZADAS

Processo Administrativo nº 45/2025

Pregão Presencial nº 20/2025

DECLARAÇÃO

JUSTIFICATIVA

Para fins do disposto no § 2º do art. 19, da Lei 14.133, de 2021, justifica-se a não utilização de modelos padronizado de minutas de:

(X) EDITAL
(X) ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Tendo em vista que:

(**X**) O município ainda está desenvolvendo modelos do instrumento para a padronização gradativa no processo de implantação da NLL, não constando ainda modelo padronizado de TR para o objeto ora tratado.

Tem-se no presente momento, que a não utilização do instrumento de planejamento padronizado, não afeta ou prejudica a realização da contratação, posto que a sua formalização foi atentamente elaborada.

Por ser verdade, dou fé.

Porecatu/PR, 07/05/2025.

Franciele Regina de Oliveira
Portaria nº 081/2025

Priscila de Arruda Penteado
Portaria nº 069/2025

Parecer Jurídico

Procedência: Departamento de Licitações-

Processo de Licitação: 45/2025

Pregão Presencial: 20/2025

Objeto: contratação de empresa especializada para fornecimento e abastecimento de combustível.

Análise das minutas de Edital e Contrato.

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL. APLICABILIDADE DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E DECRETOS MUNICIPAIS REGULAMENTADORES. LEI COMPLEMENTAR 123/2006 (ART. 48, INCISO I). ANÁLISE FORMAL E MATERIAL DO CONTROLE PRÉVIO DE LEGALIDADE. DEFERIMENTO CONDICIONADO AO CUMPRIMENTO DAS RESSALVAS E/OU RECOMENDAÇÕES.

1. **DO RELATÓRIO**:

Trata-se de processo administrativo que tem por finalidade a contratação de empresa especializada para fornecimento e abastecimento de combustível. Esses serviços são destinados a eventos comemorativos que ocorrerão no município de Porecatu ao longo do ano de 2025, com valor estimado em R$ 2.638.635,50 (dois milhões, seiscentos e trinta e oito mil, seiscentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos). Incluindo todos os custos com impostos.

É a síntese do que importa. Passo à análise do pedido.

2. DA APRECIAÇÃO JURÍDICA

2.1. QUANTO À FINALIDADE E ABRANGÊNCIA DO PARECER JURÍDICO (ART. 53 DA LEI Nº 14.133/2021):

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC).

Por força do referido dispositivo, o controle prévio de legalidade se dá, justamente, em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade. Em relação a esses, eventuais apontamentos decorrem da imbricação com questões jurídicas, na forma do Enunciado BPC nº 07:

Enunciado BPC nº 07, do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União (usados por esta PGM como parâmetro): Enunciado BPC nº 7 A

> manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

Além disso, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público. O mesmo se pressupõe em relação ao exercício da competência discricionária pelo órgão assessorado, cujas decisões estão motivadas nos autos.

De outro lado, cabe esclarecer que não é papel deste setor consultivo da PGM-Porecatu exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do espectro de suas competências.

Finalmente, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar se irá acatar, ou não, tais ponderações.

Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas (neste parecer e no corpo das minutas) para fins de sua correção. Desta feita, o prosseguimento do processo sem a observância dos apontamentos feitos desta análise, será de responsabilidade exclusiva da Administração e seus agentes.

Feitas as considerações iniciais, passamos à análise das fases do Processo Licitatório.

2.2. Quanto à regularidade da fase preparatória (fase interna) do certame. (Art. 18 da NLLC):

De maneira geral, a fase preparatória da licitação é de caráter interno, durante a qual a Administração concentra-se na definição das diretrizes que regerão o certame até sua conclusão, com a seleção da proposta mais vantajosa para o futuro contrato. Nesse sentido, são estabelecidas a necessidade de contratação e a definição do objeto a ser licitado, com a autoridade competente justificando o procedimento e autorizando sua abertura. São também estabelecidas as regras que constarão no edital, verificada a disponibilidade de recursos orçamentários para cobrir as despesas, demonstrado, quando necessário, o cumprimento das normas da Lei de Responsabilidade Fiscal, e nomeados os agentes de contratação e, se for o caso, a equipe de apoio que os auxiliará na condução do certame.

Conforme estabelecido pela Lei nº 14.133/2021, em seu artigo 18, esta fase deve ser entendida como uma etapa de planejamento do próprio processo licitatório, alinhando-se com o Plano Anual de Contratações, embora não obrigatório, mas essencial, e com as Leis Orçamentárias. É o momento apropriado para abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que possam influenciar na contratação.

Portanto, sempre que surgir a necessidade de um determinado objeto, esta é a situação que a Administração local deverá enfrentar obrigatoriamente na fase preparatória.

a) Definição do Objeto pelo Setor Requisitante

- Apresentação do Estudo Técnico Preliminar (conforme artigo 18, §1º da Lei nº 14.133/2021);
- Setor requisitante ou setor técnico responsável deverá apresentar de acordo com a especificidade do objeto: Termo de Referência, Anteprojeto; Projetos Básico e Executivo (artigo 6º, inciso XXIII à XXVI da Lei nº 14.133/2021);

b) Pesquisa de Preços

- Nesse ponto, destaca-se o Decreto Municipal nº 123/2019 O normativo dispõe sobre os procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral. Deve promover a cotação de preços das mercadorias e ou serviços com o posterior agrupamento para se gerar o chamado "mapa de preços";

c) Declaração do Ordenador da Despesa (Setor Técnico/Finanças)

- Declaração (emitida por contador, economista e ou outro servidor com aptidão técnica) de que a despesa pretendida tem a correspondente adequação orçamentária e financeira de acordo com a Lei Orçamentária Anual e possui dotação específica e suficiente;

d) Autorização (deve ser dada pelo Prefeito ou por outra autoridade a quem ele tenha delegado a competência);

- Orienta-se que a delegação para tais fins esteja regulamentada no âmbito da Administração Pública Municipal por Decreto; Considerando que se trata de agente que assinará o regramento editalício, é oportuno que indique também neste mesmo momento a modalidade licitatória a ser observada e que se promova a indicação de agente de contratação (Pregoeiro e Equipe de Apoio);

e) Análise da Minuta do Edital pela Assessoria Jurídica/Procuradoria Jurídica do Município

- Deve seguir o preceituado no artigo 53 da Lei nº 14.133/2021;
- Deve atender à Minuta Padrão sugerida pela PGM conforme artigo 53, §2º da Lei nº 14.133/2021;

f) Publicação do Edital

- Deve ser providenciada a publicação pelo Setor de Licitação e Contratos (conforme artigo 53, §3° e artigo 54 da Lei n° 14.133/2021);
- Prazo de publicidade deve respeitar o contido no artigo 55 da Lei n° 14.1333/2021.

g) Verificação da Compatibilidade da Contratação com o Plano Anual de Contratação e Elaboração da Minuta de Edital.
(Documento ainda não elaborado pelo município de Porecatu)

h) Impugnação e Esclarecimentos

- O edital deve prever a possibilidade de os interessados questionarem exigências do edital ou de indicar incongruências;
- Tais questionamentos deverão ser analisados pelo agente de contratação;
- Deve-se seguir o contido no artigo 164 da Lei n° 14.133/2021;

I) Sessão de Licitação

- Deverá ser conduzida pelo agente de contratação (pregoeiro devidamente nomeado) – o detalhamento de suas atribuições, bem como de sua atuação e dos outros agentes públicos participantes da licitação deverão seguir o contido no decreto municipal respectivo;

m) Recursos

- Deve atender o contido no artigo 165 da Lei n° 14.133/2021;
- A análise deverá ser feita pelo agente de contratação (autoridade que pratica os atos de classificação e habilitação);
- Se o agente de contratação não reconsiderar a sua decisão, encaminha os autos para a autoridade superior;

n) Adjudicação e Homologação

- A Adjudicação vai corresponder ao ato administrativo que vai reconhecer formalmente a validade e a conveniência da proposta de um determinado licitante e a ele o direito de não ser preterido e de ser contratado[1];
- A homologação, por sua vez, vai consistir no ato administrativo por meio do qual, a autoridade competente declara que o processo licitatório foi válido e atingiu resultado conveniente à Administração e ao Interesse Público, não corresponde a uma mera formalidade, visto que pressupõe a avaliação de todos os atos praticados no curso do processo de licitação e o reconhecimento de sua validade e conveniência. Portanto, a autoridade assume, ao promover a homologação, uma responsabilidade jurídica relevante.

[1] Jurisprudência anterior do STF: A adjudicação por si só não defere o direito do licitante à homologação, que pode ser negada pela administração por motivos de ilegalidade do procedimento ou conveniência de interesse público, em despacho fundamentado. Faculdade reconhecida a Administração de corrigir os próprios atos quando eivados de ilegalidade ou carentes de utilidade para o serviço público. (RE 84.396/SP, 2° T., rel. Min. Cordeiro Guerra, j. em 31.08.1976, DJ de 15.10.1976).

- Tais atos devem ser promovidos pela autoridade superior (em conformidade com o artigo 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021);

o) Prévio Empenho e Convocação para Assinatura do Contrato

- Devem ser providenciados pelo Setor de Finanças e Departamento de Licitação e Contratos, respectivamente.

2.3. Quanto a Modalidade Licitatória Eleita: Pregão Presencial.

O Pregão, modalidade de licitação prevista no inciso I do art. 28 da NLLC, deverá ser obrigatoriamente adotado sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

> Art. 29. A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 desta Lei, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

O art. 6º da Lei 14.133/2021 em comento traz as seguintes definições para "bens e serviços comuns" e para a modalidade "Pregão":

> Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:
>
> XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;
>
> XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;

Segundo se observa das normas legais, a adoção do Pregão pressupõe a aquisição de bens e contração de serviços comuns, assim considerados aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado, de tal modo que possa ser plenamente compreendida pelo respectivo mercado fornecedor, independentemente da complexidade dos referidos bens ou serviços.

A doutrina, de forma consolidada, atribui ao objeto licitado por Pregão as seguintes características fundamentais: disponibilidade no mercado, referente à facilidade de encontrar o objeto no mercado; padronização, que consiste na predeterminação objetiva e uniforme da qualidade e dos atributos essenciais do bem ou serviço; e casuísmo moderado, onde a qualidade comum deve ser verificada em cada caso específico, e não de forma abstrata.

A administração optou por praticar o pregão na forma presencial, apresentando justificativa baseada apenas nos termos do artigo 176 e parágrafo 2º do artigo 17 da nova lei. Afirmando que o parágrafo 2º do artigo 17 traz a discricionariedade da gravação.

Entendo que há um equívoco neste entendimento, isto porque, os tribunais de contas têm interpretado de forma clara a obrigatoriedade de gravação das sessões, seja em municípios com menos ou mais de 20.000 habitantes. Isso visa garantir a transparência e a economicidade nas contratações públicas, elementos basilares da administração pública.

A Lei 14.133 é transparente ao exigir que, caso opte-se pelo pregão na forma presencial, deve ser realizada a gravação em áudio e vídeo. Tal obrigatoriedade ajuda a resguardar o devido processo legal e a controlar possíveis irregularidades durante a sessão. Portanto, alegar o contrário ignora a clareza e a intenção declarada da própria lei.

O município já optou, há mais de um ano, por utilizar a modalidade de pregão eletrônico. No entanto, ao ser seletivo e realizar algumas licitações presenciais sem justificativa válida, deixa de reforçar um padrão de transparência e modernização já em curso, o que é inconsistente com as práticas administrativas atuais. Com menos de 10% dos procedimentos ocorrendo presencialmente, a falta de justificativa robusta para essa escolha levanta questionamentos. A escolha seletiva enfraquece os princípios de transparência e isonomia, potencialmente criando um ambiente menos competitivo e equitativo.

O argumento de que não há infraestrutura para gravação subestima a simplicidade dos meios disponíveis atualmente. Equipamentos básicos, como câmeras de vídeo e gravadores de áudio, são comuns e fáceis de implementar. Isso reduz consideravelmente a barreira técnica alegada na justificativa. Embora o art. 176 da Lei 14.133 permita adaptação até 2027, incentivando a transição para processos eletrônicos, ele não isenta de imediato a gravação para processos presenciais. Esperar tal transição sem atender aos requerimentos mínimos coloca em risco a integridade dos processos licitatórios.

Flexibilizar regras em nome de uma transição ignora que regras mínimas de compliance existem para proteger a integridade do processo público de contratação. A transição não significa eximir-se de cumprir os requisitos legais enquanto ajustes infraestruturais são feitos. É possível conduzir processos paralelamente e adotar medidas compensatórias simples de implementação.

Permitir processos presenciais sem justificativa robusta e sem registro audiovisual enfraquece a transparência que a nova lei busca estabelecer. Portanto, apesar das adaptações técnicas necessárias, é crucial cumprir o que a legislação atual exige e garantir que o ambiente licitatório seja seguro e transparente, resolvendo assim a transição de forma responsável. Diante do exposto, entendo que a modalidade de pregão presencial não deve ser adotada nos termos apresentados, caso persista deverá ser gravada em áudio e vídeo e a gravação deverá ser juntada aos autos.

Diante do exposto, entendo que a modalidade de pregão presencial não deve ser adotada nos termos apresentados, caso persista deverá ser gravada em áudio e vídeo e a gravação deverá ser juntada aos autos.

2.4 Quanto ao Critério de Julgamento: Menor Preço por item.

Via de regra Administração deve proceder ao parcelamento do objeto em itens ou lotes, sempre que a natureza da obra, serviço ou compra for divisível, com objetivo de propiciar a ampla participação dos licitantes, devendo as exigências quanto à sua habilitação ser proporcional ao parcelamento.

Sobre o tema, vale ressaltar o entendimento do Tribunal de Contas da União:

> Súmula nº 247 do TCU – "É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade".

A Súmula 247 do TCU, portanto, defende que o critério de julgamento menor preço por item, por aumentar a possibilidade de participação de licitantes, atendendo aos princípios da economicidade e competitividade, DEVERÁ ser adotado como regra, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala.

A NLLC, por seu turno, abraçou o entendimento daquela Corte de Contas no §1° do Art. 82, no seguinte sentido:

> Art. 82. O edital de licitação para registro de preços observará as regras gerais desta Lei e deverá dispor sobre:
>
> § 1° O critério de julgamento de menor preço por grupo de itens somente poderá ser adotado quando for demonstrada a inviabilidade de se promover a adjudicação por item e for evidenciada a sua vantagem técnica e econômica, e o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos deverá ser indicado no edital.

Dito isso, correto a critério de menor preço por item.

2.5 Quanto a estimativa do valor da contratação

Quanto ao orçamento, é dever da Administração, na contratação de serviços, elaborar planilha detalhada com a consolidação dos quantitativos e preços unitários e total da contratação (art. 6°, XXIII, alínea "i", art. 18, IV, e § 1°, VI, da Lei nº 14.133/2021).

Compulsando os autos, verifica-se que foi juntada planilha de custos e formação de preços elaborada por servidor devidamente identificado nos autos.

Tendo em conta a natureza estritamente técnica do orçamento, a adequação da metodologia empregada para estimar os custos unitários da contratação deixará de ser examinada por este órgão jurídico, posto ser atribuição não afeta à formação jurídica e ao prisma do exame da estrita legalidade.

Entretanto a legislação de regência das contratações públicas determina, em todas as modalidades licitatórias e de contratação direta, que o orçamento estimativo seja elaborado por meio de planilhas que detalhem, de forma individualizada, as unidades de fornecimento, quantidade e custo de cada produto/serviço.

Esse detalhamento deve ser inerente e proporcional ao próprio objeto a ser orçado, podendo envolver elevado nível de especificidade e complexidade. Em razão disso, o grau e forma do detalhamento do orçamento deve ser indicado pela unidade envolvida na contratação.

Ao realizar a pesquisa de preços, o responsável pela orçamentação precisa, além da descrição do objeto e da indicação de seus quantitativos, ter ciência de todas as demais condições inerentes à contratação que, direta ou indiretamente, impactem na formação do preço.

O fornecedor, de sua parte, também só poderá apresentar um orçamento consistente se lhe forem informadas detalhadamente as condições para contratação.

Na dúvida, a proposta do licitante partirá sempre de "valores cheios". Assim, a cotação deve indicar, por exemplo: (a) prazo de validade da proposta de preços; (b) forma e prazo para pagamento; (c) responsabilidade pelos custos operacionais e administrativos, inclusive transporte/frete e embalagens; (d) prazo, local da entrega e estratégia de suprimento do produto; (e) local e frequência da prestação dos serviços; (f) responsabilidade pelos encargos trabalhistas, tributários e comerciais; (g) seguros; (h) se é exigida garantia ou assistência técnica, bem como o respectivo prazo e (i) o prazo de validade do contrato.

Também é recomendável que nos pedidos de proposta de preços, os responsáveis pela pesquisa de preços solicitem que nas cotações apresentadas haja a declaração genérica de que os demais valores que incidam direta ou indiretamente sobre o custo do produto/serviço deverão estar inclusos na cotação.

Sobre a pesquisa de preços, o art. 23 da Lei 14.133/2021 define o "valor estimado" a ser considerado na contratação, a partir dos seguintes critérios:

> Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.
>
> § 1° No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base

no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I – composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II – contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III – utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV – pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V – pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

No âmbito desta Municipalidade, a pesquisa de preços foi regulamentada através do Decreto Municipal nº 123/2019, dispondo em seu art. 2º os requisitos mínimos para a sua materialização, in verbis:

Art. 2º Serão utilizadas as seguintes referências para formação de preços:

I – Preços praticados pela própria Administração.

II – Preços praticados por outros órgãos públicos.

III – Cotações junto às empresas do setor que comercializam o produto.

IV – Orçamentos obtidos na internet, desde que em sítios de amplo acesso e da própria empresa; pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados; ferramentas que disponibilizem preços a partir de notas fiscais; tabelas setoriais e/ou outras referências passíveis de registro no processo.

V – Preços ofertados pelas licitantes na fase de lances de certame anterior da própria Administração.

> §1° - Quando existentes, os preços praticados pela própria Administração serão considerados como uma das referências de preço.
>
> §2° - As referências de preço deverão contemplar, sempre que possível, a realidade local e/ou regional.
>
> §3° - Os parâmetros previstos neste artigo serão utilizados de forma combinada, observando-se, além do disposto no §1°, os incisos II a V em ordem crescente.
>
> §4° - As referências devem se relacionar com o mesmo objeto que se pretende ter o preço fixado e deverão ter os comprovantes de sua obtenção juntados no processo administrativo respectivo (site específico, número de ata/contrato, etc.)

Depreende-se da documentação apresentada que os requisitos constantes da lei e do regulamento para apuração da média de preço foram atendidos.

2.6 Quanto a regularidade da minuta do edital.

O Art. 25 da Lei n° 14.133/2021 estabelece que o edital de licitação deva conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.

No presente caso, a minuta do Edital atende aos requisitos legais mínimos, à medida que traz informações sobre: modalidade licitatória, sessão pública, definição do objeto, exigências para participação, proposta inicial, preenchimento da proposta, abertura da sessão, classificação das propostas e formulação de lances, aceitabilidade e classificação da proposta, habilitação, recurso, adjudicação e homologação do certame, pedido de esclarecimentos e impugnação ao edital, sanções administrativas e disposições gerais.

Ademais o edital está devidamente acompanhado do Termo de Referência, da minuta do contrato e de outros anexos.

2.7 Quanto a regularidade das cláusulas contratuais.

Primeiramente, cumpre esclarecer que o art. 92 e incisos da Lei n° 14.133/2021 estabelecem quais as suas cláusulas necessárias em todo contrato:

> Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:
>
> I - o objeto e seus elementos característicos;
>
> II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;

II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;

III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;

IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;

V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;

VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;

VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;

IX - a matriz de risco, quando for o caso;

X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;

XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;

XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;

XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;

XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;

XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com

deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;

XIX - os casos de extinção.

No momento da emissão da autorização de fornecimento serão verificadas:

a) A regularidade para com as Fazendas Federal (certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais, regularidade social e a dívida ativa da União), Estadual e Municipal, bem como da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), se referidos documentos apresentados por ocasião deste certame licitatório já estiverem vencidos;

b) O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA – CNJ);

c) Havendo a impossibilidade da obtenção dos documentos por meio eletrônico, será a adjudicatária notificada para que providencie o envio da documentação sob pena de decair o direito ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156 da Lei Federal 14.133/21;

d) Se o adjudicatário incorre em penalidades do artigo 156, incisos III e IV da Lei 14.133/21, as quais poderão obstar a emissão da Autorização de Fornecimento.

e) No caso de a licitante vencedora se recusar em confirmar o recebimento do e-mail, reserva-se à Administração Pública do Município de Porecatu o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, facultada a negociação para obtenção das mesmas condições já negociadas com o primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou anular a licitação, independente das sanções previstas, para a licitante vencedora recalcitrante, neste edital.

f) Até o envio da Autorização para Fornecimento dos itens/lotes a proposta da conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento, nos termos da Lei de Licitações.

g) Ocorrendo à desclassificação da proposta da licitante vencedora por fato referido no item anterior, a Administração Municipal poderá convocar as licitantes remanescentes observando o disposto no item supra.

2.8 As demais recomendações cabíveis:

Considerando a legislação aplicável e como forma de garantir a lisura do certame, recomenda-se mais uma vez que:

a) adote a modalidade pregão eletrônico e não a modalidade presencial, caso optar pela modalidade presencial o procedimento deverá ser gravado em áudio e vídeo.

b) colher assinatura em todos os documentos constantes no caderno.

É essencial que o fiscal do contrato tenha conhecimento específico sobre o tipo de contrato a fiscalizar, seja ele de obras, serviços, aquisições ou outras categorias de contratação pública.

A designação do fiscal deve ocorrer previamente ou simultaneamente à contratação, feita por Portaria de designação de função, dispensando a atribuição para cargo específico.

Cabe ao fiscal acompanhar e fiscalizar os contratos para assegurar o cumprimento das disposições contratuais.

3. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS:

Ante a todo o exposto, abstraídas as questões técnicas e resguardado o poder discricionário do gestor público quanto à oportunidade e conveniência da prática do ato administrativo, **e desde que observadas e atendidas todas as recomendações constantes deste Parecer**, OPINO pela aprovação da minuta do edital e seus respectivos anexos, bem como, da minuta do contrato.

Realizadas as alterações, que seja dado prosseguimento ao processo, recomendando-se a observância dos arts. 54 e 175 da Lei 14.133/2021 quanto às publicações e do prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis a partir da divulgação do Edital para a abertura da sessão pública, conforme determinado pelo artigo 55, inciso I, alínea "a", da referida lei.

Nada mais havendo, remeta-se ao Departamento de Licitações para providências.

É o parecer salvo melhor juízo

Porecatu, 20 de maio de 2025

Lielto Valério Padovan
OAB/PR 57.286

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU **PARANÁ**

Ofício nº 18/2025 – Setor de Licitações

Porecatu, 21 de maio de 2025.

Aos Senhores e Senhoras,

Mário José Pizoni
Secretário de Administração

Bruna Aparecida do Amaral Costa
Secretária de Educação

Laila Maria Alves Giota
Secretária de Saúde

Ailton Picolo
Secretário de Urbanismo,Obras e Viação

José Eraldo Lotti
Secretário de Serviços Públicos

Maria Aparecida de Jesus Souza
Secretária de Serviço Social

ASSUNTO: Solicitação de manifestação quanto ao Parecer Jurídico.

Senhores(as) Secretários(as),

Em atenção ao Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Jurídica Municipal, referente ao Processo Licitatório n.º 45/2025 – Pregão Presencial n.º 20/2025, cujo objeto é o registro de preços para Contratação de empresa especializada no fornecimento e abastecimento de combustíveis dos tipos: gasolina comum, diesel s10, diesel s500, etanol e agente redutor líquido, para atender a frota de veículos da Prefeitura Municipal de Porecatu, solicitamos manifestação formal, no prazo de até 3 (três) dias úteis, quanto ao seguinte ponto:

Concordância com o prosseguimento do certame na modalidade presencial, diante da ausência de registro audiovisual da sessão pública, conforme ressalvas expressas no parecer.

A Procuradoria Jurídica manifesta de forma clara que há um equívoco na interpretação de que a gravação audiovisual da sessão pública seria meramente facultativa, especialmente nos casos de municípios com menos de 20.000 habitantes. Conforme consta no parecer:

FRO

"Entendo que há um equívoco neste entendimento, isto porque os tribunais de contas têm interpretado de forma clara a obrigatoriedade da gravação das sessões, seja em municípios com menos ou mais de 20.000 habitantes. Isso visa garantir a transparência e a integridade dos processos de contratações públicas, elementos basilares da administração pública."

O parecer ainda reforça que permitir processos presenciais sem justificativa robusta e sem o devido registro audiovisual fragiliza a transparência e o controle social, indo de encontro aos objetivos da nova Lei de Licitações. Assim, conclui expressamente:

"Diante do exposto, entendo que a modalidade de pregão presencial não deve ser adotada nos termos apresentados, caso persista deverá ser gravada em áudio e vídeo e a gravação deverá ser juntada aos autos."

Diante dessas orientações, solicitamos manifestação das Secretarias Demandantes quanto à viabilidade de continuidade do certame presencial, desde que observadas as condições impostas pelo parecer, notadamente a gravação integral da sessão e o arquivamento nos autos.

Certos de sua atenção e colaboração, colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

FRANCIELE REGINA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação da Fase Interna
Portaria nº 081/2025.

21/05/25

Recebido 21/05/2025

21/05/25

21/05/25

Recebido 21/05/25

DESPACHO DOS ORDENADORES DE DESPESAS

1. Análise e Fundamentação

Em atenção ao Parecer Jurídico, exarado pela Procuradoria Jurídica do Município, e aos documentos constantes no Processo Licitatório n.º 45/2025, Pregão Presencial n.º 20/2025, reconhecemos que foram apresentadas ressalvas quanto à adoção da modalidade presencial sem a gravação audiovisual da sessão, conforme disposto no art. 176 da Lei n.º 14.133/2021.

Todavia, cumpre destacar que a necessidade pública da contratação está plenamente caracterizada, visando ao atendimento das atividades essenciais das diversas secretarias municipais, por meio da Contratação de empresa especializada no fornecimento e abastecimento de combustíveis dos tipos: gasolina comum, diesel s10, diesel s500, etanol e agente redutor líquido, para atender a frota de veículos da Prefeitura Municipal de Porecatu, de forma contínua, econômica e eficiente.

Além disso, o processo foi tecnicamente instruído com os documentos essenciais exigidos em lei: Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, minuta de edital e de contrato, pesquisa de preços e demonstração da adequação orçamentária.

Considerando a situação atual de limitações técnicas e estruturais da Administração Municipal, que inviabilizam, neste momento, a gravação audiovisual da sessão presencial, e com base no princípio da continuidade do serviço público, entendemos que a ausência dessa estrutura não constitui, por si só, impedimento legal absoluto ao prosseguimento do certame, desde que a Administração assuma responsabilidade pelos efeitos da decisão.

Nos termos do art. 7º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, compete à autoridade competente autorizar a licitação, ato de natureza

discricionária que requer juízo de conveniência, oportunidade e viabilidade jurídica e orçamentária.

2. Responsabilidade e Assunção de Decisão

Cientes dos apontamentos constantes no parecer jurídico e assumindo integralmente a responsabilidade administrativa, funcional e jurídica pela decisão, AUTORIZAMOS a continuidade da tramitação do Pregão Presencial n.º 20/2025, referente ao Processo n.º 45/2025, determinando ao agente de contratação e à equipe de apoio que promovam a publicação do edital e adotem todas as providências legais subsequentes.

Registramos que esta decisão é tomada com base nos seguintes fundamentos:

- A necessidade pública está devidamente demonstrada e justificada;
- O processo licitatório encontra-se tecnicamente instruído com os documentos essenciais;
- A modalidade escolhida é compatível com o objeto e será adotada sem gravação audiovisual, por motivos operacionais e de infraestrutura, com ciência e responsabilidade da Administração;
- Os princípios da legalidade, continuidade do serviço público, eficiência, economicidade e impessoalidade estão devidamente resguardados;
- Eventuais lacunas técnicas ou normativas serão corrigidas com medidas administrativas adequadas, por iniciativa do Poder Executivo Municipal.

Porecatu, 23 de maio de 2025.

AILTON PICOLO
Secretaria de Urbanismo, Obras e Viação.

LAILA MARIA ALVES GIOTA
Secretaria de Saúde

BRUNA APª DO AMARAL COSTA
Secretaria de Educação

MARIO JOSÉ PIZONI
Secretaria de Administração

JOSÉ ERALDO LOTTI
Secretário de Serviços Públicos

MARIA APARECIDA DE JESUS SOUZA
Secretária de Serviço Social

CERTIDÃO DE ENCERRAMENTO DA FASE PREPARATÓRIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 45/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2025

CERTIFICO O ENCERRAMENTO DA FASE PREPARATÓRIA DO PREGÃO PRESENCIAL, ENCONTRANDO-SE O FEITO DISPONÍVEL PARA A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO AVISO DO EDITAL.

ENCAMINHE-SE PARA O AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO DA FASE DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR PARA OS ATOS SUBSEQUENTES.

PORECATU, 23 DE MAIO 2025.

FRANCIELE REGINA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação da Fase Interna
Portaria nº 081/2025.

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE
DATA DA REALIZAÇÃO: 10/06/2025
ABERTURA: 08H30MIN
LOCAL: Rua Barão do Rio Branco, 344 – centro (Sala de Reuniões) no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br UASG:987779

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assistência técnica preventiva e corretiva em equipamentos hospitalares e odontológicos.

Valor: R$104.997,96 (cento e quatro mil, novecentos e noventa e sete reais e noventa e seis centavos).

Download do edital: http://portaltransparencia.porecatu.pr.gov.br/transparencia/licitacoes
Telefone para contato: (43) 3623-2232
E-mail: licitaporecatu@gmail.com

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:1E848699

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 22/2025

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
EXTRATO DE EDITAL:

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 50/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2025
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
DATA DA REALIZAÇÃO: 11/06/2025
ABERTURA: 08H30MIN
LOCAL: Rua Barão do Rio Branco, 344 – centro (Sala de Reuniões) no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br UASG:987779

OBJETO: A presente licitação tem por objeto Aquisição e Instalação de Ar-Condicionado para as Secretarias Municipais de Porecatu-PR, sob o sistema de registro de preços.

Valor: R$ 788.634,26 (setecentos e oitenta e oito mil, seiscentos e trinta e quatro reais e vinte e seis centavos).

Download do edital: http://portaltransparencia.porecatu.pr.gov.br/transparencia/licitacoes
Telefone para contato: (43) 3623-2232
E-mail: licitaporecatu@gmail.com

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:0CED79F4

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 23/2025

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
EXTRATO DE EDITAL:

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 51/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2025
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
DATA DA REALIZAÇÃO: 12/06/2025
ABERTURA: 08H30MIN
LOCAL: Rua Barão do Rio Branco, 344 – centro (Sala de Reuniões) no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br UASG:987779

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada em locação de veículos para a Secretaria de Administração.

Valor: R$ 108.981,84 (cento e oito mil, novecentos e oitenta e um reais e oitenta e quatro centavos).

Download do edital: http://portaltransparencia.porecatu.pr.gov.br/transparencia/licitacoes
Telefone para contato: (43) 3623-2232
E-mail: licitaporecatu@gmail.com

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:28D93E5A

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO PRESENCIAL 20/2025

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
EXTRATO DE EDITAL:

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 45/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2025
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
DATA DA REALIZAÇÃO: 09/06/2025
ABERTURA: 08:30 horas Brasília.
LOCAL: Rua Barão do Rio Branco, 344 – centro (Sala de Reuniões).

OBJETO: A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS DOS TIPOS: GASOLINA COMUM, DIESEL S10, DIESEL S500, ETANOL E AGENTE REDUTOR LÍQUIDO, PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU, SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Valor: R$ 2.638.635,50 (dois milhões, seiscentos e trinta e oito mil, seiscentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos).

Download do edital: http://portaltransparencia.porecatu.pr.gov.br/transparencia/licitacoes
Telefone para contato: (43) 3623-3100
E-mail: licitaporecatu@gmail.com

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:44AB3ACB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL Nº044/2025

EXTRATO CONTRATUAL

Documento: Contrato de Prestação de Serviços nº044/2025
Data: 23/05/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
Contratado: AEROFOTO NORDESTE LTDA
Protocolo: 395/2025
Licitação: Pregão Eletrônico nº016/2025
Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços continuados por posto de trabalho, de 05 (cinco) profissionais para o trabalho de Monitor de Transporte Escolar, para atendimento aos alunos da rede municipal de ensino, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, com validade de 08 (oito) meses.

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

AtoTeca

Pesquisa Sair

Visualizar Ato Administrativo

Base

Base: Ato Administrativo

Versionar

Informações

Emitente: MUNICÍPIO DE PORECATU

Identificador: 4425548/1

Tipo Documento: Pregão Presencial

Subentidade: DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PORECATU

Número: 20

Ano: 2025

Data da Assinatura: 26/05/2025

Ementa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS

Assunto: Edital;

Dados da Publicação

Data	Título	Número	Páginas	Link
26/5/2025	Diário Oficial dos Municípios do Paraná	3283	324	Ver Publicação

Arquivo(s)

Principal/Anexo	Nome	Baixar
Principal	EDITAL SRP Presencial COMBUSTIVEIS.pdf	

Voltar

Usuário Logado: ADRIAN FABLICIO GONCALVES

Emitente Logada: MUNICÍPIO DE PORECATU

Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Paraná

JUCEPAR

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: AUTO POSTO IGUATEMI LTDA **NIRE :** 41200624010 **Natureza Jurídica:** Sociedade Empresária Limitada			**Protocolo:** PRC2502416002
NIRE (Sede) 41200624010	**CNPJ** 78.717.089/0001-07	**Data de Ato Constitutivo** 21/02/1985	**Início de Atividade** 01/02/1985
Endereço Completo Rua SAO PAULO, Nº 432, CENTRO - Porecatu/PR - CEP 86160-000			
Objeto Social COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES PARA VEICULO, E SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇAO E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS, REVISTAS E BEBIDAS (LOJA DE CONVENIENCIA).			
Capital Social R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) **Capital Integralizado** R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)		**Porte** EPP (Empresa de Pequeno Porte)	***Prazo de Duração*** Indeterminado

Dados do Sócio

Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
VANESSA TIZZIANI RAVAGNANI	089.415.529-66	R$ 60.000,00	Sócio	N	Indeterminado
MIGUEL AUGUSTO TIZZIANI RAVAGNANI	089.415.519-94	R$ 60.000,00	Sócio	S	Indeterminado

Dados do Administrador

Nome	CPF	Término do mandato
MIGUEL AUGUSTO TIZZIANI RAVAGNANI	089.415.519-94	Indeterminado

Último Arquivamento			
Data 22/09/2023	**Número** 20236257986	**Ato/eventos** 002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO	**Situação** ATIVA **Status** SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 07/06/2025, às 12:51:22 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.empresafacil.pr.gov.br**, com o código **AB12NRP**.
Em caso de divergência de dados, solicitar a correção através do "Fale Conosco" (https://www.juntacomercial.pr.gov.br/webservices/jucepar/faleconosco) no prazo de 30 dias da emissão deste documento.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário-Geral

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

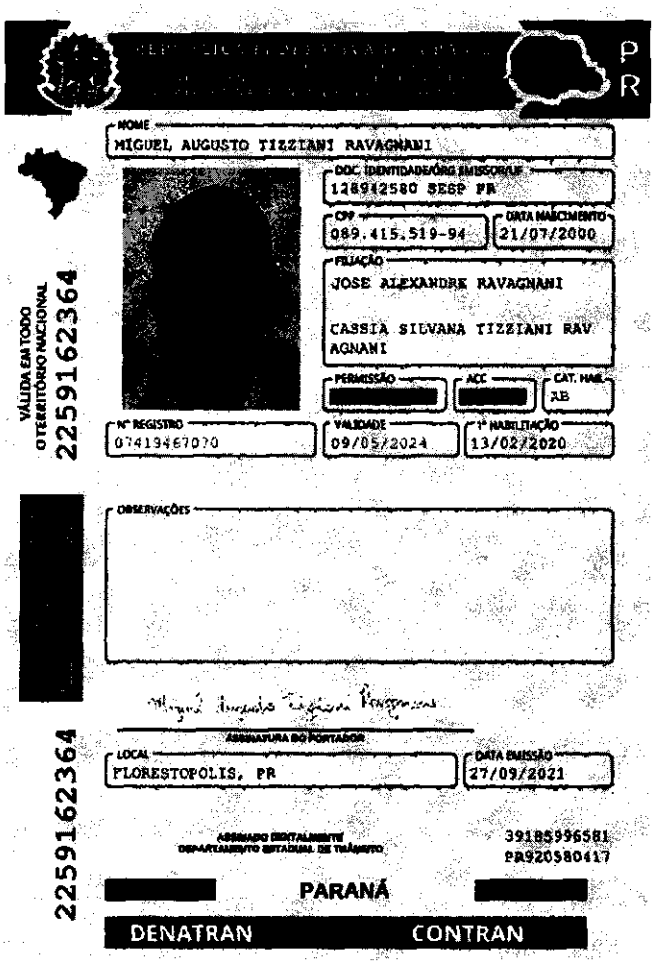

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < http://www.serpro.gov.br/assinador-digital >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

SETIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
AUTO POSTO IGUATEMI LTDA
CNPJ Nº 78.717.089/0001-07
NIRE: 412.0062401-0

1) PAULO ALBERTO TENI, brasileiro, natural de Orlândia -SP, casado no regime de comunhão de bens, empresário, nascido em 04/05/1942, inscrito no CPF nº 004.342.309-44, portador carteira de identidade RG Nº 3.411.599-7 SSP-SP, residente e domiciliado na rua da Saudade nº 17 casa, centro, em Porecatu Estado do Paraná CEP 86.160-000.
2) NORMA SUELI BARRUECO TENI, brasileira, natural de CATIGUA/SP, casada no regime de comunhão de bens, empresária, nascida em 13/07/1953, inscrita do CPF nº 005.129.869-40, portadora da carteira de identidade nº 913.496-4 SSP PR, residente e domiciliada na Rua da Saudade nº 17 casa, centro, em Porecatu estado do Paraná CEP Nº 86.160-000.

Únicos sócios componentes da Sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome AUTO POSTO IGUATEMI LTDA, com sede na Rua São Paulo nº 432 Centro, Porecatu -PR, CEP 86160-000, e inscrita no CNPJ /MF SOB Nº 78.717.089/0001-07, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0062401-0 em 21/02/1985 e a última alteração contratual registrada em 15/07/2005 sob número 20052055302, resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: DA TRANSFERENCIA DE QUOTAS, Ingressam-se na sociedade os Sócios:

A) MIGUEL AUGUSTO TIZZIANI RAVAGNANI, brasileiro, maior, natural de Centenário do Sul, solteiro, nascido em 21/07/2000, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 089.415.519-94, portador da carteira de identidade civil sob nº 12.894.258-0 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua dos Reis nº 963 Centro na cidade de Florestópolis -PR CEP 86.165-00

B) VANESSA TIZZIANI RAVAGNANI, brasileira, casada, sob regime da comunhão parcial de Bens, Natural de Florestópolis, nascida em 30/08/1993, empresária, inscrito no CPF/MF sob nº 089.415.529-66, portador da carteira de identidade civil sob nº 12.894.279-3 SSP-PR, expedida em 04/12/2009, residente e domiciliada na Rua dos Reis nº 963 Centro Florestópolis -PR CEP: 86165-000

CLAUSULA SEGUNDA:

A) Retira-se da sociedade o SÓCIO; PAULO ALBERTO TENI, que cede e transfere por doação, 60.000(Sessenta mil) quotas de Capital Social no valor de R$ 1,00 (um real) cada, perfazendo o total de R$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais), ao sócio ingressante MIGUEL AUGUSTO TIZZIANI RAVAGNANI, dando e cedendo ao cessionário, ampla, geral, plena e irrevogável quitação das quotas ora efetuadas.
B) O sócio retirante da sociedade PAULO ALBERTO TENI, cede e transfere por doação,48.000 (quarenta e oito mil) quotas de Capital Social no valor de R$ 1,00 (uma real) cada, a sócia ingressante VANESSA TIZZIANI RAVAGNANI, dando e cedendo ao cessionário ampla. geral, plena e irrevogável quitação das quotas ora efetuadas.

CLAUSULA TERCEIRA: retira-se da sociedade a SÓCIA NORMA SUELI BARRUECO TENI, que cede e transfere por doação 12.000(Doze Mil), quotas de Capital Social no valor de R$ 1,00 (um reais) cada, perfazendo o total de R$ 12.000,00 (Doze mil Reais), a sócia ingressante VANESSA TIZZIANI RAVAGNANI, dando a cedente a cessionária ampla, geral, plena e irrevogável quitação das quotas ora efetuadas.

CLAUSULA QUARTA: Em decorrência da transferência das quotas havidas nas clausulas anteriores o Capital Social que é de R$ 120.000,00 (Cento e Vinte Mil Reais), dividido em quotas de R$ 1,00 (um real) cada uma, ficando assim distribuído para ambos os sócios:

SOCIO	(%)	QUOTAS	VALOR R$
MIGUEL AUGUSTO TIZZIANI RAVAGNAN	50	60.000	60.000,00
VANESSA TIZZIANI RAVAGNANI	50	60.000	60.000,00
TOTAL	100	120.000	120.000,00

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa AUTO POSTO IGUATEMI LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00434230944	PAULO ALBERTO TENI
00512986940	NORMA SUELI BARRUECO TENI
08941551994	MIGUEL AUGUSTO TIZZIANI RAVAGNANI
08941552966	VANESSA TIZZIANI RAVAGNANI

JUCEPAR

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/12/2022 07:53 SOB Nº 20227166469.
PROTOCOLO: 227166469 DE 24/10/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12215[illegible]490. CNPJ DA REDE: 78717089000107.
NIRE: 41200624010. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 19/10/2022.
AUTO POSTO IGUATEMI LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

AUTO POSTO BOM JESUS DE PIRAPORA LTDA.

DECLARAÇÃO PROPOSTA ECONÔMICA INTEGRA CUSTOS PARA ATENDIMENTO DE DIREITOS TRABALHISTAS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 45/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2025

A empresa *AUTO POSTO BOM JESUS DE PIRAPORA LTDA, inscrita no CNPJ nº* 05.416.133/0001-67, por intermédio de seu representante legal, senhora Luzia Floresana Bueno de Lima, portador do CPF nº 300.853.739-15, declara para todos fins que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Porecatu – PR.,03 de junho de 2025.

AUTO POSTO BOM JESUS DE PIRAPORA LTDA
Luzia Floresana Bueno de Lima
Sócia - Administradora

Página 212

AUTO POSTO BOM JESUS DE PIRAPORA LTDA.

PROPOSTA DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE PORECATU/PR **ÓRGÃO:**		
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:45/2025	PREGÃO PRESENCIAL Nº20/2025	
TIPO DE JULGAMENTO:	MENOR PREÇO POR ITEM	
RAZÃO SOCIAL: AUTO POSTO BOM JESUS DE PIRAPORA LTDA		CNPJ/CPF: 05.416.133/0001-67
ENDEREÇO: RUA IGUAÇÚ Nº 30	BAIRRO: CENTRO	
CIDADE/UF: PORECATU - PARANÁ	CEP: 86.160-000	TELEFONE: 43-3623-1284
REPRESENTANTE LEGAL: LUZIA FLORESANA BUENO DE LIMA		CPF: 300.853.739-15
RG: 2031275-0	E-mail: postopirapora@oleosfloresta.com.br	

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS: DIVISÃO DE CEMITÉRIOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	GASOLINA SHELL	LITROS	150	R$ 6,31	R$ 946,50
TOTAL:				**R$ 946,50**	

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS: DIVISÃO DE LIMPEZA PÚBLICA/ PRAÇAS, PARQUES E JARDINS.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	GASOLINA SHELL	LITROS	4500	R$ 6,31	R$ 28.395,00

2	DIESEL S-500 SHELL	LITROS	2000	R$6,19	R$ 12.380,00
3	DIESEL S-10 SHELL	LITROS	11000	R$6,29	R$ 69.190,00
4	AGENTE SHELL EVOLUX	LITROS	700	R$4,00	R$ 2.800,00
TOTAL:				**R$ 112.765,00**	

SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E VIAÇÃO: DIVISÃO DE URBANISMO/ SERVIÇOS RODOVIÁRIOS.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	GASOLINA SHELL	LITROS	2500	R$6,31	R$ 15.775,00
2	DIESEL S-500 SHELL	LITROS	7700	R$6,19	R$ 47.663,00
3	DIESEL S-10 SHELL	LITROS	68000	R$6,29	R$ 427.720,00
4	ETANOL SHELL	LITROS	2500	R$4,30	R$ 10.750,00
5	AGENTE SHELL EVOLUX	LITROS	3600	R$4,00	R$ 14.400,00
TOTAL:				**R$ 516.308,00**	

SECRETARIA DE SERVIÇO SOCIAL: PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA/CRAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	GASOLINA SHELL	LITROS	7000	R$6,31	R$ 44.170,00
2	DIESEL S-10 SHELL	LITROS	4000	R$6,29	R$ 25.160,00
3	AGENTE SHELL EVOLUX	LITROS	600	R$4,00	R$ 2.400,00
TOTAL:				**R$ 71.730,00**	

SECRETARIA DE SERVIÇO SOCIAL: CONSELHO TUTELAR.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	GASOLINA SHELL	LITROS	5000	R$6,31	R$ 31.550,00
TOTAL:				**R$ 31.550,00**	

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO: DIVISÃO DE EDUCAÇÃO/TRANSPORTE ESCOLAR.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	GASOLINA SHELL	LITROS	7000	R$6,31	R$ 44.170,00
2	DIESEL S-500 SHELL	LITROS	14000	R$6,19	R$ 86.660,00
3	DIESEL S-10 SHELL	LITROS	26500	R$6,29	R$ 166.685,00
4	AGENTE SHELL EVOLUX	LITROS	1500	R$4,00	R$ 6.000,00
TOTAL:				**R$ 303.515,00**	

SECRETARIA DE SAÚDE: SECRETARIA/HOSPITAL.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	GASOLINA SHELL	LITROS	81000	R$6,31	R$ 511.110,00
2	DIESEL S-500 SHELL	LITROS	1000	R$6,19	R$ 6.190,00
3	DIESEL S-10 SHELL	LITROS	138700	R$6,29	R$ 872.423,00
4	AGENTE SHELL EVOLUX	LITROS	8200	R$4,00	R$ 32.800,00
TOTAL:				**R$ 1.422.523,00**	

Rua Iguaçú nº 30 Centro - Porecatu-PR CNPJ: 05.416.133/0001-67 Insc. Estadual 902710329-1

SECRETARIA DE SAÚDE: VIGILÂNCIA SANITÁRIA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	GASOLINA SHELL	LITROS	7500	R$6,31	R$ 47.325,00
2	DIESEL S-500 SHELL	LITROS	3000	R$ 6,19	R$ 18.570,00
TOTAL:				**R$ 65.895,00**	

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO: EDIFÍCIO SEDE/AGÊNCIA DO TRABALHADOR.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	GASOLINA SHELL	LITROS	5000	R$6,31	R$31.550,00
TOTAL:				**R$ 31.550,00**	
TOTAL GERAL :				**R$ 2.556.782,50**	

O prazo de validade da proposta é de 70 (setenta) dias corridos.

Nome do banco indicado para o pagamento: BANCO ITAU UNIBANCO S/A, Agência: 3782, Conta Corrente: 11109-4.

Prazo de entrega/execução: 48(quarenta e oito) horas, contados do recebimento da Ordem de Serviços.

Declaro que examinei, conheço e me submeto a todas as condições expressas no Edital e seus anexos, bem como verifiquei todas as especificações contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de fornecimento e documentos que dele fazem parte.

Declaro que o preço ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta

vigentes.

Declaro ainda que, estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos diretos ou indiretos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto.

Porecatu – PR., 09 de junho de 2025.

AUTO POSTO BOM JESUS DE PIRAPORA LTDA
CNPJ 05.416.133/0001-67
RUA IGUAÇÚ Nº 30

AUTO POSTO IGUATEMI

CNPJ: 78.717.089/0001-07

Rua São Paulo 432, Centro | Porecatu - PR | CEP: 86160-000

(43) 99850-4026

apiguatemi@gmail.com

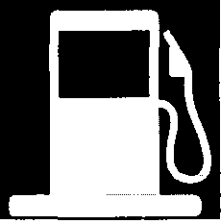

ANEXO II
PROPOSTA DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE PORECATU/PR **ÓRGÃO:**		
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:45/2025	**PREGÃO PRESENCIAL Nº20/2025**	
TIPO DE JULGAMENTO:	**MENOR PREÇO POR ITEM**	
RAZÃO SOCIAL: AUTO POSTO IGUATEMI LTDA		**CNPJ/CPF:** 78.717.089/0001-07
ENDEREÇO: RUA SAO PAULO 432	**BAIRRO:** CENTRO	
CIDADE/UF: PORECATU-PR	**CEP:** 86160-000	**TELEFONE:** (43)99850-4026
REPRESENTANTE LEGAL: MIGUEL AUGUSTO TIZZIANI RAVAGNANI		**CPF:** 089.415.519-94
RG: 128942580 SESP PR	**E-mail:** apiguatemi@gmail.com	

PROPOSTA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS: DIVISÃO DE CEMITÉRIOS:

ITEM	DESCRICAO	UNID	QTDE	VALOR UNITARIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	GASOLINA C	LITROS	150	R$6,31	R$946,50
VALOR TOTAL:					R$946,50

AUTO POSTO IGUATEMI

CNPJ: 78.717.089/0001-07

Rua São Paulo, 432, Centro | Porecatu - PR | CEP: 86160-000

(43) 99850-4026

apiguatemi@gmail.com

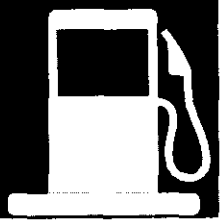

PROPOSTA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS: DIVISÃO DE LIMPEZA PÚBLICA/ PRAÇAS, PARQUES E JARDINS:

ITEM	DESCRICAO	UNID	QTDE	VALOR UNITARIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	GASOLINA C	LITROS	4500	R$6,31	R$28.395,00
2	DISEL S-10	LITROS	11.000	R$6,57	R$72.270,00
3	AGENTE	LITROS	700	R$4,41	R$3.087,00
VALOR TOTAL:				R$103.752,00	

PROPOSTA SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E VIAÇÃO: DIVISÃO DE URBANISMO/ SERVIÇOS RODOVIÁRIOS:

ITEM	DESCRICAO	UNID	QTDE	VALOR UNITARIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	GASOLINA C	LITROS	2500	R$6,31	R$15.775,00
2	DISEL S-10	LITROS	68.000	R$6,57	R$446.760,00
3	ETANOL	LITROS	2.500	R$4,30	R$10.750,00
4	AGENTE	LITROS	3.600	R$4,41	R$15.876,00
VALOR TOTAL:				R$489.161,00	

PROPOSTA SECRETARIA DE SERVIÇO SOCIAL: PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA/CRAS:

ITEM	DESCRICAO	UNID	QTDE	VALOR UNITARIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	GASOLINA C	LITROS	7.000	R$6,31	R$44.170,00
2	DISEL S-10	LITROS	4.000	R$6,57	R$26.280,00
3	AGENTE	LITROS	600	R$4,41	R$ 2.646,00
VALOR TOTAL:				R$73.096,00	

AUTO POSTO IGUATEMI

CNPJ: 78.717.089/0001-07

Rua São Paulo, 432, Centro | Porecatu - PR | CEP: 86160-000

(43) 99850-4026

apiguatemi@gmail.com

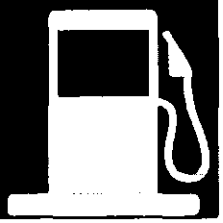

PROPOSTA SECRETARIA DE SERVIÇO SOCIAL: PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA/CRAS:

ITEM	DESCRICAO	UNID	QTDE	VALOR UNITARIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	GASOLINA C	LITROS	5.000	R$6,31	R$31.550,00
VALOR TOTAL:					R$31.550,00

PROPOSTA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO: DIVISÃO DE EDUCAÇÃO/TRANSPORTE ESCOLAR:

ITEM	DESCRICAO	UNID	QTDE	VALOR UNITARIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	GASOLINA C	LITROS	7.000	R$6,31	R$44.170,00
2	DISEL S-10	LITROS	26.500	R$6,57	R$174.105,00
3	AGENTE	LITROS	1500	R$4,41	R$6.615,00
VALOR TOTAL:					R$224,890,00

PROPOSTA SECRETARIA DE SAÚDE: SECRETARIA/HOSPITAL:

ITEM	DESCRICAO	UNID	QTDE	VALOR UNITARIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	GASOLINA C	LITROS	81.000	R$6,31	R$511.110,00
2	DISEL S-10	LITROS	138.700	R$6,57	R$911.259,00
3	AGENTE	LITROS	8200	R$4,41	R$36.162,00
VALOR TOTAL:					R$1.458.531,00

PROPOSTA SECRETARIA DE SAÚDE: VIGILÂNCIA SANITÁRIA:

ITEM		DESCRICAO	UNID	QTDE	VALOR UNITARIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1		GASOLINA C	LITROS	7.500	R$6,31	R$47.325,00

AUTO POSTO IGUATEMI

CNPJ: 78.717.089/0001-07

Rua São Paulo, 432, Centro I Porecatu - PR I CEP: 86160-000

(43) 99850-4026

apiguatemi@gmail.com

	VALOR TOTAL:	R$47.325,00

PROPOSTA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO: EDIFÍCIO SEDE/AGÊNCIA DO TRABALHADOR:

ITEM		DESCRICAO	UNID	QTDE	VALOR UNITARIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1		**GASOLINA C**	**LITROS**	**5000**	R$6,31	R$31.550,00
		VALOR TOTAL:				R$31.550,00

PROPOSTA UNIFICADA:

ITEM	DESCRICAO	UNID	QTDE	VALOR UNITARIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	**GASOLINA C**	**LITROS**	**119.650**	R$6,31	**R$754.991,50**
2	**DISEL S-10**	**LITROS**	**248.200**	R$6,57	**R$1.630.674,00**
3	**ETANOL**	**LITROS**	**2.500**	R$4,30	R$10.750,00
4	**AGENTE**	**LITROS**	**14.600**	R$4,41	**R$64.386,00**
VALOR TOTAL:					**R$2.460.801,50**

MARCA: IPIRANGA PRODUTOS DE PETROLEO

O prazo de validade da proposta é de **90 (noventa)** dias corridos.

Nome do banco indicado para o pagamento:
Banco Bradesco Porecatu, Conta Corrente: 14050-3 . Agência: 1148,

Prazo de entrega/execução: 48(quarenta e oito) horas, contados do recebimento da Ordem de Serviços.

Declaro que examinei, conheço e me submeto a todas as condições expressas no Edital e seus anexos, bem como verifiquei todas as especificações contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de fornecimento e documentos que dele fazem parte.

Declaro que o preço ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas

AUTO POSTO IGUATEMI

CNPJ: 78.717.089/0001-07

Rua São Paulo, 432, Centro I Porecatu - PR I CEP: 86160-000

(43) 99850-4026

apiguatemi@gmail.com

infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes. Declaro ainda que, estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos diretos ou indiretos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto.

PORECATU 09 de JUNHO DE 2025

MIGUEL AUGUSTO TIZZIANI RAVAGNANI
Sócio-Administrador

AUTO POSTO IGUATEMI LTDA
CNPJ: 78.717.089/0001-07

AUTO POSTO IGUATEMI

CNPJ: 78.717.089/0001-07

Rua São Paulo, 432, Centro I Porecatu - PR I CEP: 86160-000

(43) 99850-4026

apiguatemi@gmail.com

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME – EPP

Pregão Presencial nº 20/2025
Processo Administrativo nº 45/2025

Eu **MIGUEL AUGUSTO TIZZIANI RAVAGNANI**, subscrito abaixo, DECLARO que a empresa **AUTO POSTO IGUATEMI LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 78.717.089/0001-07 com sede no endereço RUA SAO PAULO 432, CENTRO, município PORECATU/PARANA, neste ato por mim representada, para todos os fins de direito, especificamente para participação no presente procedimento licitatório, faz jus ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, por estar contida no rol de beneficiários do artigo 3ª da referida Lei.

DECLARO também, ciência de que a prestação de informações inverídicas sujeitará a empresa, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária relativas à falsidade ideológica (art. 299 do código Penal) e ao crime a ordem tributária (art. 1° da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

PORECATU 09 de JUNHO DE 2025

Miguel Augusto Tizziani Ravagnani

MIGUEL AUGUSTO TIZZIANI RAVAGNANI
Sócio-Administrador

AUTO POSTO IGUATEMI LTDA
CNPJ: 78.717.089/0001-07

PROCURAÇÃO

Outorgante: AUTO POSTO BOM JESUS DE PIRAPORA LTDA, também denominada POSTO PIRAPORA 2, CNPJ n.º 05.416.133/0001-67, sita a Rua Iguaçú nº 30 centro, Porecatu-PR., telefone 43-3623-1284, neste ato representada por LUZIA FLORESANA BUENO DE LIMA, identificado por CPF 300.853.739-15 RG2031275-0, com poderes para assinar procuração, devidamente indicado no contrato social, constitui CLAUDINEI VELDERIO, sito a Rua Jose Dias das Neves nº 55 conjunto Elizabeth Lago, Florestópolis-PR., CPF n° 790.447.519-72, como seu bastante procurador com o fito específico de representá-la junto à Prefeitura Municipal de Porecatu, com poderes para requerer, solicitar, participar em licitações, responsabilizando-se por todos os atos praticados no cumprimento deste instrumento.

Porecatu-PR., 05 de Junho de 2.025

FIRMA RECONHECIDA

AUTO POSTO BOM JESUS DE PIRAPORA LTDA
Luzia Floresana Bueno de Lima

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DA COMARCA DE POREÇATU-PR Jose Oliveira Costa
SFTN1dGPcbOmzROG8J4AF998q- Consulte este selo em https://selo.funarpen.com.br/consulta
Reconheço por Semelhança a assinatura de LUZIA FLORESANA BUENO DE LIMA. 733467. Dou fé. Porecatu-PR, 06 de junho de 2025 - 09:46:28h.
Em Test da Verdade
José Oliveira Costa - Tabelião de Notas
Débora de Araújo Cruz
Substituta

AUTENTICAÇÃO
NO VERSO

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ

JAZON A. SANTANA & CIA. LTDA.
CONTRATO SOCIAL

JAZON ANDRADE SANTANA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, comerciante, residente e domiciliado na cidade de Jaguapitã, Paraná, à Rua Plácido de Castro, nº 300, Centro, CEP 86610-000, portador da Cédula de Identidade RG. sob nº 614.801-8, expedida pela SSP-PR., devidamente inscrito no CPF sob nº 042.637.589-00, e **DALZIZA ANNA FAVERSANI SANTANA,** brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, comerciante, residente e domiciliada na cidade de Jaguapitã, Paraná, à Rua Plácido de Castro, nº 300, Centro, CEP 86610-000, portadora da Cédula de Identidade RG. sob nº 1.410.118, expedida pela SSP-PR., devidamente inscrita no CPF sob nº 362.341.099-34, resolvem constituir uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, de conformidade com a Lei 3.708 de 10 de Janeiro de 1919 e 8.934 de 10 de Novembro de 1994, pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: NOME COMERCIAL: JAZON A. SANTANA & CIA. LTDA. SEDE E FORO: Rua Iguaçu, nº 30, Sede, CEP 86160-000, Porecatu, Paraná. **PRAZO DE DURAÇÃO:** Indeterminado. **INÍCIO DE ATIVIDADES:** 02 de Janeiro de 2.003. **ATIVIDADE ECONÔMICA:** Comércio varejista de combustíveis e lubrificantes para veículos automotores, serviços de borracharia, comércio de refeições (restaurante), comércio de doces, salgados, lanches, bebidas (lanchonete e loja de conveniência), serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos.

CLÁUSULA SEGUNDA: CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), divididos em 200.000 (duzentas mil), quotas no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma, integralizados em moeda corrente no país neste ato, na seguinte proporção:

a) O sócio **JAZON ANDRADE SANTANA,** integraliza R$ 100.000,00 (cem mil reais), referentes a 100.000 (cem mil) quotas de capital;

b) A sócia **DALZIZA ANNA FAVERSANI SANTANA,** integraliza R$ 100.000,00 (cem mil reais), referentes a 100.000 (cem mil) quotas de capital.

PARÁGRAFO ÚNICO: A responsabilidade dos sócios é limitada à importância total do capital social.

CLÁUSULA TERCEIRA: GERÊNCIA: JAZON ANDRADE SANTANA e DALZIZA ANNA FAVERSANI SANTANA. USO DA FIRMA: Individualmente. **PRÓ-LABORE:** Aos sócios e a outros que prestarem serviços à sociedade, fixados de comum acordo. **OBRIGAÇÕES:** Proibidos aval, endossos, fianças e caução de favor. **CAUÇÃO DE GERÊNCIA:** Dispensada.

CLÁUSULA QUARTA: BALANÇO GERAL: Anualmente em 31 de Dezembro. **RESULTADOS:** Atribuído proporcionalmente aos sócios com quotas de capital integralizadas ou mantidas em reserva na sociedade.

CLÁUSULA QUINTA: DESIMPEDIMENTO: Os sócios declaram não estarem incursos em nenhum dos crimes, previstos em lei, que os impeçam de exercer a atividade mercantil.

Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Paraná

JUCEPAR

PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos *arquivados nesta* Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: *AUTO POSTO BOM JESUS DE PIRAPORA LTDA* **NIRE :** 41204929761 **Natureza Jurídica:** Sociedade Empresária Limitada			**Protocolo:** PRC2502291160
NIRE (Sede) 41204929761	**CNPJ** 05.416.133/0001-67	**Data de Ato Constitutivo** 02/12/2002	**Início de Atividade** 02/01/2003
Endereço Completo Rua IGUACU, Nº 30, SEDE - Porecatu/PR - CEP 86160-000			
Objeto Social			
Capital Social R$ 886.942,00 (oitocentos e oitenta e seis mil novecentos e quarenta e dois reais) **Capital Integralizado** R$ 886.942,00 (oitocentos e oitenta e seis mil novecentos e quarenta e dois reais)		**Porte** Demais	***Prazo de Duração*** *Indeterminado*

Dados do Sócio

Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
LEONILDO MARQUES DE LIMA	174.898.499-34	R$ 443.471,00	Sócio	N	Indeterminado
Nome	**CPF/CNPJ**	**Participação no capital**	**Espécie de sócio**	**Administrador**	***Término do mandato***
LUZIA FLORESANA BUENO DE LIMA	300.853.739-15	R$ 443.471,00	Sócio	S	*Indeterminado*

Dados do Administrador

Nome	CPF	Término do mandato
LUZIA FLORESANA BUENO DE LIMA	300.853.739-15	Indeterminado

Último Arquivamento			
Data	**Número**	**Ato/eventos**	**Situação** ATIVA
07/11/2014	20146634489	021 - 985 - ATA DE REUNIAO/ASSEMBLEIA DE SOCIOS	***Status*** xxxxx

Esta certidão foi emitida automaticamente em **29/05/2025**, às 17:11:33 (*horário* de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.empresafacil.pr.gov.br**, com o código **GSV1IJGJ**.
Em caso de divergência de dados, solicitar a correção através do "Fale Conosco" (https://www.juntacomercial.pr.gov.br/webservices/jucepar/faleconosco) no prazo de 30 dias da emissão deste documento.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário-Geral

Página 230

AUTO POSTO IGUATEMI

CNPJ: 78.717.089/0001-07

Rua São Paulo, 432, Centro I Porecatu - PR I CEP: 86160-000

(43) 99850-4026

apiguatemi@gmail.com

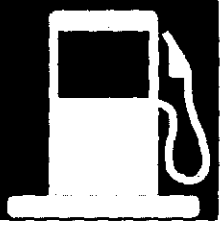

ANEXO II
PROPOSTA DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE PORECATU/PR **ÓRGÃO:**		
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:45/2025	**PREGÃO PRESENCIAL Nº20/2025**	
TIPO DE JULGAMENTO:	**MENOR PREÇO POR ITEM**	
RAZÃO SOCIAL: AUTO POSTO IGUATEMI LTDA		**CNPJ/CPF:** 78.717.089/0001-07
ENDEREÇO: RUA SAO PAULO 432		**BAIRRO:** CENTRO
CIDADE/UF: PORECATU-PR	**CEP:** 86160-000	**TELEFONE:** (43)99850-4026
REPRESENTANTE LEGAL: MIGUEL AUGUSTO TIZZIANI RAVAGNANI		**CPF:** 089.415.519-94
RG: 128942580 SESP PR	**E-mail:** apiguatemi@gmail.com	

PROPOSTA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS: DIVISÃO DE CEMITÉRIOS:

ITEM	DESCRICAO	UNID	QTDE	VALOR UNITARIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	**GASOLINA C**	**LITROS**	**150**	R$6,30	**R$945,00**
VALOR TOTAL:					**R$945,00**

231

AUTO POSTO IGUATEMI

CNPJ: 78.717.089/0001-07

Rua São Paulo, 432, Centro I Porecatu - PR I CEP: 86160-000

(43) 99850-4026

apiguatemi@gmail.com

PROPOSTA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS: DIVISÃO DE LIMPEZA PÚBLICA/ PRAÇAS, PARQUES E JARDINS:

ITEM	DESCRICAO	UNID	QTDE	VALOR UNITARIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	GASOLINA Ç	LITROS	4500	R$6,30	R$28.350,00
VALOR TOTAL:				R$28.350,00	

PROPOSTA SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E VIAÇÃO: DIVISÃO DE URBANISMO/ SERVIÇOS RODOVIÁRIOS:

ITEM	DESCRICAO	UNID	QTDE	VALOR UNITARIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	GASOLINA C	LITROS	2500	R$6,30	R$15.750,00
04	ETANOL	LITROS	2.500	R$4,29	R$10.725,00
VALOR TOTAL:					R$26.475,00

PROPOSTA SECRETARIA DE SERVIÇO SOCIAL: PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA/CRAS:

ITEM	DESCRICAO	UNID	QTDE	VALOR UNITARIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	GASOLINA C	LITROS	7.000	R$6,30	R$44.100,00
VALOR TOTAL:					R$44.100,00

PROPOSTA SECRETARIA DE SERVIÇO SOCIAL: PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA/CRAS:

ITEM	DESCRICAO	UNID	QTDE	VALOR UNITARIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	GASOLINA C	LITROS	5.000	R$6,30	R$31.500,00
VALOR TOTAL:					R$31.500,00

Página 232

PROPOSTA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO: DIVISÃO DE EDUCAÇÃO/TRANSPORTE ESCOLAR:

ITEM	DESCRICAO	UNID	QTDE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL

AUTO POSTO IGUATEMI

CNPJ: 78.717.089/0001-07

Rua São Paulo, 432, Centro I Porecatu - PR I CEP: 86160-000

(43) 99850-4026

apiguatemi@gmail.com

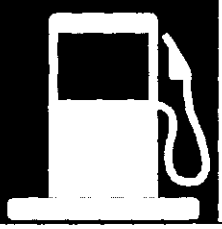

				ESTIMADO	ESTIMADO
1	GASOLINA C	LITROS	7.000	R$6,30	R$44.100,00
VALOR TOTAL:					R$44.100,00

PROPOSTA SECRETARIA DE SAÚDE: SECRETARIA/HOSPITAL:

ITEM	DESCRICAO	UNID	QTDE	VALOR UNITARIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	GASOLINA C	LITROS	81.000	R$6,30	R$511.110,00
VALOR TOTAL:					R$510.300,00

PROPOSTA SECRETARIA DE SAÚDE: VIGILÂNCIA SANITÁRIA:

ITEM		DESCRICAO	UNID	QTDE	VALOR UNITARIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1		GASOLINA C	LITROS	7.500	R$6,30	R$47.250,00
	VALOR TOTAL:					R$47.250,00

PROPOSTA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO: EDIFÍCIO SEDE/AGÊNCIA DO TRABALHADOR:

ITEM		DESCRICAO	UNID	QTDE	VALOR UNITARIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1		GASOLINA C	LITROS	5000	R$6,30	R$31.500,00
	VALOR TOTAL:					R$31.500,00

PROPOSTA UNIFICADA:

ITEM	DESCRICAO	UNID	QTDE	VALOR UNITARIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	GASOLINA C	LITROS	119.650	R$6,30	R$753.795,00
4	ETANOL	LITROS	2.500	R$4,29	R$10.725,00
VALOR TOTAL:					R$764.520,00

AUTO POSTO IGUATEMI

CNPJ: 78.717.089/0001-07

Rua São Paulo. 432, Centro I Porecatu - PR I CEP: 86160-000

(43) 99850-4026

apiguatemi@gmail.com

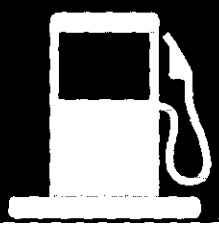

MARCA DOS PRODUTOS:Ipiranga Produtos de Petroleo.

O prazo de validade da proposta é de **60 (sessenta)** dias corridos.

Nome do banco indicado para o pagamento:
Banco Bradesco Porecatu, Conta Corrente: 14050-3 . Agência: 1148,

Prazo de entrega/execução: 48(quarenta e oito) horas, contados do recebimento da Ordem de Serviços.

Declaro que examinei, conheço e me submeto a todas as condições expressas no Edital e seus anexos, bem como verifiquei todas as especificações contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de fornecimento e documentos que dele fazem parte.

Declaro que o preço ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes. Declaro ainda que, estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos diretos ou indiretos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto.

POREcatu 10 de JUNHO DE 2025

Miguel Augusto Tizziani Ravagnani

MIGUEL AUGUSTO TIZZIANI RAVAGNANI
Sócio-Administrador

AUTO POSTO BOM JESUS DE PIRAPORA LTDA.

PROPOSTA DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE PORECATU/PR **ÓRGÃO:**		
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:45/2025	PREGÃO PRESENCIAL Nº20/2025	
TIPO DE JULGAMENTO:	MENOR PREÇO POR ITEM	
RAZÃO SOCIAL: AUTO POSTO BOM JESUS DE PIRAPORA LTDA		CNPJ/CPF: 05.416.133/0001-67
ENDEREÇO: RUA IGUAÇÚ Nº 30	BAIRRO: CENTRO	
CIDADE/UF: PORECATU - PARANÁ	CEP: 86.160-000	TELEFONE: 43-3623-1284
REPRESENTANTE LEGAL: LUZIA FLORESANA BUENO DE LIMA		CPF: 300.853.739-15
RG: 2031275-0	E-mail: postopirapora@oleosfloresta.com.br	

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS: DIVISÃO DE LIMPEZA PÚBLICA/ PRAÇAS, PARQUES E JARDINS.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
2	DIESEL S-500 SHELL	LITROS	2000	R$6,19	R$ 12.380,00
3	DIESEL S-10 SHELL	LITROS	11000	R$6,28	R$ 69.080,00
3	AGENTE SHELL EVOLUX	LITROS	700	R$3,99	R$ 2.793,00
TOTAL:				**R$ 84.253,00**	

AUTO POSTO BOM JESUS DE PIRAPORA LTDA.

SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E VIAÇÃO: DIVISÃO DE URBANISMO/ SERVIÇOS RODOVIÁRIOS.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	DIESEL S-500 SHELL	LITROS	7700	R$6,19	R$ 47.663,00
2	DIESEL S-10 SHELL	LITROS	68000	R$6,28	R$ 427.040,00
3	AGENTE SHELL EVOLUX	LITROS	3600	R$3,99	R$ 14.364,00
TOTAL:				**R$ 489.067,00**	

SECRETARIA DE SERVIÇO SOCIAL: PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA/CRAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	DIESEL S-10 SHELL	LITROS	4000	R$6,28	R$ 25.120,00
2	AGENTE SHELL EVOLUX	LITROS	600	R$3,99	R$ 2.394,00
TOTAL:				**R$ 27.514,00**	

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO: DIVISÃO DE EDUCAÇÃO/TRANSPORTE ESCOLAR.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	DIESEL S-500 SHELL	LITROS	14000	R$6,19	R$ 86.660,00
2	DIESEL S-10 SHELL	LITROS	26500	R$6,28	R$ 166.420,00
3	AGENTE SHELL EVOLUX	LITROS	1500	R$3,99	R$ 5.985,00
TOTAL:				**R$ 259.065,00**	

Rua Iguaçú nº 30 Centro - Porecatu-PR CNPJ: 05.416.133/0001-67 Insc. Estadual 902710329-1

AUTO POSTO BOM JESUS DE PIRAPORA LTDA.

SECRETARIA DE SAÚDE: SECRETARIA/HOSPITAL.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	DIESEL S-500 SHELL	LITROS	1000	R$6,19	R$ 6.190,00
2	DIESEL S-10 SHELL	LITROS	138700	R$6,28	R$ 871.036,00
3	AGENTE SHELL EVOLUX	LITROS	8200	R$3,99	R$ 32.718,00
TOTAL:				**R$ 909.944,00**	

SECRETARIA DE SAÚDE: VIGILÂNCIA SANITÁRIA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	DIESEL S-500 SHELL	LITROS	3000	R$ 6,19	R$ 18.570,00
TOTAL:				**R$ 18.570,00**	
TOTAL GERAL :				**R$ 1.788.413,00**	

O prazo de validade da proposta é de 70 (setenta) dias corridos.

Nome do banco indicado para o pagamento: BANCO ITAU UNIBANCO S/A, Agência: 3782, Conta Corrente: 11109-4.

Prazo de entrega/execução: 48(quarenta e oito) horas, contados do recebimento da Ordem de Serviços.

Declaro que examinei, conheço e me submeto a todas as condições expressas no Edital e seus anexos, bem como verifiquei todas as especificações contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de fornecimento e documentos que dele fazem parte.

Declaro que o preço ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta

Rua Iguaçú nº 30 Centro - Porecatu-PR CNPJ: 05.416.133/0001-67 Insc. Estadual 902710329-1

vigentes.

Declaro ainda que, estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos diretos ou indiretos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto.

Porecatu – PR., 09 de junho de 2025.

AUTO POSTO BOM JESUS DE PIRAPORA LTDA.
CNPJ 05.416.133/0001-67
RUA IGUAÇU Nº 30

SETIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
AUTO POSTO IGUATEMI LTDA
CNPJ Nº 78.717.089/0001-07
NIRE: 412.0062401-0

1) **PAULO ALBERTO TENI**, brasileiro, natural de Orlândia -SP, casado no regime de comunhão de bens, empresário, nascido em 04/05/1942, inscrito no CPF nº 004.342.309-44, portador carteira de identidade RG Nº 3.411.599-7 SSP-SP, residente e domiciliado na rua da Saudade nº 17 casa, centro, em Porecatu Estado do Paraná CEP 86.160-000.
2) **NORMA SUELI BARRUECO TENI**, brasileira, natural de CATIGUA/SP, casada no regime de comunhão de bens, empresária, nascida em 13/07/1953, inscrita do CPF nº 005.129.869-40, portadora da carteira de identidade nº 913.496-4 SSP PR, residente e domiciliada na Rua da Saudade nº 17 casa, centro, em Porecatu estado do Paraná CEP Nº 86.160-000.

Únicos sócios componentes da Sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome **AUTO POSTO IGUATEMI LTDA**, com sede na Rua São Paulo nº 432 Centro, Porecatu -PR, CEP 86160-000, e inscrita no CNPJ /MF SOB Nº 78.717.089/0001-07, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0062401-0 em 21/02/1985 e a última alteração contratual registrada em 15/07/2005 sob número 20052055302, resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: DA TRANSFERENCIA DE QUOTAS, Ingressam-se na sociedade os Sócios:

A) MIGUEL AUGUSTO TIZZIANI RAVAGNANI, brasileiro, maior, natural de Centenário do Sul, solteiro, nascido em 21/07/2000, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 089.415.519-94, portador da carteira de identidade civil sob nº 12.894.258-0 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua dos Reis nº 963 Centro na cidade de Florestópolis -PR CEP 86.165-00

B) VANESSA TIZZIANI RAVAGNANI, brasileira, casada, sob regime da comunhão parcial de Bens, Natural de Florestópolis, nascida em 30/08/1993, empresária, inscrito no CPF/MF sob nº 089.415.529-66, portador da carteira de identidade civil sob nº 12.894.279-3 SSP-PR, expedida em 04/12/2009, residente e domiciliada na Rua dos Reis nº 963 Centro Florestópolis -PR CEP: 86165-000

CLAUSULA SEGUNDA:

A) Retira-se da sociedade o SÓCIO; **PAULO ALBERTO TENI**, que cede e transfere por doação, 60.000(Sessenta mil) quotas de Capital Social no valor de R$ 1,00 (um real) cada, perfazendo o total de R$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais), ao sócio ingressante **MIGUEL AUGUSTO TIZZIANI RAVAGNANI**, dando e cedendo ao cessionário, ampla, geral, plena e irrevogável quitação das quotas ora efetuadas.

B) O sócio retirante da sociedade **PAULO ALBERTO TENI**, cede e transfere por doação,48.000 (quarenta e oito mil) quotas de Capital Social no valor de R$ 1,00 (uma real) cada, a sócia ingressante **VANESSA TIZZIANI RAVAGNANI**, dando e cedendo ao cessionário ampla. geral, plena e irrevogável quitação das quotas ora efetuadas.

CLAUSULA TERCEIRA: retira-se da sociedade a SÓCIA **NORMA SUELI BARRUECO TENI**, que cede e transfere por doação 12.000(Doze Mil), quotas de Capital Social no valor de R$ 1,00 (um reais) cada, perfazendo o total de R$ 12.000,00 (Doze mil Reais), a sócia ingressante **VANESSA TIZZIANI RAVAGNANI**, dando a cedente a cessionária ampla, geral, plena e irrevogável quitação das quotas ora efetuadas.

CLAUSULA QUARTA: Em decorrência da transferência das quotas havidas nas clausulas anteriores o Capital Social que é de R$ 120.000,00 (Cento e Vinte Mil Reais), dividido em quotas de R$ 1,00 (um real) cada uma, ficando assim distribuído para ambos os sócios:

SOCIO	(%)	QUOTAS	VALOR R$
MIGUEL AUGUSTO TIZZIANI RAVAGNANI	50	60.000	60.000,00
VANESSA TIZZIANI RAVAGNANI	50	60.000	60.000,00
TOTAL	100	120.000	120.000,00

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa AUTO POSTO IGUATEMI LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00434230944	PAULO ALBERTO TENI
00512986940	NORMA SUELI BARRUECO TENI
08941551994	MIGUEL AUGUSTO TIZZIANI RAVAGNANI
08941552966	VANESSA TIZZIANI RAVAGNANI

JUCEPAR

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/12/2022 07:53 SOB Nº 20227166469.
PROTOCOLO: 227166469 DE 24/10/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12215800490. CNPJ DA SEDE: 78717089000107.
NIRE: 41200624010. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 19/10/2022.
AUTO POSTO IGUATEMI LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSER BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Paraná

JUCEPAR

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: AUTO POSTO IGUATEMI LTDA

NIRE : 41200624010
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada

Protocolo: PRC2502416002

NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Ato Constitutivo	Início de Atividade
41200624010	78.717.089/0001-07	21/02/1985	01/02/1985

Endereço Completo
Rua SAO PAULO, Nº 432, CENTRO - Porecatu/PR - CEP 86160-000

Objeto Social
COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES PARA VEICULO, E SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇAO E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS, REVISTAS E BEBIDAS (LOJA DE CONVENIENCIA).

Capital Social	Porte	Prazo de Duração
R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) **Capital Integralizado** R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)	EPP (Empresa de Pequeno Porte)	Indeterminado

Dados do Sócio

Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
VANESSA TIZZIANI RAVAGNANI	089.415.529-66	R$ 60.000,00	Sócio	N	Indeterminado
MIGUEL AUGUSTO TIZZIANI RAVAGNANI	089.415.519-94	R$ 60.000,00	Sócio	S	Indeterminado

Dados do Administrador

Nome	CPF	Término do mandato
MIGUEL AUGUSTO TIZZIANI RAVAGNANI	089.415.519-94	Indeterminado

Último Arquivamento

Data	Número	Ato/eventos	Situação	Status
22/09/2023	20236257986	002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO	ATIVA	SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 07/06/2025, às 12:51:22 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.empresafacil.pr.gov.br**, com o código **AB12NRP**.
Em caso de divergência de dados, solicitar a correção através do "Fale Conosco" (https://www.juntacomercial.pr.gov.br/webservices/jucepar/faleconosco) no prazo de 30 dias da emissão deste documento.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário-Geral

Fls. 241

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
78.717.089/0001-07 **MATRIZ**		**21/02/1985**

NOME EMPRESARIAL
AUTO POSTO IGUATEMI LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
POSTO IGUATEMI	**EPP**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R SAO PAULO	**432**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
86.160-000	**CENTRO**	**PORECATU**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
IPIGUATEMI@GMAIL.COM	**(43) 3623-1027**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**03/11/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **08/06/2025** às **18:46:29** (data e hora de Brasília).

Página 242

SINTEGRA
Consulta Pública ao Cadastro do Estado do Paraná

Cadastro atualizado até a data da consulta

Data/Hora Host CELEPAR
08/06/2025 - 18:47:26

IDENTIFICAÇÃO

CNPJ:	78.717.089/0001-07	**Inscrição Estadual:**	61600716-54
Nome Empresarial:	AUTO POSTO IGUATEMI LTDA		

ENDEREÇO

Logradouro:	RUA SAO PAULO		
Número:	432	**Complemento:**	
Bairro:	CENTRO		
Município:	PORECATU	**UF:**	PR
CEP:	86.160-000	**Telefone:**	(43)3623-1027
E-mail:	NÃO CADASTRADO		

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Atividade Econômica Principal:	4731800 - COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS PARA VEICULOS AUTOMOTORES
Início das Atividades:	03/1985
Situação Atual:	HABILITADO - DESDE 03/1985
Situação Cadastral:	ATIVO - DESDE 03/1985
Regime Tributário:	REGIME NORMAL / NORMAL - DIA 12 DO MES+1
SPED (EFD, NF-e, CT-e):	Maiores informações clique aqui

OBSERVAÇÃO: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Consultar novo contribuinte do Paraná

Acessar cadastro de outros Estados

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 036994232-40

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **78.717.089/0001-07**
Nome: **AUTO POSTO IGUATEMI LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 07/10/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Página 244

Voltar | Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 78.717.089/0001-07
Razão Social: AUTO POSTO IGUATEMI LTDA
Endereço: RUA SAO PAULO 432 / CENTRO / PORECATU / PR / 86160-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:28/05/2025 a 26/06/2025

Certificação Número: 2025052802380525069011

Informação obtida em 06/06/2025 10:57:58

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: AUTO POSTO IGUATEMI LTDA
CNPJ: 78.717.089/0001-07

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:15:02 do dia 16/05/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 12/11/2025.
Código de controle da certidão: **79C0.187F.1C47.1CC8**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Rua Barão do Rio Branco, 344

C.N.P.J. (M.F.) 80.642.764/0001-48

DEPARTAMENTO DE FAZENDA
DIVISÃO DE RECEITA E TRIBUTAÇÃO

Certidão Negativa nº 925/2025

Proprietário.....:AUTO POSTO IGUATEMI
Contribuinte.....:78717089000107
CPF/CNPJ.....:78.717.089/0001-07
Endereço.....: , 0 -
Bairro.....:
Requerente.....:MIGUEL AUGUSTO TIZZIANI RAVAGN
Finalidade.....:Licitação

CERTIFICO que verificando os registros, constatou-se a inexistência de débitos de tributos municipais relativo ao ***CONTRIBUINTE*** acima descrito.

A presente certidão não exclui o direito da Fazenda Municipal de exigir a qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados.

Porecatu-PR., 16 de Maio de 2025.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.porecatu.pr.gov.br/>.

Certidão emitida com base na Lei Municipal.

Válida até 30 dias após a data de emissão desta.

Código de autenticidade da certidão: 759451072759451

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

AUTENTICAÇÃO
NO VERSO

JAZON A. SANTANA & CIA. LTDA.
CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA SEXTA: DELIBERAÇÕES SOCIAIS: Por maioria absoluta de votos, inclusive as de transformações do tipo jurídico, cabendo um voto a cada quota de capital.

CLÁUSULA SÉTIMA: TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: Por consentimento dos demais sócios e decurso de prazo de transferência de sessenta dias, mediante notificação prévia, por escrito.

CLÁUSULA OITAVA: Este contrato foi elaborado pelo sócio **JAZON ANDRADE SANTANA**, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 614.801-8, expedida pela SSP-PR.

E, por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas, obrigando-se por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Jaguapitã, 12 de Novembro de 2002

JAZON ANDRADE SANTANA

DALZIZA ANNA FAVERSANI SANTANA

LILIAN F. QUARTE
OAB nº 29010-2/PR

TESTEMUNHAS:

LEDILSON APARECIDO FILHO
CPF: 027.098.049-05
RG: 6.304.322-2-PR

SILVANA DA SILVA
CPF: 592.963.059-34
RG: 4.304.109-6-PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
ESCRITORIO REGIONAL DE APUCARANA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 02/12/2002
SOB NÚMERO: 41204929761
Protocolo: 02/323645-0

JAZON A SANTANA & CIA LTDA

TUFI RAME
SECRETARIO GERAL

Wilson Roberto Bonifácio
RG 2.018.914-PR
RELATOR SUBSTITUTO
JUCEPAR/APUCARANA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL DE APUCARANA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 16/06/2003
SOB NÚMERO: 20031605451
Protocolo: 03/160545-1
Empresa:41 2 0492976 1
JAZON A SANTANA & CIA LTDA

MARIA TEREZA LOPES SALOMÃO
SECRETARIA GERAL

Marcos Vinicius Oliveira da Costa
RG 4.235.294-2-PR
RELATOR

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ
ESCRITÓRIO DE ARAPONGAS

AUTENTICAÇÃC
NO VERSO

JAZON A. SANTANA & CIA. LTDA.
CNPJ/MF N.º 05.416.133/0001-67
NIRE 41204929761
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

ESCRITÓRIO REGIONAL

JAZON ANDRADE SANTANA, brasileiro, natural de Simão Dias-SE., casado por regime de comunhão parcial de bens, comerciante, inscrito no CPF sob nº 042.637.589-00, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 614.801-8, expedida pela SSP-PR., residente e domiciliado nesta cidade de Porecatu, Paraná, à Rua Presidente Castelo Branco, nº 578, Centro, CEP 86160-000 e DALZIZA ANNA FAVERSANI SANTANA, brasileira, natural de Cafelândia-SP., casada por regime de comunhão parcial de bens, comerciante, inscrita no CPF sob nº 362.341.099-34, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº 1.410.118, expedida pela SSP-PR., residente e domiciliada nesta cidade de Porecatu, Paraná, à Rua Presidente Castelo Branco, nº 578, Centro, CEP 86160-000, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de JAZON A. SANTANA & CIA. LTDA., com sede na Rua Iguaçu, nº 30, Sede, Porecatu, Paraná, CEP 86160-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41204929761 em 02/12/2002 e inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.416.133/0001-67, resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica destituído do cargo de administrador da sociedade o sócio JAZON ANDRADE SANTANA, a partir da data de assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA: A administração da sociedade caberá a DALZIZA ANNA FAVERSANI SANTANA, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.
§ 1.º - Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir mandatários da sociedade, especificados no instrumento os atos e operações que poderão praticar.
§ 2.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA TERCEIRA: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA QUINTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integração do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

AUTENTICAÇÃO
NO VERSO

JAZON A. SANTANA & CIA. LTDA.
CNPJ/MF N.º 05.416.133/0001-67
NIRE 41204929761
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL
Fls. 02

CLÁUSULA OITAVA: Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultados econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas.

CLÁUSULA NONA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberação sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.
Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Fica eleito o foro de Porecatu-PR. para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Este contrato foi elaborado pela sócia **DALZIZA ANNA FAVERSANI SANTANA**, portadora da Cédula de identidade RG sob nº 1.410.118, expedida pela SSP/PR.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E por assim terem justo e contratado, lavram, datam e assinam, juntamente com duas testemunhas, a presente alteração, em 4 (quatro) vias de igual teor e forma.

Porecatu-PR., 02 de Maio de 2003.

JAZON ANDRADE SANTANA

DALZIZA ANNA FAVERSANI SANTANA

Testemunhas:

LEDILSON APARECIDO FILHO
RG: 6.304.322-2-SSP/PR

SILVANA DA SILVA
RG: 4.304.109-6-SSP/PR

AUTENTICAÇÃO
NO VERSO

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ

ESCRITÓRIO REGIONAL ARAPONGAS

JAZON A. SANTANA & CIA. LTDA.

CNPJ/MF nº 05.416.133/0001-67

NIRE 412.0492976-1

SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

JAZON ANDRADE SANTANA, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, comerciante, inscrito no CPF/MF sob nº 042.637.589-00, portador da carteira de identidade RG sob nº 614.801-8/SSP-PR., residente e domiciliado na Rua Presidente Castelo Branco, nº 578, Centro, Porecatu-PR., CEP 86160-000 e **DALZIZA ANNA FAVERSANI SANTANA**, brasileira, casada no regime de comunhão parcial de bens, comerciante, inscrita no CPF/MF sob nº 362.341.099-34, portadora da carteira de identidade RG sob nº 1.410.118/SSP-PR., residente e domiciliada na Rua Presidente Castelo Branco, nº 578, Centro, Porecatu-PR., CEP 86160-000, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **JAZON A. SANTANA & CIA. LTDA.**, com sede na Rua Iguaçu, nº 30, Sede, Porecatu-PR., CEP 86160-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 412.0492976-1 em 02/12/2002 e última alteração contratual registrada sob nº. 20031605451 em 16/06/2003 e inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.416.133/0001-67, resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO AUMENTO DE CAPITAL: O capital social que é de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), divididos em 200.000 (duzentas mil) quotas de capital no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é elevado para R$ 886.942,00 (oitocentos e oitenta e seis mil e novecentos e quarenta e dois reais), divididos em 886.942 (oitocentas e oitenta e seis mil e novecentas e quarenta e duas) quotas de capital no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma.

§ 1.º - FORMA E PRAZO: O aumento de capital acima previsto e consolidado, no valor de R$ 686.942,00 (seiscentos e oitenta e seis mil e novecentos e quarenta e dois reais), é inteiramente subscrito e integralizado através da Conta Lucros Acumulados.

§ 2.º - DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL: Em virtude das modificações havidas, o capital fica assim dividido entre os sócios:

SÓCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
JAZON ANDRADE SANTANA	50,00	443.471	443.471,00
DALZIZA ANNA FAVERSANI SANTANA	50,00	443.471	443.471,00
TOTAL	100,00	886.942	886.942,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO INGRESSO DE SÓCIO: Ingressa na sociedade **LEONILDO MARQUES DE LIMA**, brasileiro, natural de Iepê-SP, casado no regime de comunhão parcial de bens, do comércio, inscrito no CPF sob nº. 174.898.499-34, portador da carteira de identidade RG sob nº 755.284-SSP/PR., residente e domiciliado na Rua Presidente Marechal Castelo Branco, nº 765, Centro, Porecatu-PR., CEP 86160-000.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO INGRESSO DE SÓCIO: Ingressa na sociedade **LUZIA FLORESANA BUENO DE LIMA**, brasileira, natural de Porecatu-PR., casada no regime de comunhão parcial de bens, do comércio, inscrita no CPF sob nº.300.853.739-15, portadora da carteira de identidade profissional sob nº 67970 - SÉRIE 407-MTPS/PR., residente e domiciliada na Rua Presidente Marechal Castelo Branco, nº 765, Centro, Porecatu-PR., CEP 86160-000.

CLÁUSULA QUARTA: Retira-se da sociedade o sócio **JAZON ANDRADE SANTANA**, cedendo e transferindo, com o consentimento do outro sócio, as 443.471 (quatrocentas e quarenta e três mil e quatrocentas e setenta e uma) quotas integralizadas que possui pelo valor nominal de R$ 443.471,00 (quatrocentos e quarenta e três mil e quatrocentos e setenta e um

AUTENTICAÇÃO
NO VERSO

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ

ESCRITÓRIO REGIONAL ARAPONGAS

JAZON A. SANTANA & CIA. LTDA.

CNPJ/MF nº 05.416.133/0001-67

NIRE 412.0492976-1

SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

reais) ao sócio ingressante **LEONILDO MARQUES DE LIMA**, já qualificado neste instrumento, dando plena quitação das quotas cedidas.

CLÁUSULA QUINTA: Retira-se da sociedade a sócia **DALZIZA ANNA FAVERSANI SANTANA**, cedendo e transferindo, com o consentimento do outro sócio, as 443.471 (quatrocentas e quarenta e três mil e quatrocentas e setenta e uma) quotas integralizadas que possui pelo valor nominal de R$ 443.471,00 (quatrocentos e quarenta e três mil e quatrocentos e setenta e um reais) à sócia ingressante **LUZIA FLORESANA BUENO DE LIMA**, já qualificada neste instrumento, dando plena quitação das quotas cedidas.

CLÁUSULA SEXTA - NOVA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL: Em virtude das modificações havidas, o capital fica assim dividido entre os sócios:

SÓCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
LEONILDO MARQUES DE LIMA	50,00	443.471	443.471,00
LUZIA FLORESANA BUENO DE LIMA	50,00	443.471	443.471,00
TOTAL	100,00	886.942	886.942,00

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DESTITUIÇÃO DO ADMINISTRADOR: Fica destituída do cargo de administrador da sociedade a sócia **DALZIZA ANNA FAVERSANI SANTANA**, a partir da data de assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade caberá a **LUZIA FLORESANA BUENO DE LIMA**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º - Faculta-se ao administrador, atuando sempre isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA NONA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL: A sociedade que gira sob o nome empresarial de **JAZON A. SANTANA & CIA. LTDA.**, passa a denominar-se, a partir desta data, **AUTO POSTO BOM JESUS DE PIRAPORA LTDA.**, sem solução de continuidade, assumindo o ativo e o passivo da sucedida.

AUTENTICAÇÃO
NO VERSO

JAZON A. SANTANA & CIA. LTDA.
CNPJ/MF nº 05.416.133/0001-67
NIRE 412.0492976-1
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E por assim terem justos e contratados, lavram, datam e assinam, juntamente com duas testemunhas, a presente alteração, em 4 (quatro) vias de igual teor e forma.

Porecatu-PR., 28 de Fevereiro de 2005.

JAZON ANDRADE SANTANA

DALZIZA ANNA FAVERSANI SANTANA

LEONILDO MARQUES DE LIMA

LUZIA FLORESANA BUENO DE LIMA

Testemunhas:

Assinatura:
LEDILSON APARECIDO FILHO
RG nº. 6.304.322-2-SSP/PR

Assinatura:
FLÁVIO GILBERTO ARRABAL
RG nº. 8.281.532-5-SSP/PR

Suéli Lunares
RG nº 5.820.715-SSP/PR
RELATORA

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
ESCRITORIO DE ARAPONGAS
CERTIFICO O REGISTRO EM: 29/03/2005
SOB NÚMERO: 20050884565
Protocolo: 05/088456-5
Empresa:41 2 0492976 1
AUTO POSTO SON JESUS DE PISAPORA LTDA

MARIA THEREZA LOPES SALOMÃO
SECRETÁRIA GERAL

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AUTO POSTO IGUATEMI LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 78.717.089/0001-07
Certidão nº: 27024830/2025
Expedição: 16/05/2025, às 10:31:31
Validade: 12/11/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AUTO POSTO IGUATEMI LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **78.717.089/0001-07, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Alvará de Licença

Número do Alvará: 121/2001

Cumprindo o que dispõe o CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL em vigor Lei Complementar nº. 006 de 2017 e suas alterações, outorgamos o presente ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO durante o corrente exercício, do estabelecimento abaixo discriminado:

Razão social: **AUTO POSTO IGUATEMI**

Endereço: **RUA SAO PAULO, 432 - CENTRO**

CPF/CNPJ: **78.717.089/0001-07**

Cadastro Mobiliário (Inscrição): **25**

Número do Protocolo: **250/2001**

Início das Atividades: **19/01/1972**

VALIDADE: 31/12/2025

Data de Aprovação: **06/02/2025**

Atividades:

13 - Misto - Comércio e Prestação de Serviços

1401 - lubrificaçaõ

Informações Complementares:

Observações:

a. O pagamento da taxa de fiscalizacão de regularidade deverá ser anual, conforme prevê a Lei Complementar 006/2017 (Código Tributário Municipal), cujos vencimentos atenderão às datas previstas no calendário fiscal vigente.
b. Este Alvará perderá sua validade nas hipóteses previstas na Lei Complementar 006/2017.
c. O prazo para requerimento de qualquer alteração, baixa ou paralisação deverá ocorrer dentro de 30 (trinta) dias contados da data do evento.
d. Este documeto deverá ser, obrigatoriamente, afixado em local visível no estabelecimento conforme Legislação Municipal, sob pena de incorrer nas penalidades previstas na Lei Complementar 006/2017.
e. ESTE DOCUMENTO NÃO VALE COMO COMPROVANTE DE QUITAÇÃO DE DÉBITOS.
f. A aceitação deste Alvará está condicionada á verificação de sua autenticidade na internet.

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: e18670593

Emitido em: 06/02/2025

JOSÉ CUSTÓDIO DAS MERCES | CPF- 497.205.389-53
RESP. SECRETARIO DA FAZENDA | PORTARIA Nº 011/2025

Página 249

06/02/2025

ESTADO DO PARANÁ

POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ

CORPO DE BOMBEIROS

3GB - SPCIP CAMBE

CLCB - CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS - CLCB 3.9.01.25.0001045282-31

A Seção de Prevenção Contra Incêndio e a Desastres do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Paraná licencia a edificação/estabelecimento/evento/área de risco abaixo qualificada, por estar em conformidade com a legislação de prevenção contra incêndio e a desastres em vigor:

AUTO POSTO IGUATEMI LTDA

Nome Fantasia:
CPF/CNPJ: 78.717.089/0001-07
Código da Atividade Econômica (CNAE):
4731/8-00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
Logradouro: RUA SÃO PAULO Número: 432
Bairro: CENTRO Município: PORECATU-PR

PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E A DESASTRES

Área Total: 600,00 m²
Área Vistoriada: 350,00 m²
Ocupação: G-3 - LOCAL DOTADO DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL
Capacidade de Público:
Uso de GLP: NÃO PERMITIDO
Medidas de prevenção e combate a incêndios e a desastres:
EXTINTORES DE INCÊNDIO
SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA
ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA
BRIGADA DE INCÊNDIO
SAÍDAS DE EMERGÊNCIA
Projeto Técnico NIB:

OBSERVAÇÕES

Esta licença perde a validade, a qualquer tempo, caso ocorram alterações que impliquem em inconformidade com a legislação de prevenção e combate a incêndio e a desastres em vigor.
O Corpo de Bombeiros Militar poderá fiscalizar a edificação/estabelecimento/área de risco/evento a qualquer tempo.

LICENÇA VÁLIDA ATÉ: 15 de Maio de 2026

Documento emitido eletronicamente pelo Sistema PrevFogo.
A autenticidade deve ser confirmada no endereço www.prevfogo.pr.gov.br através do link "Verificar Autenticidade Documentos."

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE PORECATU
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
Rua Iguaçu, 65 - Tel.(43) 3623-3111
Elisangela Lopes da Silva Santos – Titular Designada

C E R T I D Ã O – 344/2025

CERTIFICO E DOU FÉ, a pedido da pessoa interessada, que revendo os livros de distribuição do Cartorio e o fichário nele existente e Sistema de Informatização Criminal (Projudi), verifiquei **AÇÕES DE FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL** contra **AUTO POSTO IGUATEMI LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J./MF sob Nº 78.717.089/0001-07, localizada Rua São Paulo nº 432 Centro, nesta cidade de cidade de Porecatu, Estado do Paraná. Era o que tinha para certificar até a presente data. Dada e passada nesta cidade e Comarca de Porecatu, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de maio do ano dois mil e vinte e cinco (16/05/2025). Eu- Elisangela Lopes da Silva Santos, Titular Designada, subscrevo e assino.....

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Porecatu 16 de maio de 2025.

Elisangela Lopes da Silva Santos

Titular Designada

FURLANETO & CARVALHO LTDA
CNPJ 00.745.518/0002-35
Parque Industrial, Porecatu - PR, 86.160-000

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa Auto Posto Iguatemi Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 78.717.089/0001-07, com sede na Rua São Paulo, 432, Centro, localizada na cidade de Porecatu-PR, CEP 86160-000, foi contratada por esta empresa para o fornecimento de Combustível.

O fornecimento foi realizado de forma satisfatória, conforme contratado e com qualidade esperada, desde 01/07/2022 com término indefinido, tendo atendido aos requisitos técnicos e operacionais exigidos.

Declara-se ainda que o fornecimento ocorreu no endereço: Posto Iguatemi - RUA SAO PAULO - 432 - - CENTRO - PORECATU - PR

Este atestado é emitido para fins de comprovação de capacidade técnica da empresa mencionada, nos termos do art. 67, § 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo ser utilizado em processos licitatórios.

Sem mais para o momento, firmamos o presente para os devidos fins.

Nome do responsável pela emissão: Geremias Furlaneto Neto

Cargo/Função: Sócio Administrador

Assinatura

Porecatu, 06 de Junho de 2025

FURLANETO & CARVALHO LTDA

CNPJ 00.745.518/0002-35

Parque Industrial, Porecatu - PR, 86.160-000

Informações adicionais para contato:

Nome: Geremias Furlaneto Neto

Documento: 081.838.099-15

Telefone: (43) 3623-1386

E-mail: gere_smalvorada@hotmail.com

Porecatuense

EMPREITEIRA PORECATUENSE SER. GERAIS S/C

CNPJ 00.717.601/0001-10

Rua Ouro Preto, 11, Centro, Porecatu - PR, 86.160-000

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa Auto Posto Iguatemi Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 78.717.089/0001-07, com sede na Rua São Paulo, 432, Centro, localizada na cidade de Porecatu-PR, CEP 86160-000, foi contratada por esta empresa para o fornecimento de Combustível.

O fornecimento foi realizado de forma satisfatória, conforme contratado e com qualidade esperada, desde 01/07/2022 com término indefinido, tendo atendido aos requisitos técnicos e operacionais exigidos.

Declara-se ainda que o fornecimento ocorreu no endereço: Posto Iguatemi - RUA SAO PAULO - 432 - - CENTRO - PORECATU - PR

Este atestado é emitido para fins de comprovação de capacidade técnica da empresa mencionada, nos termos do art. 67, § 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo ser utilizado em processos licitatórios.

Sem mais para o momento, firmamos o presente para os devidos fins.

Nome do responsável pela emissão: João Ciomicas da Silva

Cargo/Função: Sócio Administrador

João Amaro

Assinatura

Porecatu, 06 de Junho de 2025

EMPREITEIRA PORECATUENSE SER. GERAIS S/C

CNPJ 00.717.601/0001-10

Rua Ouro Preto, 11, Centro, Porecatu - PR, 86.160-000

Informações adicionais para contato:

Nome: João Ananias da Silva

Documento: 240.376.809-04

Telefone: (43) 99912-9064

E-mail: joaoporecatuense@gmail.com

CONSTRUTORA RAVAGNANI LTDA

CNPJ: 35.056.960/0001-58

Rua JOSE TRUFFA, 961 Florestopolis-Pr CEP:86165-000 Centro

@CONSTRUTORARAVAGNANI

construtoraravagnani@outlook.com

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa AUTO POSTO IGUATEMI LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 78.717.089/0001-07, com sede na Rua Sao Paulo 432, Centro, Porecatu-Pr, foi contratada por esta entidade para o fornecimento de Combustível, cujas características são equivalentes ao objeto da licitação Nº:45/2025

O fornecimento foi e é realizado de forma satisfatória, com qualidade esperada, durante o período de 10 de outubro de 2022 até o momento, tendo atendido aos requisitos técnicos e operacionais exigidos.

Declara-se ainda que a execução do objeto contratado ocorreu no endereço: Rua Sao Paulo 432 na cidade de Porecatu-Pr.

Este atestado é emitido para fins de comprovação de capacidade técnica da empresa mencionada, nos termos do art. 67, § 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo ser utilizado em processos licitatórios.

Sem mais para o momento, firmamos o presente para os devidos fins.

Florestopolis, 25 de Maio de 2025.

JOSE ALEXANDRE RAVAGNANI

Documento assinado digitalmente
gov.br
JOSE ALEXANDRE RAVAGNANI
Data: 08/06/2025 18:25:35-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

CONSOLIDAÇÃO E ALTERAÇÃODE CONTRATO SOCIAL NR. 03
DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA:CONSTRUTORA RAVAGNANI LTDA

CNPJ: 35.056.960/0001-58
NIRE 41209159042

1 – JOSÉ ALEXANDRE RAVAGNANI, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Bela Vista do Paraiso – PR, nascido em 08/07/1971, Empresário, inscrito no CPF sob nr. 819.578.669-34 e cédula de Identidade RG nr. 5461101-3 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Santos, estado de São Paulo, na praça Nossa Senhora do Carmo, 41 – apto. 35 Edifício Sétima Avenida – Bairro Ponta da Praia – CEP 11030-230.

2 – CASSIA SILVANA TIZZIANI RAVAGNANI, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Jaguapitã/PR, nascida em 26/09/1974, Empresária, inscrita no CPF sob o nr. 980.308,419-49 e cédula de Identidade RG NR. 5.313.539-0 SSP/PR, residente e domiciliada na na cidade Florestópolis – Estado de São Paulo, na Rua dos Reis ,nº 133- Bairo Centro - CEP: 86.165-000.

Únicos sócios componentes da Sociedade Empresaria Limitada**CONSTRUTORA RAVAGNANI LTDA**, registrada na Junta Comercial do estado do Paraná sob NIRE NR 41209159042 em sessão do dia 02 de outubro de 2019, 1º e última alteração em 17/11/2020, sob o nr. 20206864426, inscrita no CNPJ sob NR 35.056.960/0001-58, resolvem por este instrumento alterar o Contrato Social, mediante as cláusulas seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO: A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: Rua José Trufa, 961 – Centro – Florestópolis/PR – CEP: 86165-000

CLÁUSULA SEGUNDA: DO BALANÇO PATRIMONIAL: Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, os administradores procederão elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do Balanço de resultado Econômico, cabendo aos empresários, os lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo Único: A sociedade poderá, a critério dos Administradores, levantar demonstrações financeiras semestrais, trimestrais, bimestrais e/ou mensais, observadas as prescrições Legais, e os sócios poderão deliberarem sobre a distribuição antecipada de lucros à conta do lucro líquido apurado no exercício ou acumulado de períodos anteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA: À vista das modificações ora efetuadas resolvem os sócios por este instrumento, consolidar o Contrato Social que passa a vigorar com a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO E ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL NR. 03
DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA: CONSTRUTORA RAVAGNANI LTDA

CNPJ: 35.056.960/0001-58
NIRE 41209159042

moeda corrente do País pelos sócios: JOSÉ ALEXANDRE RAVAGNANI: 150.000 (Cento e Cinquenta mil) quotas no valor de R$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta mil Reais) e CASSIA SILVANA TIZZIANI RAVAGNANI: 150.000 (Cento e Cinquenta mil) quotas no valor de R$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta mil Reais), ficando assim distribuídos o capital social subscrito e integralizado entre os sócios:

CLÁUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se posta a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade caberá ao sócio JOSÉ ALEXANDRE RAVAGNANI, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em negócios estranhos ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, facultada retirada mensal, cujo valor não ultrapasse o limite fixado pela legislação do imposto de Renda.

CLÁUSULA OITAVA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA NONA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios designarão administrador (es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CONSTRUTORA RAVAGNANI LTDA consta assinado digitalmente por:

CPF/CNPJ	Nome
81957866934	JOSE ALEXANDRE RAVAGNANI
98030841949	CASSIA SILVANA TIZZIANI RAVAGNANI

JUCEPAR
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/12/2021 15:09 SOB Nº 20218402015.
PROTOCOLO: 218402015 DE 21/12/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12109400338. CNPJ DA SEDE: 35056960000158.
NIRE: 41209159042. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 28/12/2021.
CONSTRUTORA RAVAGNANI LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Página 258

CERTIFICADO DE POSTO REVENDEDOR

Razão Social : AUTO POSTO IGUATEMI LTDA

CNPJ : 78717089000107

Nro. de Autorização : PR/PR0013139

Nro. Despacho : ANP Nº 680

Data da Publicação : 25/07/2001

Endereço : RUA SAO PAULO - 432 - - CENTRO - PORECATU - PR

A Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 8°, inciso XV da Lei n° 9.478, de 06 de agosto de 1997, certifica que, nesta data, a empresa acima mencionada encontra-se autorizada, por esta Agência, a exercer a atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos, nos termos da Resolução ANP n° 948, de 05 de outubro de 2023.

Emitido às **11:53:28** horas do dia **06/06/2025** (data e horário de brasília).
Código de controle do certificado: **07928EDCDCB8B895**

Este certificado é válido por 03 meses contados a partir de sua emissão, não prevalecendo sobre certificados emitidos posteriormente.
Tanto a veracidade das informações quanto a condição de Posto Revendedor Autorizado deverão ser verificadas pela internet, no site da ANP: www.anp.gov.br

AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS

Data/Hora Emissão: **08/06/2025 19:19:54**

Situação	Autorização	CNPJ	Razão Social	Nome Fantasia
EM OPERAÇÃO	PR/PR0013139	78717089000107	AUTO POSTO IGUATEMI LTDA	POSTO IGUATEMI

Endereço	Complemento	Bairro	Município/UF	CEP
RUA SAO PAULO 432		CENTRO	PORECATU/PR	861600(

Nr Despacho	Data da Publicação	Bandeira/Início	Tipo de Posto
ANP Nº 680	25/07/2001	IPIRANGA - 03/07/2001	PR

Delivery	Data Autorização Delivery	Número Despacho Delivery
NÃO		

Sócios

MIGUEL AUGUSTO TIZZIANI RAVAGNANI

VANESSA TIZZIANI RAVAGNANI

Produtos	Tancagem (m^3)	Bicos
ETANOL HIDRATADO COMUM	15	1
GASOLINA C COMUM	15	1
GASOLINA C COMUM ADITIVADA	7,5	1
ÓLEO DIESEL B S10 - COMUM	7,5	1

Voltar Imprimir

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

INSTITUTO ÁGUA E TERRA

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo - SEDEST
Instituto Água e Terra

Número do Protocolo: 17.000.557-0
Número do Documento: 276754
Validade da Licença: 05/08/2028

LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o nº 17.000.557-0, concede LO - Licença de Operação nas condições e restrições abaixo especificadas.

1. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR

CPF/CNPJ	Nome/Razão Social		
78.717.089/0001-07	AUTO POSTO IGUATEMI LTDA		
RG/Inscrição Estadual	Logradouro e Número		
6160071654	RUA SAO PAULO, 432		
Bairro		Município / UF	CEP
CENTRO		Porecatu/PR	86.160-000

2. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Atividade: **Posto de combustíveis para veículos automotores** — Porte: Pequeno

Atividade Específica: Posto revendedor, Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência, Comércio varejista de lubrificantes

Detalhes da Atividade: –

Coordenadas UTM (E-N)	Logradouro e Número		
461250.6 - 7483137.6	RUA SAO PAULO, 432		
Bacia Hidrográfica	Bairro	Município / UF	CEP
Paranapanema 3	CENTRO	Porecatu/PR	86.160-000

3. CARACTERÍSTICAS DO EMPREENDIMENTO

3.1 TANQUE DE COMBUSTÍVEL

Tipo de Tanque	Modelo Tanque	Identificação	Combustível	Capacidade Tanque (m³)	Data de Instalação
Tanque jaquetado de parede dupla	Bipartido	1584	Diesel S10; Gasolina aditivada	15,00	12/08/2013
Tanque jaquetado de parede dupla	Bipartido	1585	Gasolina; Etanol	30,00	12/08/2013

3.2 ÁGUA UTILIZADA

Origem Água	Tipo de Uso	Volume (m³/hora)	Nº Outorga	Coordenadas UTM (E-N)
Rede Pública	Humano e Empreendimento	0,04	–	–

3.3 EFLUENTES LÍQUIDOS

Origem Efluente	Forma Tratamento	Destino Final	Vazão (m³/hora)	Nº Outorga	Coordenadas UTM (E-N)
Efluente de esgoto sanitário	Rede Pública	Rede Pública	0,01	–	–
Efluentes líq.gerados em área de pista e lavagem de	ETDI	Galeria de Água Pluvial	0,04	–	–

3.4 LIMITES PARA LANÇAMENTO DE EFLUENTES LÍQUIDOS

Parâmetro	Valor Limite	Parâmetro	Valor Limite
Benzeno	1,20 - mg/L	DBO - Demanda Bioquímica de Oxigênio	100,00 - mg/L
DQO - Demanda Química de Oxigênio	300,00 - mg/L	Etilbenzeno	0,84 - mg/L
Materiais Sedimentáveis	1,00 -	Tolueno	1,20 - mg/L
Xileno	1,60 - mg/L	Óleos Minerais	20,00 - mg/L
Óleos Vegetais e Gorduras Animais	50,00 - mg/L	–	–

3.5 CONDIÇÕES PARA LANÇAMENTO DE EFLUENTES LÍQUIDOS

a) pH entre 5 a 9

b) temperatura: inferior a 40°C, sendo que a variação de temperatura do corpo receptor não deverá exceder a 3°C no limite da zona de mistura

c) materiais sedimentáveis: até 1 mL/L em teste de 1 hora em cone Inmhoff. Para o lançamento em lagos e lagoas, cuja velocidade de circulação seja praticamente nula, os materiais sedimentáveis deverão estar virtualmente ausentes

d) regime de lançamento com vazão máxima de até 1,5 vez a vazão média do período de atividade diária do agente poluidor, exceto nos casos permitidos pela autoridade competente

3.6 RESÍDUOS SÓLIDOS

Código e Descrição	Quant./Dia	Destino Final
150110 - Embalagens de qualquer um dos tipos acima descritos contendo ou contaminadas por	0,14 kg	Reutilização/recuperação externa
200121 - Lâmpadas fluorescentes, de vapor de sódio e mercúrio e de luz mista	0,01 unid	Retorno ao fabricante
190205 - Lodos de tratamento físico químico contendo substâncias perigosas	0,60 kg	Aterro Industrial Terceiros
200199 - Outras frações não anteriormente especificadas	0,01 kg	Aterro Industrial Terceiros
200101 - Papel e cartão	0,02 kg	Reciclagem externa
200139 - Plásticos	0,03 kg	Reciclagem externa

Obs.: As informações das sessões 1, 2 e 3 são de responsabilidade do requerente.

4. CONDICIONANTES

1. A presente Licença foi emitida de acordo com o que estabelecem os Artigos 8º, Inciso III da Resolução Nº 237/97 - CONAMA, e 3º, Inciso VII da Resolução Nº 107/2020 - CEMA, 09 de Setembro de 2020, e 3°, Inciso IV da Resolução nº 003/2020 - SEDEST e autoriza a operação propriamente dita do empreendimento e atividade, devendo ser observados rigorosamente, durante sua operação, os itens abaixo listados, bem como outros eventuais, constantes de fases anteriores do licenciamento ambiental.

2. A concessão desta licença não impedirá exigências futuras, decorrentes do avanço tecnológico ou da modificação das condições ambientais, conforme Decreto Estadual 857/79 - Artigo 7º, § 2º.

3. O não cumprimento à legislação ambiental vigente sujeitará a empresa e/ou seus representantes, às sanções previstas na Lei Federal 9.605/98, e seus decretos reguladores.

4. A presente Licença de Operação, em conformidade com o que consta do Artigo 19 da Resolução CONAMA Nº 237/97 poderá ser suspensa ou cancelada, na ocorrência de violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais, omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a sua emissão, bem como na superveniência de graves riscos ambientais e de saúde, sendo assim deverão ser apresentados os documentos e atendidos os condicionantes acima estabelecidos, caso contrário, a presente Licença de Operação será cancelada.

5. Está Licença está sendo concedida com base nas informações constantes no protocolo (SGA) nº 17.000.557-0 apresentadas pelo requerente e não dispensa, ou tão pouco substitui, quaisquer outros Alvarás e/ou Certidões de qualquer natureza a que, eventualmente, esteja sujeita exigida pela legislação federal, estadual ou municipal.

6. Trata-se de pedido de Licença de Operação (LO) pelo empreendimento Auto Posto Iguatemi Ltda (CNPJ: 78.717.089/0001-07), instalado no ano de 1985, que vem operando como comércio varejista de combustíveis para veículos automotores, localizado na Rua São Paulo, nº 432, Bairro Centro, município de

Porecatu/PR, em uma área construída de 420,00 m², 3 funcionários, Coordenadas Planas UTM 22K, X-461.165 e Y-7.483.184. Foi requerida junto ao IAT/Londrina a Licença de Operação sob Protocolo 17.000.557-0/2020. Ressalta-se que o local é utilizado desde meados de 1980 como posto. O responsável técnico em prestar os serviços de consultoria e assessoria ambiental é o engenheiro Amaury P. P. Godoy (CREA-SP-96785/D).

7. Este empreendimento possui Sistema de Armazenamento Subterrâneo de Combustíveis (SASC) composto por 02 (dois) tanques subterrâneos, totalizando 45 (quarenta e cinco) m³. Onde, 01 tanque bipartido de 30 m3 (15x15) e 01 tanque bipartido de 15 m3 (7,5x7,5) instalados em 2013, cujos números de série são respectivamente 1585 e 1584. Conforme Lei Estadual nº14.984/2005, os tanques deverão contar com Sistema de Monitoramento Eletrônico.

8. O empreendimento não realiza lavagem de veículos, e não realiza troca de óleo lubrificante. Caso retome qualquer das atividades deverá informar imediatamente o órgão ambiental.

9. A área do empreendimento está localizada na Bacia Hidrográfica do Paranapanema III, fora da área de manancial, fica localizada aproximadamente a 250 metros de uma sanga sem nome afluente do Ribeirão do Capim que deságua no Rio Paranapanema, conforme informações recentes disponibilizadas no SGA GEO.

10. No estudo "Plano de Controle Ambiental" (mar./2015), elaborado pelo engenheiro civil Amaury Peretti e Pires Godoy (ART 1720203683904), consta que os efluentes domésticos são destinados à rede de esgoto do município. Os efluentes oriundos da pista de abastecimento e descarga de combustíveis após passarem pela primeira caixa de inspeção em alvenaria seguem para uma a caixa separadora de água e óleo de modelo industrial a qual utiliza o princípio de separação por meio de elementos coalescentes (CSAO) sendo posteriormente destinados à rede de galeria pluvial. Por sua vez, os efluentes oriundos do lavador de veículos são direcionados à uma caixa de retenção de lama com grelha e em seguida para uma caixa separadora de água e óleo, modelo industrial, por fim são encaminhados à rede de galeria pluvial. A anuência municipal para o lançamento dos efluentes na rede de coleta pluvial foi expedida em 13/07/2022.

11. No estudo intitulado "Avaliação Preliminar e Investigação Confirmatória" (Geoexacta, mai./2021, ART 1720212255596) foram realizadas 8 (oito) sondagens, na pioneira (11,50 m) foi encontrado fragmento de rocha alterada. Na amostra de solo, denominada ST-5/2m, detectou-se 64,0 mg/kg de TPH, à jusante da bomba de gasolina/etanol. A malha de VOC, 11 (onze) leituras, não apontou valores expressivos de gases voláteis no subsolo. Desta maneira, não foram identificados a existência de passivos ambientais na área do empreendimento. O referido estudo será apreciado pela área técnica da Divisão de Geologia e caso sejam apontadas anomalias a empresa será notificada pelo IAT que recomendará as medidas cabíveis.

12. O último teste de estanqueidade foi realizado em 09/09/2020 pelo engenheiro mecânico Juliano Daniels (ART 1720203946824).

13. Na data de 03/02/2021 foi realizada vistoria ao empreendimento por técnicos do IAT/ERLON onde foram constadas inadequações físicas, já atendidas pelo requerente.

14. Este procedimento foi avaliado com base na Portaria da Câmara Técnica de Postos 383/2021 e Informação Normativa IAT/ATJ nº 01/2021.

15. O requerente (CNPJ: 78.717.089/0001-07) encontra-se com a situação ambiental REGULAR perante o Instituo Água e Terra conforme pesquisa de débitos ambientais na data de 05/08/2021.

16. É de responsabilidade dos projetistas e do empreendedor o perfeito funcionamento dos sistemas implantados (planos, projetos e memorial do SASC), especialmente das medidas de Controle Ambiental.

17. O próximo pedido de renovação de licenciamento ambiental deste empreendimento estará condicionado ao cumprimento das exigências especificadas no corpo da referida Licença Ambiental, conforme Resolução SEDEST 003/2020.

18. A presente licença não contempla aspectos de segurança das instalações, estando restrita a aspectos ambientais.

19. Deverá o empreendimento manter obrigatoriamente em funcionamento o sistema de monitoramento intersticial dos tanques e sumps de bombas e filtros. Em caso de qualquer alteração/interrupção do funcionamento desse sistema, deverá ser encaminhado comunicado a este órgão ambiental.

20. Esclarecemos que deverão ser treinados funcionários para operar o sistema de monitoramento eletrônico do SASC. O empreendedor deverá manter permanentemente pelo menos um colaborador devidamente treinado POR TURNO para operacionalizar e interpretar os dados emitidos pelo sistema eletrônico citado.

21. Manter permanentemente atualizado o Plano de Gerenciamento de Riscos - PGR voltado à minimização de impactos provocados por eventuais sinistros. Quando do pedido de Renovação da LO deverá apresentar declaração de realização das auditorias específicas de todos os itens que compõem o PGR, conforme item 11, do ANEXO II da Portaria IAP nº 159/2015.

22. Fica proibido o lançamento de efluentes líquidos, direta ou indiretamente, em corpos hídricos superficiais utilizados ou potencialmente identificados como mananciais de abastecimento público.

23. Para operação da atividade de Lavador de Veículos Pesados, deverá ser implantado um Sistema de Reuso dos efluentes gerados.

24. Elaborar o Relatório de Vistoria Técnica e este deverá ser apresentado ao IAT, a cada período não superior a 1 (um) ano pelo responsável técnico do empreendimento, acompanhado da respectiva ART.

25. Deverão ser descritas no relatório de vistoria técnica todas as adequações e/ou melhorias de sistemas e medidas de controle ambiental implantadas no decorrer da validade desta licença, com apresentação do plano de melhoria, com anotação de responsabilidade técnica emitida por profissional habilitado, conforme Art. 26 da Resolução 003/2020 - SEDEST, de 24 de Janeiro de 2020.

26. Ficam obrigadas as empresas potencialmente poluidoras manterem pelo menos um responsável técnico ambiental durante a validade da respectiva licença, conforme lei estadual 16.346/2009, para emissão da Licença de Operação.

27. Deverá ser apresentado a este órgão ambiental, com frequência máxima de 03 (três) anos, contados a partir da data de emissão da respectiva licença, o relatório de monitoramento e operação - RMO, descrito no Capítulo V da Resolução 003/2020 - SEDEST, de 24 de Janeiro de 2020,conforme Anexo VIII dessa resolução.

28. Realizar relatório de automonitoramento dos efluentes líquidos tratados de todos os pontos de lançamento do empreendimento, conforme Portaria 256/2013 - IAP, de todos os parâmetros estabelecidos no Art. 34 da Resolução 003/2020 - SEDEST, de 24 de Janeiro de 2020;

29. Realizar SEMESTRALMENTE as análises do efluente que sai da caixa separadora, para atendimento aos parâmetros estabelecidos no Art. 34 da Resolução 003/2020 - SEDEST. Na renovação da Licença de Operação DEVERÁ SER APRESENTADO TODOS os laudos das análises de efluentes.

30. Fica terminantemente proibida a infiltração em solo de produtos contaminados com hidrocarbonetos e demais resíduos Classe I, mesmo em caso de vazamentos por acidentes o mesmo tem que ser removido de imediato e destinado adequadamente.

31. Fica proibida a infiltração direta no solo de efluentes provenientes de águas de lavagem de veículos e do setor de abastecimento, mesmo que sejam tratadas.

32. Não realizar limpeza de veículos (lavagem de aparência) com uso de água nas pistas de abastecimento. Não realizar a lavagem de para-brisas e faróis de veículos fora da pista de abastecimento.

33. Proceder a constante manutenção dos pisos e canaletas da área de abastecimento de veículos automotores, da pista de descarga e realizar a MANUTENÇÃO ROTINEIRA DA CAIXA SEPARADORA ÁGUA/ÓLEO - CSAO (LAVAR A CSAO COM ÁGUA E SABÃO OU UTILIZANDO LAVADORA DE ALTA PRESSÃO) e sempre, quando necessário para o seu bom desempenho, devendo apresentar o Relatório do período a cada renovação da Licença de Operação.

34. O óleo retido na caixa separadora de água/óleo deverá ser destinado para Indústria de recuperação, ou outro destino ambientalmente seguro e licenciado.

35. A presente licença de operação não permite o funcionamento na área de influência direta deste empreendimento, de atividades que possam prejudicar a saúde, segurança e bem-estar da população, tais como: poluição sonora (sons automotivos, mecânicos e/ou ao vivo) e acendimento de churrasqueiras.

36. Os proprietários e/ou arrendatários dos equipamentos e sistemas, deverão promover os treinamentos de seus respectivos funcionários, visando orientar as medidas de prevenção de acidentes e ações cabíveis, imediatas para o controle de situações de emergência e risco.

37. Atender a Resolução SEMA 028/10 que dispõe sobre a coleta e armazenamento de embalagens plásticas de óleo lubrificante.

38. Fica proibida a queima a céu aberto de qualquer tipo de material, exceto nos casos definidos no artigo 15 da Resolução SEMA nº016/14.

39. As ampliações ou alterações na atividade ora licenciada, deverão estar em conformidade com o estabelecido na Resolução 107/2020 - CEMA, de 09 de Setembro de 2020 e pela Seção V da Resolução 003/2020 - SEDEST, de 24 de janeiro de 2020.

40. Instalar grelha ou similar para água pluvial antes das canaletas, caso águas de enxurrada estejam adentrando ao posto, para evitar o transbordamento na CSAO.

41. As águas pluviais incidentes sobre áreas cobertas e impermeabilizadas deverão ser encaminhadas para o respectivo sistema de drenagem de águas pluviais, a fim de impedir a saturação do sistema drenagem oleosa, já contemplado pela norma ABNT NBR 14.605-2.

42. No caso de empreendimentos que possuam captação de água subterrânea, deverão obrigatoriamente realizar o monitoramento anual da qualidade da água do lençol freático, considerando-se BTXE (benzeno, tolueno, xileno e etilbenzeno), HPA (hidrocarbonetos poliaromáticos) e TPH (Hidrocarbonetos Totais de Petróleo), conforme Art. 36 da Resolução 003/2020 - SEDEST, de 24 de Janeiro de 2020;

43. Deverá o empreendimento realizar teste de estanqueidade das bombas, linhas, filtros e tanques anualmente por empresa devidamente credenciada junto ao INMETRO, acompanhado de relatório de fotográfico, antes e após a execução do serviço, de todos os componentes avaliados.

44. Deverá o empreendimento realizar teste hidrostático de estanqueidade para sumps e spills anualmente, por empresa devidamente credenciada junto ao INMETRO.

45. Reparar IMEDIATAMENTE danos, fissuras e trincas quando surgirem no piso da pista de abastecimento, armazenamento, lavagem e lubrificação e manter o piso impermeabilizado. Reparar imediatamente canaletas quando estas estiverem danificadas e manter sempre limpas, removendo resíduos assim que vierem a surgir, removendo também quaisquer obstruções de tubulações.

46. Reparar filtros de óleo diesel e bombas de abastecimento quando estiverem com vazamentos. Proceder à manutenção nas unidades de abastecimento (bombas e linhas) e filtro de diesel, incluindo a instalação de bacia para contenção ou sump para a coleta de respingos nos filtros bem como na pingadeira de óleo, para evitar contaminação do solo.

47. Proceder à MANUTENÇÃO E LIMPEZA PERMANENTES nas bocas de visitas dos tanques de combustíveis, SUMP's das bombas e nas descargas seladas (SPILL's), não deixando líquidos armazenados, para que os mesmos não percam a eficiência e fiquem permanentemente isentos de combustíveis depositados. As cruzetas danificadas ou ausentes deverão ser substituídas imediatamente. Deverá ser feita a troca das bocas de descarga dos tanques de combustíveis, se necessário, onde não deverão ser retiradas as garras internas que permitem a fixação da borracha de vedação da mangueira de abastecimento, bem como, realizar manutenção das mesmas.

48. No caso de destinação final de resíduos sólidos, deverão ser atendidos os requisitos da Portaria IAP 212/2019 e/ou Resolução CEMA 076/2009, observando a necessidade de solicitação de Autorização Ambiental.

49. Para envio do resíduo autorizado, deverá através do sistema de movimentação (www.sga-mr.pr.gov.br/sga-mr) registrar a carga prevista na Autorização Ambiental, sendo necessário a confirmação de todos os envolvidos. Não havendo a confirmação pelo sistema informado, o mesmo comprometerá a emissão do Certificado de Aprovação de Destinação Final- CADEF e da nova Autorização Ambiental.

50. O armazenamento temporário de resíduos só será permitido, por prazo não superior a 1 (um) ano.

51. Quando da Renovação da Licença de Operação - RLO, deverá ser apresentado o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS atualizado em conformidade com as diretrizes técnicas estabelecidas no Anexo XIV da Resolução SEDEST 003/2020. Anexar as Autorizações Ambientais referentes à destinação dos resíduos sólidos provenientes da atividade.

52. Manter no escritório do posto as notas e certificados da destinação dos resíduos sólidos gerados para análise da área de fiscalização bem como para renovação desta licença. Deverá ser apresentada tabela contendo: tipo, classe, quantidade e destino final.

53. Atender normas vigentes quanto à qualidade do ar e à emissão de sons e ruídos.

54. Com relação ao dimensionamento do sistema de drenagem e/ou projetos de melhoria fica sugerido o aproveitamento e reuso de águas da chuva de acordo com requisitos estabelecidos pela Norma NBR 15.527, tendo em vista as classes de reuso estabelecidas na Norma NBR 13.969, bem como o projeto de concepção estabelecido pelas Normas: NBR 5626 e NBR 10.844.

55. O empreendimento e/ou ampliações deverão atender as disposições locacionais contidos no art. 24 Resolução 003/2020 - SEDEST, de 24 de Janeiro de 2020.

56. Deverá ser realizado pelo empreendedor a averbação como área contaminada, conforme modelo do Anexo XII da Resolução 003/2020- SEDEST, de 24 de janeiro de 2020, nos casos em que sejam constatadas a presença de substâncias químicas em fase livre e/ou quando as concentrações das substâncias químicas de interesse ultrapassarem as concentrações máximas aceitáveis para o local, de acordo com o estabelecido pela Resolução 420/2009 - CONAMA e pelo Art. 44 da Resolução 003/2020 - SEDEST.

57. Proceder sempre que necessário, a retirada de lodo, limpeza e manutenção da caixa separadora, para que seja mantida a sua integridade e eficiência.

58. Quando da existência de sistema de armazenamento aéreo de combustíveis - SAAC, este deverá realizar a inspeção de tanques, bacias de contenção e tubulações através da medição de espessura por ultrassom e inspeção visual de vazamento, conforme normativas técnicas brasileiras vigentes.

59. Caso esteja prevista a captação de água subterrânea e/ou água superficial deverá ser apresentada Outorga de Direito, e mantê-la atualizada, conforme legislações ambientais vigentes.

60. Em caso de acidente ou vazamento que representem situação de perigo ao Meio Ambiente, ou a pessoas, bem como na ocorrência de passivos ambientais, os proprietários, sócios, ou quem participe direta ou indiretamente responderão solidariamente, pela adoção de medidas para controle da situação emergencial, e para o saneamento das áreas impactadas, de acordo com as exigências formuladas pelo órgão ambiental licenciador.

61. Os proprietários e/ou arrendatários dos equipamentos e sistemas, deverão promover os treinamentos de seus respectivos funcionários, visando orientar as medidas de prevenção de acidentes e ações cabíveis, imediatas para o controle de situações de emergência e risco.

62. A renovação da presente licença deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade.

63. Quando do encerramento da atividade esse órgão ambiental deverá ser informado por meio de procedimento próprio, protocolado e dirigido ao Diretor de Presidente, instruído conforme estabelecido do Art. 92 da Resolução 107/2020 - CEMA, de 09 de Setembro de 2020.

Londrina, 05 de Agosto de 2022

Esta LICENÇA DE OPERAÇÃO, tem a validade acima mencionada, devendo em sua renovação ser solicitada ao Instituto Água e Terra com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias. Quaisquer alterações ou expansões nos processos de produção ou volumes produzidos pela indústria e alterações ou expansões no empreendimento, deverão ser licenciados pelo Instituto Água e Terra. Esta LICENÇA DE OPERAÇÃO deverá ser afixada em local visível.

Assinatura do Representante

ASSINADO DIGITALMENTE

Digitally signed by WALTER HELMUT ECHERT JUNIOR:07736694850
Date: 2022.08.05 15:09:17 BRT

WALTER HELMUT ECHERT JUNIOR
Escritório Regional de Londrina

Porecatu

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Vigilância Sanitária e Saúde do Trabalhador
PORECATU - PARANÁ
(Resolução SESA nº 1034/2020 de 24 de agosto de 2020)

VIGILÂNCIA EM SAÚDE

ATIVIDADE COMERCIAL DISPENSADA DE LICENÇA SANITÁRIA – N.º: 003/2025

CNAE Principal: *47.31-8/00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores*
CNAE Secundários: *47.32-6/00 - Comércio varejista de lubrificantes*

CNPJ	78.717.089/0001-07	ÁREA CONSTR.: 150 m²	N.º RESP. TÉCN.: 00

Razão Social: **AUTO POSTO IGUATEMI LTDA**

Nome Fantasia: **Posto Iguatemi**

Resp. Legal: **Miguel Augusto Tizziani Ravagnani** CPF: 089.415.519-94

Endereço: **Rua São Paulo, nº 432 – Centro – CEP: 86160-000 – Porecatu/PR**

Telefone: **(43) 3623-1027** e-mail: **ipiguatemi@gmail.com**

Observação:

"Atividade de Baixo Risco, de acordo com a Resolução SESA nº 1034/2020, art.11 - As atividades econômicas exercidas no local e classificadas como Baixo Risco ficam dispensadas de licenciamento sanitário.

Reclamações:
(43) 3623-3146

VALIDADE: 16/05/2026

De acordo com a Lei 13.331/01- Paraná, este documento tem validade de 12 meses da data de emissão (art. 165) e deverá permanecer afixado em local visível ao público, (art. 166).

Autoridade Sanitária:

Érica Ribeiro da Conceição
Chefe da Vigilância Sanitária
Porecatu/PR
Port. 223/23

Érica Ribeiro da Conceição
Port. Nº 223/2023

Data de emissão: **16/05/2025**

Página 265

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DO
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

INSTITUTO
ÁGUA E TERRA

Secretaria do Desenvolvimento Sustentável
Instituto Água e Terra

Certidão Negativa de Débitos Ambientais

CERTIDÃO N° 1835418

Certidão Fornecida para CNPJ: 78.717.089/0001-07 - Regular

Ressalvado o direito do Instituto Água e Terra, vinculado à Secretaria do Desenvolvimento Sustentável, cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do usuário ambiental acima citado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, quaisquer débitos ambientais, transitados em julgado.

Esta Certidão refere-se exclusivamente à situação do usuário ambiental no âmbito deste Instituto Água e Terra, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa do Estado administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Estadual.

Certidão emitida às **11:54:17** horas do dia **06/06/2025** (hora e data de Brasília).

Válida até 06/07/2025

Estado do Paraná
Secretaria do Desenvolvimento Sustentável Hídricos
IAP-Instituto Ambiental do Paraná

Certidão N° 1835418

Emitida Eletronicamente via Internet

Dados Transmitidos pela Tecnologia Celepar

Voltar | Imprime

Página 266

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 06/06/2025 11:02:10

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **AUTO POSTO IGUATEMI LTDA**
CNPJ: **78.717.089/0001-07**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

DADOS ATUALIZADOS

Dados atualizados até: 06/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 06/2025 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 06/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 06/2025 (Diário Oficial da União - CEAF) , 06/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP)

Dados da consulta: 06/06/2025 11:02:34

FILTROS APLICADOS:

Busca Livre: 78.717.089/0001-07

Cadastro: CEIS

Consulta

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDAD
Nenhum registro encontrado									

Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (06/06/2025 às 10:59) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 78.717.089/0001-07.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6842.F432.961A.E354 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

Página 269

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

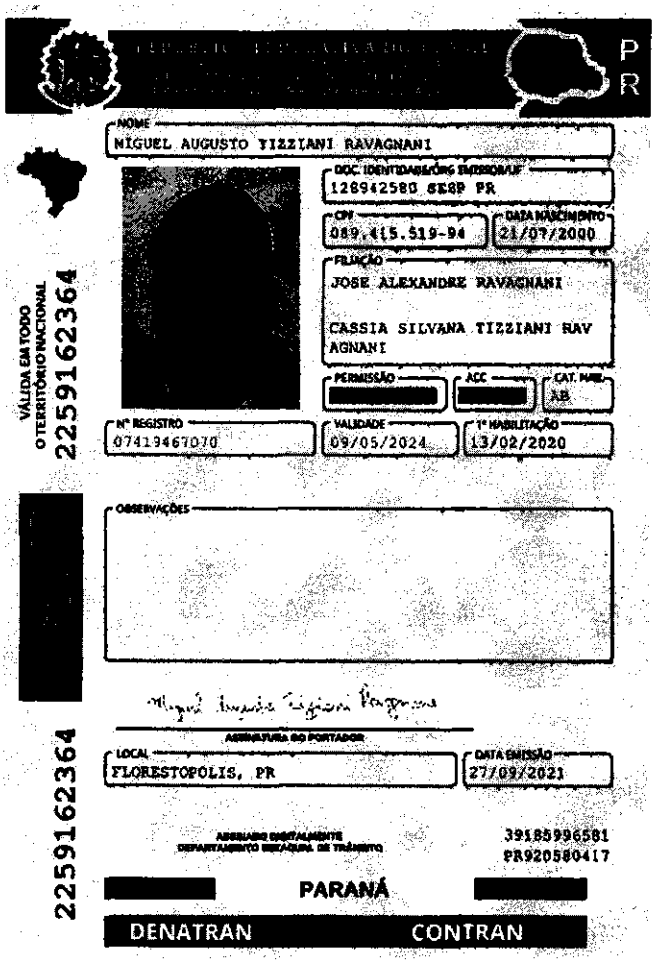

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < http://www.serpro.gov.br/assinador-digital >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

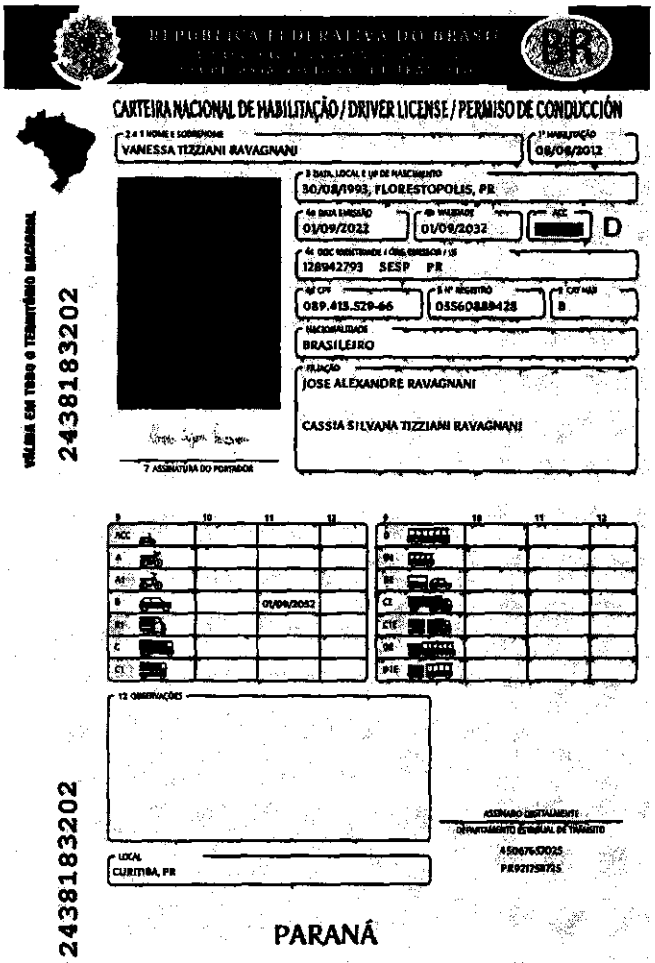

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2 e 1 NOME E SOBRENOME: VANESSA TIZZIANI RAVAGNANI

[redacted]

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO: 30/08/1993, FLORESTOPOLIS, PR

4a DATA EMISSÃO: 01/09/2022

4b VALIDADE: 01/09/2032

ACC: [redacted] D

4c ORG EMISSOR / UF: 12894279 3 SESP PR

4d CPF: 089.413.529-66

5 Nº REGISTRO: 05560889428

5 CAT HAB: B

NACIONALIDADE: BRASILEIRO

FILIAÇÃO: JOSE ALEXANDRE RAVAGNANI

CASSIA SILVANA TIZZIANI RAVAGNANI

7 ASSINATURA DO PORTADOR

9	10	11	12
ACC			
A			
AB			
B			01/09/2032
BE			
C			
C1			

9	10	11	12
D			
DE			
C1			
C1E			
CE			
D1E			

12 OBSERVAÇÕES

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
450676D025
PR92125875

LOCAL: CURITIBA, PR

PARANÁ

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2438183202

2438183202

2 e 1. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos – Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir – 3. Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth DD/MM/YYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento – 4a. Data de Emissão / Issuing Date DD/MM/YYYY / Fecha de Emisión – 4b. Data de Validade / Expiration Date DD/MM/YYYY / Valida Hasta – ACC. – 4c. Documento Identidade - Órgão emissor / Identity Document - Issuing Authority / Documento de Identificación - Autoridad Expedidora – 4d. CPF – 5. Número de registro da CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir – 9. Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver license Class / Categoría de Permisos de Conducir – Nacionalidade / Nationality /Nacionalidad – Filiação / Filiation / Filiación – 12. Observações / Observations / Observaciones - Local / Data / Lugar

I<BRA055608894<285<<<<<<<<<<<<
9308307F3209011BRA<<<<<<<<<<<4
VANESSA<<TIZZIANI<RAVAGNANI<<<

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

AUTO POSTO IGUATEMI

CNPJ: 78.717.089/0001-07

Rua São Paulo, 432, Centro | Porecatu - PR | CEP: 86160-000

(43) 99850-4026

apiguatemi@gmail.com

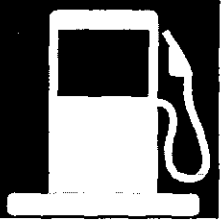

ANEXO V

DECLARAÇÃO UNIFICADA

Pregão Presencial nº 20/2025
Processo Administrativo nº 45/2025

A empresa **AUTO POSTO IGUATEMI LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 78.717.089/0001-07, sediada na Rua SAO PAULO 432, CENTRO, município PORECATU, com o endereço eletrônico **apiguatemi@gmail.com**, situada no Estado do PARANA, através do seu representante legal, infra-assinado, e para os fins de participação do PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2025, DECLARA sob as penalidades cabíveis, que:

I - Atende plenamente aos requisitos de habilitação e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

II - Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

III - conhece as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seu Anexos, e que, concorda com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possui todas as condições para atender e cumprir as exigências de fornecimento então contidas; Município,

IV - Na qualidade de Proponente do procedimento de Pregão Presencial instaurado por este o responsável Sr. **MIGUEL AUGUSTO TIZZIANI RAVAGNANI, legal Portador da empresa do é RG sob o nº 128942580 SESP PR e CPF nº 089.415.519-94**, cuja função é sócio administrador, responsável pela assinatura do Contrato ou instrumento equivalente.

V - Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

VI - Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

VII - a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega das propostas.

VIII – o endereço correto, em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo de contratação direta, bem como em caso de eventual contratação, é: Rua Sao Paulo 432, centro, Porecatu – Pr, CEP86160-000

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05.416.133/0001-67
Razão Social: AUTO POSTO BOM JESUS DE PIRAPORA LTDA
Endereço: RUA IGUACU 30 / SEDE / PORECATU / PR / 86160-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:20/05/2025 a 18/06/2025

Certificação Número: 2025052007341206010327

Informação obtida em 30/05/2025 10:00:34

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Página 187

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: AUTO POSTO BOM JESUS DE PIRAPORA LTDA.
CNPJ: 05.416.133/0001-67

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:41:38 do dia 30/05/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 26/11/2025.
Código de controle da certidão: **B4BF.C672.93AC.74D1**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Rua Barão do Rio Branco, 344

C.N.P.J. (M.F.) 80.542.764/0001-48

DEPARTAMENTO DE FAZENDA
DIVISÃO DE RECEITA E TRIBUTAÇÃO

Certidão Negativa nº 970/2025

Proprietário.....:AUTO POSTO BOM JESUS DE PIRAPO
Contribuinte.....:5416133000167
CPF/CNPJ.....:05.416.133/0001-67
Endereço.....:RUA IGUAÇU , 30 - comércio
Bairro.....:CENTRO
Requerente.....:Auto Posto Bom Jesus de Pirapo
Finalidade.....:Licitação

CERTIFICO que verificando os registros, constatou-se a inexistência de débitos de tributos municipais relativo ao ***CONTRIBUINTE*** acima descrito.

A presente certidão não exclui o direito da Fazenda Municipal de exigir a qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados.

Porecatu-PR., 30 de Maio de 2025.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.porecatu.pr.gov.br/>.

Certidão emitida com base na Lei Municipal.

Válida até 30 dias após a data de emissão desta.

Código de autenticidade da certidão: 771158037771158

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

Folha 383

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AUTO POSTO BOM JESUS DE PIRAPORA LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 05.416.133/0001-67
Certidão nº: 29929993/2025
Expedição: 30/05/2025, às 10:42:42
Validade: 26/11/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AUTO POSTO BOM JESUS DE PIRAPORA LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.416.133/0001-67**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

MUNICÍPIO DE PORECATU

ALVARÁ DE LICENÇA

Nº 050/2005 Livro Nº 003 Folha Nº 048

O Prefeito do Município de Porecatu, Estado do Paraná, tendo em vista o protocolado sob nº 120 / 2005 , de 12 / 04 / 2005, concede licença a **AUTO POSTO BOM JESUS DE PIRAPORA LTDA,** C N P J sob nº 05.416.133/0001-67 para estabelecer-se nesta cidade no ramo de COMÉRCIO A VAREJO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES PARA VEICULOS AUTOMOTORES, sob a denominação comercial de **AUTO POSTO PIRAPORA II,** localizado a Rua Iguaçu nº 30, enquanto estiver cumprindo com as exigencias legais em vigor.

Inscrição Municipal : 382- 0

Porecatu-PR, 14 de Fevereiro de 2022

Dir. Fazenda

Prefeito

REVALIDAÇÃO ANUAL		
Ano ____ Guia ____ PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU DIVISÃO DE RECEITA	Ano ____ Guia ____ PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU DIVISÃO DE RECEITA	Ano 2023 Guia 0623 DIVISÃO DE RECEITA
Ano 2024 Guia 5391 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU DIVISÃO DE RECEITA	Ano 2025 Guia 5391 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU DIVISÃO DE RECEITA	Ano ____ Guia ____

ESTADO DO PARANÁ

POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ

CORPO DE BOMBEIROS

3GB - SPCIP CAMBE

CLCB - CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS - CLCB 3.9.01.25.0000884248-21

A Seção de Prevenção Contra Incêndio e a Desastres do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Paraná licencia a edificação/estabelecimento/evento/área de risco abaixo qualificada, por estar em conformidade com a legislação de prevenção contra incêndio e a desastres em vigor:

AUTO POSTO BOM JESUS DE PIRAPORA LTDA

Nome Fantasia: AUTO POSTO PIRAPORA II
CPF/CNPJ: 05.416.133/0001-67
Código da Atividade Econômica (CNAE):
4731/8-00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
Logradouro: RUA IGUAÇU Número: 30
Complemento: CENTRO Bairro: CENTRO Município: PORECATU-PR

PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E A DESASTRES

Área Total: 1.790,41 m²
Área Vistoriada: 1.790,41 m²
Ocupação: G-3 - LOCAL DOTADO DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL
Capacidade de Público: 100 PESSOAS
Uso de GLP: CONFORME CENTRAL DE GLP PREVISTA EM PROJETO APROVADO
Medidas de prevenção e combate a incêndios e a desastres:

SAÍDAS DE EMERGÊNCIA
EXTINTORES DE INCÊNDIO
ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA
RESISTÊNCIA AO FOGO DOS ELEMENTOS DE CONSTRUÇÃO
SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA

Projeto Técnico NIB:

OBSERVAÇÕES

Esta licença perde a validade, a qualquer tempo, caso ocorram alterações que impliquem em inconformidade com a legislação de prevenção e combate a incêndio e a desastres em vigor.
O Corpo de Bombeiros Militar poderá fiscalizar a edificação/estabelecimento/área de risco/evento a qualquer tempo.

LICENÇA VÁLIDA ATÉ: 1 de Abril de 2026

Documento emitido eletronicamente pelo Sistema PrevFogo.
A autenticidade deve ser confirmada no endereço www.prevfogo.pr.gov.br através do link "Verificar Autenticidade Documentos."

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE PORECATU
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
Rua Iguaçu, 65 - Tel.(43) 3623-3111
Elisangela Lopes da Silva Santos – Titular Designada

C E R T I D Ã O – 371/2025

CERTIFICO E DOU FÉ, a pedido verbal de pessoa interessada, que revendo os livros de distribuição do Cartório a meu cargo e o fichário nele existente, **NÃO CONSTAR** distribuição de **AÇÕES DE FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL** contra empresa **AUTO POSTO BOM JESUS DE PIRAPORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J./MF sob N° 05.416.133-0001/67, com sede na Rua Iguaçu, N° 30, nesta cidade de Porecatu, Estado do Paraná. Era o que tinha para certificar até a presente data. Dada e passada nesta cidade e Comarca de Porecatu, Estado do Paraná, aos tres dias do mês de junho do ano dois mil e vinte e cinco (03/06/2025). Eu-Elisangela Lopes da Silva Santos, Titular Designada, subscrevo e assino.....

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Porecatu, 03 de junho de 2025.

Elisangela Lopes da Silva Santos

Titular Designada

ELISANGELA LOPES DA SILVA SANTOS:97917605949

Assinado de forma digital por ELISANGELA LOPES DA SILVA SANTOS:97917605949
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Presencial, ou=40312993000151, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=(em branco), cn=ELISANGELA LOPES DA SILVA SANTOS:97917605949

CERTIFICADO DE POSTO REVENDEDOR

Razão Social : AUTO POSTO BOM JESUS DE PIRAPORA LTDA.

CNPJ : 05416133000167

Nro. de Autorização : PR/PR0030213

Nro. Despacho : ANP Nº 52

Data da Publicação : 28/01/2003

Endereço : RUA IGUAÇU - 30 - - SEDE - PORECATU - PR

A Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 8°, inciso XV da Lei n° 9.478, de 06 de agosto de 1997, certifica que, nesta data, a empresa acima mencionada encontra-se autorizada, por esta Agência, a exercer a atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos, nos termos da Resolução ANP n° 948, de 05 de outubro de 2023.

Emitido às **10:51:20** horas do dia **30/05/2025** (data e horário de brasília).
Código de controle do certificado: **471785BBBB1E1E08**

Este certificado é válido por 03 meses contados a partir de sua emissão, não prevalecendo sobre certificados emitidos posteriormente.
Tanto a veracidade das informações quanto a condição de Posto Revendedor Autorizado deverão ser verificadas pela internet, no site da ANP: www.anp.gov.br

Página 287

AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS

Data/Hora Emissão: **05/06/2025 10:14:35**

Situação	Autorização	CNPJ	Razão Social	Nome Fantasia
EM OPERAÇÃO	PR/PR0030213	05416133000167	AUTO POSTO BOM JESUS DE PIRAPORA LTDA.	AUTO POSTO PIRAPORA II

Endereço	Complemento	Bairro	Município/UF	CEP
RUA IGUAÇU 30		SEDE	PORECATU/PR	861600(

Nr Despacho	Data da Publicação	Bandeira/Início	Tipo de Posto
ANP Nº 52	28/01/2003	RAIZEN - 18/05/2011	PR

Delivery	Data Autorização Delivery	Número Despacho Delivery
NÃO		

Sócios

LEONILDO MARQUES DE LIMA

LUZIA FLORESANA BUENO DE LIMA

Produtos	Tancagem (m^3)	Bicos
ETANOL HIDRATADO COMUM	15	4
GASOLINA C COMUM	15	4
GASOLINA C COMUM ADITIVADA	15	4
ÓLEO DIESEL B S10 - COMUM	15	4
ÓLEO DIESEL B S500 - COMUM	30	8

Página 288

Voltar

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E DO TURISMO

INSTITUTO ÁGUA E TERRA

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo - SEDEST
Instituto Água e Terra

Número do Protocolo	Número do Documento	Validade da Licença
17.543.910-2	288108	17/01/2029

LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o nº 17.543.910-2, concede LO - Licença de Operação nas condições e restrições abaixo especificadas.

1. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR

CPF/CNPJ	Nome/Razão Social
05.416.133/0001-67	AUTO POSTO BOM JESUS DE PIRAPORA LTDA

RG/Inscrição Estadual	Logradouro e Número		
---	Rua Iguaçu, 30		
Bairro		**Município / UF**	**CEP**
---		Porecatu/PR	86.160-000

2. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Atividade	Porte
Posto de combustíveis para veículos automotores	Médio

Atividade Específica
Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência, Comércio varejista de lubrificantes, Posto revendedor, Posto de abastecimento, Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores, Serviços de borracharia para veículos automotores
Detalhes da Atividade
posto revendedor de combustíveis, troca de óleo e lavagem de veículos

Coordenadas UTM (E-N)	Logradouro e Número		
461696.8 - 7482779.4	RUA IGUAÇU, 30		
Bacia Hidrográfica	**Bairro**	**Município / UF**	**CEP**
Paranapanema 3	CENTRO	Porecatu/PR	86.160-000

3. RESPONSÁVEIS EMPREENDIMENTO

CPF	Nome	Email
05.416.133/0001-67	AUTO POSTO BOM JESUS DE PIRAPORA LTDA	contabil@oleospirapora.com.br

4. CARACTERÍSTICAS DO EMPREENDIMENTO

4.1 TANQUE DE COMBUSTÍVEL

Tipo de Tanque	Modelo Tanque	Identificação	Combustível	Capacidade Tanque (m³)	Data de Instalação
Tanque jaquetado de parede dupla	Bipartido	7136	Gasolina; Gasolina aditivada	30,00	03/12/2007
Tanque jaquetado de parede dupla	Pleno	79972	Diesel S500	30,00	03/12/2007
Tanque jaquetado de parede dupla	Bipartido	7137	Etanol; Diesel S10	30,00	03/12/2007

4.2 ÁGUA UTILIZADA

Origem Água	Tipo de Uso	Volume (m³/hora)	Nº Outorga	Coordenadas UTM (E-N)
Poço Profundo	Humano e Empreendimento	0,10	--	461602 - 7482688

4.3 EFLUENTES LÍQUIDOS

Origem Efluente	Forma Tratamento	Destino Final	Vazão (m³/hora)	Nº Outorga	Coordenadas UTM (E-N)
Efluente de esgoto sanitário	Fossa	Sumidouro	0,01	--	---
Efluentes líq.gerados em área de pista e lavagem de	ETDI	Galeria de Água Pluvial	0,05	--	---

4.6 RESÍDUOS SÓLIDOS

Código e Descrição	Quant./Dia	Destino Final
150202 - Absorventes, materiais filtrantes (incluindo filtros de óleo não anteriormente	0,50 kg	Aterro Industrial Terceiros
150202 - Absorventes, materiais filtrantes (incluindo filtros de óleo não anteriormente	0,10 kg	Aterro Industrial Terceiros
130201 - Óleos de motores, transmissões e lubrificação usados ou contaminados	1,50 l	Re-refino de óleo
200101 - Papel e cartão	1,00 kg	Aterro Municipal
200101 - Papel e cartão	1,00 kg	Sucateiros intermediários

Obs.: As informações das sessões 1, 2 e 3 são de responsabilidade do requerente.

5. CONDICIONANTES

1. A presente Licença foi emitida de acordo com o que estabelecem os Artigos 8º, Inciso III da Resolução Nº 237/97 - CONAMA, e 3º, Inciso VII da Resolução Nº 107/2020 - CEMA, 09 de Setembro de 2020, e 3°, Inciso IV da Resolução n° 003/2020 - SEDEST e autoriza a operação propriamente dita do empreendimento e atividade, devendo ser observados rigorosamente, durante sua operação, os itens abaixo listados, bem como outros eventuais, constantes de fases anteriores do licenciamento ambiental.

2. A concessão desta licença não impedirá exigências futuras, decorrentes do avanço tecnológico ou da modificação das condições ambientais, conforme Decreto Estadual 857/79 - Artigo 7°, § 2º.

3. O não cumprimento à legislação ambiental vigente sujeitará a empresa e/ou seus representantes, às sanções previstas na Lei Federal 9.605/98, e seus decretos reguladores.

4. A presente Licença de Operação, em conformidade com o que consta do Artigo 19 da Resolução CONAMA N° 237/97 poderá ser suspensa ou cancelada, na ocorrência de violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais, omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a sua emissão, bem como na superveniência de graves riscos ambientais e de saúde, sendo assim deverão ser apresentados os documentos e atendidos os condicionantes acima estabelecidos, caso contrário, a presente Licença de Operação será cancelada.

5. Trata-se de pedido de Licença de Operação (LO) pelo empreendimento Auto Posto Bom Jesus de Pirapora Ltda, CNPJ: 05.416.133/0001-67, que vem operando como posto de combustíveis para veículos automotores desde 2002. Está localizado na Rua Iguaçu, nº 30, bairro Centro, município de Porecatu/PR, em uma área construída de 2.140,97 m², 13 (treze) funcionários, Coordenadas Planas UTM 22K, X-461.648 e Y-7.482.745. Foi requerida junto ao IAT/Londrina a Licença de Operação sob Protocolo 17.543.910-2/2021. O local é utilizado desde 1964. O responsável técnico em prestar os serviços de consultoria e assessoria ambiental é o Eng. Amb. Bruno Felipe Marins Soranso (CREA-SP 5063106730/D).

6. Está Licença está sendo concedida com base nas informações constantes no protocolo (SGA) nº 17.543.910-2 apresentadas pelo requerente e não dispensa, ou tão pouco substitui, quaisquer outros Alvarás e/ou Certidões de qualquer natureza a que, eventualmente, esteja sujeita exigida pela legislação federal, estadual ou municipal.

7. Este empreendimento opera com Sistema de Armazenamento Subterrâneo de Combustível (SASC) composto por 03 (três) tanques subterrâneos, totalizando 90 (noventa) m3. Um é pleno de 30 m³ e os outros são bipartidos (15x15), ambos instalados em 2007. O empreendimento não realiza lavagem de veículos e realiza troca de óleo lubrificante.

8. A área do empreendimento está localizada na Bacia Hidrográfica do Pirapó, fora de área de manancial de abastecimento público, está localizada aproximadamente 300 m de uma sanga sem nome que deságua no Ribeirão do Capim, cuja foz é o Rio Paranapanema, conforme informações recentes disponibilizadas no SGA GEO.

9. No "Plano de Controle Ambiental" (jul./2021), elaborado pelo Eng. Amb., Bruno Felipe Martins Soranso (ART 1720212334402), consta que o local é atendido por galeria de águas pluviais. A água que é utilizada pelo empreendimento é proveniente de poço tubular profundo, Portaria nº 1784/2022-GOUT. As águas

pluviais são direcionadas à rede de galerias. Os efluentes domésticos são destinados ao sistema de fossa séptica, e poço sumidouro. Por sua vez, os efluentes oriundos da pista de abastecimento são direcionados para a caixa separadora de água e óleo que conta com 04 seções de separação, em seguida o efluente é encaminhado para rede de galeria pluvial, conforme Anuência Municipal, datada em 06/04/2021. O box de lavagem, existente no local, está desativado.

10. O último teste de estanqueidade foi realizado em 08/02/2021 pelo engenheiro mecânico Douglas Baltazar de oliveira (ART 1720210806838).

11. O estudo intitulado "Relatório de Investigação Ambiental Preliminar e Confirmatória" (Geia Ambiental, ago./2019, ART 1720193909077), balizado pela Resolução SEMA nº 32/2016, foi analisado por técnicos da Divisão de Geologia da Diretoria de Licenciamento e Outorga do IAT. Na ocasião foram solicitadas complementações, e estas foram atendidas.

12. Na data de 24/01/2022 foi realizada vistoria ao empreendimento por técnicos do IAT/ERLON, na ocasião constatou-se que se encontrava em operação.

13. Este procedimento foi avaliado com base na Portaria da Câmara Técnica de Postos 383/2021.

14. O requerente (CNPJ: 05.416.133/0001-67) encontra-se com a situação ambiental REGULAR perante o Instituo Água e Terra conforme pesquisa de débitos ambientais na data de 16/01/2023.

15. É de responsabilidade dos projetistas e do empreendedor o perfeito funcionamento dos sistemas implantados (planos, projetos e memorial do SASC), especialmente das medidas de Controle Ambiental.

16. O próximo pedido de renovação de licenciamento ambiental deste empreendimento estará condicionado ao cumprimento das exigências especificadas no corpo da referida Licença Ambiental, conforme Resolução SEDEST 003/2020.

17. As condicionantes a seguir devem ser atendidas, conforme Resolução SEDEST 003/2020 e demais legislações pertinentes.

18. Deverá o empreendimento manter obrigatoriamente em funcionamento o sistema de monitoramento intersticial dos tanques e sumps de bombas e filtros. Em caso de qualquer alteração/interrupção do funcionamento desse sistema, deverá ser encaminhado comunicado a este órgão ambiental.

19. Esclarecemos que deverão ser treinados funcionários para operar o sistema de monitoramento eletrônico do SASC. O empreendedor deverá manter permanentemente pelo menos um colaborador devidamente treinado POR TURNO para operacionalizar e interpretar os dados emitidos pelo sistema eletrônico citado.

20. Manter permanentemente atualizado o Plano de Gerenciamento de Riscos - PGR voltado à minimização de impactos provocados por eventuais sinistros. Quando do pedido de Renovação da LO deverá apresentar declaração de realização das auditorias específicas de todos os itens que compõem o PGR, conforme item 11, do ANEXO II da Portaria IAP nº 159/2015.

21. Fica proibido o lançamento de efluentes líquidos, direta ou indiretamente, em corpos hídricos superficiais utilizados ou potencialmente identificados como mananciais de abastecimento público.

22. Elaborar o Relatório de Vistoria Técnica e este deverá ser apresentado ao IAT, a cada período não superior a 1 (um) ano pelo responsável técnico do empreendimento, acompanhado da respectiva ART.

23. Deverão ser descritas no relatório de vistoria técnica todas as adequações e/ou melhorias de sistemas e medidas de controle ambiental implantadas no decorrer da validade desta licença, com apresentação do plano de melhoria, com anotação de responsabilidade técnica emitida por profissional habilitado, conforme Art. 26 da Resolução 003/2020 - SEDEST, de 24 de Janeiro de 2020.

24. Ficam obrigadas as empresas potencialmente poluidoras manterem pelo menos um responsável técnico ambiental durante a validade da respectiva licença, conforme lei estadual 16.346/2009, para emissão da Licença de Operação.

25. Deverá ser apresentado a este órgão ambiental, com frequência máxima de 03 (três) anos, contados a partir da data de emissão da respectiva licença, o relatório de monitoramento e operação - RMO, descrito no Capítulo V da Resolução 003/2020 - SEDEST, de 24 de Janeiro de 2020,conforme Anexo VIII dessa resolução.

26. Realizar relatório de automonitoramento dos efluentes líquidos tratados de todos os pontos de lançamento do empreendimento, conforme Portaria 256/2013 - IAP, de todos os parâmetros estabelecidos no Art. 34 da Resolução 003/2020 - SEDEST, de 24 de Janeiro de 2020;

27. Os laudos deverão ser feitos por laboratório credenciado pelo IAT (CCL), de acordo com a Portaria 256/13 e atendendo o capítulo IV, Art. 35 da Resolução SEDEST 003/2020 e deverão ser apresentados na Declaração de Carga Poluidora, a ser entregue no pedido de renovação da LO. As amostras de material para análise laboratorial deverão ser coletadas por profissional habilitado. Se o volume produzido for grande e, conforme orientação do responsável técnico, a periodicidade deverá ser alterada para bimestral ou até mensal, se necessário.

28. Apresentar notas ficais referentes à limpeza da cisterna de armazenamento de efluentes e também da destinação à empresa terceirizada coletora do resíduo.

29. Em hipótese alguma poderá ocorrer extravasamento de águas contaminadas com combustíveis, por motivo de entupimento de canaletas, ou outro motivo qualquer.

30. Fica terminantemente proibida a infiltração em solo de produtos contaminados com hidrocarbonetos e demais resíduos Classe I, mesmo em caso de vazamentos por acidentes o mesmo tem que ser removido de imediato e destinado adequadamente.

31. Fica proibida a infiltração direta no solo de efluentes provenientes de águas de lavagem de veículos e do setor de abastecimento, mesmo que sejam tratadas.

32. Proceder a constante manutenção dos pisos e canaletas da área de abastecimento de veículos automotores, da pista de descarga e realizar a MANUTENÇÃO ROTINEIRA DA CAIXA SEPARADORA ÁGUA/ÓLEO - CSAO (LAVAR A CSAO COM ÁGUA E SABÃO OU UTILIZANDO LAVADORA DE ALTA PRESSÃO) e sempre, quando necessário, para o seu bom desempenho, devendo apresentar o Relatório do período a cada renovação da Licença de Operação.

33. A presente licença não contempla aspectos de segurança das instalações, estando restrita a aspectos ambientais.

34. Os proprietários e/ou arrendatários dos equipamentos e sistemas, deverão promover os treinamentos de seus respectivos funcionários, visando orientar as medidas de prevenção de acidentes e ações cabíveis, imediatas para o controle de situações de emergência e risco.

35. Fica proibida a queima a céu aberto de qualquer tipo de material, exceto nos casos definidos no artigo 15 da Resolução SEMA nº016/14.

36. As ampliações ou alterações na atividade ora licenciada, deverão estar em conformidade com o estabelecido na Resolução 107/2020 - CEMA, de 09 de Setembro de 2020 e pela Seção V da Resolução 003/2020 - SEDEST, de 24 de janeiro de 2020.

37. As águas pluviais incidentes sobre áreas cobertas e impermeabilizadas deverão ser encaminhadas para o respectivo sistema de drenagem de águas pluviais, a fim de impedir a saturação do sistema drenagem oleosa, já contemplado pela norma ABNT NBR 14.605-2.

38. Instalar grelha ou similar para água pluvial antes das canaletas, caso águas de enxurrada estejam adentrando ao posto, para evitar o transbordamento na CSAO.

39. No caso de empreendimentos que possuam captação de água subterrânea, deverão obrigatoriamente realizar o monitoramento anual da qualidade da água do lençol freático, considerando-se BTXE (benzeno, tolueno, xileno e etilbenzeno), HPA (hidrocarbonetos poliaromáticos) e TPH (Hidrocarbonetos Totais de Petróleo), conforme Art. 36 da Resolução 003/2020 - SEDEST, de 24 de Janeiro de 2020;

Página 290

40. Deverá o empreendimento realizar teste de estanqueidade das bombas, linhas, filtros e tanques anualmente por empresa devidamente credenciada junto ao INMETRO, acompanhado de relatório de fotográfico, antes e após a execução do serviço, de todos os componentes avaliados.

41. Deverá o empreendimento realizar teste hidrostático de estanqueidade para sumps e spills anualmente, por empresa devidamente credenciada junto ao INMETRO.

42. Reparar IMEDIATAMENTE danos, fissuras e trincas quando surgirem no piso da pista de abastecimento, armazenamento, lavagem e lubrificação e manter o piso impermeabilizado. Reparar imediatamente canaletas quando estas estiverem danificadas e manter sempre limpas, removendo resíduos assim que vierem a surgir, removendo também quaisquer obstruções de tubulações.

43. Reparar filtros de óleo diesel e bombas de abastecimento quando estiverem com vazamentos. Proceder à manutenção nas unidades de abastecimento (bombas e linhas) e filtro de diesel, incluindo a instalação de bacia para contenção ou sump para a coleta de respingos nos filtros bem como na pingadeira de óleo, para evitar contaminação do solo.

44. Proceder à MANUTENÇÃO E LIMPEZA PERMANENTES nas bocas de visitas dos tanques de combustíveis, SUMP's das bombas e nas descargas seladas (SPILL's), não deixando líquidos armazenados, para que os mesmos não percam a eficiência e fiquem permanentemente isentos de combustíveis depositados. As cuzetas danificadas ou ausentes deverão ser substituídas imediatamente. Deverá ser feita a troca das bocas de descarga dos tanques de combustíveis, se necessário, onde não deverão ser retiradas as garras internas que permitem a fixação da borracha de vedação da mangueira de abastecimento, bem como, realizar manutenção das mesmas.

45. Dispor de recipiente para lixo contaminado, devidamente identificado, para descarte de papel
toalha usado na pista de abastecimento.

46. No caso de destinação final de resíduos sólidos, deverão ser atendidos os requisitos da Portaria IAP 212/2019 e/ou Resolução CEMA 076/2009, observando a necessidade de solicitação de Autorização Ambiental.

47. Para envio do resíduo autorizado, deverá através do sistema de movimentação (www.sga-mr.pr.gov.br/sga-mr) registrar a carga prevista na Autorização Ambiental, sendo necessário a confirmação de todos os envolvidos. Não havendo a confirmação pelo sistema informado, o mesmo comprometerá a emissão do Certificado de Aprovação de Destinação Final- CADEF e da nova Autorização Ambiental.

48. O armazenamento temporário de resíduos só será permitido, por prazo não superior a 1 (um) ano.

49. Quando da Renovação da Licença de Operação - RLO, deverá ser apresentado o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS atualizado em conformidade com as diretrizes técnicas estabelecidas no Anexo XIV da Resolução SEDEST 003/2020.

50. Quando da atualização do PGRS, anexar as Autorizações Ambientais referentes à destinação dos resíduos sólidos provenientes da atividade.

51. Para a renovação, apresentar todas as notas e/ou recibos fornecidos pelas empresas coletoras de embalagens de óleo, filtros contaminados, serragem, têxteis, papéis/papelão contaminados e lodo da caixa separadora.

52. Destinar os resíduos sólidos gerados na atividade à empresa licenciada pelo órgão ambiental. Os recipientes dos resíduos sólidos devem estar abrigados debaixo de cobertura. Apresentar fotos do depósito de resíduos gerados na atividade quando na Renovação da Licença de Operação.

53. Fica terminantemente proibido o armazenamento de materiais recicláveis (pneus, plásticos, vidros, papéis, papelão, latas, alumínio, metais, etc.) a céu aberto no pátio, os quais deverão ser mantidos dentro de local coberto a fim de evitar acúmulo de águas de chuvas, proliferação de vetores, geração de chorume, dispersão de materiais leves pelo vento, etc. Todo rejeito gerado na atividade que não for de origem reciclável deverá ser armazenado separadamente dos demais.

54. Manter organizado depósito coberto de embalagens de óleo e lubrificantes e de embalagens vazias, filtros e similares, organizando os materiais em baias para armazenamento temporário de resíduos, com piso impermeabilizado e com pallets ou similares para elevar os tambores, bem como garantir a cobertura do material e impedir a entrada de chuva.

55. Manter no escritório do posto as notas e certificados da destinação dos resíduos sólidos gerados para análise da área de fiscalização bem como para renovação desta licença. Deverá ser apresentada tabela contendo: tipo, classe, quantidade e destino final.

56. Manter em condições adequadas as áreas de resíduos sólidos (isolada, coberta, impermeabilizada e com dique de contenção dos materiais oleosos). O óleo retido na caixa separadora de água/óleo deverá ser destinado para indústria de recuperação, ou outro destino ambientalmente seguro e licenciado.

57. Atender a Resolução SEMA 028/2010 que dispõe sobre a coleta e armazenamento de embalagens plásticas de óleo lubrificante.

58. Atender as Normas estabelecidas pela Vigilância Sanitária, especialmente combate a vetores (dedetização) nas CSAO e depósito de resíduos.

59. Atender normas vigentes quanto à qualidade do ar e à emissão de sons e ruídos.

60. A presente licença de operação não permite o funcionamento na área de influência direta deste empreendimento, de atividades que possam prejudicar a saúde, segurança e bem-estar da população, tais como: poluição sonora (sons automotivos, mecânicos e/ou ao vivo) e acendimento de churrasqueiras.

61. Não realizar limpeza de veículos (lavagem de aparência) com uso de água nas pistas de abastecimento. Não realizar a lavagem de pára-brisas e faróis de veículos fora da pista de abastecimento.

62. Com relação ao dimensionamento do sistema de drenagem e/ou projetos de melhoria fica sugerido o aproveitamento e reuso de águas da chuva de acordo com requisitos estabelecidos pela Norma NBR 15.527, tendo em vista as classes de reuso estabelecidas na Norma NBR 13.969, bem como o projeto de concepção estabelecido pelas Normas: NBR 5626 e NBR 10.844.

63. Para operação da atividade de Lavador de Veículos Pesados, deverá ser implantado um Sistema de Reuso dos efluentes gerados.

64. O empreendimento e/ou ampliações deverão atender as disposições locacionais contidos no art. 24 Resolução 003/2020 - SEDEST, de 24 de Janeiro de 2020.

65. Deverá ser realizado pelo empreendedor a averbação como área contaminada, conforme modelo do Anexo XII da Resolução 003/2020- SEDEST, de 24 de janeiro de 2020, nos casos em que sejam constatadas a presença de substâncias químicas em fase livre e/ou quando as concentrações das substâncias químicas de interesse ultrapassarem as concentrações máximas aceitáveis para o local, de acordo com o estabelecido pela Resolução 420/2009 - CONAMA e pelo Art. 44 da Resolução 003/2020 - SEDEST.

66. Proceder sempre que necessário, a retirada de lodo, limpeza e manutenção da caixa separadora, para que seja mantida a sua integridade e eficiência.

67. Caso esteja prevista a captação de água subterrânea e/ou água superficial deverá ser apresentada Outorga de Direito, e mantê-la atualizada, conforme legislações ambientais vigentes.

68. A renovação da presente licença deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade.

69. Quando do encerramento da atividade esse órgão ambiental deverá ser informado por meio de procedimento próprio, protocolado e dirigido ao Diretor de Presidente, instruído conforme estabelecido do Art. 92 da Resolução 107/2020 - CEMA, de 09 de Setembro de 2020.

Londrina, 17 de Janeiro de 2023

Esta LICENÇA DE OPERAÇÃO, tem a validade acima mencionada, devendo em sua renovação ser solicitada ao Instituto Água e Terra com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias. Quaisquer alterações ou expansões nos processos de produção ou volumes produzidos pela indústria e alterações ou expansões no empreendimento, deverão ser licenciados pelo Instituto Água e Terra. Esta LICENÇA DE OPERAÇÃO deverá ser afixada em local visível.

Assinatura do Representante

Digitally signed by WALTER HELMUT ECHERT JUNIOR:07736684850
Date: 2023.01.17 15:13:22 BRT

WALTER HELMUT ECHERT JUNIOR
Escritório Regional de Londrina

Página 292

DECLARAÇÃO

Eu Ailton Picolo, RG 3.914.160-4 Secretário de Urbanismo, Obras e Viação do Município de Porecatu/PR declaro que a empresa Auto Posto Bom Jesus de Pirapora CNPJ 05.416.133/0001-67, já forneceu combustivel para a prefeitura municipal de Porecatu com caracteristicas equivalentes ao objeto da presente licitação n nos termos do art.67,§5º da Lei Federal nº 14.133/2021

Porecatu, 04 de junho de 2025

Ailton Picolo
RG 3.914.160-4
Secretário de Urbanismo, Obras Públicas e Viação

Porecatu

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Vigilância Sanitária e Saúde do Trabalhador
POREKATU - PARANÁ
(Resolução SESA nº 1034/2020 de 24 de agosto de 2020)

VIGILÂNCIA EM SAÚDE

ATIVIDADE COMERCIAL DISPENSADA DE LICENÇA SANITÁRIA – N.º: 005/2025

CNAE Principal: *47.31-8/00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores*
CNAE Secundários: *47.32-6/00 - Comércio varejista de lubrificantes*

CNPJ	05.416.133/0001-67	ÁREA CONSTR.: 300 m²	N.º RESP. TÉCN.: 00

Razão Social: **AUTO POSTO BOM JESUS DE PIRAPORA LTDA**

Nome Fantasia: **Auto Posto Pirapora II**

Resp. Legal: **Luzia Floresana Bueno de Lima** CPF: **300.853.739-15**

Endereço: **Rua Iguaçu, nº 30 – Centro – CEP: 86160-000 – Porecatu/PR**

Telefone: **(43) 3623-1284** e-mail: **contabil@oleosfloresta.com.br**

Observação:

"Atividade de Baixo Risco, de acordo com a Resolução SESA nº 1034/2020, art.11 - As atividades econômicas exercidas no local e classificadas como Baixo Risco ficam dispensadas de licenciamento sanitário.

Reclamações: **(43) 3623-3146**

VALIDADE: 30/05/2026

De acordo com a Lei 13.331/01- Paraná, este documento tem validade de 12 meses da data de emissão (art. 165) e deverá permanecer afixado em local visível ao público, (art. 166).

Autoridade Sanitária:

Érica Ribeiro da Conceição
Chefe da Vigilância Sanitária
Porecatu/PR
Port. 223/23

Erica Ribeiro da Conceição
Port. Nº 223/2023

Data de emissão: **30/05/2025**

Página 294

AUTO POSTO BOM JESUS DE PIRAPORA LTDA.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO DECRETO ESTADUAL Nº 6.252/06, DE 22 DE MARÇO DE 2006 (CRITÉRIO DE QUALIDADE AMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE SÓCIO-AMBIENTAL, RESPEITANDO AS NORMAS DE PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE)

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORECATU – PR

Declaramos para os devidos fins de direito, que a empresa AUTO POSTO BOM JESUS DE PIRAPORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.416.133/0001-67, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório número 20/2025, instaurado por este Município, que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade sócio-ambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, conforme estabelece o Decreto Estadual nº 6.252/2006, de 22 de março de 2006.

Porecatu-Pr., 09 de junho de 2025.

AUTO POSTO BOM JESUS DE PIRAPORA LTDA.

DECLARAÇÃO UNIFICADA

Pregão Presencial nº 20/2025
Processo Administrativo nº 45/2025

A empresa AUTO POSTO BOM JESUS DE PIRAPORA LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 05.416.133/0001-67, sediada na Rua Iguaçú, nº 30, bairro centro, na cidade de Porecatu, com o endereço eletrônico postopirapora@oleosfloresta.com.br, situada no Estado do Paraná, através do seu representante legal, infra-assinado, e para os fins de participação **do PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2025**, **DECLARA**. sob as penalidades cabíveis, que:

I - Atende plenamente aos requisitos de habilitação e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

II - Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

III - conhece as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seu Anexos, e que, concorda com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possui todas as condições para atender e cumprir as exigências de fornecimento então contidas;

IV - Na qualidade de Proponente do procedimento de Pregão Presencial instaurado por este Município, o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) Luzia Floresana Bueno de Lima, Portador(a) do RG sob nº 2031275-0 e CPF nº 300.853.739-15, cuja função/cargo é sócio administrador, responsável pela assinatura do Contrato ou instrumento equivalente.

V - Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

VI - Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

VII - a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega das propostas.

VIII – o endereço correto, em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo de contratação direta, bem como em caso de eventual contratação, é:
E-mail: postopirapora@oleosfloresta.com.br
Telefone: 43-3623-1284

IX - Ciência da existência e cumprimento da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE, declara ainda, que os princípios norteadores da referida legislação estão incorporados no desenvolvimento de suas atividades institucionais, bem como na prática de seus agentes de tratamento.

X - Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).

Ressalva: ( ) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

XI – conhecimento acerca da disposição contida no artigo 155, VIII da Lei 14.133/2021, quanto a apresentação de declaração falsa.

Porecatu PR., 03 de junho de 2025.

AUTO POSTO BOM JESUS DE PIRAPORA LTDA
LUZIA FLORESANA BUENO DE LIMA

AUTO POSTO BOM JESUS DE PIRAPORA LTDA.

TERMO DE NOMEAÇÃO DE PREPOSTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 45/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2025

A Empresa AUTO POSTO BOM JESUS DE PIRAPORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.416.133/0001-67, com sede à Rua Iguaçú nº 30, declara que, que caso seja vencedora do certame, nomeia e constitui como seu(a) preposto(a), o(a) Senhor(a) Daniela Bueno de Lima, brasileiro (a), divorciada, administradora, portador(a) do RG nº 8772515-4, inscrito(a) no CPF/MF sob n.º049.006.139-75, residente e domiciliado (a) à Rua Marechal Castelo Branco 791, na cidade de Porecatu, estado do Paraná, como responsável para acompanhar a execução do Contrato ou instrumento equivalente, e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas diante da participação neste certame, bem como representá-la em todos os demais atos que se relacionem à finalidade específica desta nomeação.

Declarando ainda que, o contrato e todas as informações pertinentes devem ser direcionadas para o e-mail: postopirapora@oleosfloresta.com.br

Porecatu-PR, 03 de junho de 2025.

AUTO POSTO BOM JESUS DE PIRAPORA LTDA

LUZIA FLORESANA BUENO DE LIMA
SÓCIA ADMINISTRADORA

DANIELA BUENO DE LIMA

Página 2 de 7

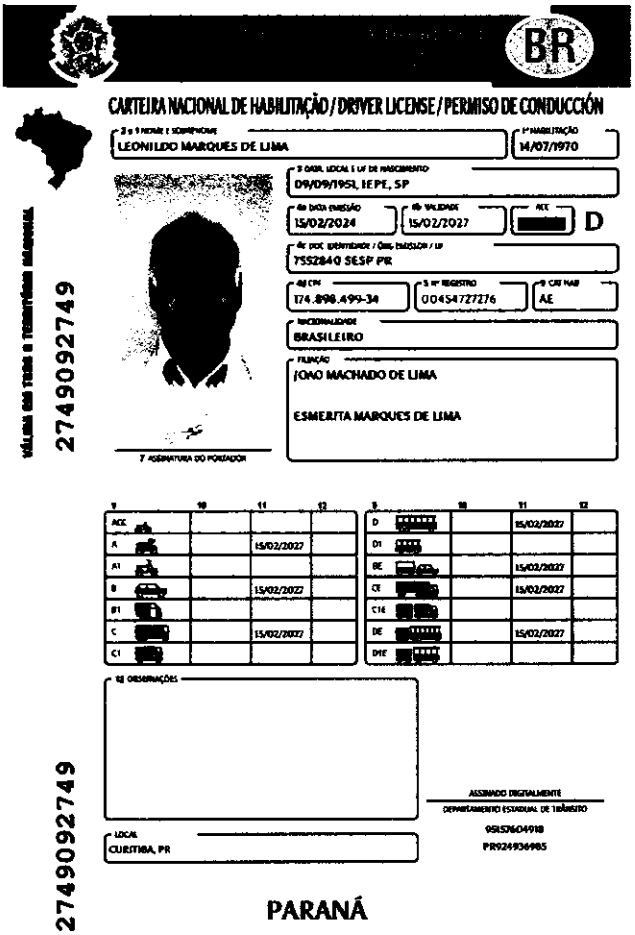

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2 e 1 NOME E SOBRENOME: LEONILDO MARQUES DE LIMA

4ª HABILITAÇÃO: 14/07/1970

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO: 09/09/1951, IEPE, SP

4a DATA EMISSÃO: 15/02/2024

4b VALIDADE: 15/02/2027

4C: D

4d DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF: 7552840 SESP PR

4d CPF: 174.898.499-34

5 Nº REGISTRO: 00454727276

5 CAT HAB: AE

NACIONALIDADE: BRASILEIRO

FILIAÇÃO: JOAO MACHADO DE LIMA

ESMERITA MARQUES DE LIMA

7 ASSINATURA DO PORTADOR

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2749092749

9	10	11	12
ACC			
A		15/02/2027	
A1			
B		15/02/2027	
B1			
C		15/02/2027	
C1			

9	10	11	12
D		15/02/2027	
D1			
BE		15/02/2027	
CE		15/02/2027	
C1E			
DE		15/02/2027	
D1E			

12 OBSERVAÇÕES

LOCAL: CURITIBA, PR

ASSINADO DIGITALMENTE

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

9515604918

PR924936985

2749092749

PARANÁ

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

2 e 1. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos - Primeira Habilitação / First Driver Licence / Primera Licencia de Conducir - 3. Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth DD/MM/YYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento - 4a. Data de Emissão / Issuing Date DD/MM/YYYY / Fecha de Emisión - 4b. Data de Validade / Expiration Date DD/MM/YYYY / Validez Hasta - ACC - 4c. Documento Identidade - Órgão emissor / Identity Document - Issuing Authority / Documento de Identificación - Autoridad Expedidora - 4d. CPF - 5. Número de registro da CNH / Driver Licence Number / Número de Permiso de Conducir - 9. Categoria de Habilitação ou Carteira de Habilitação / Driver licence Class / Categoría de Permisos de Conducir - Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad - Filiação / Filiation / Filiación - 12. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

I<BRA0045472720762<<<<<<<<<<<<
5109090M2702157BRA<<<<<<<<<<<0
LEONILDO<<MARQUES<DE<LIMA<<<<<

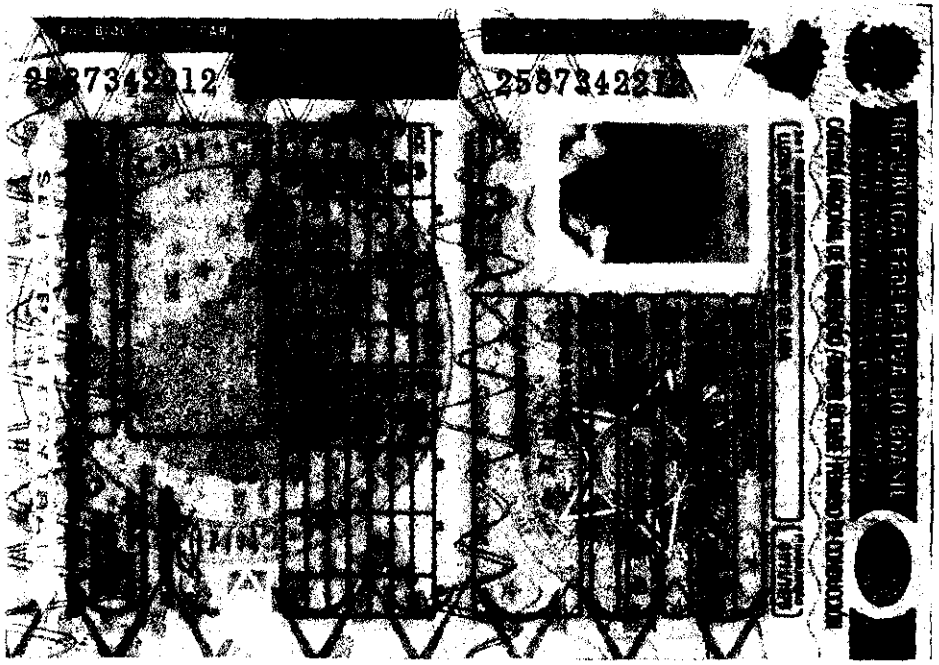

I<BRA026673905<899<<<<<<<<<<<<
5709205F2804109BRA<<<<<<<<<<<2
LUZIA<<FLORESANA<BUENO<DE<LIMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 344, CENTRO, PORECATU - PR

ATA DA SESSÃO PÚBLICA

Pregão: 20/2025

Processo: 45/2025

Objeto: FORNECIMENTO E ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS DOS TIPOS: GASOLINA COMUM, DIESEL S10, DIESEL S500, ETANOL E AGENTE REDUTOR LÍQUIDO, PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

PREÂMBULO

No dia 9 de junho de 2025, às 8h30min, reuniram-se na sala de Licitações, da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU sito na RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 344, CENTRO, PORECATU - PR, os integrantes da Comissão de Licitação, senhores(as) MAXIMINO FRANCA CORDEIRO JUNIOR (Membro), EDUARDO DIAS NORONHA (Membro), ROSELI DE OLIVEIRA DOS SANTOS (Membro), PRISCILA DE ARRUDA PENTEADO (Membro), FRANCIELE REGINA DE OLIVEIRA (Agente de contratação) e ADRIAN FABLICIO GONÇALVES (Agente de contratação), designados conforme Portaria nº 82, de 19 de fevereiro de 2025 para a Sessão Pública do Pregão em epígrafe.

Aberta a sessão, procedeu-se o exame dos documentos oferecidos pelos interessados presentes, visando à comprovação da existência de poderes para formulação de propostas e prática dos demais atos de atribuição do Licitante, na seguinte conformidade:

CREDENCIAMENTO

REPRESENTANTES	EMPRESAS
EMPRESAS CREDENCIADAS	
Luzia Floresa Bueno de Lima	AUTO POSTO BOM JESUS DE PIRAPORA LTDA.
Paulo Alberto Teni	AUTO POSTO IGUATEMI LTDA.

O Pregoeiro comunicou o encerramento do credenciamento.

REGISTRO DO PREGÃO

Ato contínuo, foram abertos os Envelopes contendo as propostas e com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, o Pregoeiro examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento com aqueles definidos no Edital, tendo classificado as propostas e selecionados entre os Autores das demais, os Licitantes que participarão da Fase de Lances em razão dos preços propostos, nos termos dos incisos VIII e IX do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Em seguida o Pregoeiro convidou individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor. A sequência de ofertas de lances ocorreu da seguinte forma:

CLASSIFICAÇÃO

Declarada encerrada a etapa de lances, as ofertas foram classificadas em ordem crescente de valor, respeitada a ordem de classificação, na seguinte conformidade:

Empresa	Valor	Classificação
Lote/Item: 001.001		
AUTO POSTO IGUATEMI LTDA.	R$ 6,3000	1º Lugar
==> Nenhuma ME/EPP foi selecionada para exercer o direito de preferência.		
Lote/Item: 001.001		
AUTO POSTO BOM JESUS DE PIRAPORA LTDA.	R$ 6,3100	2º Lugar
==> Nenhuma ME/EPP foi selecionada para exercer o direito de preferência.		
Lote/Item: 001.002		
AUTO POSTO BOM JESUS DE PIRAPORA LTDA.	R$ 6,1900	1º Lugar
==> Nenhuma ME/EPP foi selecionada para exercer o direito de preferência.		
Lote/Item: 001.003		
AUTO POSTO BOM JESUS DE PIRAPORA LTDA.	R$ 6,2800	1º Lugar
==> Nenhuma ME/EPP foi selecionada para exercer o direito de preferência.		
Lote/Item: 001.003		

AUTO POSTO IGUATEMI LTDA.	R$ 6,5700	2º Lugar
==> Nenhuma ME/EPP foi selecionada para exercer o direito de preferência.		

Lote/Item: 001.004

AUTO POSTO IGUATEMI LTDA.	R$ 4,2900	1º Lugar
==> Nenhuma ME/EPP foi selecionada para exercer o direito de preferência.		

Lote/Item: 001.004

AUTO POSTO BOM JESUS DE PIRAPORA LTDA.	R$ 4,3000	2º Lugar
==> Nenhuma ME/EPP foi selecionada para exercer o direito de preferência.		

Lote/Item: 001.005

AUTO POSTO BOM JESUS DE PIRAPORA LTDA.	R$ 3,9900	1º Lugar
==> Nenhuma ME/EPP foi selecionada para exercer o direito de preferência.		

Lote/Item: 001.005

AUTO POSTO IGUATEMI LTDA.	R$ 4,4100	2º Lugar
==> Nenhuma ME/EPP foi selecionada para exercer o direito de preferência.		

NEGOCIAÇÃO

Negociada a redução do preço da menor oferta, o Pregoeiro considerou que o preço obtido, abaixo especificado, é ACEITÁVEL por ser compatível com os preços praticados pelo mercado, conforme apurado no processo de licitação.

Embora o Pregoeiro tenha insistido com o representante para reduzir o valor ofertado no lance, o representante informou não ser possível reduzir o valor, pois, o valor ofertado no último lance, é o menor possível a ser praticado para o lote/item.

HABILITAÇÃO

Aberto o 2º Envelope dos Licitantes que apresentaram a melhor proposta e analisados os documentos de habilitação, foi verificado o atendimento dos requisitos estabelecidos no edital.

Os documentos de habilitação examinados e as propostas dos credenciados foram rubricados pelo Pregoeiro e pelos membros da Equipe de Apoio e colocados à disposição dos Licitantes para exame e rubrica.

Licitantes	Situação	Motivo
AUTO POSTO BOM JESUS DE PIRAPORA LTDA.	Habilitado	
AUTO POSTO IGUATEMI LTDA.	Habilitado	

RESULTADO

A vista da habilitação, foi declarado:

Lote/Item	Licitantes	Valor	Situação
001.001	AUTO POSTO IGUATEMI LTDA.	R$ 753.795,0000	Vencedor
001.002	AUTO POSTO BOM JESUS DE PIRAPORA LTDA.	R$ 171.463,0000	Vencedor
001.003	AUTO POSTO BOM JESUS DE PIRAPORA LTDA.	R$ 1.558.696,0000	Vencedor
001.004	AUTO POSTO IGUATEMI LTDA.	R$ 10.725,0000	Vencedor
001.005	AUTO POSTO BOM JESUS DE PIRAPORA LTDA.	R$ 58.254,0000	Vencedor

ADJUDICAÇÃO

Ato contínuo, consultados, os Licitantes declinaram do direito de interpor recurso e o Pregoeiro adjudicou os itens do presente certame.

Lote/Item	Licitantes	Valor	Total	Situação
001.001	AUTO POSTO IGUATEMI LTDA.	R$ 6,3000	R$ 753.795,0000	Vencedor
001.002	AUTO POSTO BOM JESUS DE PIRAPORA LTDA.	R$ 6,1900	R$ 171.463,0000	Vencedor
001.003	AUTO POSTO BOM JESUS DE PIRAPORA LTDA.	R$ 6,2800	R$ 1.558.696,0000	Vencedor
001.004	AUTO POSTO IGUATEMI LTDA.	R$ 4,2900	R$ 10.725,0000	Vencedor
001.005	AUTO POSTO BOM JESUS DE PIRAPORA LTDA.	R$ 3,9900	R$ 58.254,0000	Vencedor

ENCERRAMENTO

Os Licitantes foram informados que os Envelopes-Documentação não abertos ficarão a disposição para retirada no Departamento de Licitações e Contratos, no endereço RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 344, CENTRO, PORECATU - PR após a conclusão do presente certame.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e representantes dos licitantes relacionados.

OCORRÊNCIAS NA SESSÃO PÚBLICA

Devido ao sistema nao aceitar cadastrar novos representantes fica assinado pelo posto AUTO POSTO IGUATEMI LTDA- Miguel Augusto Tizziani Ravagnani, e ao AUTO POSTO BOM JESUS DE PIRAPORA LTDA- Claudinei Velderio. Assim ficando os sitados como representantes legais como estao anexados ao processo.

ASSINAM:

REPRESENTANTE(S) DA(S) EMPRESA(S)	PREGOEIRO E A EQUIPE DE APOIO
Luzia Floresa Bueno de Lima AUTO POSTO BOM JESUS DE PIRAPORA LTDA.	MAXIMINO FRANCA CORDEIRO JUNIOR Membro
Paulo Alberto Teni AUTO POSTO IGUATEMI LTDA.	EDUARDO DIAS NORONHA Membro
	ROSELI DE OLIVEIRA DOS SANTOS Membro
	PRISCILA DE ARRUDA PENTEADO Membro
	FRANCIELE REGINA DE OLIVEIRA Agente de contratação

PREGOEIRO E A EQUIPE DE APOIO

ADRIAN FABLICIO GONÇALVES

Agente de contratação

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 30/05/2025 09:07:05

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **AUTO POSTO BOM JESUS DE PIRAPORA LTDA.**
CNPJ: **05.416.133/0001-67**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

COMPRAS / Situação Fornecedores

1 item(ns) encontrado(s)

CNPJ/CPF: 05.416.133/0001-67

Razão Social/Nome Fantasia/Nome	CNPJ/CPF	Município	Linha de Fornecimento	Situação do fornecedor	Sanção
Auto Posto Bom Jesus de Pirapora Ltda. / Auto Posto Pirapora 2	05.416.133/0001-67	Porecatu - PR	9102 - Combustíveis	Válido	Não

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Estado da Administração e da Previdência - SEAP

Departamento de Logística para Contratações Públicas -

Sistema GMS - GESTÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS

CADASTRO GERAL DE FORNECEDORES DO ESTADO

Certificado de Registro Cadastral - Completo

Certificado N.º 483040/2025

Emitido em 04/06/2025 **Documento válido por 15 dias.**

Fornecedor 05.416.133/0001-67 - Auto Posto Bom Jesus de Pirapora Ltda.

Endereço Rua Iguacu, 30 - Sede

CEP: 86160-000 Porecatu-PR

Capital Social R$ 886.942,00

Situação do Cadastro

REGULAR

Documentacões a Vencer

CNAE/Nat.	Documento	N.º	Emissão	Vencimento
206-2	Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS	2025052007341206010327	20/05/2025	19/06/2025

Documentações Válidas

CNAE/Nat.	Documento	N.º	Emissão	Vencimento
206-2	Inscrição no Cadastro de Contribuinte do Estado	15	02/06/2025	02/12/2025
206-2	Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União - CND	B4BF.C672.93AC.74D1	30/05/2025	26/11/2025
206-2	Declaração de não utilização de mão-de-obra infantil	120	02/06/2025	29/05/2026
206-2	Prova dos administradores em exercício	40	28/04/2022	
206-2	Cédula de Identidade dos Diretores/Gerentes	20312750	15/12/2012	
206-2	Contrato Social	41204929761	15/01/2021	
206-2	Cadastro de Pessoa Física - CPF do proprietário	30085373915	03/06/2025	
206-2	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT	29929993202 5	30/05/2025	26/11/2025
206-2	Cédula de Identidade dos Diretores/Gerentes	552840	08/06/2016	
206-2	Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ	05416133000167	30/05/2025	30/05/2026
206-2	Cadastro de Pessoa Física - CPF dos Diretores/Gerentes	17489849934	03/06/2025	

Página 278

ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Estado da Administração e da Previdência - SEAP
Departamento de Logística para Contratações Públicas -
Sistema GMS - GESTÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS

CADASTRO GERAL DE FORNECEDORES DO ESTADO

Certificado de Registro Cadastral - Completo

Certificado N.º 483040/2025 (Continuação)

Documentações Válidas

CNAE/Nat.	Documento	N.º	Emissão	Vencimento
206-2	Certidão Negativa de Tributos Estaduais no Estado do Paraná	3693887460	02/06/2025	30/09/2025
206-2	Certidão Negativa de Tributos Municipais	970/2025	30/05/2025	29/06/2025
206-2	Declaração ou comprovação do porte da empresa	68	02/06/2025	02/06/2026
206-2	Certidão Negativa de Falência e Concordata	05	03/06/2025	03/12/2025
206-2	Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis, Termo de Abertura e Encerramento	50	01/12/2023	30/06/2026

Atividade(s) Econômica(s)

CNAE	Descrição da Atividade	Situação da Habilitação
4731-8/00	Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores	Sem Pendência

Linhas(s) de Fornecimento

Código	Descrição
9102	Combustíveis

Vínculos de Sócios

Sócio	Consta como Fornecedor	Empresas em que consta como sócio	Empresas em que consta como dirigente
300.853.739-15-LUZIA FLORESANA BUENO DE LIMA	-	05.416.133/0001-67-Auto Posto Bom Jesus de Pirapora Ltda	-
174.898.499-34-Leonildo Marques de Lima	-	05.416.133/0001-67-Auto Posto Bom Jesus de Pirapora Ltda	-

Obs.: - A veracidade das informações poderá ser verificada no www.comprasparana.pr.gov.br opção: Cadastro de Licitantes do Estado
- Certificado emitido gratuitamente.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
05.416.133/0001-67 **MATRIZ**		**02/12/2002**

NOME EMPRESARIAL
AUTO POSTO BOM JESUS DE PIRAPORA LTDA.

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
AUTO POSTO PIRAPORA II	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R IGUACU	**30**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
86.160-000	**SEDE**	**PORECATU**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(43) 2721-341

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**02/12/2002**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **30/05/2025** às **09:57:41** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Página 279

SINTEGRA
Consulta Pública ao Cadastro do Estado do Paraná

IDENTIFICAÇÃO

Cadastro atualizado até a data da consulta

Data/Hora Host CELEPAR **30/05/2025 - 09:59:08**

CNPJ:	05.416.133/0001-67	**Inscrição Estadual:**	90271032-91
Nome Empresarial:	AUTO POSTO BOM JESUS DE PIRAPORA LTDA		

ENDEREÇO

Logradouro:	RUA IGUACU		
Número:	30	**Complemento:**	
Bairro:	SEDE		
Município:	PORECATU	**UF:**	PR
CEP:	86.160-000	**Telefone:**	(49)3025-7117
E-mail:	RUDI@FATHOS.CNT.BR		

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Atividade Econômica Principal:	4731800 - COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS PARA VEICULOS AUTOMOTORES
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s):	4520006 - SERVICOS DE BORRACHARIA PARA VEICULOS AUTOMOTORES
Início das Atividades:	12/2002
Situação Atual:	HABILITADO - DESDE 12/2002
Situação Cadastral:	ATIVO - DESDE 12/2002
Regime Tributário:	REGIME NORMAL / NORMAL - DIA 12 DO MES+1
SPED (EFD, NF-e, CT-e):	Maiores informações clique aqui

OBSERVAÇÃO: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Consultar novo contribuinte do Paraná

Acessar cadastro de outros Estados

Página 280

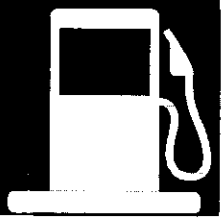

E-mail: apiguatemi@gmail.com

Telefone: (43)99850-4026

IX - Ciência da existência e cumprimento da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE, declara ainda, que os princípios norteadores da referida legislação estão incorporados no desenvolvimento de suas atividades institucionais, bem como na prática de seus agentes de tratamento.

X - Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).

Ressalva: ( ) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.
Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

XI – conhecimento acerca da disposição contida no artigo 155, VIII da Lei 14.133/2021, quanto a apresentação de declaração falsa.

PORECATU 09 de JUNHO DE 2025

AUTO POSTO IGUATEMI LTDA
CNPJ: 78.717.089/0001-07

Miguel Augusto Tizziani Ravagnani

MIGUEL AUGUSTO TIZZIANI RAVAGNANI
Sócio-Administrador

AUTO POSTO IGUATEMI

CNPJ: 78.717.089/0001-07

Rua São Paulo, 432, Centro | Porecatu - PR | CEP 86160-000

(43) 99850-4026

apiguatemi@gmail.com

DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO

Declaramos, para os devidos fins, que a empresa AUTO POSTO IGUATEMI, inscrita no CNPJ sob o nº 78.717.089/0001-07, está estabelecida e em pleno funcionamento no endereço Rua são Paulo 432, centro, na cidade de Porecatu-Pr.

Firmamos a presente declaração para fins de comprovação de localização junto a Prefeitura Municipal de Porecatu, a fim de atender requisito do EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 20/2025 - SRP Documentos anexos comprovam tal afirmação como o:

1) Alvara de Funcionamento
2) Contrato Social
3) Cartão CNPJ.

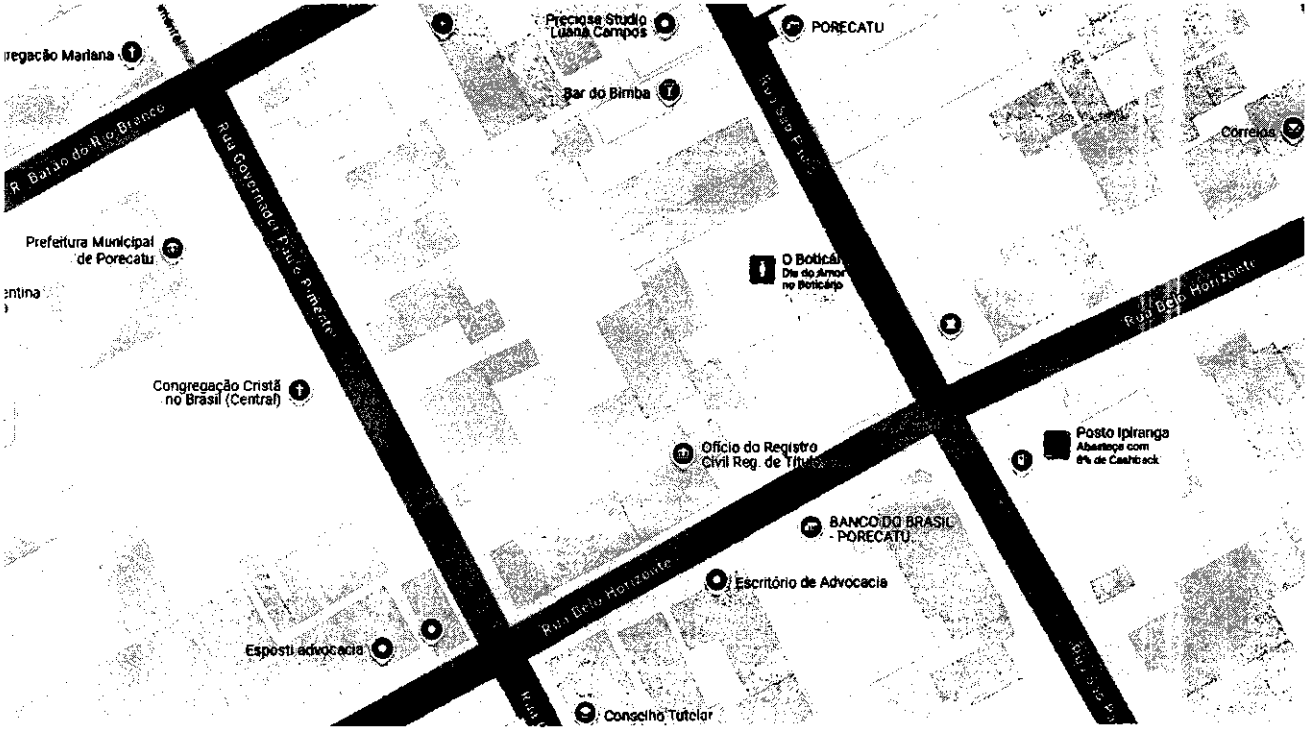

PORECATU, 09 DE JUNHO DE 2025

MIGUEL AUGUSTO TIZZIANI RAVAGNANI
SOCIO-ADMISTRADOR

AUTO POSTO IGUATEMI LTDA
CNPJ: 78.717.089/0001-07

AUTO POSTO IGUATEMI

CNPJ: 78.717.089/0001-07

Rua São Paulo, 432, Centro | Porecatu - PR | CEP: 86160-000

(43) 99850-4026

apiguatemi@gmail.com

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO

AO DECRETO ESTADUAL Nº 6.252, DE 22 DE MARÇO DE 2006

Declaro, para os devidos fins, que a empresa AUTO POSTO IGUATEMI LTDA , no âmbito de suas atividades e conforme exigência legal, cumpre integralmente o disposto no Decreto Estadual nº 6.252, de 22 de março de 2006, que estabelece critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental na Administração Pública do Estado do Paraná, respeitando as normas de proteção ao meio ambiente.

A instituição adota práticas e medidas que asseguram:

- A observância da legislação ambiental vigente;
- A incorporação de critérios de sustentabilidade em seus processos, projetos, produtos e serviços;
- O uso racional de recursos naturais e energéticos;
- A destinação adequada de resíduos sólidos;
- A promoção da responsabilidade socioambiental nas suas operações e junto aos seus colaboradores, fornecedores e demais partes interessadas.

Comprometemo-nos ainda a manter atualizadas as ações e práticas relacionadas à gestão ambiental e à sustentabilidade, conforme diretrizes estabelecidas pelos órgãos ambientais competentes.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

PORECATU, 09 DE JUNHO DE 2025

Miguel Augusto Tizziani Ravagnani

MIGUEL AUGUSTO TIZZIANI RAVAGNANI
SOCIO-ADMISTRADOR

AUTO POSTO IGUATEMI LTDA
CNPJ: 78.717.089/0001-07

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Adrian Fablicio Gonçalves, Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº 82/2025 da Prefeitura do Município de Porecatu, Estado do Paraná, de acordo com as atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

ADJUDICAR o Processo nº 45/2025 Pregão Presencial nº 20/2025, **à empresa: AUTO POSTO BOM JESUS DE PIRAPORA LTDA**

CNPJ: 05.416.133/0001-67

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS DOS TIPOS: GASOLINA COMUM, DIESEL S10, DIESEL S500, ETANOL E AGENTE REDUTOR LÍQUIDO, PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU, SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS: DIVISÃO DE LIMPEZA PÚBLICA/ RAÇAS, PARQUES E JARDINS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	marca	Valor unt	VALOR TOTAL
2	DIESEL S-500	litros	2.000	shell	R$ 6,19	R$ 12.380,00
3	DIESEL S-10	litros	11.000	shell	R$ 6,28	R$ 69.080,00
4	Agente shell Evolux	litros	700	shell	R$ 3,99	R$ 2.793,00
					total	**R$ 84.253,00**

ECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E VIAÇÃO: DIVISÃO DE URBANISMO/ SERVIÇOS ODOVIÁRIOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	marca	Valor unt	VALOR TOTAL
2	DIESEL S-500	litros	7.700	shell	R$6,19	R$47.663,00
3	DIESEL S-10	litros	68.000	shell	R$6,28	R$427.040,00
5	AGENTE SHELL EVOLUX	litros	3.600	shell	R$3,99	R$14.364,00
					total	**R$489.067,00**

SECRETARIA DE SERVIÇO SOCIAL: PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA/CRAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	marca	Valor unt	VALOR TOTAL
2	DIESEL S-10	litros	4.000	shell	R$6,28	R$ 25.120,00
3	AGENTE SHELL EVOLUX	litros	600	shell	R$3,99	R$ 2.394,00
					total	**R$ 27.514,00**

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO: DIVISÃO DE EDUCAÇÃO/TRANSPORTE ESCOLAR

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	marca	Valor unt	VALOR TOTAL
2	DIESEL S-500	litros	14.000	Shell	R$6,19	R$86.660,00
3	DIESEL S-10	litros	26.500	Shell	R$6,28	R$166.420,00
4	AGENTE SHELL EVOLUX	litros	1.500	shell	R$3,99	R$5.985,00
					total	**R$ 259.065,00**

SECRETARIA DE SAÚDE: SECRETARIA/HOSPITAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	marca	Valor unt	VALOR TOTAL
2	DIESEL S-500	litros	1.000	Shell	R$ 6,19	R$ 6.190,00
3	DIESEL S-10	litros	138.700	Shell	R$ 6,28	R$ 871.036,00
4	AGENTE SHELL EVOLUX	litros	8.200	shell	R$ 3,99	R$ 32.718,00
					total	**R$ 909.944,00**

SECRETARIA DE SAÚDE: VIGILÂNCIA SANITÁRIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	marca	Valor unt	VALOR TOTAL
2	DIESEL S-500	litros	3.000	Shell	R$ 6,19	R$ 18.570,00
					total	**R$ 18.570,00**

TOTAL GERAL R$ 1.788.413,00

Porecatu, 13 de junho de 2025.

Adrian Fablicio Gonçalves

Pregoeiro – Portaria nº 82/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 45/ 2025

Agamemnon Augusto Araujo Paduan, Prefeito do Município de Porecatu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

O Prefeito Municipal, no exercício de suas atribuições legais e na qualidade de autoridade competente, após verificar a regularidade dos atos procedimentais do **Processo nº 45/2025 – Pregão Presencial nº 20/2025, homologa** o certame para o seguinte objeto:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS DOS TIPOS: GASOLINA COMUM, DIESEL S10, DIESEL S500, ETANOL E AGENTE REDUTOR LÍQUIDO, PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU, SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Empresa: **AUTO POSTO IGUATEMI LTDA**

CNPJ: **78.717.089/0001-07**

Dessa forma, ficam autorizadas as providências necessárias para a formalização do contrato e demais procedimentos administrativos pertinentes.

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS: DIVISÃO DE CEMITÉRIOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	marca	Valor unt	VALOR TOTAL
1	GASOLINA C	litros	150	ipiranga	R$ 6,30	R$ 945,00
					total	**R$ 945,00**

SECRETARIA DE SERIÇOS PÚBLICO: LIMPEZA PÚBLICA/ PRAÇAS/PARQUES E JARDINS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	marca	Valor unt	VALOR TOTAL
1	GASOLINA C	litros	4500	ipiranga	R$6,30	R$ 28.350,00
					total	**R$28.350,00**

SECRETARIA URBANISMO, OBRAS E VIAÇÃO: DIVISÃO DE URBANISMO/SERVIÇOS RODOVIÁRIOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	marca	Valor unt	VALOR TOTAL
1	GASOLINA C	litros	2500	ipiranga	R$6,30	R$ 15.750,00
4	ETANOL	litros	2500	ipiranga	R$4,29	R$10.725,00
					TOTAL	**R$26.475,00**

SECRETARIA DE SERVIÇOS SOCIAL: PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA/CRAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	marca	Valor unt	VALOR TOTAL
1	GASOLINA C	litros	7.000	ipiranga	R$6,30	R$ 44.100,00
					TOTAL	**R$44.100,00**

SECRETARIA DE SERVIÇO SOCIAL: CONSELHO TUTELAR

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	marca	Valor unt	VALOR TOTAL
1	GASOLINA C	litros	5.000	ipiranga	R$6,30	R$ 31.500,00
					TOTAL	**R$31.500,00**

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO: DIVISÃO DE EDUCAÇÃO/TRANSPORTE ESCOLAR

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	marca	Valor unt	VALOR TOTAL
1	GASOLINA C	litros	7.000	ipiranga	R$6,30	R$ 44.100,00
					TOTAL	**R$44.100,00**

SECRETARIA DE SAÚDE: SECRETARIA/HOSPITAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	marca	Valor unt	VALOR TOTAL
1	GASOLINA C	litros	81.000	ipiranga	R$6,30	R$ 510.300,00
					TOTAL	**R$510.300,00**

SECRETARIA DE SAÚDE: VIGILÂNCIA SANITÁRIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	marca	Valor unt	VALOR TOTAL
1	GASOLINA C	litros	7.500	ipiranga	R$6,30	R$ 47.250,00
					TOTAL	**R$47.250,00**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	marca	Valor unt	VALOR TOTAL
1	GASOLINA C	litros	5000	ipiranga	R$6,30	R$ 31.500,00
					TOTAL	**R$31.500,00**

PROPOSTA UNIFICADA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	marca	Valor unt	VALOR TOTAL
1	GASOLINA C	litros	119.650	ipiranga	R$6,30	R$753.795,00
4	ETANOL	litros	2.500	ipiranga	R$4.29	R$10.725,00
					TOTAL	**R$764.520,00**

Porecatu, 13 de junho de 2025.

Agamemnon Augusto Araujo Paduan
Prefeito Municipal

SistemaIRIS
MONITORAMENTO PARA PROFISSIONAIS

A
PREFEITURA DO MUNICPÍO PORECATU-PR

Ilustríssimo Sr. Mario José Pizoni - Secretário Municipal de Administração

Carta de Concordância
Ref: OFÍCIO Nº. 052/2025

Cumprimentando cordialmente vossa Senhoria, a **IRIS BS SYSTEM EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 06.958.113/0001-80 e neste ato representada por seu procurador que esta subscreve, vem, respeitosamente, apresentar anuência perante solicitação constante no OFÍCIO Nº. 052/2025.

Atendendo ao que foi solicitado, pelo presente, ***apresentamos nossa total concordância perante a adesão à Ata de Registro de Preços*** Nº. 001/2024 firmada junto ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, SOLUÇÕES E MELHORIAS DO NORTE CENTRAL PARANAENSE – CISMEL/NCP.

Em tempo, seguirá juntamente com a carta ora apresentada, toda documentação requerida.

Sem mais para o momento, firmamos o presente.

Ponta Grossa, 22 de abril de 2025

gov.br Documento assinado digitalmente
LUIS CARLOS BATISTA RIBAS
Data: 22/04/2025 09:13:47-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

LUIS CARLOS BATISTA RIBAS
CPF 058.242.319-82
Procurador

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Adrian Fablicio Gonçalves, Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº 82/2025 da Prefeitura do Município de Porecatu, Estado do Paraná, de acordo com as atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

ADJUDICAR o Processo nº 45/2025 Pregão Presencial nº 20/2025, **à empresa: AUTO POSTO IGUATEMI LTDA**

CNPJ: 78.717.089/0001-07

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS DOS TIPOS: GASOLINA COMUM, DIESEL S10, DIESEL S500, ETANOL E AGENTE REDUTOR LÍQUIDO, PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU, SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS: DIVISÃO DE CEMITÉRIOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	marca	Valor unt	VALOR TOTAL
1	GASOLINA C	litros	150	ipiranga	R$ 6,30	R$ 945,00
					total	**R$ 945,00**

SECRETARIA DE SERIÇOS PÚBLICO: LIMPEZA PÚBLICA/ PRAÇAS/PARQUES E JARDINS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	marca	Valor unt	VALOR TOTAL
1	GASOLINA C	litros	4500	ipiranga	R$6,30	R$ 28.350,00
					total	**R$28.350,00**

SECRETARIA URBANISMO, OBRAS E VIAÇÃO: DIVISÃO DE URBANISMO/SERVIÇOS RODOVIÁRIOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	marca	Valor unt	VALOR TOTAL
1	GASOLINA C	litros	2500	ipiranga	R$6,30	R$ 15.750,00
4	ETANOL	litros	2500	ipiranga	R$4,29	R$10.725,00
					TOTAL	**R$26.475,00**

SECRETARIA DE SERVIÇOS SOCIAL: PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA/CRAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	marca	Valor unt	VALOR TOTAL
1	GASOLINA C	litros	7.000	ipiranga	R$6,30	R$ 44.100,00
					TOTAL	**R$44.100,00**

SECRETARIA DE SERVIÇO SOCIAL: CONSELHO TUTELAR

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	marca	Valor unt	VALOR TOTAL
1	GASOLINA C	litros	5.000	ipiranga	R$6,30	R$ 31.500,00
					TOTAL	**R$31.500,00**

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO: DIVISÃO DE EDUCAÇÃO/TRANSPORTE ESCOLAR

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	marca	Valor unt	VALOR TOTAL
1	GASOLINA C	litros	7.000	ipiranga	R$6,30	R$ 44.100,00
					TOTAL	**R$44.100,00**

SECRETARIA DE SAÚDE: SECRETARIA/HOSPITAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	marca	Valor unt	VALOR TOTAL
1	GASOLINA C	litros	81.000	ipiranga	R$6,30	R$ 510.300,00
					TOTAL	**R$510.300,00**

SECRETARIA DE SAÚDE: VIGILÂNCIA SANITÁRIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	marca	Valor unt	VALOR TOTAL
1	GASOLINA C	litros	7.500	ipiranga	R$6,30	R$ 47.250,00
					TOTAL	**R$47.250,00**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO: EDIFÍCIO SEDE/AGÊNCIA DO TRABALHADOR

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	marca	Valor unt	VALOR TOTAL
1	GASOLINA C	litros	5000	ipiranga	R$6,30	R$ 31.500,00
					TOTAL	**R$31.500,00**

PROPOSTA UNIFICADA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	marca	Valor unt	VALOR TOTAL
1	GASOLINA C	litros	119.650	ipiranga	R$6,30	R$753.795,00
4	ETANOL	litros	2.500	ipiranga	R$4.29	R$10.725,00
					TOTAL	**R$764.520,00**

Porecatu, 13 de junho de 2025.

Adrian Fablicio Gonçalves

Pregoeiro – Portaria nº 82/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 45, 11 DE JUNHO DE 2025

Agamemnon Augusto Araujo Paduan, Prefeito do Município de Porecatu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

O Prefeito Municipal, no exercício de suas atribuições legais e na qualidade de autoridade competente, após verificar a regularidade dos atos procedimentais do **Processo nº 45/2025 – Pregão Presencial nº 20/2025**, **homologa** o certame para o seguinte objeto:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS DOS TIPOS: GASOLINA COMUM, DIESEL S10, DIESEL S500, ETANOL E AGENTE REDUTOR LÍQUIDO, PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU, SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Empresa: **AUTO POSTO BOM JESUS DE PIRAPORA LTDA**

CNPJ: **05.416.133/0001-67**

Dessa forma, ficam autorizadas as providências necessárias para a formalização do contrato e demais procedimentos administrativos pertinentes.

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS: DIVISÃO DE LIMPEZA PÚBLICA/ PRAÇAS, PARQUES E JARDINS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	marca	Valor unt	VALOR TOTAL
2	DIESEL S-500	litros	2.000	shell	R$ 6,19	R$ 12.380,00
3	DIESEL S-10	litros	11.000	shell	R$ 6,28	R$ 69.080,00
4	Agente shell Evolux	litros	700	shell	R$ 3,99	R$ 2.793,00
					total	**R$ 84.253,00**

SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E VIAÇÃO: DIVISÃO DE URBANISMO/ SERVIÇOS RODOVIÁRIOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	marca	Valor unt	VALOR TOTAL
2	DIESEL S-500	litros	7.700	shell	R$6,19	R$47.663,00
3	DIESEL S-10	litros	68.000	shell	R$6,28	R$427.040,00
5	AGENTE SHELL EVOLUX	litros	3.600	shell	R$3,99	R$14.364,00
					total	**R$489.067,00**

SECRETARIA DE SERVIÇO SOCIAL: PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA/CRAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	marca	Valor unt	VALOR TOTAL
2	DIESEL S-10	litros	4.000	shell	R$6,28	R$ 25.120,00
3	AGENTE SHELL EVOLUX	litros	600	shell	R$3,99	R$ 2.394,00
					total	**R$ 27.514,00**

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO: DIVISÃO DE EDUCAÇÃO/TRANSPORTE ESCOLAR

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	marca	Valor unt	VALOR TOTAL
2	DIESEL S-500	litros	14.000	Shell	R$6,19	R$86.660,00
3	DIESEL S-10	litros	26.500	Shell	R$6,28	R$166.420,00
4	AGENTE SHELL EVOLUX	litros	1.500	shell	R$3,99	R$5.985,00
					total	**R$ 259.065,00**

SECRETARIA DE SAÚDE: SECRETARIA/HOSPITAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	marca	Valor unt	VALOR TOTAL
2	DIESEL S-500	litros	1.000	Shell	R$ 6,19	R$ 6.190,00
3	DIESEL S-10	litros	138.700	Shell	R$ 6,28	R$ 871.036,00
4	AGENTE SHELL EVOLUX	litros	8.200	shell	R$ 3,99	R$ 32.718,00
					total	**R$ 909.944,00**

SECRETARIA DE SAÚDE: VIGILÂNCIA SANITÁRIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	marca	Valor unt	VALOR TOTAL
2	DIESEL S-500	litros	3.000	Shell	R$ 6,19	R$ 18.570,00
					total	**R$ 18.570,00**

TOTAL GERAL: R$ 1.788.413,00

Porecatu, 13 de junho de 2025.

Agamemnon Augusto Araujo Paduan
Prefeito Municipal

Estabelecimento de Saúde) e habilitados como técnicos, conforme CRTR/PR; A empresa vencedora deverá dispor de técnicos 24 horas em regime de sobreaviso para realização de exames de urgência e emergência diariamente, inclusive sábados, domingos, feriados e os eletivos encaminhados pela Secretaria de Saúde; A empresa deverá constituir equipe, com pelo menos 02 técnicos profissionais em radiologia, que deverão manter-se presentes na localidade e horários indicados pela administração, sendo que um deles será designado supervisor de proteção radiológica; O supervisor de proteção radiológica deve ter substituto legalmente habilitado e formalmente indicado pelo responsável legal da empresa, em casos de substituição definitiva, impedimento ou ausência. A empresa deverá fornecer todas as informações relevantes sobre a atuação de seus profissionais, de modo a permitir adequado controle de saúde ocupacional, bem como fornecer todos os equipamentos de proteção individual, conforme os requisitos estabelecidos na Resolução RDC Nº 611, de 09 de março de 2022 e demais normas aplicáveis. A licitante vencedora deverá efetuar a comprovação da vinculação dos profissionais técnicos indicados ao quadro permanente da empresa, quando da assinatura do contrato. A empresa contratada deverá atuar em conformidade com as regras impostas pela RESOLUÇÃO DA DIRETORIA COLEGIADA - RDC Nº 611, DE 09 DE MARÇO DE 2022 - ANVISA, ou outra que vier a substituí-la e demais legislações correlatas à respectiva prestação dos serviços. Serão realizados, conforme levantamento da contratação anterior, aproximadamente 500 exames por mês.				

Cláusula Terceira: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E por estarem justos e acertados firmam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor.

Porecatu, 13 de junho de 2025.

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN	*ACAL OPERADORA DE RADIOLOGIA LTDA.*
Prefeito-Contratante	Contratada

LAILA MARIA ALVES GIOTA
Secretária De Saúde

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:E7890DD4

LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2025

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Procedimento Licitatório 45/2025
Pregão Presencial nº 20/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS DOS TIPOS: GASOLINA COMUM, DIESEL S10, DIESEL S500, ETANOL E AGENTE REDUTOR LÍQUIDO, PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU, SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Contratada: **AUTO POSTO BOM JESU DE PIRAPORA LTDA**
CNPJ: **05.416.133/0001-67**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	marca	Valor unt	VALOR TOTAL
2	DIESEL S-500	litros	27.700	Shell	R$6,19	R$171.463,00
3	DIESEL S-10	litros	248.200	Shell	R$6,28	R$1.558.696,00
4	AGENTE SHELL EVOLUX	litros	14.600	shell	R$3,99	R$58.254,00
					total	RS 1.788.413,00

Valor: R$ 1.788.413,00 (Um milhão, setecentos e oitenta e oito mil, quatrocentos e treze reais)
Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.01.02-743/3.3.90.30.01.03-933
Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.01.01-726/3.3.90.30.01.02- 746/ 3.3.90.30.01.03 – 936/3.3.90.30.01.06 - 766
Dotação Orçamentária: 3.3.90,30.01.01 - 729/3.3.90.30.01.02 - 749/ 3.3.90.30.01.03 – 939/3.3.90.30.01.06 - 769
Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.01.02 - 753/3.3.90.30.01.03 - 943 /3.3.90.30.01.06 - 773
Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.01.02 - 754 /3.3.90.30.01.03 - 944
Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.01.02 - 761 /3.3.90.30.01.03 - 951
Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.01.01- 739/3.3.90.30.01.02 - 759/ 3.3.90.30.01.03 - 949 /3.3.90.30.01.06 - 779/ 3.3.90.30.01,02 - 755 /3.3.90.30.01.,03 - 945
Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.01.02-760 /3.3.90.30.01.03-950

Porecatu, 13 de junho de 2025.

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:D55E85B3

LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2025

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estabelecimento de Saúde) e habilitados como técnicos, conforme CRTR/PR; A empresa vencedora deverá dispor de técnicos 24 horas em regime de sobreaviso para realização de exames de urgência e emergência diariamente, inclusive sábados, domingos, feriados e os eletivos encaminhados pela Secretaria de Saúde; A empresa deverá constituir equipe, com pelo menos 02 técnicos profissionais em radiologia, que deverão manter-se presentes na localidade e horários indicados pela administração, sendo que um deles será designado supervisor de proteção radiológica; O supervisor de proteção radiológica deve ter substituto legalmente habilitado e formalmente indicado pelo responsável legal da empresa, em casos de substituição definitiva, impedimento ou ausência. A empresa deverá fornecer todas as informações relevantes sobre a atuação de seus profissionais, de modo a permitir adequado controle de saúde ocupacional, bem como fornecer todos os equipamentos de proteção individual, conforme os requisitos estabelecidos na Resolução RDC Nº 611, de 09 de março de 2022 e demais normas aplicáveis. A licitante vencedora deverá efetuar a comprovação da vinculação dos profissionais técnicos indicados ao quadro permanente da empresa, quando da assinatura do contrato. A empresa contratada deverá atuar em conformidade com as regras impostas pela RESOLUÇÃO DA DIRETORIA COLEGIADA - RDC Nº 611, DE 09 DE MARÇO DE 2022 - ANVISA, ou outra que vier a substitui-la e demais legislações correlatas à respectiva prestação dos serviços. Serão realizados, conforme levantamento da contratação anterior, aproximadamente 500 exames por mês.				

Cláusula Terceira: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E por estarem justos e acertados firmam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor.

Porecatu, 13 de junho de 2025.

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN	*ACAL OPERADORA DE RADIOLOGIA LTDA.*
Prefeito-Contratante	Contratada

LAILA MARIA ALVES GIOTA
Secretária De Saúde

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:E7890DD4

LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2025

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Procedimento Licitatório 45/2025
Pregão Presencial nº 20/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS DOS TIPOS: GASOLINA COMUM, DIESEL S10, DIESEL S500, ETANOL E AGENTE REDUTOR LÍQUIDO, PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU, SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Contratada: **AUTO POSTO BOM JESU DE PIRAPORA LTDA**
CNPJ: **05.416.133/0001-67**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	marca	Valor unt	VALOR TOTAL
2	DIESEL S-500	litros	27.700	Shell	R$6,19	R$171.463,00
3	DIESEL S-10	litros	248.200	Shell	R$6,28	R$1.558.696,00
4	AGENTE SHELL EVOLUX	litros	14.600	shell	R$3,99	R$58.254,00
					total	R$ 1.788.413,00

Valor: R$ 1.788.413,00 (Um milhão, setecentos e oitenta e oito mil, quatrocentos e treze reais)
Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.01.02-743/3.3.90.30.01.03-933
Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.01.01-726/3.3.90.30.01.02- 746/ 3.3.90.30.01.03 – 936/3.3.90.30.01.06 - 766
Dotação Orçamentária: 3.3.90,30.01.01 - 729/3.3.90.30.01.02 - 749/ 3.3.90.30.01.03 – 939/3.3.90.30.01.06 - 769
Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.01.02 - 753/3.3.90.30.01.03 - 943 /3.3.90.30.01.06 - 773
Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.01.02 - 754 /3.3.90.30.01.03 - 944
Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.01.02 - 761 /3.3.90.30.01.03 - 951
Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.01.01- 739/3.3.90.30.01.02 - 759/ 3.3.90.30.01.03 - 949 /3.3.90.30.01.06 - 779/ 3.3.90.30.01,02 - 755 /3.3.90.30.01.,03 - 945
Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.01.02-760 /3.3.90.30.01.03-950

Porecatu, 13 de junho de 2025.

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:D55E8

LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2025

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Procedimento Licitatório 45/2025
Pregão Presencial nº 20/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS DOS TIPOS: GASOLINA COMUM, DIESEL S10, DIESEL S500, ETANOL E AGENTE REDUTOR LÍQUIDO, PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU, SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Contratada: **AUTO POSTO IGUATEMI LTDA**
CNPJ: **78.717.089/0001-07**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	marca	Valor unt	VALOR TOTAL
1	GASOLINA C	litros	119.650	ipiranga	R$6,30	R$753.795,00
4	ETANOL	litros	2.500	ipiranga	R$4.29	R$10.725,00
					TOTAL	R$764.520,00

Valor: R$ 764.520,00 (Setecentos e sessenta e quatro mil, quinhentos e vinte reais)
Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.01.02-743/3.3.90.30.01.03-933
Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.01.01-726/3.3.90.30.01.02- 746/ 3.3.90.30.01.03 – 936/3.3.90.30.01.06 - 766
Dotação Orçamentária: 3.3.90,30.01.01 - 729/3.3.90.30.01.02 - 749/ 3.3.90.30.01.03 – 939/3.3.90.30.01.06 - 769
Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.01.02 - 753/3.3.90.30.01.03 - 943 /3.3.90.30.01.06 - 773
Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.01.02 - 754 /3.3.90.30.01.03 - 944
Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.01.02 - 761 /3.3.90.30.01.03 - 951
Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.01.01- 739/3.3.90.30.01.02 - 759/ 3.3.90.30.01.03 - 949 /3.3.90.30.01.06 - 779/ 3.3.90.30.01,02 - 755 /3.3.90.30.01.,03 - 945
Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.01.02-760 /3.3.90.30.01.03-950

Porecatu, 13 de junho de 2025.

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:E37585A2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº139/2025 REGULAMENTA O ENQUADRAMENTO DOS PROFESSORES MUNICIPAIS

DECRETO Nº139/2025

Súmula: Regulamenta o enquadramento dos Professores municipais de Querência do Norte conforme a Lei nº 2.039/2025.

ALEX SANDRO FERNANDES, Prefeito do Município de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,
Decreta
Art. 1º - Fica definido e atualizado o enquadramento dos Professores municipais de Querência do Norte conforme estabelecido no Parágrafo único, do art. 5º, da Lei nº 2039/2025.
Art. 2º - A tabela para referência do enquadramento consta no anexo II da Lei nº 2039/2025.
Art. 3º - O anexo I faz parte deste decreto.
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Querência do Norte, Paraná, 13 de junho de 2025.

ALEX SANDRO FERNANDES
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

TABELA DE ENQUADRAMENTO DE ACORDO COM A LEI 2.039/2025

NOME DO SERVIDOR	NIVEL	CLASSE
ADELAIDE DA CRUZ	C	17
ADRIANA APARECIDA BATISTA NUNES	C	17
ADRIANA APARECIDA NOGUEIRA	C	21
ALISON ANDRÉ LVRA SANTOS	C	4
ANDRE RODRIGUES SILVA	A	1
ANDREA CRISTIANE AUGUSTO	C	17
ANDREA GOMES STEINHAUSER	C	20
ANGELA RAFAELA FORTUNA DAL SANTO	C	4
ANGELO MARCIO TOBIAS	A	1
ANITA KERBER	A	1
APARECIDA SANDRIN	C	21

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2025

O MUNICÍPIO DE *PORECATU/PR* por intermédio da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/EDUCAÇÃO/SAÚDE/URBANISMO, OBRAS E VIAÇÃO/SERVIÇO SOCIAL E SERVIÇOS PÚBLICOS na cidade de Porecatu/PR, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 80.542.764/0001-48 neste ato representado(a) pelo(a) através das Secretarias Municipais de ADMINISTRAÇÃO/EDUCAÇÃO/SAÚDE/OBRAS E VIAÇÃO, representadas por seus secretários: ADMINISTRAÇÃO: Mário José Pizoni, EDUCAÇÃO: Bruna Aparecida do Amaral Costa, SAÚDE: Laila Maria Alves Giota, URBANISMO, OBRAS E VIAÇÃO: Ailton Picolo, SERVIÇO SOCIAL: Maria Aparecida de Jesus Souza SERVIÇOS PÚBLICOS: José Eraldo Lotti; brasileira(o), residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominada apenas SECRETÁRIA(O), **ORGÃO GERENCIADOR** e **DE OUTRO LADO** o(a) **AUTO POSTO BOM JESUS DE PIRAPORA LTDA**, *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 05.416.133/0001-67, sediado(a) na* RUA: IGUAÇÚ N°30, CENTRO PORECATU/PR o(s) fornecedor(es) abaixo qualificado(s), doravante denominado(s) **DETENTOR DA ATA**, *neste ato representado(a) por* LUZIA FLORESANA BUENO DE LIMA, portador do RG n. 2031275-0devidamente inscrito no CPF sob o n. 300.853.739-15, com endereço eletrônico **postopirapora@oleosfloresta.com.br**, *conforme atos constitutivos da empresa* ***OU*** *procuração apresentada nos autos,* tudo registrado e em consonância com o Processo Administrativo nº **45/2025** e em observância às disposições da Lei 14.133, de 2021, e demais legislações correlatas aplicáveis, resolvem firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2025,** decorrente **do Pregão Presencial nº 20/2025, Processo Administrativo nº 45/2025**, atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei 14.133, de 2021, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PREPOSTO INDICADO PELA DETENTORA DA ATA

1.1. Nos termos constantes no Anexo VII do edital, *Termo de Nomeação de Preposto*, a detentora da ata mantém a nomeação do preposto indicado e devidamente qualificado no respectivo Termo, para acompanhar a execução dos instrumentos decorrentes desta ARP, ou instrumento equivalente, e demais atos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas no respectivo instrumento.

1.2. A contratada se compromete a manter atualizado o Termo de Nomeação de Preposto no respectivo instrumento decorrente desta Ata, mantendo sempre todos os dados atualizados bem como o endereço eletrônico do mesmo, para os fins de eficiente comunicação no processo de fiscalização.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

2.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR será a Secretaria Municipal de Administração de Porecatu/PR.

2.2. Este instrumento, formalizado pelo órgão/entidade gerenciador(a) e o detentor da ata, objetiva atender às demandas dos seguintes órgãos e/OU entidades participantes do registro de preços:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS DOS TIPOS: GASOLINA COMUM, DIESEL S10, DIESEL S500, ETANOL E AGENTE REDUTOR LÍQUIDO, PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU-PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

4.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as seguintes:

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS: DIVISÃO DE LIMPEZA PÚBLICA/ PRAÇAS, PARQUES E JARDINS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	marca	Valor unt	VALOR TOTAL
2	DIESEL S-500	litros	2.000	shell	R$ 6,19	R$ 12.380,00
3	DIESEL S-10	litros	11.000	shell	R$ 6,28	R$ 69.080,00
4	Agente shell Evolux	litros	700	shell	R$ 3,99	R$ 2.793,00
					total	**R$ 84.253,00**

SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E VIAÇÃO: DIVISÃO DE URBANISMO/ SERVIÇOS RODOVIARIOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	marca	Valor unt	VALOR TOTAL
2	DIESEL S-500	litros	7.700	shell	R$6,19	R$47.663,00
3	DIESEL S-10	litros	68.000	shell	R$6,28	R$427.040,00
5	AGENTE SHELL EVOLUX	litros	3.600	shell	R$3,99	R$14.364,00
					total	**R$489.067,00**

SECRETARIA DE SERVIÇO SOCIAL: PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA/CRAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	marca	Valor unt	VALOR TOTAL
2	DIESEL S-10	litros	4.000	shell	R$6,28	R$ 25.120,00
3	AGENTE SHELL EVOLUX	litros	600	shell	R$3,99	R$ 2.394,00
					total	**R$ 27.514,00**

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO: DIVISÃO DE EDUCAÇÃO/TRANSPORTE ESCOLAR

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	marca	Valor unt	VALOR TOTAL
2	DIESEL S-500	litros	14.000	Shell	R$6,19	R$86.660,00
3	DIESEL S-10	litros	26.500	Shell	R$6,28	R$166.420,00
4	AGENTE SHELL EVOLUX	litros	1.500	shell	R$3,99	R$5.985,00
					total	**R$ 259.065,00**

SECRETARIA DE SAÚDE: SECRETARIA/HOSPITAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	marca	Valor unt	VALOR TOTAL
2	DIESEL S-500	litros	1.000	Shell	R$ 6,19	R$ 6.190,00
3	DIESEL S-10	litros	138.700	Shell	R$ 6,28	R$ 871.036,00
4	AGENTE SHELL EVOLUX	litros	8.200	shell	R$ 3,99	R$ 32.718,00
					total	**R$ 909.944,00**

SECRETARIA DE SAÚDE: VIGILÂNCIA SANITÁRIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	marca	Valor unt	VALOR TOTAL
2	DIESEL S-500	litros	3.000	Shell	R$ 6,19	R$ 18.570,00
					total	**R$ 18.570,00**

TOTAL GERAL R$ 1.788.413,00

4.1.1. Nas contratações decorrentes desta ata de registro de preço, o quantitativo a ser eventualmente adquirido ficará limitado ao valor máximo da despesa fixado no Termo de Referência.

4.2. O presente instrumento caracteriza-se como documento vinculativo e obrigacional, com característica de **compromisso para futura contratação** dos itens indicados no subitem 4.1, onde são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas conforme condições definidas no edital e seus anexos, propostas de preços apresentadas e ata do **Pregão Presencial nº 20/2025,** que integram este instrumento.

4.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratarem, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da data de publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município link: www.porecatu.pr.gov.br e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço, considerando que o cronograma de eventos se repete de um ano para outro, e, se for o caso de inserção de novos eventos, a quantidade poderá ser majorada em até 25%.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ARP.

5.3. O valor total dos **produtos** ora contratados é de **R$ 1.788.413,00 (um milhão, setecentos e oitenta e oito mil e quatrocentos e treze reais) o valor contratual.**

5.4. No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da proposta aceita pelo CONTRATANTE, inclusive despesas com fretes e outros.

5.5. Os pagamentos devidos à Contratada serão depositados em conta corrente, pela CONTRATANTE, a partir dos 12 (doze) dias do mês subsequente a emissão da nota fiscal desde que emitida até o dia 30 (trinta) do mês corrente, após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada e visada, por funcionários da Administração Municipal.

5.5.1. A requerimento expresso e tempestivo da Contratada, caso haja atraso no pagamento por culpa da CONTRATANTE, poderá ser aplicada a correção monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento com base com base no IPCA, ou IGPM, caso o primeiro índice não possa ser aplicado, ou outro índice aplicável, caso o IGPM, por razões justificadas, não possa ser aplicado.

5.6. Nas Notas Fiscais correspondentes deverão constar o número do Processo Administrativo e do Contrato firmado.

5.7. O pagamento fica condicionado a comprovação pela contratada que se encontra "em dia" com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débitos com as Receitas Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS e com a Justiça do Trabalho (CNDT), conforme documentos exigidos na fase preparatória da contratação, devendo o CONTRATADO se manter adimplente durante todo o período da contratação.

5.8. Caso se faça necessária a retificação de Nota Fiscal por culpa da CONTRATADA, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.

5.9. Caso seja constatado erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o CONTRATANTE, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a justificativa da parte que considerar indevida.

5.10. A qualquer momento durante a execução contratual, a CONTRATANTE poderá solicitar comprovação de regularidade dos documentos fiscais junto à CONTRATADA, a qual deverá apresentar no prazo máximo de 03 (dias) úteis os documentos solicitados.

5.11. Em caso de inadimplência a empresa deverá regularizar a situação fiscal no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis sob pena de rescisão contratual.

5.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária devida na legislação aplicável.

5.12.1. Caso a Contratada seja optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei

Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

CLÁUSULA SEXTA – REVISÃO DO PREÇO REGISTRADO

Revisão de Preço

6.1. Durante a vigência da ARP o órgão gerenciador deverá proceder à atualização periódica dos preços registrados, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta ata, e havendo a oscilação de mercado, poderá adotar uma das medidas previstas abaixo, se for o caso.

6.2. Nas hipóteses da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133, de 2021 (caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado), os preços registrados poderão ser alterados, desde que observadas as disposições delineadas neste instrumento.

Da negociação para fins de revisão de preço

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, caberá ao órgão gerenciador promover as negociações para viabilizar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mediante as seguintes providências:

I – Convocar o detentor da ARP, a fim de estabelecer negociação para redução dos preços originalmente registrados e a sua adequação ao praticado no mercado;

II – Liberar o detentor da ARP do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se frustrada a negociação com ele intentada;

III – convocar os licitantes que aceitaram cotar sua proposta em valor igual ao licitante vencedor, na ordem de classificação, visando a promover igual negociação.

6.4. Quando o preço do mercado se tornar superior aos preços registrados e o detentor da ARP comunicar e comprovar, antes do pedido de fornecimento, a impossibilidade de cumprimento do compromisso inicialmente assumido, o órgão gerenciador deverá:

I – Liberar o fornecedor do compromisso assumido e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e dos comprovantes apresentados;

II – Promover a negociação com os licitantes que aceitaram cotar sua proposta em valor igual ao licitante vencedor, observado o procedimento descrito no subitem 6.6.

6.4.1. Não havendo êxito nas negociações de que trata o subitem 6.6, ou não existindo licitantes que aderiram ao preço do vencedor nem existindo licitantes remanescentes, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ARP.

6.5. Na hipótese em que o detentor da ARP, antes do pedido de fornecimento, solicitar a revisão do preço registrado e comprovar que a elevação seja decorrente de evento posterior à assinatura da ARP, absolutamente independente da vontade das partes e proveniente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a manutenção dos preços registrados, o órgão gerenciador deverá:

I – Proceder às negociações na forma do subitem 6.6, e no caso do seu êxito, liberar o detentor da ARP do compromisso assumido e sem aplicação da penalidade;

II – Promover a alteração do preço registrado em favor do solicitante se frustrada a negociação de que trata o inciso I deste item.

6.5.1. Diante da inexistência de licitantes que reduziram ao preço do vencedor ou de licitantes remanescentes que impeçam a realização das negociações mencionadas no inciso I, a revisão do preço solicitada pelo detentor da ata ficará condicionada a demonstração, por ele, de que o valor pretendido está compatível com os valores praticados pelo mercado.

6.5.2. A fixação do novo preço a ser registrado deverá ser consignada em Termo Aditivo à ARP, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

6.5.3. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão de preços, no prazo definido no parágrafo único do art. 123 da Lei 14.133, de 2021.

6.5.4. A critério do órgão gerenciador, as utilizações e as adesões à ARP poderão ser suspensas durante o período de análise do pedido de revisão.

6.6. As negociações de que tratam os subitens 6.4.1 e 6.5 deverão observar o seguinte procedimento:

6.6.1. O órgão gerenciador deverá convocar os licitantes que aceitaram cotar sua proposta em valor igual ao licitante vencedor, bem como os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a formalização da ata de registro de preço nas condições propostas pelo detentor da ata.

6.6.2. Na hipótese de nenhum dos convocados aceitar a contratação nos termos do supracitado item 6.6.1, o Órgão Gerenciador, poderá convocá-los para negociação, sempre na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço registrado em ata.

Remanejamento das quantidades

6.7. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes do registro de preços.

6.8. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar, na fase de planejamento e consolidado os quantitativos no relatório do ETP, será considerado participante para efeito do remanejamento.

6.9. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA SUBSTITUIÇÃO DE MARCA OU MODELO DO PRODUTO REGISTRADO

7.1. O órgão gerenciador poderá aceitar que o detentor da ARP substitua o produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado na ARP, se for comprovado o motivo ou por fato superveniente à licitação e desde que não haja majoração do preço registrado, e o novo produto deve possuir, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores.

7.2. A aceitação de que trata o subitem 7.1, poderá ser precedida de parecer técnico, solicitado pelo gerenciador, que ateste as informações prestadas pelo detentor da ata e a aceitação da substituição deverá ser consignada na ARP através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS E CANCELAMENTO DA ARP

8.1. O órgão gerenciador deverá cancelar o PREÇO REGISTRADO do detentor da ata quando este:

I – For liberado nas hipóteses previstas no inciso II do subitem 6.3 e no inciso I do subitem 6.4 desta ARP.

II – Descumprir as condições da ARP, sem justificativa aceitável;

III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado (subitem 6.2);

IV – Não aceitar o preço revisado pelo órgão gerenciador;

V – Sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei 14.133, de 2021.

8.2. A ATA DE REGISTRO DE PREÇO será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I – Pelo decurso do prazo de vigência ou quando não restarem detentores da ARP e aderentes de preço;

II – Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III – em razão da utilização total dos itens da ARP, salvo na hipótese de sua prorrogação;

IV – Por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ARP;

V – Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

8.2.1. Na hipótese em que o detentor da ata solicite o cancelamento em razão do disposto no inciso IV do subitem 8.2, o órgão gerenciador poderá, como alternativa ao cancelamento:

I - Suspender temporariamente as utilizações e as adesões à ARP até a regularização do fornecimento do produto registrado, desde que demonstrado o interesse público e a vantagem na manutenção do respectivo preço registrado;

II - Proceder às negociações com os licitantes que reduziram seus preços ao valor do vencedor, e com os licitantes remanescentes na forma do subitem 6.6.

8.3. Nas hipóteses dos incisos II e V do subitem 8.1 e dos incisos IV e V do subitem 8.2 deste instrumento, o órgão gerenciador deverá motivar a sua decisão no processo, assegurando o contraditório e a ampla defesa do detentor da ARP e também dos aderentes, se houver.

CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

9.1.1. Publicar o extrato da ARP na imprensa oficial do Município, com a indicação do número da respectiva licitação, do objeto e endereço eletrônico onde poderão ser obtidas informações mais detalhadas da ARP.

9.1.2. Publicar nos mesmos moldes delineados no subitem 9.1.1 eventuais alterações que possam

ocorrer na ARP, inclusive de detentores da ARP, de marca e/ou modelo, quantitativos dos itens ou de seus preços.

9.1.3. Divulgar, mediante publicação no portal do município o preço registrado, com indicação dos fornecedores, e essa informação deverá ficar disponível durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

9.1.4. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, com a prática, em especial, dos seguintes atos:

9.1.4.1. Emitir a autorização de compra;

9.1.4.2. Indicar para os Órgãos e/ou Entidades Participantes da ARP, os fornecedores e seus respectivos saldos dos itens, visando subsidiar os pedidos de compras.

9.1.4.3. Proceder atualização periódica dos preços registrados, com o objetivo de verificar a oscilação de mercado, nos termos previstos na Cláusula Sexta.

9.1.4.5. Se necessário, promover o remanejamento ou redistribuição das quantidades entre os órgãos e/ou entidades participantes.

9.1.4.6. Prorrogar a vigência da ARP, se for o caso, desde que observado o disposto no art. 84 da Lei 14.133, de 2021.

9.1.4.7. Aceitar, se for o caso, que o detentor da ARP substitua o produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado nesta ata, nos termos da Clausula Sétima;

9.1.4.8. Receber a "*solicitação de adesão*" e autorizar, se for o caso, o pedido de adesão à ARP formulado pelos órgãos e as entidades não participantes, por meio do "*termo de adesão*".

9.1.5. Promover o cancelamento do preço registrado ou da Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, quando houver situações previstas na Cláusula Oitava desta Ata.

9.1.6. Emitir decisão de forma explícita, sobre todas as solicitações e reclamações elaboradas pelos detentores da Ata de RP, que forem relacionadas ao gerenciamento da ata, com exceção dos requerimentos que forem manifestamente impertinentes ou meramente protelatórios.

9.1.6.1. Com relação à obrigação delineada no subitem 9.1.6, o Órgão Gerenciador terá o prazo de até *30(trinta) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos regidos pela Lei 14.133, de 2021, admitida a prorrogação motivada, por igual período. (art. 123 da Lei)

9.2. São obrigações dos ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES da ata:

9.2.1. Solicitar o uso da ARP ao órgão gerenciador, que indicará o fornecedor e os preços que serão praticados, obedecida a ordem de classificação.

9.2.2. Realizar todos os atos voltados à execução financeira, inclusive os relacionados à prestação de contas.

9.2.3. Requisitar a autorização e o empenho da despesa, correspondente aos pedidos de fornecimento ou de contratação, dentro do prazo de vigência da ARP.

9.2.4. Formalizar a contratação decorrente da ARP.

9.2.7. Instaurar, no âmbito de suas contratações, procedimento administrativo, em que seja assegurada a ampla defesa e o contraditório, para fins de aplicação de penalidades decorrentes do

descumprimento do pactuado na Ata de RP, ou do descumprimento das obrigações contratuais, devendo informar as ocorrências ao órgão gerenciador.

9.2.8. Efetuar os pagamentos dentro das condições estabelecidas no Edital.

9.2.9. Não participar em mais de uma ata de registro de preços, que tenha o mesmo objeto, no prazo de validade desta ARP, salvo na ocorrência de registro de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital (inciso VIII do art. 82 da Lei 14.133, de 2021).

9.2.10. A existência de preços registrados implicará compromisso do detentor da ata de fornecimento nas condições estabelecidas no Termo de Referência, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratarem, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

9.3. São obrigações do DETENTOR DA ARP (fornecedor):

9.3.1. Manter, durante a vigência do RP, todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.3.2. Responder no prazo de **até 48(quarenta e oito) horas** as solicitações, pedidos e/ou informações, feitas pelo Órgão Gerenciador e Órgãos e/ou Entidades participantes.

9.3.3. Na hipótese de o preço do mercado tornar-se superior aos preços registrados na ARP, **comunicar e comprovar, antes do pedido de fornecimento** realizado pelos órgãos e entidades participantes, a impossibilidade de cumprimento do compromisso inicialmente assumido.

9.3.3. No caso de solicitação de revisão de preço, deverá comprovar que a elevação seja decorrente de evento posterior à assinatura da ARP, absolutamente independente da vontade das partes e proveniente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a manutenção dos preços registrados.

9.3.4. Na hipótese de solicitar a substituição do produto por outro de marca ou de modelo diferente do registrado na ARP, conforme disposto na cláusula sétima deste instrumento, deverá comprovar o motivo ou o fato superveniente à licitação, e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores ao registrado, não podendo haver majoração do preço registrado.

9.3.5. Caso solicite o cancelamento do item registrado, deverá comprovar o fato superveniente à assinatura da ARP, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ARP.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o fornecedor que:

a) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;

b) der causa à inexecução parcial da ARP que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total da ARP;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto registrado sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da ARP;

f) praticar ato fraudulento na execução da ARP;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao fornecedor que incorrer nas infrações acima descritas, as seguintes sanções:

I) **Advertência**, quando o fornecedor der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima desta ARP, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV) **Multa por descumprimento de prazos e obrigações**

1. moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

1.1. - *O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*

2. compensatória de 15% a 20 % do sobre o valor total registrado, no caso de inexecução total pelo fornecedor.

2.1. Entende-se configurada a recusa, além do descumprimento do prazo acima estabelecido, as hipóteses em que o fornecedor não apresentar situação regular conforme as exigências da Administração.

3. A multa aplicada em razão de atraso injustificado não impede que a Administração rescinda a contratação e aplique outras sanções previstas em lei.

3.1. Entende-se configurada a recusa, além do descumprimento do prazo acima estabelecido, as hipóteses em que o fornecedor não apresentar situação regular conforme as exigências da Administração.

4. A multa aplicada em razão de atraso injustificado não impede que a Administração rescinda a contratação e aplique outras sanções previstas em lei.

IV.1) **Multa por extinção contratual**

1. nas hipóteses de rescisão unilateral, o órgão gerenciador aplicará multa de até 20% sobre o valor remanescente.

2. não deve haver cumulação entre a multa prevista neste artigo e a multa específica prevista para outra inexecução que enseje em rescisão. Nessa hipótese, deve ser aplicada a multa de maior valor.

10.3. A aplicação das sanções previstas nesta ARP não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9°, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4. Todas as sanções previstas nesta ARP poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7°, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8°, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30(trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1°, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o órgão;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos

na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8. A personalidade jurídica do fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta ARP ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o fornecedor, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.9. O órgão gerenciador deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.11. Os débitos do fornecedor para com a Administração, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes desta mesma ARP ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ARP

11.1. Celebrado o contrato em decorrência da ARP, os órgãos e entidades participantes passam a ser designados como "Contratantes" e o detentor da ata como "Contratado", observadas as obrigações para cada um, fixadas no Termo de Referência.

11.2. A contratação com o detentor da ARP será formalizada pelos órgãos e entidades participantes, por intermédio do instrumento de contrato, dentro do prazo de validade da respectiva ARP, podendo esse ser substituído por nota de empenho de despesa, carta-contrato, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, observado o disposto no Capítulo I do Título III da Lei 14.133, de 2021.

11.3. Será admitida a forma eletrônica na celebração da contratação, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

11.4. O prazo para assinatura do contrato, retirada de nota de empenho ou instrumento equivalente, será de 05(cinco) dias úteis, contados a partir da data da comunicação formal, podendo ser prorrogado, em conformidade com o disposto no § 1º, do artigo 90, da Lei 14.133, de 2021.

11.5. A formalização dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preço, deverá ser

providenciada dentro do prazo de vigência da ARP.

11.5.1. Se o instrumento de contrato for substituído por outro instrumento hábil, na forma do art. 95 da Lei 14.133, de 2021, a emissão dos referidos documentos e o seu envio ao detentor da ARP deverá ocorrer dentro do prazo de vigência da Ata.

11.6. Na assinatura do contrato:

I – Será exigida a comprovação das condições de habilitação fiscal e trabalhista consignadas no edital de licitação;

II – Será realizada consulta nos cadastros a que se referem o subitem 8.2 do Edital;

11.7. O prazo de duração dos contratos, decorrentes da ARP, não se confunde com o prazo de vigência da própria ata (previsto no subitem 5.1), haja vista que o prazo de duração dos contratos segue o disposto pelo Capítulo V do Título III da Lei 14.133, de 2021.

11.7.1. O contrato a que se refere o subitem 10.5 terá o prazo de vigência da contratação de 01(um) ano contados da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei 14.133, de 2021, observadas as condições previstas naquele instrumento.

11.8. Em se tratando de execução de recursos da União decorrente de transferência voluntária, as regras de pagamento atenderão ao regramento próprio editado por aquele ente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

12.2. A ata de realização da sessão pública do pregão, com relação dos licitantes que aceitaram reduzir/cotar seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor do certame, **(cadastro de reserva)**, nos termos do subitem 13.1 a 13.9 do Edital, segue anexa a esta Ata de Registro de Preços.

12.3. A presente Ata de Registro de Preços será regida pela Lei 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de **Porecatu/PR** para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Instrumento, que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1°, da Lei 14.133, de 2021.

Porecatu/PR, 16 de junho de 2025.

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
PREFEITO MUNICIPAL DE PORECATU

AILTON PÍCOLO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE URBANISMO, OBRAS E VIAÇÃO

MÁRIO JOSÉ PIZONI
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

BRUNA APARECIDA DO AMARAL COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

LAILA MARIA ALVES GIOTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MARIA APARECIDA DE JESUS SOUZA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS SOCIAL

JOSÉ ERALDO LOTTI
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

AUTO POSTO BOM JESUS DE PIRAPORA LTDA
CONTRATADA

Fonte de Recursos – 3518 – Bloco Investimento Rede de Saúde

1100	SECRETARIA DE SAÚDE	
1101	Fundo Municipal de Saúde	
1.007	Aquisição de Veículos para Secretaria Municipal de Saúde	
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	97.000,00

Fonte de Recursos – 400 – Saúde – Convênio Estadual C.C. 220

ARTIGO 2. º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso, na forma do disposto no Artigo 43, Parágrafo 1º, o Inciso I e II, da Lei Federal nº. 4.320/64, o Superávit Financeiro e o Excesso de Arrecadação.

ARTIGO 3. º - Fica alterado o Cronograma de Desembolso Mensal conforme alterações previstas supramencionados.

ARTIGO 4. º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco (25.06.2025).

AGAMEMNON AUGUSTO ARAÚJO PADUAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nauany Fernanda Antonio
Código Identificador:469229FE

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 064/2025, DE 25 DE JUNHO DE 2025

SÚMULA: Abre um Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Porecatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.007/24, de 18 de dezembro de 2024.

ARTIGO 1. º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**, no exercício financeiro corrente, destinado à suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

1100	SECRETARIA DE SAÚDE	
1101	Fundo Municipal de Saúde	
2.042	Manutenção das Unidades Básicas de Saúdes	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.30	Material de Consumo	100.000,00

Fonte de Recursos – 494 – SUS – Custeio - 2018

1100	SECRETARIA DE SAÚDE	
1101	Fundo Municipal de Saúde	
2.042	Manutenção das Unidades Básicas de Saúdes	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.34	Outras Despesas de Pessoal Dec. De Cont. de Terceirização	100.000,00

Fonte de Recursos – 494 – SUS – Custeio - 2018

ARTIGO 2. º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso, na forma do disposto no Artigo 43, Parágrafo 1º, o Inciso II, da Lei Federal nº. 4.320/64, o Excesso de Arrecadação.

ARTIGO 3. º - Fica alterado o Cronograma de Desembolso Mensal conforme alterações previstas supramencionadas.

ARTIGO 4. º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco (25.06.2025).

AGAMEMNON AUGUSTO ARAÚJO PADUAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nauany Fernanda Antonio
Código Identificador:114B6B80

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 066/2025, DE 25 DE JUNHO DE 2025

SÚMULA: Abre um Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Porecatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.011/25, de 27 de fevereiro de 2025.

ARTIGO 1. º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais)**, no exercício financeiro corrente, destinado à suplementação da seguinte dotação orçamentária:

1300	SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
1302	Divisão de Limpeza Pública	
2.063	Manutenção da Divisão de Limpeza Pública	
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.51	Obras e Instalações	R$ 350.000,00

Fonte de Recursos – 0 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente

ARTIGO 2. º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso, na forma do disposto no Artigo 43, Parágrafo 1º, o Inciso II, da Lei Federal nº. 4.320/64, o Excesso de Arrecadação em decorrência do ingresso de numerário aos cofres públicos provenientes de depósitos realizados a favor do Município de Porecatu nos autos nº 0068-43.1999.8.16.0137 e autos nº 0003242.64.2016.8.16.0137.

ARTIGO 3. º - Fica alterado o Cronograma de Desembolso Mensal conforme alterações previstas supramencionados.

ARTIGO 4. º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco (25.06.2025).

AGAMEMNON AUGUSTO ARAÚJO PADUAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nauany Fernanda Antonio
Código Identificador:0CE0B24A

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº22/2025

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2025
Procedimento Licitatório 45/2025
Pregão Presencial nº 20/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS DOS TIPOS: GASOLINA COMUM, DIESEL S10, DIESEL S500, ETANOL E AGENTE REDUTOR LÍQUIDO, PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU-PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.

Contratada: **AUTO POSTO BOM JESUS DE PIRAPORA LTDA**
CNPJ: ***05.416.133/0001-67***

Valor: R$ 1.788.413,00 (um milhão setecentos e oitenta e oito mil, quatrocentos e treze reais)

Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.39.01-743
Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.01-726. 3.3.90.30.01.02-746. 3.3.90.30.01.03-936 3.3.90.30.01.06-766
Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.01.01-729 - 3.3.90.30.01.02-749 - 3.3.90.30.01.03-939- 3.3.90.30.01.06-769
Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.01.02-753 - 3.3.90.30.01.03-943- 3.3.90.30.01.06-773
Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.01.02-754 - 3.3.90.30.01.03-944
Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.01.02-761 – 3.3.90.30.01.03- 951
Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.01.01-739- 3.3.90.30.01.02-759- 3.3.90.30.01.03-949- 3.3.90.30.01.06-779
Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.01.02-755- 3.3.90.30.01.03-945
Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.01.02-760 - 3.3.90.30.01.03-950

Data de Assinatura: 25/06/2025
Vigência: 12 meses

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:1DDCD8B9

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°23/2025

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 23/2025
Procedimento Licitatório 45/2025
Pregão Presencial nº 20/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS DOS TIPOS: GASOLINA COMUM, DIESEL S10, DIESEL S500, ETANOL E AGENTE REDUTOR LÍQUIDO, PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU-PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.

Contratada: **AUTO POSTO IGUATEMI LTDA**
CNPJ: ***78.717.089/0001-07***

Valor: R$ 764.520,00 (setecentos e sessenta e quatro mil, quinhentos e vinte reais)

Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.39.01-743
Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.01-726. 3.3.90.30.01.02-746. 3.3.90.30.01.03-936 3.3.90.30.01.06-766
Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.01.01-729 - 3.3.90.30.01.02-749 - 3.3.90.30.01.03-939- 3.3.90.30.01.06-769
Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.01.02-753 - 3.3.90.30.01.03-943- 3.3.90.30.01.06-773
Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.01.02-754 - 3.3.90.30.01.03-944
Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.01.02-761 – 3.3.90.30.01.03- 951
Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.01.01-739- 3.3.90.30.01.02-759- 3.3.90.30.01.03-949- 3.3.90.30.01.06-779
Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.01.02-755- 3.3.90.30.01.03-945
Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.01.02-760 - 3.3.90.30.01.03-950

Data de Assinatura: 25/06/2025
Vigência: 12 meses

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:43A0F81E

LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO ATA REGISTRO DE PREÇO

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇO

Na publicação do dia 25/06/2025, edição nº 3305, página 426, do Diário Oficial dos Municípios do Paraná,

Onde se lê:
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 19/2025
Procedimento Licitatório 43/2025
Pregão Presencial nº 19/2025

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, PROTEÇÃO E SEGURANÇA E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E SUPORTE OPERACIONAL DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PORECATU-PR, SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Contratada: **MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI-ME**
CNPJ: 23.121.920/0001-63

Valor: R$ 239.550,90 (duzentos e trinta e nove mil, quinhentos e cinquenta reais e noventa centavos)

Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.21-1008
Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.21-1691
Data de Assinatura: 24/06/2025
Vigência: 12 meses

Leia-se:
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 18/2025
Procedimento Licitatório 43/2025
Pregão Presencial nº 19/2025

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, PROTEÇÃO E SEGURANÇA E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E SUPORTE OPERACIONAL DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PORECATU-PR, SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Contratada: **MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI-ME**
CNPJ: 23.121.920/0001-63

Valor: R$ 239.550,90 (duzentos e trinta e nove mil, quinhentos e cinquenta reais e noventa centavos)

Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.21-1008
Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.21-1691
Data de Assinatura: 24/06/2025
Vigência: 12 meses

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:18A6C077

LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO ATA REGISTRO DE PREÇO

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇO

Na publicação do dia 25/06/2025, edição nº 3305, página 427, do Diário Oficial dos Municípios do Paraná,

Onde se lê:
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 19/2025
Procedimento Licitatório 43/2025
Pregão Presencial nº 19/2025

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2025

O MUNICÍPIO DE *PORECATU/PR* por intermédio da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/EDUCAÇÃO/SAÚDE/URBANISMO, OBRAS E VIAÇÃO/SERVIÇO SOCIAL E SERVIÇOS PÚBLICOS na cidade de Porecatu/PR, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 80.542.764/0001-48 neste ato representado(a) pelo(a) através das Secretarias Municipais de ADMINISTRAÇÃO/EDUCAÇÃO/SAÚDE/OBRAS E VIAÇÃO, representadas por seus secretários ADMINISTRAÇÃO: Mário José Pizoni, EDUCAÇÃO: Bruna Aparecida do Amaral Costa, SAÚDE: Laila Maria Alves Giota, URBANISMO, OBRAS E VIAÇÃO: Ailton Picolo, SERVIÇO SOCIAL: Maria Aparecida de Jesus Souza SERVIÇOS PÚBLICOS: José Eraldo Lotti; brasileira(o), residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominada apenas SECRETÁRIA(O), **ORGÃO GERENCIADOR** e **DE OUTRO LADO** o(a) **AUTO POSTO IGUATEMI LTDA**, *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 78.717.089/0001-07, sediado(a) na* RUA: SÃO PAULO Nº 432, CENTRO PORECATU/PR o(s) fornecedor(es) abaixo qualificado(s), doravante denominado(s) **DETENTOR DA ATA**, *neste ato representado(a) por* MIGUEL AUGUSTO TIZZIANI RAVAGNANI, portador do RG n.1.289.425.8-0 devidamente inscrito no CPF sob o n. 089.415.519-94, com endereço eletrônico **apiguatemi@gmail.com**, *conforme atos constitutivos da empresa* ***OU*** *procuração apresentada nos autos,* tudo registrado e em consonância com o Processo Administrativo nº **45/2025** e em observância às disposições da Lei 14.133, de 2021, e demais legislações correlatas aplicáveis resolvem firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2025,** decorrente **do Pregão Presencial nº 20/2025, Processo Administrativo nº 45/2025**, atendendo às condições prevista no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei 14.133, de 2021, e mediante a seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PREPOSTO INDICADO PELA DETENTORA DA ATA

1.1. Nos termos constantes no Anexo VII do edital, *Termo de Nomeação de Preposto*, a detentor da ata mantém a nomeação do preposto indicado e devidamente qualificado no respectivo Termo para acompanhar a execução dos instrumentos decorrentes desta ARP, ou instrumento equivalente e demais atos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas no respectivo instrumento.

1.2. A contratada se compromete a manter atualizado o Termo de Nomeação de Preposto n respectivo instrumento decorrente desta Ata, mantendo sempre todos os dados atualizados ber como o endereço eletrônico do mesmo, para os fins de eficiente comunicação no processo d fiscalização.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

2.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR será a Secretaria Municipal de Administração de Porecatu/PR.

2.2. Este instrumento, formalizado pelo órgão/entidade gerenciador(a) e o detentor da ata, objetiv atender às demandas dos seguintes órgãos e/OU entidades participantes do registro de preços:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS DOS TIPOS: GASOLINA COMUM, DIESEL S10, DIESEL S500, ETANOL E AGENTE REDUTOR LÍQUIDO, PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU-PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

4.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as seguintes:

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS: DIVISÃO DE CEMITÉRIOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	marca	Valor unt	VALOR TOTAL
1	GASOLINA C	litros	150	ipiranga	R$ 6,30	R$ 945,00
					total	**R$ 945,00**

SECRETARIA DE SERIÇOS PÚBLICO: LIMPEZA PÚBLICA/ PRAÇAS/PARQUES E JARDIM

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	marca	Valor unt	VALOR TOTAL
1	GASOLINA C	litros	4500	ipiranga	R$6,30	R$ 28.350,00
					total	**R$28.350,00**

SECRETARIA URBANISMO, OBRAS E VIAÇÃO: DIVISÃO DE URBANISMO/SERVIÇOS RODOVIÁRIOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	marca	Valor unt	VALOR TOTAL
1	GASOLINA C	litros	2500	ipiranga	R$6,30	R$ 15.750,00
4	ETANOL	litros	2500	ipiranga	R$4,29	R$10.725,00
					TOTAL	**R$26.475,00**

SECRETARIA DE SERVIÇOS SOCIAL: PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA/CRAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	marca	Valor unt	VALOR TOTAL
1	GASOLINA C	litros	7.000	ipiranga	R$6,30	R$ 44.100,00
					TOTAL	**R$44.100,00**

SECRETARIA DE SERVIÇO SOCIAL: CONSELHO TUTELAR

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	marca	Valor unt	VALOR TOTAL
1	GASOLINA C	litros	5.000	ipiranga	R$6,30	R$ 31.500,00
					TOTAL	**R$31.500,00**

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO: DIVISÃO DE EDUCAÇÃO/TRANSPORTE ESCOLAR

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	marca	Valor unt	VALOR TOTAL
1	GASOLINA C	litros	7.000	ipiranga	R$6,30	R$ 44.100,00

					TOTAL	**R$44.100,00**

SECRETARIA DE SAÚDE: SECRETARIA/HOSPITAL

ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**QTDE**	**marca**	**Valor unt**	**VALOR TOTAL**
1	GASOLINA C	litros	81.000	ipiranga	R$6,30	R$ 510.300,00
					TOTAL	**R$510.300,00**

SECRETARIA DE SAÚDE: VIGILÂNCIA SANITÁRIA

ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**QTDE**	**marca**	**Valor unt**	**VALOR TOTAL**
1	GASOLINA C	litros	7.500	ipiranga	R$6,30	R$ 47.250,00
					TOTAL	**R$47.250,00**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO: EDIFÍCIO SEDE/AGÊNCIA DO TRABALHADOR

ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**QTDE**	**marca**	**Valor unt**	**VALOR TOTAL**
1	GASOLINA C	litros	5000	ipiranga	R$6,30	R$ 31.500,00
					TOTAL	**R$31.500,00**

PROPOSTA UNIFICADA

ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**QTDE**	**marca**	**Valor unt**	**VALOR TOTAL**
1	GASOLINA C	litros	119.650	ipiranga	R$6,30	R$753.795,00
4	ETANOL	litros	2.500	ipiranga	R$4.29	R$10.725,00
					TOTAL	**R$764.520,00**

4.1.1. Nas contratações decorrentes desta ata de registro de preço, o quantitativo a se eventualmente adquirido ficará limitado ao valor máximo da despesa fixado no Termo de Referência

4.2. O presente instrumento caracteriza-se como documento vinculativo e obrigacional, com característica de **compromisso para futura contratação** dos itens indicados no subitem 4.1, onde são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas conforme condições definidas no edital e seus anexos, propostas de preços apresentadas e ata do **Pregão Presencial nº 20/2025,** que integram este instrumento.

4.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratarem, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Página 336

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da data d

publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município link: www.porecatu.pr.gov.br e poderá se prorrogado, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço, considerando que cronograma de eventos se repete de um ano para outro, e, se for o caso de inserção de novos eventos a quantidade poderá ser majorada em até 25%.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no própri instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quand ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação d disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ARP.

5.3. O valor total dos **produtos** ora contratados é de **R$ 764.520,00 (setecentos e sessenta e quatro mil, quinhentos e vinte reais) o valor contratual.**

5.4. No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da proposta aceita pelo CONTRATANTE, inclusive despesas com fretes e outros.

5.5. Os pagamentos devidos à Contratada serão depositados em conta corrente, pela CONTRATANTE, a partir dos 12 (doze) dias do mês subsequente a emissão da nota fiscal desde que emitida até o dia 30 (trinta) do mês corrente, após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada e visada, por funcionários da Administração Municipal.

5.5.1. A requerimento expresso e tempestivo da Contratada, caso haja atraso no pagamento por culpa da CONTRATANTE, poderá ser aplicada a correção monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento com base com base no IPCA, ou IGPM, caso o primeiro índice não possa ser aplicado, ou outro índice aplicável, caso o IGPM, por razões justificadas, não possa ser aplicado.

5.6. Nas Notas Fiscais correspondentes deverão constar o número do Processo Administrativo e do Contrato firmado.

5.7. O pagamento fica condicionado a comprovação pela contratada que se encontra "em dia" com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débitos com as Receitas Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS e com a Justiça do Trabalho (CNDT), conforme documentos exigidos na fase preparatória da contratação, devendo o CONTRATADO se manter adimplente durante todo o período da contratação.

5.8. Caso se faça necessária a retificação de Nota Fiscal por culpa da CONTRATADA, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.

5.9. Caso seja constatado erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o CONTRATANTE, a seu

critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a justificativa da parte que considerar indevida.

5.10. A qualquer momento durante a execução contratual, a CONTRATANTE poderá solicitar comprovação de regularidade dos documentos fiscais junto à CONTRATADA, a qual deverá apresentar no prazo máximo de 03 (dias) úteis os documentos solicitados.

5.11. Em caso de inadimplência a empresa deverá regularizar a situação fiscal no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis sob pena de rescisão contratual.

5.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária devida na legislação aplicável.

5.12.1. Caso a Contratada seja optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

CLÁUSULA SEXTA – REVISÃO DO PREÇO REGISTRADO

Revisão de Preço

6.1. Durante a vigência da ARP o órgão gerenciador deverá proceder à atualização periódica do preços registrados, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar vantajosidade dos preços registrados nesta ata, e havendo a oscilação de mercado, poderá adota uma das medidas previstas abaixo, se for o caso.

6.2. Nas hipóteses da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133, de 2021 (caso d força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsívei de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado), o preços registrados poderão ser alterados, desde que observadas as disposições delineadas nest instrumento.

Da negociação para fins de revisão de preço

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motiv superveniente, caberá ao órgão gerenciador promover as negociações para viabilizar a redução do preços aos valores praticados pelo mercado, mediante as seguintes providências:

I – Convocar o detentor da ARP, a fim de estabelecer negociação para redução dos preço originalmente registrados e a sua adequação ao praticado no mercado;

II – Liberar o detentor da ARP do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se frustrad a negociação com ele intentada;

III – convocar os licitantes que aceitaram cotar sua proposta em valor igual ao licitante vencedor n ordem de classificação, visando a promover igual negociação.

6.4. Quando o preço do mercado se tornar superior aos preços registrados e o detentor da AR comunicar e comprovar, antes do pedido de fornecimento, a impossibilidade de cumprimento d compromisso inicialmente assumido, o órgão gerenciador deverá:

I – Liberar o fornecedor do compromisso assumido e sem aplicação da penalidade, se confirmada

veracidade dos motivos e dos comprovantes apresentados;

II – Promover a negociação com os licitantes que aceitaram cotar sua proposta em valor igual a licitante vencedor, observado o procedimento descrito no subitem 6.6.

6.4.1. Não havendo êxito nas negociações de que trata o subitem 6.6, ou não existindo licitante que aderiram ao preço do vencedor nem existindo licitantes remanescentes, o órgão gerenciado deverá proceder o cancelamento da ARP.

6.5. Na hipótese em que o detentor da ARP, antes do pedido de fornecimento, solicitar a revisão d preço registrado e comprovar que a elevação seja decorrente de evento posterior à assinatura d ARP, absolutamente independente da vontade das partes e proveniente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a manutenção dos preços registrados, órgão gerenciador deverá:

I – Proceder às negociações na forma do subitem 6.6, e no caso do seu êxito, liberar o detentor d ARP do compromisso assumido e sem aplicação da penalidade;

II – Promover a alteração do preço registrado em favor do solicitante se frustrada a negociação d que trata o inciso I deste item.

6.5.1. Diante da inexistência de licitantes que reduziram ao preço do vencedor ou de licitante remanescentes que impeçam a realização das negociações mencionadas no inciso I, a revisão d preço solicitada pelo detentor da ata ficará condicionada a demonstração, por ele, de que o valo pretendido está compatível com os valores praticados pelo mercado.

6.5.2. A fixação do novo preço a ser registrado deverá ser consignada em Termo Aditivo à ARP, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

6.5.3. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão de preços, no prazo definido no parágraf único do art. 123 da Lei 14.133, de 2021.

6.5.4. A critério do órgão gerenciador, as utilizações e as adesões à ARP poderão ser suspensa durante o período de análise do pedido de revisão.

6.6. As negociações de que tratam os subitens 6.4.1 e 6.5 deverão observar o seguinte procedimento

6.6.1. O órgão gerenciador deverá convocar os licitantes que aceitaram cotar sua proposta em valo igual ao licitante vencedor, bem como os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, par a formalização da ata de registro de preço nas condições propostas pelo detentor da ata.

6.6.2. Na hipótese de nenhum dos convocados aceitar a contratação nos termos do supracitad item 6.6.1, o Órgão Gerenciador, poderá convocá-los para negociação, sempre na ordem d classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço registrado em ata

Remanejamento das quantidades

6.7. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preço poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidade participantes do registro de preços.

6.8. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contrata na fase de planejamento e consolidado os quantitativos no relatório do ETP, será considerad

339

participante para efeito do remanejamento.

6.9. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde qu haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA SUBSTITUIÇÃO DE MARCA OU MODELO DO PRODUTO REGISTRADO

7.1. O órgão gerenciador poderá aceitar que o detentor da ARP substitua o produto por outro d marca ou de modelo diferente daquele registrado na ARP, se for comprovado o motivo ou por fat superveniente à licitação e desde que não haja majoração do preço registrado, e o novo produto dev possuir, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores.

7.2. A aceitação de que trata o subitem 7.1, poderá ser precedida de parecer técnico, solicitado pel gerenciador, que ateste as informações prestadas pelo detentor da ata e a aceitação da substituiçã deverá ser consignada na ARP através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS E CANCELAMENTO DA ARP

8.1. O órgão gerenciador deverá cancelar o PREÇO REGISTRADO do detentor da ata quando este:

I – For liberado nas hipóteses previstas no inciso II do subitem 6.3 e no inciso I do subitem 6.4 dest ARP.

II – Descumprir as condições da ARP, sem justificativa aceitável;

III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticados no mercado (subitem 6.2);

IV – Não aceitar o preço revisado pelo órgão gerenciador;

V – Sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei 14.133, de 2021.

8.2. A ATA DE REGISTRO DE PREÇO será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador
I – Pelo decurso do prazo de vigência ou quando não restarem detentores da ARP e aderentes d preço;

II – Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III – em razão da utilização total dos itens da ARP, salvo na hipótese de sua prorrogação;
IV – Por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ARP;

V – Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

8.2.1. Na hipótese em que o detentor da ata solicite o cancelamento em razão do disposto no inciso IV do subitem 8.2, o órgão gerenciador poderá, como alternativa ao cancelamento:

I - Suspender temporariamente as utilizações e as adesões à ARP até a regularização do fornecimento do produto registrado, desde que demonstrado o interesse público e a vantagem na manutenção d respectivo preço registrado;

II - Proceder às negociações com os licitantes que reduziram seus preços ao valor do vencedor,

com os licitantes remanescentes na forma do subitem 6.6.

8.3. Nas hipóteses dos incisos II e V do subitem 8.1 e dos incisos IV e V do subitem 8.2 dest instrumento, o órgão gerenciador deverá motivar a sua decisão no processo, assegurando contraditório e a ampla defesa do detentor da ARP e também dos aderentes, se houver.

CLÁUSULA NONA – DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

9.1. São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR a prática de todos os atos de controle administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

9.1.1. Publicar o extrato da ARP na imprensa oficial do Município, com a indicação do número d respectiva licitação, do objeto e endereço eletrônico onde poderão ser obtidas informações mai detalhadas da ARP.

9.1.2. Publicar nos mesmos moldes delineados no subitem 9.1.1 eventuais alterações que possam ocorrer na ARP, inclusive de detentores da ARP, de marca e/ou modelo, quantitativos dos itens ou de seus preços.

9.1.3. Divulgar, mediante publicação no portal do município o preço registrado, com indicação do fornecedores, e essa informação deverá ficar disponível durante a vigência da Ata de Registro d Preços.

9.1.4. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, com a prática, em especial, dos seguintes atos:

9.1.4.1. Emitir a autorização de compra;

9.1.4.2. Indicar para os Órgãos e/ou Entidades Participantes da ARP, os fornecedores e seu respectivos saldos dos itens, visando subsidiar os pedidos de compras.

9.1.4.3. Proceder atualização periódica dos preços registrados, com o objetivo de verificar a oscilaçã de mercado, nos termos previstos na Cláusula Sexta.

9.1.4.5. Se necessário, promover o remanejamento ou redistribuição das quantidades entre o órgãos e/ou entidades participantes.

9.1.4.6. Prorrogar a vigência da ARP, se for o caso, desde que observado o disposto no art. 84 d Lei 14.133, de 2021.

9.1.4.7. Aceitar, se for o caso, que o detentor da ARP substitua o produto por outro de marca ou d modelo diferente daquele registrado nesta ata, nos termos da Clausula Sétima;

9.1.4.8. Receber a "*solicitação de adesão*" e autorizar, se for o caso, o pedido de adesão à AR formulado pelos órgãos e as entidades não participantes, por meio do "*termo de adesão*".

9.1.5. Promover o cancelamento do preço registrado ou da Ata de Registro de Preços, total o parcialmente, quando houver situações previstas na Cláusula Oitava desta Ata.

9.1.6. Emitir decisão de forma explícita, sobre todas as solicitações e reclamações elaboradas pelos detentores da Ata de RP, que forem relacionadas ao gerenciamento da ata, com exceção dos requerimentos que forem manifestamente impertinentes ou meramente protelatórios.

9.1.6.1. Com relação à obrigação delineada no subitem 9.1.6, o Órgão Gerenciador terá o prazo d até *30(trinta) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir sobre todas a solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos regidos pela Lei 14.133, de 202

admitida a prorrogação motivada, por igual período. (art. 123 da Lei)

9.2. São obrigações dos ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES da ata:

9.2.1. Solicitar o uso da ARP ao órgão gerenciador, que indicará o fornecedor e os preços que serã praticados, obedecida a ordem de classificação.

9.2.2. Realizar todos os atos voltados à execução financeira, inclusive os relacionados à prestaçã de contas.

9.2.3. Requisitar a autorização e o empenho da despesa, correspondente aos pedidos d fornecimento ou de contratação, dentro do prazo de vigência da ARP.

9.2.4. Formalizar a contratação decorrente da ARP.

9.2.7. Instaurar, no âmbito de suas contratações, procedimento administrativo, em que sej assegurada a ampla defesa e o contraditório, para fins de aplicação de penalidades decorrentes d descumprimento do pactuado na Ata de RP, ou do descumprimento das obrigações contratuais devendo informar as ocorrências ao órgão gerenciador.

9.2.8. Efetuar os pagamentos dentro das condições estabelecidas no Edital.

9.2.9. Não participar em mais de uma ata de registro de preços, que tenha o mesmo objeto, no praz de validade desta ARP, salvo na ocorrência de registro de quantitativo inferior ao máximo previst no edital (inciso VIII do art. 82 da Lei 14.133, de 2021).

9.2.10. A existência de preços registrados implicará compromisso do detentor da ata d fornecimento nas condições estabelecidas no Termo de Referência, mas não obrigará os órgãos entidades participantes a contratarem, facultada a realização de licitação específica para a aquisiçã pretendida, desde que devidamente motivada.

9.3. São obrigações do DETENTOR DA ARP (fornecedor):

9.3.1. Manter, durante a vigência do RP, todas as obrigações assumidas e as condições d habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.3.2. Responder no prazo de **até 48(quarenta e oito) horas** as solicitações, pedidos e/o informações, feitas pelo Órgão Gerenciador e Órgãos e/ou Entidades participantes.

9.3.3. Na hipótese de o preço do mercado tornar-se superior aos preços registrados na ARP **comunicar e comprovar, antes do pedido de fornecimento** realizado pelos órgãos e entidade participantes, a impossibilidade de cumprimento do compromisso inicialmente assumido.

9.3.3. No caso de solicitação de revisão de preço, deverá comprovar que a elevação seja decorrent de evento posterior à assinatura da ARP, absolutamente independente da vontade das partes proveniente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem manutenção dos preços registrados.

9.3.4. Na hipótese de solicitar a substituição do produto por outro de marca ou de modelo diferent do registrado na ARP, conforme disposto na cláusula sétima deste instrumento, deverá comprova o motivo ou o fato superveniente à licitação, e desde que o novo produto possua, comprovadamente desempenho e qualidade iguais ou superiores ao registrado, não podendo haver majoração do preç registrado.

9.3.5. Caso solicite o cancelamento do item registrado, deverá comprovar o fato superveniente assinatura da ARP, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem execução das obrigações previstas na ARP.

CLÁUSULA [illegible] SANÇÕES [illegible] CONTRATUAIS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o fornecedor que:

a) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;

b) der causa à inexecução parcial da ARP que cause grave dano à Administração ou a funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total da ARP;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto registrado sem motiv justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da ARP;

f) praticar ato fraudulento na execução da ARP;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao fornecedor que incorrer nas infrações acima descritas, as seguinte sanções:

I) **Advertência**, quando o fornecedor der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que nã se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b" "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidad mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descrita nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima desta ARP, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", qu justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV) **Multa por descumprimento de prazos e obrigações**

1. moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor d parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

1.1. - *O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*

2. compensatória de 15% a 20 % do sobre o valor total registrado, no caso de inexecução total pel

fornecedor.

2.1. Entende-se configurada a recusa, além do descumprimento do prazo acima estabelecido, a hipóteses em que o fornecedor não apresentar situação regular conforme as exigências d Administração.

3. A multa aplicada em razão de atraso injustificado não impede que a Administração rescinda contratação e aplique outras sanções previstas em lei.

3.1. Entende-se configurada a recusa, além do descumprimento do prazo acima estabelecido, a hipóteses em que o fornecedor não apresentar situação regular conforme as exigências d Administração.

4. A multa aplicada em razão de atraso injustificado não impede que a Administração rescinda contratação e aplique outras sanções previstas em lei.

IV.1) **Multa por extinção contratual**

1. nas hipóteses de rescisão unilateral, o órgão gerenciador aplicará multa de até 20% sobre o valo remanescente.

2. não deve haver cumulação entre a multa prevista neste artigo e a multa específica previst para outra inexecução que enseje em rescisão. Nessa hipótese, deve ser aplicada a multa de maio valor.

10.3. A aplicação das sanções previstas nesta ARP não exclui, em hipótese alguma, a obrigação d reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9°, da Lei n° 14.133, de 2021)

10.4. Todas as sanções previstas nesta ARP poderão ser aplicadas cumulativamente com a mult (art. 156, §7°, da Lei n° 14.133, de 2021).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinz dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei n° 14.133, de 2021)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagament eventualmente devido pelo Contratante ao fornecedor, além da perda desse valor, a diferença ser descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8°, da Lei n° 14.133, d 2021).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhid administrativamente no prazo máximo de 30(trinta) dias, a contar da data do recebimento d comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditóri e a ampla defesa ao fornecedor, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos d art. 158 da Lei n° 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e d declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1°, da Lei n° 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o órgão;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n° 14.133, de 2021, ou em outras lei de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivo na Lei n° 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8. A personalidade jurídica do fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta AR ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, d fato ou de direito, com o fornecedor, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defes e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei n° 14.133, de 2021).

10.9. O órgão gerenciador deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data d aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e n Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161, da Lei n° 14.133, de 2021).

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licita ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei n° 14.133/21.

10.11. Os débitos do fornecedor para com a Administração, resultantes de multa administrativ e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes desta mesma ARP ou de outros contrato administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instruçã Normativa SEGES/ME n° 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ARP

11.1. Celebrado o contrato em decorrência da ARP, os órgãos e entidades participantes passam ser designados como "Contratantes" e o detentor da ata como "Contratado", observadas a obrigações para cada um, fixadas no Termo de Referência.

11.2. A contratação com o detentor da ARP será formalizada pelos órgãos e entidades participantes por intermédio do instrumento de contrato, dentro do prazo de validade da respectiva ARP, podend

esse ser substituído por nota de empenho de despesa, carta-contrato, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, observado o disposto no Capítulo I do Título III da Lei 14.133, de 2021.

11.3. Será admitida a forma eletrônica na celebração da contratação, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

11.4. O prazo para assinatura do contrato, retirada de nota de empenho ou instrumento equivalente, será de 05(cinco) dias úteis, contados a partir da data da comunicação formal, podendo ser prorrogado, em conformidade com o disposto no § 1°, do artigo 90, da Lei 14.133, de 2021.

11.5. A formalização dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preço, deverá ser providenciada dentro do prazo de vigência da ARP.

11.5.1. Se o instrumento de contrato for substituído por outro instrumento hábil, na forma do art. 95 da Lei 14.133, de 2021, a emissão dos referidos documentos e o seu envio ao detentor da ARP deverá ocorrer dentro do prazo de vigência da Ata.

11.6. Na assinatura do contrato:

I – Será exigida a comprovação das condições de habilitação fiscal e trabalhista consignadas no edital de licitação;

II – Será realizada consulta nos cadastros a que se referem o subitem 8.2 do Edital;

11.7. O prazo de duração dos contratos, decorrentes da ARP, não se confunde com o prazo de vigência da própria ata (previsto no subitem 5.1), haja vista que o prazo de duração dos contratos segue o disposto pelo Capítulo V do Título III da Lei 14.133, de 2021.

11.7.1. O contrato a que se refere o subitem 10.5 terá o prazo de vigência da contratação de 01(um) ano contados da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei 14.133, de 2021, observadas as condições previstas naquele instrumento.

11.8. Em se tratando de execução de recursos da União decorrente de transferência voluntária, as regras de pagamento atenderão ao regramento próprio editado por aquele ente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

12.2. A ata de realização da sessão pública do pregão, com relação dos licitantes que aceitaram reduzir/cotar seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor do certame, **(cadastro de reserva)**, nos termos do subitem 13.1 a 13.9 do Edital, segue anexa a esta Ata de Registro de Preços.

12.3. A presente Ata de Registro de Preços será regida pela Lei 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de **Porecatu/PR** para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Instrumento, que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1°, da Lei 14.133, de 2021.

6476

Porecatu/PR, 16 de junho de 2025.

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
PREFEITO MUNICIPAL DE PORECATU

AILTON PÍCOLO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE URBANISMO, OBRAS E VIAÇÃO

MÁRIO JOSÉ PIZONI
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

BRUNA APARECIDA DO AMARAL COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

LAILA MARIA ALVES GIOTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MARIA APARECIDA DE JESUS SOUZA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS SOCIAL

JOSÉ ERALDO LOTTI
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

AUTO POSTO IGUATEMI LTDA
CONTRATADA

Contratada: **AUTO POSTO BOM JESUS DE PIRAPORA LTDA**
CNPJ: ***05.416.133/0001-67***

Valor: R$ 1.788.413,00 (um milhão setecentos e oitenta e oito mil, quatrocentos e treze reais)

Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.39.01-743
Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.01-726. 3.3.90.30.01.02-746. 3.3.90.30.01.03-936 3.3.90.30.01.06-766
Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.01.01-729 - 3.3.90.30.01.02-749 - 3.3.90.30.01.03-939- 3.3.90.30.01.06-769
Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.01.02-753 - 3.3.90.30.01.03-943- 3.3.90.30.01.06-773
Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.01.02-754 - 3.3.90.30.01.03-944
Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.01.02-761 – 3.3.90.30.01.03- 951
Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.01.01-739- 3.3.90.30.01.02-759- 3.3.90.30.01.03-949- 3.3.90.30.01.06-779
Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.01.02-755- 3.3.90.30.01.03-945
Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.01.02-760 - 3.3.90.30.01.03-950

Data de Assinatura: 25/06/2025
Vigência: 12 meses

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:1DDCD8B9

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°23/2025

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 23/2025
Procedimento Licitatório 45/2025
Pregão Presencial nº 20/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS DOS TIPOS: GASOLINA COMUM, DIESEL S10, DIESEL S500, ETANOL E AGENTE REDUTOR LÍQUIDO, PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU-PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.

Contratada: **AUTO POSTO IGUATEMI LTDA**
CNPJ: ***78.717.089/0001-07***

Valor: R$ 764.520,00 (setecentos e sessenta e quatro mil, quinhentos e vinte reais)

Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.39.01-743
Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.01-726. 3.3.90.30.01.02-746. 3.3.90.30.01.03-936 3.3.90.30.01.06-766
Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.01.01-729 - 3.3.90.30.01.02-749 - 3.3.90.30.01.03-939- 3.3.90.30.01.06-769
Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.01.02-753 - 3.3.90.30.01.03-943- 3.3.90.30.01.06-773
Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.01.02-754 - 3.3.90.30.01.03-944
Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.01.02-761 – 3.3.90.30.01.03- 951
Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.01.01-739- 3.3.90.30.01.02-759- 3.3.90.30.01.03-949- 3.3.90.30.01.06-779
Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.01.02-755- 3.3.90.30.01.03-945
Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.01.02-760 - 3.3.90.30.01.03-950

Data de Assinatura: 25/06/2025
Vigência: 12 meses

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:43A0F81E

LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO ATA REGISTRO DE PREÇO

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇO

Na publicação do dia 25/06/2025, edição nº 3305, página 426, do Diário Oficial dos Municípios do Paraná,

Onde se lê:
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 19/2025
Procedimento Licitatório 43/2025
Pregão Presencial nº 19/2025

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, PROTEÇÃO E SEGURANÇA E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E SUPORTE OPERACIONAL DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PORECATU-PR, SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Contratada: **MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI-ME**
CNPJ: 23.121.920/0001-63

Valor: R$ 239.550,90 (duzentos e trinta e nove mil, quinhentos e cinquenta reais e noventa centavos)

Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.21-1008
Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.21-1691
Data de Assinatura: 24/06/2025
Vigência: 12 meses

Leia-se:
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 18/2025
Procedimento Licitatório 43/2025
Pregão Presencial nº 19/2025

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, PROTEÇÃO E SEGURANÇA E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E SUPORTE OPERACIONAL DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PORECATU-PR, SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Contratada: **MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI-ME**
CNPJ: 23.121.920/0001-63

Valor: R$ 239.550,90 (duzentos e trinta e nove mil, quinhentos e cinquenta reais e noventa centavos)

Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.21-1008
Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.21-1691
Data de Assinatura: 24/06/2025
Vigência: 12 meses

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:18A6C077

LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO ATA REGISTRO DE PREÇO

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇO

Na publicação do dia 25/06/2025, edição nº 3305, página 427, do Diário Oficial dos Municípios do Paraná,

Onde se lê:
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 19/2025
Procedimento Licitatório 43/2025
Pregão Presencial nº 19/2025